



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35° DA REPUBLICA—N. 240

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.717, em que é o Poder Executivo autorizado a restituir á Escola de Engenharia de Bello Horizonte os direitos que pagou pelo material importado para a criação do Curso de Chimica Industrial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.165, que concede á Companhia de Lactícinios Palmyra autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

Ministerio da Guerra — Decreto de 13 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e das Directorias de Povoamento, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos do contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.717 — DE 13 DE AGOSTO DE 1923

E' o Poder Executivo autorizado a restituir á Escola de Engenharia de Bello Horizonte os direitos que pagou pelo material importado para a criação do Curso de Chimica Industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faço saber:

Que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a restituir á Escola de Engenharia de Bello Horizonte a importancia por ella dependia em pagamento dos direitos de alfandega, relativos ao material importado da Allemanha, em 1921, pela mesma escola, e destinado á criação do Curso de Chimica Industrial, creado por força do disposto na lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, podendo para isso abrir os creditos necessarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.165 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923

Concede á Companhia de Lactícinios Palmyra autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram José Alves da Cunha e outros, incorporadores da Companhia de Lactícinios Palmyra, com sede na cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Companhia de Lactícinios Palmyra autorização para funcionar e ficam approvados os estatutos apresentados, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE LACTICINIOS PALMYRA

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Palmyra, no predio do Hotel Minas e Rio, á avenida 15 de Novembro, ás doze horas do dia, presentes os Srs. Arnaldo Alves de Souza, José Alves da Cunha (Dr.), José Vieira Marques (Dr.), Luiz Alves da Cunha, Carlos Fortes Ildefonso, José Carlos de Paula, Luiz Homem de Faria, Joaquim de Souza Lusitano, Alberto Marinho Alves, João Homem de Faria, Luiz Homem da Rocha, Christino Ferreira Gomes, José Homem da Rocha, Custodio Netto dos Reis, José de Oliveira Rodrigues, Francisco Antonio Ferreira Paralybuna, Bernardo Pereira de Azevedo, Antonio Francisco de Barros, Saturnino Antunes de Cerqueira, Felicio Xavier Ribeiro, Manoel Joaquim de Souza Carvalho, Avelino José Fernandes, Norberto e Manoel Marinho Alves, representados pelo seu pae Alberto Marinho Alves; Helena Tereza da Nobrega, Joanna Cunha de Sá Fortes, representadas por Luiz Alves da Cunha; Biontino Neves de Carvalho, Gaspar Jong, Duarte Gonçalves Coelho, representados por Carlos Fortes Ildefonso; Francisco Homem de Faria, Jano Corrêa Netto, Herotides Gonçalves, Antonio Homem Nicolau de Faria, Antonio Homem de Faria, Asolpho Neves de Carvalho, Ozorio de Azevedo, representados por Arnaldo Alves de Souza, neste acto reunidos em assembléa presidida pelo Dr. José Alves da Cunha, que, por unanime escolha dos presentes, foi convidado para presidir; assumindo a presidencia o Dr. José Alves da Cunha convidou para secretario da assembléa a mim, Carlos Fortes Ildefonso. Pelo presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a

constituição de uma sociedade anonyma para explorar o commercio e industria de lacticínios e seus derivados e praticar todas as operações que se relacionem com a referida industria, e que, havendo nesta cidade um terreno que servia para a construção do predio para esta sociedade, sito á rua da Estação e pertencente ao mesmo presidente e Drs. José Vieira Marques, Joaquim Alves da Cunha e senhorita Carolina Candida da Cunha, que se propunham, não a vendel-o, mas a incorporar-a á sociedade em organização, desde que os demais accionistas approvassem, recebendo seu valor em acções da sociedade que subscreviam, sendo que as suas entradas seriam feitas com esse terreno. Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. José Alves da Cunha para que se nomeassem louvados que avaliassem este terreno de accordo com o artigo 77 do decreto 434 de 4 de julho de 1891. foi ella unanimemente approvada, com excepção dos Drs. José Vieira Marques e José Alves da Cunha, que deixaram de votar, e nomeados os Srs. José Carlos de Paula, Christino Ferreira Gomes e Joaquim de Souza Lusitano. Disse em seguida o Sr. presidente que dependendo a constituição definitiva da sociedade, da avaliação que se ia fazer do terreno acima referido, ficava suspensa a constituição definitiva da sociedade, por quatro horas, até que se procedesse á avaliação do alludido terreno, ficando, pois, convocados os presentes para a assembléa geral de constituição definitiva da Companhia de Lacticínios Palmyra, para se reunirem hoje ás quatro horas, no mesmo lugar. E nada mais havendo a tratar-se na presente assembléa, o presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, lavrei a presente acta; lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada. Palmyra, 27 de maio de 1923. Eu, Carlos Fortes Ildefonso, secretario da assembléa, a escrevi no livro competente e extrahi a presente cópia que subscrevo.

Palmyra, 4 de junho de 1923: — *Carlos Fortes Ildefonso*, secretario. — *José Alves da Cunha*, presidente. — *Bernardo Pereira de Azeredo*. — *José Carlos de Paula*. — *João Homem de Faria*. — *Luiz Homem da Rocha*. — *Custodio Netto dos Reis*. — *José Homem da Rocha*. — *Christino Ferreira Gomes*. — *Felicio Xavier Ribeiro*. — *Arnaldo Alves de Souza*. — *José de Oliveira Rodrigues*. — *Francisco Antonio Ferreira Parahybuna*. — *Antonio Francisco de Barros*. — *José Vieira Marques*. — *Manoel Joaquim de Souza Carvalho*. — *Avelino José Fernandes*. — *Saturnino Antunes de Cerqueira*. — *Luiz Homem de Faria*. — *Luiz Alves da Cunha*. — *Joaquim de Souza Lusitano*. — *Alberto Marinho Alves*.

Reconheço verdadeiras as vinte e duas (22) firmas supra e retro. Palmyra, 20 de julho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — *Joaquim Affonso Peixoto de Moraes*. (Aham-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de réis, 1\$200.) Reconheço verdadeira a firma e signal do tabellião Joaquim Affonso Peixoto de Moraes. Rio, 23 de 7 de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — *Heitor Luz*. (Via-se o carimbo de 16º tabellião do Districto Federal.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "COMPANHIA DE LACTICINIOS PALMYRA"

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes, no predio do Hotel Minas e Rio, sito á avenida 15 de Novembro, ás quatro horas da tarde, achavam-se presentes as seguintes pessoas: em virtude de convocação feita na assembléa geral preparatoria da constituição desta sociedade, realizada na mesma data e lugar, ás 12 horas, convocação essa para o fim especial da constituição definitiva de uma sociedade anonyma "Companhia de Lacticínios Palmyra", para a exploração do commercio e industria de lacticínios e seus derivados: José Alves da Cunha, subscriptor (40) quarenta acções; Arnaldo Alves de Souza de (600) seiscentas; Francisco Neves de Faria, representado por Arnaldo Alves de Souza de (10) dez; Jano Corrêa Netto, representado por Arnaldo Alves de Souza de (2) duas; Herotides Gonçalves, representado por Arnaldo Alves de Souza de (2) duas; Antonio Homem Nogueira de Faria, representado por Arnaldo Alves de Souza de (10) dez; Antonio Homem de Faria, representado por Arnaldo Alves de Souza de (5) cinco; Astolpho Neves de Carvalho representado por Arnaldo Alves de Souza de (50) cinquenta; Ozorio de Azevedo, representado por Arnaldo Alves de Souza de (168) cento e sessenta e oito; José Carlos de Paula de (5) cinco; Joaquim de Souza Lusitano de (250) duzentas e cinquenta; Luiz Homem de Faria de (10) dez; Luiz Alves da Cunha de (50) cinquenta; Helena Thereza da Nobrega, representada por Luiz Alves da Cunha de (5) cinco; Juanna Cunha de Sá Fortes, representada por Luiz Alves da Cunha de (5) cinco; Alberto Marinho Alves de (10) dez; Norberto Marinho Alves, representado por Alberto Marinho Al-

ves de (5) cinco; Manoel Marinho Alves, representado por Alberto Marinho Alves de (5) cinco; Carlos Fortes Ildefonso de (10) dez; Biontino Neves de Carvalho, representado por Carlos Fortes Ildefonso de (900) novecentas; Gaspar de Jong, representado por Carlos Fortes Ildefonso de (50) cinquenta; Duarte Gonçalves Coelho, representado por Carlos Fortes Ildefonso de (20) vinte; João Homem de Faria de (10) dez; Luiz Homem da Rocha de (2) duas; Christiano Ferreira Gomes de (5) cinco; Dr. José Vieira Marques de (50) cinquenta; José Homem da Rocha de (5) cinco; Custodio Netto dos Reis de (3) tres; José de Oliveira Rodrigues de (2) duas; Francisco Antonio Ferreira Parahybuna de (5) cinco; Bernardo Pereira de Azevedo de (45) quarenta e cinco; Antonio Francisco de Barros de (10) dez; Saturnino Antunes de Cerqueira de (2) duas; Felicio Xavier Ribeiro de (10) dez; Manoel Joaquim de Souza Carvalho de (1) uma; Avelino José Fernandes de (5) cinco; ao todo 35 pessoas representando mais de dous terços do capital total de (300:000\$000) trezentos contos de réis, representados por 3.000 (tres mil) acções no valor nominal de (100\$000) cem mil réis cada uma. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembléa o Dr. José Alves da Cunha que convidou a mim, Carlos Fortes Ildefonso para servir de secretario. O presidente deu inicio aos trabalhos da assembléa declarando que, de accordo com o artigo 75 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da sociedade anonyma "Companhia de Lacticínios Palmyra". Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembléa geral preparatoria da constituição desta sociedade, realizada hoje ás 12 horas neste mesmo lugar, que é o seguinte: "Laudo de avaliação do terreno sito á rua da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, pertencente aos Srs. Drs. José Alves da Cunha, Joaquim Alves da Cunha e José Vieira Marques, com as respectivas mulheres e senhorita Carolina Candida da Cunha. Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa dos accionistas da sociedade anonyma "Companhia de Lacticínios Palmyra", realizada hoje, vinte e sete de maio do corrente anno, ás doze horas, para, nos termos do artigo 77 do decreto n. 434, de 1891, procederem á avaliação do supra referido terreno dividindo de um lado com terreno de propriedade exclusiva do Dr. Joaquim Alves da Cunha e senhora, por outro com correço pela frente á rua supra referida e finalmente pelo esquerdo com o terreno do José Carlos de Paula e senhora, neste acto reunidos depois de detido exame do alludido terreno com (42) quarenta e dous metros da frente concluíram pela sua avaliação em (10:000\$000) dez contos de réis. Por estarem de accordo em todos os termos desta avaliação lavram o presente laudo que vae por todos assignado, para que produza os effeitos legais. Palmyra, 27 de maio de 1923. — *Christino Ferreira Gomes*. — *Joaquim de Souza Lusitano*. — *José Carlos de Paula*." Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente poz o mesmo em discussão e ninguem pedindo a palavra submetten-o a votação, sendo approvado unanimemente, deixando de tomar parte na votação os Drs. José Vieira Marques e José Alves da Cunha. Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes papeis: Primeiro — Recibo n. 013, da Collectoria Federal desta cidade, declarando que no livro caixa geral a folhas 53, ficava debitado o collector pela quantia de (30:000\$000) trinta contos de réis, recebida do Sr. Arnaldo Alves de Souza, como deposito correspondente á decima parte do capital com que se organizará nesta cidade a sociedade anonyma "Companhia de Lacticínios Palmyra". O dito recibo que continha as firmas do collector José Nunes de Siqueira Campos e do escrevão Manoel da Silva Filho, foi examinado por todos os accionistas. Segundo — Os estatutos da sociedade anonyma "Companhia de Lacticínios Palmyra", com vinte e seis (26) artigos em triplicata e assignados pelas pessoas supra mencionadas e presentes a esta assembléa e pelos demais subscriptores ausentes e constantes da referida lista. Terceiro — Lista de subscriptores de acções em triplicata. Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o Sr. presidente submetteu-os a votação, sendo approvados, unanimemente. Em seguida declarou o Sr. presidente, que de accordo com o deliberado na assembléa realizada hoje ás 12 horas neste lugar seria incorporado á Companhia de Lacticínios Palmyra o alludido terreno, recebendo os seus proprietários seu pagamento em acções desta companhia. A seguir declarou o Sr. presidente que estando preenchidas as formalidades legais declarava le-

gal, jurídica e definitivamente constituída por esta assembléa geral a Sociedade Anonyma Companhia de Lactícínios Palmyra. Disse mais que de accôrdo com as disposições transitórias dos estatutos já devidamente approvados a primeira directoria da sociedade fica assim constituída: Dr. José Alves da Cunha, advogado, residente nesta cidade, director-presidente; Biontino Neves de Carvalho, industrial, residente nesta cidade, director-thesoureiro; Arnaldo Alves de Souza, industrial, residente nesta cidade, director-commercial. Conselho fiscal: Joaquim de Souza Luzitano, commerciante, residente no Rio de Janeiro; Francisco Homem da Rocha, fazendeiro, residente no districto de Bomfim; José Carlos de Paula, proprietário, residente nesta cidade. Supplentes: Carlos Fortes Ildefonso, industrial, residente nesta cidade; Francisco Albano Fernandes, fazendeiro, residente no districto de Dôres do Parahybuna e Ozorio de Azevedo, commerciante, residente nesta cidade, os quaes directores e conselho fiscal são considerados empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa e eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assignada. Palmyra, 27 (vinte e sete) de maio de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). En, Carlos Fortes Ildefonso, secretario da assembléa, a escrevi no livro competente e extrahi a presente cópia que subscrevo.

Palmyra, 4 de junho de 1923. — Carlos Fortes Ildefonso, secretario. — José Alves da Cunha, presidente. — Bernardo Pereira de Azevedo. — José Carlos de Paula. — João Homem de Faria. — Luiz Homem da Rocha. — Custodio Netto dos Reis. — Arnaldo Alves de Souza. — José Homem da Rocha. — Christino Ferreira Gomes. — Felício Xavier Ribeiro. — José de Oliveira Rodrigues. — Francisco Antonio Ferreira Parahybuna. — Antonio Francisco de Barros. — José Vieira Marques. — Manoel Joaquim de Souza Carvalho. — Avclino José Fernandes. — Saturnino Antunes de Cerqueira. — Luiz Homem de Faria. — Luiz Alves da Cunha. — Joaquim de Souza Luzitano. — Alberto Marinho Alves.

Reconheço verdadeiras as vinte e duas (22) firmas supra e retro. Palmyra, 20 de junho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Joaquim Affonso Peixoto de Moraes. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis).

Reconheço verdadeira a firma e signal do tabellião Joaquim Affonso Peixoto de Moraes. Rio, 23 de 7 de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Heitor Luz. (Via-se ao lado o carimbo do 16º tabellião do Districto Federal).

Estatutos da "Companhia de Lactícínios Palmyra"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de «Companhia de Lactícínios Palmyra» uma sociedade anonyma, que terá sua séde e fóro nesta cidade de Palmyra, no Estado de Minas Geraes regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por fim a exploração do commercio e industria de lactícínios e seus derivados e praticar todas as operações que directa ou indirectamente se prendam aos mesmos.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 20 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogada por deliberação da assembléa geral.

Art. 4.º A sociedade poderá ter filiaes e correspondentes no paiz.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de 300:000\$, dividido em 3.000 acções de 100\$ cada uma e integralizado em tres prestações: a primeira, de 40 %; no acto da formação da sociedade; a segunda, tambem de 40 %; 30 dias depois; a terceira, de 20 %, 30 dias depois da segunda.

§ 1.º A sociedade procederá de conformidade com os artigos 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, contra os socios que não integralizarem seu capital, de accôrdo com este artigo.

§ 2.º Organizada a sociedade, as acções, que serão nominativas, poderão ser transferidas por todos os modos permitidos em direito, preferidos sempre os accionistas.

Art. 6.º A propriedade de uma acção implica de pleno direito a adhesão aos presentes estatutos e ás deliberações da assembléa geral.

Art. 7.º Todo accionista terá direito de assistir ás assembléas geraes e discutir os negocios da sociedade e votar as suas resoluções.

Paragrapho unico. Podem votar os paes pelos seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupilos, os curadores por seus curatelados, um dos socios pela firma social, seus representantes ou prepostos pelas corporações e outras pessoas juridicas e, finalmente, os inventariantes pelos espolios que representarem

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 8.º A sociedade será administrada por tres directores — presidente, thesoureiro, commercial — eleitos na assembléa geral ordinaria por maioria de votos, não se considerando, porém, eleitos, aquelles que não obtiverem, pelo menos, 500 votos.

§ 1.º No caso de não serem eleitos no primeiro escrutinio da assembléa geral ordinaria, para esse fim convocada, todos os directores, far-se-ha um segundo escrutinio na mesma assembléa completando-se o numero de directores com os que obtiverem maioria de votos.

§ 2.º No mez de junho do ultimo anno do mandato, os directores eleitos na assembléa geral ordinaria para novo mandato, entre si, escolherão seus cargos, devendo a posse realizar-se a 1 de julho seguinte.

Art. 9.º A caução legal de cada director será de 30 acções e subsistirá até serem liquidadas em definitiva as contas da sua gestão.

Art. 10. Em caso de renuncia de qualquer director, a primeira assembléa geral que se reunir fará eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director a quem substituir.

Art. 11. O mandato da directoria durará cinco annos e é revogavel a qualquer tempo, por motivo relevante, por 2/3 do capital.

Art. 12. A directoria é competente para:

a) eleger entre os seus membros os directores presidente, thesoureiro e commercial, podendo determinar attribuições especiaes para cada um (art. 8º, § 2º);

b) exercer livre e geral administração, para o que fica investida de plenos poderes, inclusive, com assentimento do conselho fiscal, o de praticar os actos do art. 102 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891);

c) providenciar livremente sobre casos urgentes e imprevistos em sessão conjuncta com os membros do conselho fiscal deliberando por maioria de votos.

Art. 13. Ao director presidente compete:

a) presidir ás reuniões da directoria, cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembléas geraes e zelar pela fiel execução dos estatutos;

b) assignar, juntamente com os directores thesoureiro e commercial, titulos de acções e quaesquer documentos de que resulte onus para a sociedade ou a sujeite a qualquer responsabilidade;

c) representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fóra delle, por si ou por mandatarios que constituir;

d) assignar termos de compra e venda e caução de apolices ou quaesquer titulos federaes, estaduais e municipaes;

e) substituir, nas faltas e impedimentos simultaneos, os outros directores;

f) rubricar os livros da sociedade e authentical-os.

Art. 14. Ao director thesoureiro compete:

a) arrecadar os valores pertencentes á sociedade, receber e pagar as suas contas, depositando nos estabelecimentos bancarios escolhidos pela directoria os saldos;

b) assignar com o director commercial cheques ou quaesquer documentos para movimento de contas-correntes;

c) velar pela regularidade da escripturação da sociedade, fiscalizar as compras e examinar as contas de receita e despesa, as quaes serão apresentadas mensalmente em reunião da directoria;

d) substituir, nas faltas e impedimentos, os directores presidente e commercial.

Art. 15. Ao director commercial compete:

a) nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos;

b) gerir a parte commercial e technica da sociedade e, especialmente, tratar com os seus fornecedores;
c) substituir o director thesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 16. Cada director terá direito á percentagem de 3 % dos lucros líquidos verificados annualmente, recebendo ainda, *pro labore*, os directores thesoureiro e commercial, cada um, os vencimentos mensaes de 1.000\$. que serão levados á conta de despezas geraes.

§ 1.º Desde março do corrente anno, inclusive, e emquanto a sociedade não estiver operando nos termos do art. 2º destes estatutos, os vencimentos de cada um dos directores thesoureiro e commercial serão apenas de 500\$ mensaes.

§ 2º Desde que a sociedade distribua dividendo maior de 6 %, a assembléa geral marcará os vencimentos do director presidente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A assembléa geral ordinaria elegará annualmente, entre os accionistas da sociedade, 3 membros do conselho fiscal e 3 supplentes, encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da administração e resolver nos termos das letras b e c do art. 12 destes estatutos.

Art. 18. Os membros do conselho fiscal terão uma gratificação annual, que será fixada pela assembléa geral nos termos do § 2º do art. 16 destes estatutos.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 19. A assembléa ordinaria compete resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessarem á sociedade.

Art. 20. As assembléas geraes extraordinarias poderão validamente deliberar, achando-se representados, pelo menos, 1/4 do capital e com a presença pessoal, no minimo, de 3 accionistas capazes de constituir-o, além dos directores e fiscaes, salvo na terceira convocação, em que poderão funcionar com qualquer numero, mediando 5 dias entre as convocações.

Art. 21. As decisões das assembléas geraes ordinarias serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, sendo os mesmos contados á razão de um voto para cada acção.

§ 1.º Para a eleição da directoria e do conselho fiscal o voto será uninominal, isto é, cada voto só poderá ser dado a um candidato.

§ 2.º A caução das acções não inibe o accionista de exercer o direito de voto nas assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 22. A assembléa geral ordinaria realizar-se-ha no mez de março de cada anno, e a ellas serão apresentadas a exame e julgamento as contas do anno anterior, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão convocadas pelo director thesoureiro e presididas por um accionista para tal fim acclamado pelos socios presentes.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 23. Os lucros da sociedade serão distribuidos da seguinte forma:

- a) 60 % para dividendo aos accionistas;
- b) 15 % para fundo de reserva;
- c) 10 % para fundo de depreciação,
- d) 9 % para distribuição de 3 % a cada director, de accordo com o art. 16 destes estatutos;
- e) 6 % para gratificação aos empregados que as merecerem, a juizo da directoria.

Paragrapho unico. Desde que o fundo de reserva atinja á metade do capital social, os 15 % de que trata a alínea b deste artigo serão distribuidos como dividendo juntamente com a percentagem estabelecida na alínea a deste mesmo artigo.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 24. O anno social conta-se de 1º de julho á 30 de junho.

Art. 25. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 431, de 1891.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 26. A primeira directoria será constituída do seguinte modo e funcionará da data da instalação da sociedade até 30 de junho de 1928: director-presidente, Dr. José Alves da Cunha; director-thesoureiro, Biontino Neves de Carvalho, e director-commercial, Arnaldo Alves de Souza.

Paragrapho unico. O primeiro conselho se comporá: membros effectivos: Joaquim de Souza Lusitano, Francisco Homem da Rocha e José Carlos de Paula; supplentes: Carlos Fortes Ildefonso, Francisco Albano Fernandes e Osorio de Azevedo.

Palmyra, 27 de maio de 1923. — José Alves da Cunha, 40 acções. — Arnaldo Alves de Souza, 600 acções. — Biontino Neves de Carvalho, 900 acções. — José Vieira Marques, 50 acções. — Carolina Candida da Cunha, 30 acções. — Paulino Scaldaferrri, 5 acções. — Miguel Scaldaferrri, 10 acções. — Vicente Scaldaferrri, 5 acções. — Joaquim Alves da Cunha, 30 acções. — Manoel da Silva Lima, 10 acções. — José Carlos de Paula, 5 acções. — Alberto Marinho Alves, 10 acções. — Alberto Marinho Alves, por seu filho menor Norberto Marinho Alves, 5 acções. — Alberto Marinho Alves, por seu filho menor Manoel Marinho Alves, 5 acções. — Joaquim de Souza Lusitano, 250 acções. — Assed Couri Iunes, 2 acções. — Joanna Cunha de Sá Fortes, 5 acções. — Luiz Alves da Cunha, 50 acções. — Luiz Alves da Cunha, por Helena Thereza Nobrega, 5 acções. — Pedro José Ribeiro, 10 acções. — Francisco Homem da Rocha, 50 acções. — Francisco Albano Fernandes, 5 acções. — Guilherme Belfort Arantes, 20 acções. — Antonio Homem de Campos, 10 acções. — Luiz Homem de Faria, 10 acções. — Francisco de Paula Homem de Faria, 10 acções. — Antonio Homem Nicolau de Faria, 10 acções. — Perminio Pereira de Castro, 10 acções. — Antonio Francisco de Barros, 10 acções. — Duarte Gonçalves Coelho, 20 acções. — Felício Xavier Ribeiro, 10 acções. — Antonio Lamy, 10 acções. — José Eugenio de Assis, 10 acções. — Octacílio Neves de Carvalho, 10 acções. — Honorio Alves de Araujo, 20 acções. — Francisco Homem de Faria, 10 acções. — Oscavo Neves de Carvalho, 20 acções. — Hermenegildo Dias de Sá, 20 acções. — Bernardo Pereira de Azevedo, 45 acções. — Astolpho Neves de Carvalho, 50 acções. — Ovidio Neves de Carvalho, 50 acções. — Antonio Augusto de Carvalho Campos, 50 acções. — Por meu filho José, Arnaldo Alves de Souza, 50 acções. — Belmiro Pereira de Castro, 50 acções. — Gaspar de Jong, 50 acções. — José Ignacio de Almeida, 50 acções. — Osorio de Azevedo, 168 acções. — Carlos Fortes Ildefonso, 10 acções. — Arlindo Ribeiro de Campos, 2 acções. — Gabriel Antunes Vieira, 2 acções. — José Amaro Antunes Vieira, 2 acções. — Sebastião Antunes Vieira, 2 acções. — Antonio Andorinho, 3 acções. — Custodio Netto dos Reis, 3 acções. — Antonio dos Santos Meirclles, 5 acções. — Antonio Marciano de Carvalho, 5 acções. — Francisco Ferreira de Carvalho, 5 acções. — Alexandre Homem de Faria, 5 acções. — Antonio Homem de Faria, 5 acções. — José Homem da Rocha, 5 acções. — Francisco Primo de Almeida, 5 acções. — Maria Candida da Silva, 5 acções. — Sebastiana Silva, 5 acções. — P. Sebastião Ferreira Rodrigues, 5 acções. — Antonio Frade Sobrinho, 5 acções. — Christino Ferreira Gomes, 5 acções. — Francisco Antonio Ferreira Parahibuna, 5 acções. — Marinho Dias Pires, 5 acções. — Custodio Ferreira da Costa, 5 acções. — Francisco Ferreira Aquino, 5 acções. — Avelino José Fernandes, 5 acções. — João Homem de Faria, 10 acções. — Ramiro Homem de Faria Fazeiro, 10 acções. — Manoel Joaquim de Souza Carvalho, 1 acção. — Joaquim Ferreira de Paiva, 1 acção. — José de Oliveira Rodrigues, 2 acções. — Heróthides Gonçalves, 2 acções. — Saturnino Antunes de Cerqueira, 2 acções. — Feliciissimo Pereira Marques, 2 acções. — Jano Corrêa Netto, 2 acções. — Antonio Caetano, 2 acções. — Luiz Homem da Rocha, 2 acções.

Reconheço verdadeiras as oitenta e duas (82) firmas retro. Palmyra, 20 de julho de 1923. — Em testemunho de verdade (estava o signal publico), Joaquim Affonso Peixoto de Moraes.

(Acham-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 6\$000.)

Reconheço verdadeira a firma e signal do tabellião Joaquim Affonso Peixoto de Moraes. Rio, 23 de julho de 1923. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Heitor Luz. (Via-se ao lado o carimbo do 16º cartorio do Districto Federal.)

Lista dos subscriptores da Companhia de Lactícinios Palmyra, com o capital de 300:000\$, dividido em 3.000 acções de 100\$ cada uma.

Numero de ordem — Nomes — Profissão — Residencia —
Numero de acções

1.	José Alves da Cunha, advogado, Palmyra.....	40
2.	Arnaldo Alves de Souza, commercio, Palmyra.....	600
3.	Biontino Neves de Carvalho, capitalista, Palmyra...	900
4.	José Vieira Marques, advogado, Palmyra.....	50
5.	Carolina Candida da Cunha, capitalista, Palmyra...	30
6.	Paulino Scaldaferrri, alfaiate, Palmyra.....	5
7.	Miguel Scaldaferrri, commerciante, Palmyra.....	10
8.	Vicente Scaldaferrri, commerciante, Palmyra.....	5
9.	Joaquim Alves da Cunha, advogado, Palmyra.....	30
10.	Manoel da Silva Lima, E. publico, Palmyra.....	10
11.	José Carlos de Paula, proprietario, Palmyra.....	5
12.	Alberto Marinho Alves, commercio, Rio.....	10
13.	Por meu filho Norberto, Alberto Marinho Alves, f. familia, Rio	5
14.	Por meu filho Manoel, Alberto Marinho Alves, f. familia, Rio	5
15.	Joaquim de Souza Lusitano, commercio, Rio.....	250
16.	Assed Couri Nunes, commercio, Palmyra.....	2
17.	Joanna Cunha de Sá Fortes, professora, Palmyra	5
18.	Luiz Alves da Cunha, proprietario, Palmyra.....	50
19.	Helena Thereza da Nobrega, proprietaria, Palmyra	5
20.	Pedro José Ribeiro, proprietario, Palmyra.....	10
21.	Francisco Homem da Rocha, fazendeiro, Palmyra	50
22.	Francisco Albano Fernandez, fazendeiro, Dôres...	5
23.	Guilherme Belfort Arantes, fazendeiro, Palmyra...	20
24.	Antonio Homem de Campos, fazendeiro, Mercês...	10
25.	Luiz Homem de Faria, fazendeiro, Mercês.....	10
26.	Francisco da Paula Homem de Faria, fazendeiro, Mercês	10
27.	Antonio Homem Nicolau de Faria, lavrador, Mercês	10
28.	Perminio Pereira de Castro, fazendeiro, Palmyra...	10
29.	Antonio Francisco de Barros, commercio, Palmyra	10
30.	Duarte Gonçalves Coelho, machinista, Palmyra....	20
31.	Felício Xavier Ribeiro, fazendeiro, Palmyra.....	10
32.	Antonio Lamy, dentista, Sítio	10
33.	José Eugenio de Assis, proprietario, Livramento...	10
34.	Oclacilio Neves de Carvalho, fazendeiro, Bomfim...	10
35.	Honorio Alves de Araujo, proprietario, Palmyra...	20
36.	Francisco Homem de Faria, fazendeiro, Mercês...	10
37.	Oscavo Neves de Carvalho, fazendeiro, Bomfim...	20
38.	Hermenegildo Dias de Sá, fazendeiro, Dôres.....	20
39.	Bernardo Pereira de Azevedo, fazendeiro, Palmyra	45
40.	Astolpho Neves de Carvalho, fazendeiro, Mercês...	50
41.	Ovidio Neves de Carvalho, fazendeiro, O. Fortes...	50
42.	Antonio Augusto Carvalho Campos, fazendeiro, O. Fortes	50
43.	Belmiro Pereira de Castro, fazendeiro	50
44.	Manoel Joaquim de Souza Carvalho, proprietario...	1
45.	Gaspar de Jong, industrial, Palmyra.....	50
46.	José Ignacio de Almeida, fazendeiro, Mantiqueira	50
47.	Osorio de Azevedo, commercio, Palmyra.....	168

Numero de ordem — Nomes — Profissão — Residencia —
Numero de acções

48.	Carlos Fortes Ildefonso, industrial, Palmyra.....	10
49.	Arlindo Ribeiro de Campos, commercio, Sítio.....	2
50.	Gabriel Antunes Vieira, lavrador, Barbacena.....	2
51.	José Amaro Antunes Vieira, lavrador, Mercês.....	2
52.	Sebastião Antunes Vieira, lavrador, Mercês.....	2
53.	Antonio Andorinho, fazendeiro, Barbacena.....	3
54.	Custodio Netto dos Reis, fazendeiro, O. Fortes....	3
55.	Antonio dos Sants Meirelles, commercio, Palmyra...	5
56.	Antonio Marciano de Carvalho, fazendeiro, O. For- tes	5
57.	Francisco Ferreira de Carvalho, fazendeiro, O. For- tes	5
58.	Alexandre Homem de Faria, fazendeiro, Mercês....	5
59.	Antonio Homem de Faria, fazendeiro, Mercês.....	5
60.	José Homem da Rocha, fazendeiro, O. Fortes.....	5
61.	Pelo meu filho José Alves de Souza, Arnaldo Al- ves de Souza, filho familia, Palmyra.....	50
62.	Maria Candida da Silva, Embank	5
63.	Sebastiana Silva, Embank	5
64.	Sebastião Ferreira Rodrigues, lavrador.....	5
65.	Antonio Prade Lobinho, pharmaceutico.....	5
66.	Christiano Ferreira Gomes, fazendeiro, Palmyra...	5
67.	Francisco Antonio Ferreira Parahibuna, fazendeiro, O. Fortes	5
68.	Marinho Dias Pires, fazendeiro, Dôres.....	5
69.	Custodio Ferreira da Costa, industrial, União....	5
70.	Francisco Ferreira d'Aquino, fazendeiro, Rosario...	5
71.	Avelino José Fernandes, fazendeiro, Mercês	5
72.	José Homem de Faria, fazendeiro, Livramento....	10
73.	Ramiro Homem de Faria, fazendeiro, Mercês.....	10
74.	Francisco Primo de Almeida, fazendeiro, Mantiqueira	5
75.	Joaquim Ferreira de Paiva, fazendeiro, Paiva.....	1
76.	José de Oliveira Rodrigues, fazendeiro, P. Fortes	2
77.	Herotides Gonçalves, negociante, Palmyra.....	2
78.	Saturnino Antonio de Cerqueira, fazendeiro, Pal- myra	2
79.	Felicissimo Pereira Marques, fazendeiro, O. Fortes	2
80.	Jano Corrêa Netto, Palmyra	2
81.	Antonio Cactano, fazendeiro, Paiva	2
82.	Luiz Homem da Rocha, fazendeiro, Livramento...	2

Reconheço verdadeiras as oitenta e duas (82) firmas supra e retro, Palmyra, 20 de julho de 1923. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Joaquim Affonso Peixoto de Moraes.*

(Achem colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis.)

Reconheço verdadeira a firma e signal do tabellião Joaquim Affonso Peixoto de Moraes, Rio, 23 de 7 de 1923. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Heitor Luz.* (Via-se o carimbo do 16º tabellião do Districto Federal.) (6.410)

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 de outubro foi nomeado o capitão de cavallaria Valentim Benicio da Silva addido militar á Embaixada do Brasil na Republica Argentina.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 do corrente foi concedida ao trabalhador da turma de lastro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Rodrigues, licença por tempo indeterminado, em prorrogação, a partir de 1 de maio ultimo, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De três mezes, em prorrogação, ao 2º tenente pharmaceutico da Policia Militar do Districto Federal Ademir Pereira Alexandre;

De seis mezes, ao cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal José Mascarenhas de Almeida;

De seis mezes, ao guarda civil de 2ª classe João Ferreira do Nascimento;

De dois mezes, em prorrogação, ao cabo motorista do Corpo de Serviços Au-

xiliares da Policia Militar do Districto Federal Elyseu de Almeida Passinho.

— Por outra de igual data foi declarado que a D. Leonor de Oliveira Meneses, mãe e unica herdeira do 3º sargento da Policia Militar do Districto Federal Lindolpho Garcia Godinho, cabe, a partir de 8 de julho de 1922, a pensão annual de 2:832\$, que lhe será paga no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado para onde transferir sua residencia.

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1923

Luiz da Costa Azevedo, coronel graduado reformado, da Policia Militar, pedindo melhoria de reforma. — Prove ter prestado serviço de guerra.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez foram naturalizados brasileiros: José Joaquim Roque, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

José Santos, natural de Portugal é residente no Estado de S. Paulo;

José Carvalho, natural de Portugal é residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos que ali são residentes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 11 de agosto de 1923

Por portaria de 13 do corrente, o Sr. ministro resolveu transferir nesta Secretaria de Estado, da Directoria da Contabilidade para a de Justiça o continuado Domingos Rosa Assumpção.

— Ao director do Instituto Vital Brasil communicou-se que deve se dirigir a este ministerio sempre em petições selladas (officio n. 1.106).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, restituindo-se a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., proveniente do consumo de energia electrica naquella instituiçao, em janeiro ultimo, transmitiu-se cópia do officio n. 184, do Ministerio da Fazenda, solicitando não lhe serem remettidas contas de energia e luz electrica calculadas pelo cambio de Nova York (officio n. 1.105).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo communicou-se o embarque de um volume destinado áquella delegacia, contendo material eleitoral (officio n. 1.104).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil remetteu-se um volume destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (officio numero 1.103).

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro, solicitou-se o transporte de um volume contendo material eleitoral, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará (officio n. 1.102).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a realizar, por empreitadas parciaes, nos termos da lettra b, do §1º do art. 738 doCodigo de Contabilidade da União, as obras de que carece o Palacio Rio Negro, em Petropolis (aviso n. 3.287).

Ao expediente de 13

Ao director de Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se a providencia necessaria afim de que ao continuo desta Secretaria de Estado, Antonio Labatt de Lacerda, seja abonado o desconto que o mesmo soffreu, de gratificação do cargo e da terça parte do augmento do decreto n. 4.632, de 1923, visto ter sido aposentado com todos os seus vencimentos (officio n. 1.107).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus communicou-se ter sido feito o empenho de 1:413\$ a favor de Niclaus & Comp., relativa a passagens concedidas ao bacharel Raif Cunha Lima (telegramma).

— Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz que fica autorizado a fornecer o material necessario ao serviço eleitoral, solicitado pelos officios ns. 85, 92 e 93 (officio numero 1.111).

— Ao director da Companhia Nacional de Navegacão Lloyd Brasileiro transmitiu-se para fins convenientes o pedido de transportes do porto desta Capital ao de S. Luiz do Maranhão, para volumes contendo material destinado ao posto

anti-ophidico do Instituto Vital Brasil (officio n. 1.108).

— Ao director da Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal solicitaram-se numeros da citada revista (officio numero 1.109).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, em referencia ao officio n. 465, declarou-se que deve proceder á concorrência publica nos termos da secção II, arts. 745 a 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade (aviso n. 3.298).

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal, em referencia ao officio numero 1.338, declarou-se que para o fim a que se refere, deve se providenciar como nos exercicios anteriores (aviso numero 3.305).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo em que Alfredo Fernandes M. Tavora solicita o pagamento da quantia de 1:333\$334, que deixou de receber como adjunto, interino, do promotor publico do 2º Termo da comarca de Rio Branco, visto haver divergencia entre os attestados firmados pelo juiz municipal do 2º Termo da referida comarca e o do procurador geral do Territorio do Acre (officio n. 1.113).

— Ao director da Escola Quinze de Novembro restituiram-se as contas da The Rio de Janeiro Light and Power Company, Ltd., relativas ao consumo de energia electrica durante o periodo de janeiro a julho de 1923, afim de que sejam devidamente rectificadas, isto é, calculadas sobre o cambio de Londres (officio n. 1.112).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuicoes de creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

De 1508, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Regeneração, naquella Estado, José da Silva Rios (aviso numero 3.302);

De 125\$, para identico fim, ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Amarante, naquella Estado, José Marucio da Costa (aviso n. 3.301);

De 98\$925, para occorrer ao pagamento de substituições que competem ao bacharel Milciades Lopes, procurador da Republica daquelle Estado em 1922 (aviso n. 3.304). Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n.).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, do Thesouro Nacional, da quantia de 328\$817, de que é credor o bacharel Eurico Magioli, por substituições que lhe competem em 1922 (aviso n. 3.303).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 500\$, de gratificação que compete por serviços extraordinarios ao 3º official desta Secretaria de Estado Arthur Marques Lins de Albuquerque (aviso n. 3.293).

De 10:000\$, de subvenção que compete em 1923 á Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.296).

De 250\$ a Paulino Gonçalves, de livros fornecidos ao Museu Historico Nacional, em agosto ultimo (aviso n. 3.294).

De 48\$360 de substituições que competem em agosto ultimo aos funcionarios do Museu Historico Nacional (aviso numero 3.295).

De 100:000\$ ao thesoureiro da Policia do Distrito Federal para occorrer a despesas com diligencias policiaes, etc., no corrente anno (aviso n. 3.291).

De 1:395\$950, de fornecimentos feitos aos juizes federaes das 1ª e 2ª Varas desta capital, em setembro ultimo, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso numero 3.289).

De 142\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em setembro ultimo á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.290).

De 35:606\$170 e 3:629\$380, de fornecimentos feitos á Policia do Distrito Federal em maio ultimo (aviso n. 3.297).

De 5:750\$, de premios que foram conferidos aos 10 expositores das diversas secções da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.292).

De 11:774\$125, á The Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Co. e á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no periodo de janeiro a julho ultimo á Escola Quinze de Novembro (aviso n. 3.300).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuicao do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para occorrer ao pagamento da subvenção que compete em 1923 á Faculdade de Medicina de Curitiba (aviso n. 3.299). Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.110).

Expediente de 15 de outubro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 17 de 1922, visto estar encerrado o exercicio do referido anno, que só por exercicios findos poderá ser paga a quantia de 2:254\$761 de que é credor o Dr. Antonio do Amaral Ferreira Muniz (aviso n. 3.307).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes autorizou-se a adquirir os tres quadros expostos no «Salon» deste anno e a que se refere o officio n. 342, de setembro findo (aviso n. 3.308).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional em referencia ao officio n. 357, de agosto ultimo declarou-se ser necessario prestar informacoes de accôrdo com as prescripcões doCodigo de Contabilidade, que habilitem este ministerio a justificar as aquisições feitas por aquella repartição (aviso n. 3.309).

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmitiu-se de accôrdo com oCodigo de Contabilidade da União o pedido de fornecimento feito a este ministerio em outubro ultimo (officio n. 1.114).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 20:480\$900, de fornecimentos feitos em março ultimo a Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.312).

De 11:111\$548, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.313).

De 10:151\$056, de fornecimentos feitos em junho ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.311).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuicao da quantia de 2:400\$, para occorrer ao pagamento do Dr. Antonio Amaral Ferreira de substituições que lhe competem (aviso n. 3.306).

MONTEPIO

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, transmitiu-

se a certidão de título de pensionista e montepio requerida por Thereza Maria de Araujo Jorge afim de serem cobrados os emolumentos daquela delegacia (officio n. 241).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de outubro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta Secção a quantia de 640\$ para o fundo do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (Decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 1º; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), proveniente de exames de preparados (90\$), licença para a venda de preparados (350\$), analyses (200\$), arrecadação no dia 11 do corrente (officio n. 4.126);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 11 do corrente, esta Secção recebeu em depósito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gerpe & Iglesias (5.525) e Joaquim Martins de Souza (5.522) (officio n. 4.127);

— Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que, em 11 do corrente, Nivardo Molta depositou nesta secção a importancia relativa ao tratamento de uma doente, durante uma quinzena, em primeira classe, naquella Hospital (talão n. 2.569-D) (officio n. 4.128);

— Solicitou-se ao director do Hospital Geral de Assistencia parecer sobre o requerimento em que João dos Santos Mourão pede autorização para collocar annuncios coloridos, em ladrilho ou pintura, em muro daquelle hospital (officio n. 4.129);

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 2:106\$, á Companhia Fornecedora de Materiaes de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Almoxarifado Geral (aviso n. 1.523);

150\$, á José da Silveira Freitas, por estar substituindo, interinamente, o 3º official da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 1.522);

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal a cópia do decreto que abre o credito especial de 1.604:340\$, para pagamento das despesas já effectuadas com o custeio do Hospital Geral de Assistencia, até 31 de dezembro proximo vindouro (aviso n. 1.511);

— Transmittiu-se ao ministro da Fazenda, nos termos do § 2º, do art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 8:239\$999, de que é credor o Dr. Leonidas da Silva Porto, por não ter recebido, no periodo de 3 de novembro de 1921 a 11 de setembro de 1922, os vencimentos de sub-inspector sanitario rural, cargo em que exerceu, em commissão, no Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará (aviso n. 1.512);

— Transmittiu-se ao mesmo ministro os documentos que comprovam a applicação do adiantamento, na importancia de 400\$, feito a Almor de Araujo Oliveira, para attender ás despesas de prompto pagamento da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.513).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, que em 13 do corrente, esta secção recebeu em depósito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Santa Cruz a Antonio Santos Malheiro (5.529) e pelo Posto de Pilares a João Barbosa (5.539) e Luiz Camargo (5.541) (officio n. 4.134);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 5:353\$800, proveniente de exames de preparados (575\$), licenças para a venda de preparados (50\$), analyses (100\$), multas (2:700\$) e multas cobradas judicialmente (1:928\$800), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e 79-344, proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel-moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º, arrecadação do dia 13 do corrente (officios ns. 4.131 e 4.132-);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 13 do corrente, esta secção recebeu em depósito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Bernardo Guercenotein (5.524) e Arthur de Souza Mendes (5.540) e pela 2ª Delegacia de Saude a Rufino Augusto Pires (5.535) e L. P. Nites (3.136) (officio n. 4.133);

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 621 a 658, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 264 a 271, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 4.130);

Requerimento despachado

Francisco Fabiano, pharmaceutico do Hospital D. Pedro II, pedindo os favores constantes do art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de outubro de 1923

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Octavio de Castro (quatro multas de 100\$ cada uma), José Esteves e Aquila da Rocha Miranda (officios ns. 2.709 a 7.712);

Ao mesmo que, por despacho de 28 do mez proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de Medeiros & Serpa, solicitando relevação de multa (officio n. 2.715);

Ao Dr. director geral da Industria e Commercio, que esta directoria, por despacho de 1 de setembro ultimo, deferiu a petição n. 2.644, de Djalma Walden (officio n. 2.716);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Justica, no processo referente á proposta constante do seu officio n. 1.069, de 27 do mez proximo passado (officio n. 2.713);

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 128, 136 e 138, da rua Paula Mattos, 73 da rua Pa-

raiso e 17, 19 e 23 da rua João Caetano (officio n. 2.714).

— Transferencia — Nesta data, foi posto á disposição do Dr. secretario geral deste departamento, o 3º official Raul Rodrigues Dias, que servia no Laboratorio Bacteriologico

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Joaquim dos Anjos Diegues (3.055-2.394). — Poderá ser attendido, depois de haver assumido, por escripto, na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o compromisso de cumprir integralmente a intimação, dentro de prazo de 90 dias. — José Angelo Madeira (2.951-2.371). — Deferido, sómente quanto á conservação do pisco actual.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial

M. Leitão & Irmão (3.040-187 AT). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude

Jayme Coelho da Silva Serpa (2.531-365). — Indeferido, á vista do despacho dado á petição n. 2.986.

Terceira Delegacia de Saude

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro (3.043-256). — Deferido.

Maria Martins A. Coelho (3.041-259). — Deferido.

José Alves (3.045-260). — Sim, por 60 dias.

Dr. Pedro Magalhães (3.050-255). — Deferido.

Eugenia Rosa C. Sá e Gama (2.952). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude

Fernando Silveira Filho (1.138). — Deferido, á vista do memorandum n. 62 da 4ª Delegacia de Saude.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Por portaria de 15 do andante, do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, foi designado o desinfector desta inspectoria, Arlindo Francisco Guimarães, para exercer, interinamente, as funções de guarda desinfector de 2ª classe, no impedimento do effectivo, José Pinto da Fonseca Filho.

Expediente de 15 de outubro de 1923

Remttram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Os boletins dos dias 9, 10, 11 e 13 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 6 e 8 do corrente (officio n. 975);

Propondo para exercer, interinamente, as funções de guarda desinfector de 1ª classe desta inspectoria o dito de 2ª classe, José Pinto da Fonseca Filho, emquanto durar o impedimento do effectivo, Jorge Pêres Nogueira (officio numero 976);

A cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria, relativa ao terreno da Avenida Mem de Sá, junto ao n. 261, pedindo providencias, por vosso intermedio, a 2ª delegacia de saude (officio n. 977).

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias da enfermeira Theodora Freitas de Madureira, encarregada do isolamento de um enfermo á rua Cruz e Souza n. 39, na importância de 40\$000 (officio numero 978).

Requerimentos despachados

Antenor da Silva. — Deferido.
Eduardo Ferreira dos Santos. — Deferido.
Antonio Osorio. — Certifique-se.
Aurelio Maria Pacheco. — Prove o que allega.
Aristides F. de Souza Filho. — Atteste-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 165 — Em referencia ao aviso n. 182, de 28 de maio do corrente anno, solicitando providencias afim de que seja applicada, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a taxa de 2 % quanto aos impostos suaneiros a que estão sujeitos os catalogos de floricultura e horticultura, conforme o exemplar junto, importados por Schlick & Nogueira, proprietarios do estabelecimento denominado "Casa Flora", á rua do Ouvidor n. 61, cabe-me declarar a V. Ex. que os catalogos alludidos estão sujeitos ao pagamento da taxa de 3\$ por kilogramma, por conterem estampas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 166 — Remette, por cópia, a informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro sobre a retirada de uma partida de batatas.

N. 167 — Transmite a informação sobre a retirada da Alfandega do Rio de Janeiro de 25 saccas de sementes de paina.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 384 — Pede franquia telegraphica para o auxiliar da Inspeção de Fazenda no Estado de Santa Catharina Euripedes Moura.

Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 20 — Com referencia ao telegramma de 25 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicita seja concedida isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para todo o material providamente necessario para as obras do porto, cabe-me declarar-lhe que, na conformidade do disposto no art. 15 do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, o despacho livre de direitos, pela forma indicada só é permittido em casos especiaes de urgencia de importação ou desembaraço de mercadorias, não sendo possível, por isso, a este ministerio ampliar a concessão a todo o material a ser importado para as obras de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 61 — Autoriza a abertura da concorrência administrativa, de que trata o Código de Contabilidade da União, para a aquisição dos objectos de expediente de que carecer durante este anno.

Sr. 1º secretario do Centro do Commercio de Tietê:

N. 62 — Em referencia ao vosso officio s/n., de 15 de setembro ultimo, consultando si podem ser considerados consumidores, para o effeito de isentar os seus fornecedores da emissão da factura e duplicata os selheiros e sapateiros que compram couros a negociantes varejistas, para confecção dos productos que fazem, communico-vos que a hypothese da consulta não se enquadra, como pretendo esse centro, no dispositivo do artigo 21 do Regulamento de Contas Assignadas, porque este comprehende somente as vendas feitas directamente a consumidores, isto é, a quem comprar para uso pessoal ou de estabelecimento seu ou de sua familia ou de associação, que dirige, etc.

O projecto official do citado regulamento dizia, no art. 21, que é o mesmo do regulamento, "nas vendas feitas a particulares". A expressão *particulares* foi substituida pelo termo *consumidores*, como sendo este mais apropriado ao sentido mercantil e economico, para indicar a ultima phase da operação mercantil do producto, uma vez adquirido por quem o vai utilizar de modo a retirar-o do giro commercial.

Com os selheiros e sapateiros dessa cidade não se verifica o mesmo.

Elles compram aos varejistas os couros de que carecem e com estes confeccionam, de accordo com o seu officio, productos que, por sua vez, offerecem a negociantes ou a particulares, com os lucros respectivos.

Não são, portanto, consumidores directos e os varejistas que lhes vendem os couros não podem escapar ao regimen da duplicata, quando a venda for a prazo, ou do registro da venda á vista, no caso contrario.

Requerimento despachado

Paulo Cury, consultando sobre a interpretação do decreto n. 16.041, relativamente ás vendas de trabalhos photographicos. — De accordo com os pareceres. Desde que o consulente tira e vende photographias, empregando material que adquire, está sujeito ao imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, por ser considerada mercantil a mesma venda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 339 — No intuito de restringir o trabalho do *Diário Official* e tambem como economia para os cofres publicos, peço as vossas providencias afim de que as ordens ou officios que expedirdes só sejam publicados na integra por força da lei expressa ou quando encerrarem materia de interesse geral, ou ainda quando contiverem decisão que, estabelecendo doutrina, convenha o seu conhecimento a outra ou outras autoridades, além daquella a que é dirigida.

No caso contrario, providenciareis para que as ordens e officios sejam publicados somente com o respectivo numero e em simples resumo que baste para indicar o seu conteúdo, como aliás já praticam algumas repartições deste ministerio.

Identidos: sob ns. 340 á Directoria da Receita; 341 á Directoria da Despesa; 342 á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Transmite o processo sobre o cancelamento da divida da taxa de saneamento pretendido por José Cima Cabral, afim de ser ouvido o 4º escriptuario Pedro Rangel Junior.

N. 261 — Encaminha o processo de comprovação de despesas feitas pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, durante o 3º trimestre do corrente anno.

N. 262 — Envia o processo de comprovação de despesas realizadas pelo 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento Antonio de Souza Marinho Filho com o adiantamento de 5:000\$000.

N. 263 — Transmite o processo de comprovação de despesas feitas pelo Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, governador do Territorio do Acre, por conta do adiantamento de 20:000\$000.

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 839 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma n. 83.700, de 21 de setembro ultimo, do delegado regional da Inspectoria de Bancos na Bahia, encaminhado pelo vosso officio n. 1.554, do dia seguinte, resolveu autorizar, por acto de 2 deste mez, a abertura da concorrência administrativa pedida no citado telegramma, de accordo com o disposto no § 2º do art. 738 do Código de Contabilidade.

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 838 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no officio dessa repartição n. 225 A, da mesma data, resolveu aprovar o acto pelo qual providenciastes no sentido de ser reiniciado o serviço de estatistica do commercio exterior do Brasil que se faz pelo porto de Santos, segundo o accordo existente com o governo do Estado de São Paulo.

Sr. Sebastião de Paiva, chefe da delegação do Tribunal de Contas em Alagoas:

N. 45 — Agradece a comunicação do ter sido installada a Delegação do Tribunal de Contas.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 126 — Remetto-vos o incluso processo da inscripção do quarto escriptuario dessa delegacia, José Barros, ao concurso para provimento dos logares de segunda entrancia de Fazenda, ultimamente realizado nessa capital, afim de lhe ser exigida a respectiva taxa de inscripção.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de setembro findo, negou approvação ao acto de que trata o vosso officio n. 349, de 8 de agosto ultimo, pelo qual nomeastes Alcides da Silveira Horta para servir, interinamente, em substituição ao agente fiscal do imposto do consumo desse Estado, Januario Rodrigues Germano, por contrariar a recommendação constante da circular telegraphica de 21 de fevereiro deste anno e porque a nomeação interina somente compete á delegacia fiscal nas hypothses a que se refere o art. 144, do actual regulamento do imposto de consumo.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 2 do corrente, indeferi o requerimento encaminhado com o officio n. 1, de 11 de setembro findo, do Dr. presidente do concurso para provimento dos logares de segunda entrancia de Fazenda, a realizar-se nessa delegacia em que os segundos officiaes aduaneiros extinctos, da Alfandega dessa capital, Plinio Dias de Oliveira e outros, recorrem do acto pelo qual lhes foi negada inscripção no mesmo concurso, á vista do caso já se achar definitivamente resolvido pela ordem n. 52, de 26 de março ultimo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Recommendo-vos, outrossim, declareis ao referido Dr. presidente que o assumpto em discussão é de resolução desta directoria, por força do disposto no art. 12, n. 11, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Declara que indeferiu o requerimento em que D. Josepha Gercina de Azevedo Soares pediu certidão de seu título de pensão, visto não haver sido o mesmo título expedido pelo Thesouro Nacional.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1923

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 746 — Remettendo-vos a inclusa demonstração dos pagamentos feitos em maio ultimo, pelo Banco do Brasil, por conta desse ministerio, solicito vossa attenção para o facto de não constarem dos balanços já organizados por essa directoria as importancias das demonstrações anteriores, lacuna essa que deve ser sanada afim de poder ser fechada a conta de «Movimento de Fundos» entre esse ministerio e o Thesouro Nacional.

Dia 16

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 719 — Da discriminação da despesa, no balanço dessa delegacia relativo ao mez de março ultimo, exercicio corrente, consta a importancia de 247.240\$, sob o título «Movimento de Fundos», remetida, em notas dilaceradas, á Caixa de Amortização.

Como, porém, esta acense o recebimento apenas de 247.235\$, ou seja, com a differença de 5\$ para menos, segundo consta do balanço da Thesouraria Geral do Thesouro, recommendo-vos informeis, com a possivel urgencia, em que balanço foi lançada tal differença.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob n. 4.072, deste anno, relativo ao vosso telegramma de 11 de janeiro, em que consultaes si uma firma commercial foreira de terrenos de marinhãs, extincta, por transformação em sociedade anonyma succesorã, está sujeita ao pagamento de laudemios e expedição de novos titulos de aforamento, exarou, a 12 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Responda-se, de accôrdo com o parecer.»

O parecer a que se refere o Sr. ministro da Fazenda foi prestado a 3 do citado mez de julho, pelo director do Patrimonio Nacional, accorde com o Sr. sub-director, respectivo, nos seguintes termos:

«Penso do mesmo modo se deve responder dizendo ser devido o laudemio em consequencia do pedido de licença para transferencia onde seja dado o valor desta e o nome do novo emphyteuta.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 412 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, em data de 26 de setembro findo, deu o seguinte despacho ao processo numero 40.702, de 1923, no qual em officio n. 376, de 31 de agosto do mesmo anno, encaminhastes a esta directoria o recurso de Farias & Fonte, interposto da decisão dessa delegacia que o multou em 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«Como conhecimento do recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão da delegacia, e mandar que a revalidação do sello seja cobrada como propõe o parecer supra.»

E' este o parecer que emitti em 21 de setembro findo, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Os proprios autuados confessam que o sello apposto ao documento da fls. 3 fôra descollado de outro documento que não produziu effeito. Assim, opino que seja mantida a multa imposta, tomando-se conhecimento do recurso na parte referente á revalidação que devia ser cobrada, apenas, de 10 vezes o valor do sello, visto como o documento é de 16 de agosto de 1922, e dou entrada na repartição no dia seguinte.»

N. 413 — Com o officio n. 500, de 14 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil recorre do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega do Rio Grande que a intimou a recolher aos cofres publicos a quantia de 1.213\$100, sendo em ouro 424\$580 e em papel 788\$520, proveniente de 29.321 kilos de chapas de ferro galvanizado, despachadas com isenção de direitos pela nota n. 46, de janeiro de 1911.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 31 de agosto ultimo o seguinte despacho:

«As mercadorias em questão — chapas de ferro com 12.131 kilos — só poderiam ser desembarcadas com isenção de direitos mediante termo em que a interessada se responsabilizasse a preencher as formalidades indispensaveis á legitimação do seu direito á concessão do favor.

O inspector da Alfandega do Rio Grande, porém, permittiu o despacho sem observancia daquelle requisito, e, nessas condições, justo não é obrigar a recorrente a pagar os direitos do material sob pretexto de não o haver preenchido.

Isto posto o

Considerando que a clausula II do contracto aprovado pelo decreto numero 14.222, de 18 de junho de 1920, pelo qual desistiu das reclamações presentes e futuras e das acções que tinha em Juizo contra o Governo Federal, não pôde excluir o direito da recorrente de se defender em qualquer processo que tenha por fim compellir a a pagar impostos, que elle julga não dever;

Considerando, entretanto, que, para se legitimar a dispensa dos direitos, no caso, é indispensavel a satisfação das exigencias que a companhia deixou de cumprir;

Resolvo tomar conhecimento do recurso, para, reformando o acto da delegacia, mandar se intine a recorrente a preencher, no prazo de 60 dias, as formalidades alludidas, sob pena, si o não fizer, de ser obrigada a pagar os direitos a que estão sujeitos os materiaes.

Adverta-se o funcionario que deu causa á irregularidade.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 181 — Com o officio n. 1.229, de 31 de agosto ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Companhia Paulista de Força e Luz recorre da decisão dessa inspeccoria que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «omissa» para pagar, *ad-valorem*, 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.022, deste anno, como «oleado de algodão, sem pelo», da taxa de 1\$800, por kilo, do artigo 466, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda em 5 do corrente mez de outubro exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 2 do mesmo mez de outubro:

«Estou de accôrdo com a decisão recorrida, que classifica a mercadoria como omissa, sujeita a direitos na razão de 50 %, *ad-valorem*.

Do mesmo modo pensa a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 765 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que devolveis a esta directoria com o officio numero 648, de 11 de setembro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* da decisão, pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma B. Moherdau & Comp., do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos que elevou o valor de 16 kilos de véos de filé de algodão bordados a seda de 485\$ para 64\$, tomando por base a taxa do tecido liso o mais 30 % de acrescimo pelos bordados, exarou, em 29 daquelle mez de setembro, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

A decisão dessa delegacia vae abaixo transcripta:

«Não obstante a elasticidade do art. 59 da lei orçamentaria n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, deve-se ter em vista, na applicação do dispositivo citado a existencia do elemento moral que caracteriza a infracção e se conforma com os intuitos do legislador. No caso em julgamento, não se pôde concluir, em rigor, que houve por parte dos recorrentes, intenção de fraudar o fisco, tanto mais que se trata de uma mercadoria bem classificada, com base de valor fixado pela alfandega. Acresce ainda considerar que o valor, posteriormente reformado para 50\$, não se justifica, á vista das ponderadas allegações da defesa.

A' vista do exposto, resolvo dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar cobrar, apenas, os direitos simples da mercadoria em causa, e recorro de meu acto para a instancia superior.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 213 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 432, de 4 de setembro ultimo, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Rosa Aurelia Corrêa.

— Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 230 — Para que esta directoria possa dar cumprimento ao que dispõe o art. 150 n. III da lei vigente organica, torna-se necessario que vos digneis de informar ao Thesouro, com a possivel urgencia, quaes os funcionarios dessa secretaria que exercem cumulativamente outros cargos federaes e municipais.

— Sr. director da secretaria do Senado Federal:

N. 231 — Para que esta directoria possa dar cumprimento ao que dispõe o art. 150 n. III da lei vigente organica, torna-se necessario que vos digneis de informar ao Thesouro, com a possivel urgencia, quaes os funcionarios dessa secretaria que exercem cumulativamente outros cargos federaes e municipais.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 384 — Solicito vossas providencias no sentido de serem alteradas as folhas do Ministerio da Justiça, a partir da 12ª, como se segue:

12ª Policia do Districto Federal — Guarda Civil — Deposito da Policia Maritima, 55 folhas;

13ª Instituto Medico Legal, 40 folhas;

14ª Escola 15 de Novembro, primeira parte, 40 folhas;

15ª Escola 15 de Novembro, segunda parte, 55 folhas;

16ª Casa de Detenção, 20 folhas;

17ª Gabinete de Identificação e Estatística, 50 folhas, e assim por diante, substituindo a numeração das folhas seguintes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 385 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 50, de 28 de junho ultimo, referente ás restituições devidas a Castor Carneiro de Freitas Gama e outros, afim de ser satisfeita a exigencia da informação da 1ª Sub-directoria, a fls. do mesmo processo.

N. 386 — Concedo a essa repartição, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 605\$070, para pagamento ao Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, proveniente de substituições, no mez de setembro proximo findo, de procurador da Fazenda Publica, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria da Receita, n. 81, de 11 de outubro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 105 — Relativamente ao processo annexo ao vosso officio n. 22, de 20 de junho ultimo, torna-se necessario que informeis si foi effectuado no mez de janeiro o pagamento dos vencimentos ao agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, José Modack Justiniano dos Reis.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 267 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 224, de 9 de julho ultimo, junto vos devolvo a certidão dos

titulos de montepio e meio-soldo de D. Olivia Augusta da Silva, devendo se cobrar o respectivo sello na importancia de 9\$000.

N. 268 — Junto vos devolvo a certidão do titulo declaratorio da pensão de meio-soldo de D. Astrogilda de Souza Breckenfeld, conforme a solicitação do vosso officio n. 228, de 10 de julho ultimo, devendo se cobrar o respectivo sello, na importancia de 9\$500.

N. 269 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 223, de 9 de julho ultimo, junto vos devolvo a certidão dos titulos de montepio e meio-soldo de dona Bellarmina da Silva Dornellas Camara, devendo se cobrar o respectivo sello na importancia de 10\$500.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 482 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, referente á precatória de 4 de dezembro de 1922, do Juizo Federal da secção desse Estado, a requerimento de Iriondo & Comp., recommendo-vos providencias afim de serem satisfeitas as exigencias da informação da 1ª Sub-directoria a fls. 16 do mesmo processo.

N. 484 — Junto vos devolvo, devidamente autuados, os requerimentos de 1 de outubro do corrente anno, em que o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Gilberto de Mello Alecrim pede pagamento de diárias a que fez jus no periodo de 15 de janeiro a 14 de fevereiro ultimos e de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, afim de serem informados a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280 — Communico-vos, para os devidos fins, que as percentagens dos agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, attingiram ao limite maximo.

N. 281 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 2.338, de 16 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Serventurarios do Culto Catholico», do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, mosenhor Aureliano Deodato Brasileiro, no corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

The Leopoldina Railway Company Ltd., pedindo pagamento de passagens. — Junta a primeira via do empenho da despesa.

Cypriana Marins de Souza. — Prove a falta do recebimento da pensão.

Zolah de Moraes Martins, pedindo pagamento. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

D. Maria Isabel Sunvar Monteiro, pedindo pagamento de 123\$500. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 10

Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., pedindo pagamento de 346\$000. — Decla-

rem, si são successores de Leite Ribeiro e si a respectiva prova já foi exhibida no Thesouro.

Dia 11

Leopoldino Cardoso de Amorim, pedindo pagamento de 390\$000. — Apresente procuração.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada o Credito Popular, pedindo pagamento de 1:000\$. de consignações relativas ao periodo de janeiro de 1922 a agosto de 1923, estabelecidas a seu favor por Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos. — Pague-se a importancia de 600\$, referentes ás consignações de janeiro a dezembro de 1922, nos termos do parecer. Requeira em separado o pagamento das consignações relativas ao corrente exercicio.

Dia 15

Julio Rosa, pedindo registro de uma procuração que lhe foi outorgada por Carlos Antonio Domingues — Promova o interessado o cumprimento da 2ª parte do art. 541, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Lycurgo Cruz, idem, idem, pelo Dr. Virgilio da Silva Parva. — Mantenho a recusa de registro, cabendo ao interessado promover o cumprimento da segunda parte do art. 541 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

José Antonio Soares, pedindo certidão, — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos

Dia 16 de outubro de 1923

A' Despesa Publica:

N. 1.642 — Transmittindo a conta da firma desta praça J. G. Pereira & Companhia, na importancia de 1:840\$500.

N. 1.643 — Sobre o assumpto do officio n. 366, de 28 do mez findo.

N. 1.644 — Solicitando a importancia de 1:500\$ para pagamento de diversas despesas a cargo do porteiro desta recebedoria.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.645 — Submettendo á consideração superior a alteração feita na arrecadação do imposto de consumo.

A' Receita Publica:

N. 1.646 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões em nome de Stemberg & Comp., relativa ao primeiro semestre deste anno pela avenida Oswaldo Cruz n. 95.

N. 1.648 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1921 em nome de Raymundo Guimarães, pela rua Conde da Bomfim n. 753.

N. 1.650 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1919 em nome de José Pereira da Silva, pelo predio n. 44 da rua Padre Telemaco.

N. 1.651 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1916 1918 e 1919 em nome de Manoel Rodrigues Coelho, pelo predio n. 63 da rua Cardoso Quintão.

N. 1.652 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1918 a 1921 em nome de Custodio da Costa Braga, pelo predio n. 70 da rua Soares Cabral.

N. 1.653 — Transmittindo o processo originado da consulta de Guilherme Lomba.

N. 1.654 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1922 em nome da Ordem Terceira da Conceição e Boa Morte, pelos predios ns. 7, 9 e 11 da rua dos Arcos.

N. 1.656 — Transmittindo o processo originado da consulta de Neves & Guerra.

N. 1.657 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1922 e do corrente exercicio em nome de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, pelos predios ns. 89, 91 e 115 da rua Bispo de Lacerda.

N. 1.658 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920, 1922 e 1923 em nome de Othello Ciarla, pelo predio n. 81 da rua Augusta.

N. 1.659 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre deste anno em nome de Luiz M. Cury, pela rua Salvador Corrêa n. 24.

N. 1.660 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1919 em nome de Paulo Antunes de Souza, pela rua da Alfandega n. 33.

N. 1.661 — Transmittindo a demonstração das rendas arrecadadas por esta Recebedoria no mez de setembro proximo findo.

N. 1.662 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma F. Oliveira & Comp.

N. 1.663 — Acompanhado dos autos ns. 12, 14 e 15 lavrados em 15 de janeiro de 1922 contra S. Burdman, Roizner & Lesner e Perilman & Comp., restituindo o processo originado do requerimento de Perilman & Comp.

N. 1.664 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1919 em nome de Pedro Betim Paes Leme, pelos predios ns. 21, 23, 25 e 27 da travessa do Navarro. Devem ser extrahidas novas certidões de divida, na importancia de 36\$ cada uma, em nome de Pedro Betim Paes Leme, pelos referidos predios.

N. 1.665 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua, constante da certidão n. 3.084, em nome da Real e Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V. pelo predio n. 80 da rua da Constituição, extrahindo-se nova certidão de divida de sete mezes de 1921, na importancia de 31\$500.

Requerimentos despachados

N. 16.039 — The Brazilian Meat Company, Limited. — Resolva-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2:779\$500, classificando-se a despesa como está indicada pela Secção de Contabilidade. Relacionada a divida, solicite-se o credito necessario.

Sem numero — Carlos Pastor. — Selle o documento e pague a revalidação da presente petição.

Sem numero — Representação contra a Sociedade Anonyma «La Rural». — Mantenho, de accordo com o parecer, o despacho de 12 de setembro proximo findo. Entretanto, á requerente cabe o direito de interpor recurso para a superior autoridade.

N. 4.790 — Casemiro Magalhães. — Relacionada a divida, solicite-se á Directoria da Despesa Publica, pela verba «Reposições e restituções», o credito de 40\$, affirm de que possa ser attendido o requerente.

Sem numero — Representação para ser apresentado o balanço da firma Go-

mes, Irmão & Comp. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

N. 869 — Frederico Rincon. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Van & Comp. — De accordo com o parecer, pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Van & Companhia a multa de 500\$, minimo do artigo 61, a, do referido decreto.

Sem numero — Representação contra Nunes da Costa & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — M. M. Gomes. — Faça-se a rectificação proposta, anuindo-se devidamente, nos termos indicados no parecer.

N. 11.620 — F. F. Agular. — Faça-se o lançamento sob o valor locativo de 5:800\$, de accordo com o parecer e o laudo.

Sem numero — Telegramma do inspector da Alfandega de Manãos. — Dê-se reposta, conforme o parecer.

Sem numero — J. B. de Oliveira & Filho. — Dirija a consulta á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, onde está situada a fabrica dos preparados sobre que versa a referida consulta.

N. 9.333 — Representação de Pinheiro Ladeira & Comp. — Intime-se para o recolhimento, dentro de oito dias, da differença do imposto, na importancia de 6:338\$312, de accordo com o parecer.

Requerimento n. 27, de agosto de 1923, de C. Mattos & Comp. — Encaminhe-se á Directoria da Receita Publica.

Officio n. 1.965, da Junta Commercial da Capital Federal, Buriche & Irmão. — Restitua-se o processo á Junta Commercial.

Sem numero — Manoel da Motta. — Não ha na especie compensação na obrigação de pagar, mas indevida cobrança, oriunda de erro da repartição, como se verifica do processo. Annulem-se, pois, as dividas referidas no parecer da 2ª Sub-directoria, tendo em vista a ordem n. 56, de 18 de maio de 1908, da antiga Directoria do Expediente, mandando observar a decisão n. 42, de 17 de março de 1890, em casos como o em apreço.

Sem numero — Affonso Monterido de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, de accordo com o parecer. Escripturne-se a despesa como está proposta pela Secção de Partidas Dobradas.

N. 14.278 — Oscar Pedemonte. — Proceda-se como indica o parecer e faça-se a cobrança amigavel da differença de taxa d'agua.

Sem numero — Nicanor da Silva Soares. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Padua Menezes. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Antonio Padua de Menezes a multa de 100\$, minimo do artigo 58 do mesmo decreto.

Contra-fé n. 1.001 — Francisco Santos. — Nada ha que providenciar, por ser procedente a divida. Trata-se da differença da taxa d'agua do exercicio de 1919, que o reclamante deixou de pagar.

Contra-fé n. 6.410 — Ferreira & Bataglia. — Anulle-se a divida referida na contra-fé em frente. Officie-se á Directoria da Receita.

Precatorio despachado

Juizo da Sexta Vara Cível, entrega de 7:843\$250 a favor de Antonio Martins Rodrigues. — Cumpra-se.

Portaria

O director da Recebedoria do Districto Federal declara ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria, que resolveu organizar o serviço de fiscalização directa do imposto sobre a renda, que assentará, principalmente, no confronto entre a matricula do mesmo imposto e os lançamentos do imposto de industria e profissões, devendo, neste particular, ser observadas as seguintes normas:

1º, os funcionarios designados ficam, para os effeitos desse serviço, e assim da não sobrecarregar o expediente do Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria, subordinados ao Sr. encarregado da Secção do Imposto sobre a Renda;

2º, o confronto do rol de matriculas se fará com os cadernos do lançamento do imposto de industria e profissões do corrente anno, para isso fornecidos pelos respectivos lançadores, sendo que os encarregados de um o outro serviços devem proceder de modo a não ser prejudicado nenhum delles;

3º, os encarregados do confronto deverão fazer na columna de observações dos cadernos de industrias, a tinta carmin, a anotação do numero da matricula, e, no caso de não haver esta sido apresentada, deverão representar contra a infracção, anotando essa circumstancia, e, em tempo opportuno, o numero da matricula que se fizer.

Desses cadernos, á proporção que forem fazendo o serviço, tirarão cópias, para o fim de organizarem, opportunamente, cadernos especiaes, inherentes á fiscalização do imposto sobre a renda em cada districto;

4º, os encarregados deverão ter um protocollo, em que annotarão as representações que fizerem por falta de matricula, escripturando-o devidamente;

5º, o confronto deve estar terminado no prazo de 60 dias, devendo ser semanalmente fornecido ao Sr. encarregado da Secção do Imposto sobre a Renda um mappa do serviço feito;

6º, si posteriormente se verificar que uma firma lançada para o imposto de industria e profissões não o estava para o imposto sobre a renda e vice-versa, e que o funcionario deixou de fazer a competente representação, esta directoria responsabilizará os encarregados do serviço, pela omissão assim demonstrada;

7º, para boa regularidade do serviço e nos termos do art. 52 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, aos encarregados do serviço de fiscalização directa cabe a prerogativa de representar por falta de matricula ou outro facto que entenda com a fiscalização que lhes é attribuida;

8º, os funcionarios designados terão ainda a incumbencia de exercer sobre o imposto a que se refere o decreto numero 15.589 citado, toda a vigilancia possivel, pesquisando como puderem, afim de trazerem á collecta os contribuintes retardatarios ou omissos e os que estando sujeitos ao tributo, não o tenham quinhado, até agora, satisfazer;

9º, fica entendido que esse serviço é feito, absolutamente, sem prejuizo dos serviços internos a cargo de cada um dos designados, os quaes continuam com taes trabalhos, e, empenho, darão toda a regularidade;

10.º, todos os processos de inscrição de industria ou profissão, bem como os de transierencia de local, deverão, após o respectivo despacho, ser enviados à Secção do imposto sobre a Renda, afim de ser verificado se foram satisfeitas as obrigações concernentes a esse imposto;

11.º, serão as seguintes as comissões distribuidas pelos districtos, correspondentes aos do imposto de industria e profissões:

1.º e 2.º districtos — 4.º escripturários Augusto Moreira Lemos, Euclides Cicto Moreira e 2.º official aduaneiro Antonio José da Motta Junior, e Oscar Guerra Fontes, 1.º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba, addido;

3.º districto — 3.º escripturario Arthur Moreira de Barros, 4.º escripturario Eugenio Caetano de Oliveira Filho e 2.º official aduaneiro Erico Cardoso d'Avila;

4.º districto — 4.º escripturario Eufra-
tor Pinto da Cruz e 2.º officiaes adua-
neiros Maximiano Francisco Fischer e
Ernesto Ferreira França;

5.º districto — 4.º escripturarios Aби-
lio Mindello Balhar, Tito Vieira de Re-
zende e 2.º official aduaneiro Luiz Pau-
lo de Oliveira Flores;

6.º districto — 4.º escripturario João
Rodrigues Fortes, chefe de secção da
Estrada de Ferro Central do Brasil Al-
berto Maximo de Almeida e 2.º official
aduaneiro Alfredo da Costa Galvão;

7.º districto — 4.º escripturarios Lud-
gero da Costa Vieira Guimarães, Gilber-
to Monte e 2.º official aduaneiro Luiz
Gonzaga de Brito;

8.º districto — 4.º escripturario Octa-
vio da Silva Barbosa e 2.º officiaes
aduaneiros Luiz Gonzaga Borges Filho e
Luiz da Costa e Silva;

9.º districto — 4.º escripturario Sinal-
de Faria e 2.º officiaes aduaneiros João
Martins Rabello e Flavio José de An-
drade;

10.º districto — 4.º escripturarios Ar-
mando de Menezes, Victorino Silva e 2.º
official aduaneiro Christovão do Amaral
Vasconcellos,

11.º districto — 4.º escripturarios Pe-
dro Gracie Netto, James Garfield de
Souza Botafogo e 2.º official aduaneiro
Torquato Francisco de Souza;

12.º districto — 4.º escripturarios Joa-
quim Barbosa dos Santos Werneck, Vir-
gilio Garcia Rosa e 2.º official aduaneiro
Avelino José de Lima;

13.º districto — 4.º escripturario Ben-
to Carrazedo Filho, fiel de armazem
Bento Manoel Carrazedo e 2.º official
aduaneiro Gustavo Nery da Silva;

14.º districto — 4.º escripturario Go-
dofredo de Mello Barreto Amorim, fiel
de armazem Jonathas Monte e 2.º offi-
cial aduaneiro Juvenal Pereira Alves;

15.º districto — 4.º escripturario Celio
Ferreira da Costa, 2.º officiaes aduane-
iros Alvaro Rodrigues de Carvalho e Ma-
noel da Silva Pinto;

16.º districto — 4.º escripturario Os-
waldo da Cruz Rangel, 2.º official adua-
neiro Cicero Lobato e fiel de armazem
Henrique Maleval;

17.º districto — 4.º escripturarios Joa-
quim Xavier de Barros e Dario Manoel
da Fonseca Lima, e 2.º official aduaneiro
Luiz Gonçalves Coelho;

18.º districto — 4.º escripturario Fran-
cisco Balhazar da Silveira e 2.º official
aduaneiro Astolpho José Ribeiro;

19.º districto — 4.º escripturarios
Francisco de Oliveira Simões e Carlos
Sebastião Rodrigues;

20.º districto — 4.º escripturario Anto-
nio Pinheiro de Moraes e fiel de arma-
zem Joaquim Luiz Monteiro de Barros,

Imposto do sello

Auto n. 346, de 23 de fevereiro de 1922, contra The National City Bank of New York — Contra The National City Bank of New York foram lavrados os autos de fls. 4, 6, 11, 13 e 16, sendo que o de fls. 11 por não terem sido feitas nos recibos de fls. 7 e 9 as declarações relativas às transacções nelles referidas, e os autos de fls. 4, 6, 13 e 16 por estarem apostas aos documentos de fls. 3, 5, 5 A, 12, 14 e 15, estampilhas ante-
riormente servidas.

Improcede o auto de fls. 11, cujo caso é identico ao do auto n. 336, de 22 de abril de 1922, lavrado contra The British Bank of South America, e cujo despacho foi publicado no *Diário Official* de 13 de janeiro do corrente anno.

Nem mesmo revalidação tem de ser paga pelo facto de se tratar nesses do-
cumentos de pagamento por conta de terceiros, visto que a taxa especial para este caso só foi creada pelo art. 1.º, II, 36, da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921.

Quanto á infracção de emprego de sellos servidos consignada nos autos de fls. 4, 6, 13 e 16, está sufficientemente comprovada pelo laudo da Casa da Moeda, constante de fls. 30 do processo, não sendo admissivel, no caso de sellos usa-
dos, a allegação de boa fé, como lá de-
clarou esta directoria no despacho exarado no auto n. 152, de 31 de janeiro de 1922, contra Grace & Comp., publicado no *Diário Official* de 27 de dezembro do
mesmo anno.

A vista disso, imponho a The National City Bank of New York a multa de 3.500\$, grão médio do art. 66 a. do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, á vista do que dispõe o § 8.º do artigo 68 do mesmo decreto, condemnando-o, outrossim, a pagar com revalidação a importancia dos sellos servidos, na forma do § 6.º do citado art. 68.

Intime-se para o recolhimento dessas importancias no prazo de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se poderá valer no prazo de 15 dias uteis, contado da data da intimação do despacho, de accordo com o art. 72 do supra-
mencionado decreto.

Imposto de consumo

Auto n. 27, de 18 de janeiro de 1923, contra Fonseca Lima — A firma Fonseca Lima com barbearia á rua dos Ourives n. 11, foi autuada, por infracção do regulamento do imposto de consumo, por expor á venda perfumarias sem sello, e sob falsa indicação de procedencia.

Defendeu-se a autuada por negativa, não tendo o exame feito, no Laboratorio Nacional de Analyses, em amostras da mercadoria apprehendida, dado resultado positivo, em relação á origem das perfumarias.

Entretanto, ficou provado, e não sofreu contestação por parte do autuado, estarem alguns vidros sem os sellos devidos.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Fonseca Lima a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para, no prazo de 30 dias, fazer o recolhimento da importancia da multa; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do artigo 229 do citado decreto.

Auto n. 46, de 19 de janeiro de 1923, contra Aurelio Muñoz y Muñoz — Rela-

ta o auto de infracção de fls. 2 o en-
contro e apprehensão de tres caixas de
charutos Havana sem sellos, na resi-
dencia de Aurelio Muñoz y Muñoz, á
travessa do Torres n. 19.

O denunciado allegou que obtivera a mercadoria, para seu uso proprio, de um italiano, no dia anterior, á porta de um botequim existente á rua Silva Manoel, não cogitando, estrangeiro que é, e por ignorancia, da procedencia dos charutos e se estavam revestidos das formalidades legais.

A origem estrangeira dos charutos foi constatada, posteriormente, pela diligencia levada a effeito por agentes fiscaes, e conjugada esta circumstancia á de ser o autuado empregado da Exposição, em contacto immediato com individuos do Parque das Diversões, suspeitados pela policia, segundo refere a informação de fls. 6, de praticarem actos de contrabando, não tendo o autuado positivo de quem adquirira a mercadoria, confessando, entretanto, a compra, taes factos levam a concluir pela procedencia do auto, nos termos da informação de fls. 6 v. a 7, e pelo fundamento da responsabilidade do autuado.

Julgo, pois, subsistente o referido auto, na forma do art. 119 do decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, e imponho a Aurelio Muñoz y Muñoz a multa de 200\$, minimo do art. 81 do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser tentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Diá 16 de outubro de 1923

Autos de infracção

N. 223, de 16 de dezembro de 1921, contra Habib Sabagh — A multa por falta de rotulagem estão sujeitos apenas os fabricantes, *ex-vi* da ordem n. 152, para a Delegacia Fiscal de Minas Geraes (*Diário Official* de 23 de junho de 1923).

Ao processo não foram juntas, por não serem apprehendidas, as notas de venda referentes á mercadoria encontrada em contravenção. Referindo-se o auto á fabrica de tecidos em S. Roque, esta, intimada, defende-se, declarando não produzir os artigos em apreço; não havendo no processo prova em contrario dessa allegação, como não ha contra qualquer outra fabrica. Julgo, pois, em vista do exposto, improcedente o auto de fls. 3, por falta de provas sufficientes.

Requerimentos despachados

N. 20.986 — Seraphim Fernandes Clare: — Transfira-se.

N. 12.819 — Moraes & Fonseca. — Proceda-se nos termos do parecer, offi-
ciando-se á Directoria da Receita. Volte depois o processo á 2.ª Sub-directoria.

N. 263 — Corrêa & Araújo. — Dê-se a baixa, cancellando-se o conhecimento da divida referente ao 2.º semestre corrente e offiiciando-se á Directoria da Receita, para igual providencia quanto ao do 1.º semestre. Volte depois o processo á 2.ª Sub-directoria.

N. 4.776 — José Martins. — A 3.ª Sub-directoria.

N. 9.085 — Antonio Mauricio. — Transfira-se.

N. 12.092 — Adolpho Herbster Pereira. — Averbese a mudança.

N. 9.694 — Albino Gonçalves Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.515 — Arthur dos Santos Amôra. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.671 — Aíves & Fernandes. — Averte-se a mudança, procedendo-se de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 14.850 — Alberto Silva. — Averte-se a mudança, inscrevendo-se com o valor locativo de 6:000\$, para 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 9.499 — Custodio Gonçalves da Cunha. — Transfira-se.

N. 10.040 — Casemiro Boya. — Idem.

N. 7.214 — Carlos Lopez. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.034 — Caterine Chitarrelli. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 14.194 — Ernani Sebastião da Motta Bastos. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 5.330 — Esperança da Silva Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.499 — E. Teixeira Cardoso & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.864 — Elias Martins Arêas. — Inscreva-se com o valor locativo de 5:400\$000.

N. 11.301 — Francisco Abranches Rocha. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.472 — Fernandes & Andrade. — Transfira-se.

N. 4.990 — Hermano Cesar Carpinetti. — Transfira-se, officiando-se a Directoria da Receita para o fim de ser annullada a divida constante da certidão n. 3.102, de 1922, de accordo com os pareceres.

N. 9.146 — João Brum Fontes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.947 — José da Silva Borges. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 8.481 — José Francisco Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.897 — José Maria Machado. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 6.432 — Leôncio José do Nascimento. — Inscreva-se a partir de abril ultimo com o valor locativo de 480\$000.

N. 7.652 — Manoel Fernandes Salgado. — Transfira-se.

N. 15.797 — Vitalina Pereira de Souza. — Em face do parecer, transfira-se.

N. 10.631 — Martiniano José dos Santos. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 5.759 — Mario Malheiro Machado. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.295 — Mario Loureiro. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 10.257 — Margarida de Jesus. — Transfira-se.

N. 14.022 — Marçilio Telles. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.960 — Manoel Magalhães. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 11.969 — Nivardo Martins Batalha. — Averte-se a mudança.

N. 6.704 — Octavio Eurico Alvaro. — Officie-se a Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

N. 21.178 — Samuel Sandler. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.703 — Antonia dos Santos Silva. — Transfira-se.

Pedidos de certidão

N. 2.619 — Anna Gonçalves Barbosa. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.621 — Joaquim Marques Maia do Amaral. — Diga em que qualidade requer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Sem numero — Eugenio Figueiredo.

— Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Paulo Nierenberger. — Idem.

Sem numero — Antonio Meirelles. — Idem.

Sem numero — Donavan Davis & Comp. — Idem.

N. 15.280 — Carlos Cardoso Martins. — Junte o documento que deu origem a reclamação.

N. 10.370 — Carlos da Silva Araujo & Comp. — Cumpram o despacho anterior.

N. 8.095 — M. Madureira & Irmão. — Legalizem o documento de fls. 3.

Sem numero — J. M. Mello & Comp. — Prove o allegado.

N. 13.953 — Deloitte, Fleuder, Griffithes & Comp. — Legalizem a assignatura da petição e prove a existencia da sociedade, visto que, pelo documento de fls. 5, ella terminou a 30 de setembro ultimo.

N. 10.588 — Ferreira de Souza & Comp. — Prove o pagamento allegado.

N. 12.715 — Companhia União Industrial. — Pague o debito.

N. 3.934 — Ferreira & Vianna. — Idem.

N. 11.197 — A. J. Janeiro. — Idem.

N. 14.942 — Antonio Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.798 — Alvaro Leite Carneiro. — Idem.

N. 9.219 — Manoel Jubilado. — Idem.

N. 11.089 — Ludgero Pereira de Jesus. — Idem.

N. 2.399 — Luiz Alves Perez. — Idem.

N. 15.349 — Sociedade Anonyma Serararia Moss. — Idem.

N. 15.226 — Arieto & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.453 — Emygdio Affonso Castanheira. — Idem.

N. 12.921 — F. Elias da Silva. — Idem.

N. 14.208 — Albino Pereira. — Idem.

N. 14.849 — M. do Matos Fonseca. — Idem.

Sem numero — Ruivo de Carvalho. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Eduardo Pereira Carneiro. — Idem.

Sem numero — José Narciso da Fonseca & Silva. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 15 de outubro de 1923

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 379 — Comunicando ter sido desligado do serviço da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo em 14 de setembro proximo passado, com o prazo de 30 dias para se apresentar a esta repartição, o 4º escripturario Osny Augusto Werner.

— Srs. directores da Companhia de Seguros A Mundial:

N. 607 — Comunicando ter o Sr. ministro por acto de 19 de setembro proximo passado, approved, com modificações, as tabellas de seguros de vida do «Plano de seguros popular».

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 608 — Comunicando estar sciente de que importa em 149\$222 a encomenda feita pelo officio n. 582, de 2 de setembro ultimo.

— Sr. secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 609 — Accusando o recebimento do officio de 10 do corrente, communicando a nomeação de uma comissão para o fim de estudar a nossa organização de seguros, pleiteando medidas no sentido de defender os interesses geraes.

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1923

Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico. — Sulle com revalidação.

Companhia Brasil Seguradora e Edificadora. — Publique-se edital nas praças em que a companhia manteve agencias com poderes de emittir apolices.

Dia 11

«São Paulo», Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Complete o sello com revalidação. Devolva-se o processo para o cumprimento do despacho.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora. — Complete o sello com revalidação.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora. — Complete o sello com revalidação.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora. — Complete o sello com revalidação.

Sociedade Anonyma de Peculios Zona da Mata. — Complete o sello do documento junto.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 16 de outubro de 1923

Officio n. 1.643 — Ao director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento do «The Royal Bank of Canada».

Officio n. 1.644 — Ao Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia, communicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou a abertura da concorrência administrativa.

Officio n. 1.645 — Ao Sr. director da Recebedoria Publica, encaminhando o processo da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, no Rio Grande do Sul, sobre a interpretação da circular n. 31, de 12 de junho de 1923.

Officio n. 1.646 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a conta da «Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Comp.», afim de ser a mesma paga.

Officio n. 1.647 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando do Exmo. Sr. ministro da Fazenda autorização para a Delegacia Regional em Santos fazer a concorrência administrativa.

Requerimento de Antonio Ribeiro de Fonseca, fiscal de bancos, sciencificando que comprou 4.000.000 cordões para pagamento de encomendas feitas em Karls Baden. «Scienter». Archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário
Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1923.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.352 — Ao Sr. Director do Instituto Nacional de Musica, solicitando empenho de despeza.

N. 2.353 — Ao Sr. Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando haver sido o compositor Jacintho Velloso Cordeiro julgado invalido, na 1.ª inspecção de saude a que se submetteu, para os effeitos de sua aposentadoria.

N. 2.354 — Ao Sr. Syndico da Junta dos Corretores, informando a respeito de encomendas feitas a esta repartição.

N. 2.355 — Ao Sr. Director Geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Clementina da Silva Fernandes, solicita 90 dias de licença.

N. 2.356 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, informando sobre remessa do *Diário Official*.

N. 2.357 — Ao Sr. Director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, solicitando empenho de despeza.

N. 2.358 — Ao Sr. Director Geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que a official de 2.ª classe Naemia de Castro, solicita tres mezes de licença.

N. 2.359 — Ao Sr. Director da E. F. C. B., solicitando empenho de despeza.

N. 2.560 — Ao Sr. Director da Secretaria do Ministerio da Guerra, solicitando empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Olympio Hyginó. — Sim.
Djalma Feijó, José Domingues, da Oliveira. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de outubro de 1923:

Foram exonerados:

A seu pedido, o capitão de mar e guerra, Damião Pinto da Silva, do cargo de capitão do porto do Estado de São Paulo, que interinamente exercia;

O capitão de corveta, medico, Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, do cargo de medico da extincta Directoria do Armamento;

Do serviço da Armada, o 3.º pharoleiro, do pharol de S. Marcos, no Estado do Maranhão, José Carlos de Mello Almeida.

Foram nomeados:

O capitão de corveta, medico, Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, para exercer o cargo de coadjuvante de clinica medica, do Hospital Central da Marinha;

Nelson Faria, para exercer o cargo de desenhista de 2.ª classe, da Directoria de Phares, da Superintendencia de Navegação.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.494 — Assumpto — Concerto da área asphaltada do Arsenal de Marinha.

1.º Solicito vossas providencias no sentido de ser concertada a área asphaltada do recinto do Arsenal de Marinha desta Capital, que se encontra em máu estado de conservação.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.490 — Assumpto — Permite que um reservista se aliste na Policia Militar do Districto Federal.

1. Tendo resolvido permittir que o reservista da Armada, Francisco Claudino de Albuquerque, se aliste na Policia Militar desta Capital, assim vos communico, para os fins convenientes.

N. 4.501 — Assumpto — Informações sobre um naturalizando.

1. Restituindo-vos a caderneta de identificação pertencente ao naturalizando Joaquim Pereira, cabe-me, em resposta ao aviso desse ministerio, de 28 de maio ultimo, informar-vos que o referido ex-foguista extranumerario da Armada, foi contractado em 22 de janeiro de 1914, e teve rescisão de contracto em 10 de março de 1917, e foi bom o seu comportamento durante o tempo em que serviu á Marinha.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 4.503 — Assumpto — Dispensa de um official da commissão de estudo para engenheiro naval.

1. Declaro que, de accôrdo com o artigo 21 do regulamento vigente, do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914, resolvi dispensar da commissão de estudo para engenheiro naval, o 1.º tenente machinista, José Cantarino Ramos.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.506 — Assumpto — Promoção dos segundos tenentes commissarios.

1. Conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado e do Dr. consultor geral da Republica, emittidos na consulta n. 299, de 10 de julho do corrente anno, e no officio n. 97, de 19 de setembro ultimo, ora resolvo que os segundos tenentes commissarios, cujos direitos adquiridos foram salvaguardados pelos arts. 41, do decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920, e 152, do regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho do mesmo anno, não devem ser attingidos pelo disposto no artigo 19. do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro deste anno, quanto ás exigencias dos dias de viagem, por considerar que a lei de fixação, modificando expressamente a lei de promoções, apenas na parte referente ás quotas de antiguidade e merecimento, deixou intangido o principio constitucional, reconhecido na excepção do art. 41, da lei especial.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 4.500 — Assumpto — Vencimentos de reformados.

1. Os officiaes graduados, que contam mais de 40 annos de serviço, são considerados, para a reforma, como effectivos nos postos em que se acham graduados, ex-vi da resolução de 30 de outubro de 1919 e art. 2.º, da lei n. 1.215, de 14 de agosto de 1901.

2. O art. 107, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, limita os vencimentos da inactividade aos da effectividade do posto do official que se reforma.

3. Havendo divergencia no Conselho do Almirantado, venho solicitar o vosso parecer sobre si a restricção deste ultimo dispositivo se refere á effectividade do posto a cuja escala pertencia o official, ao solicitar a reforma, ou á do posto em que se achava graduado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.508 — Assumpto — Pagamento á conta de depositos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de Depositos, a importancia de 485.000\$, de que são credores Mayrink, Veiga & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. A factura referente ao referido processo faz parte da relação enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica, com o officio n. 214, de 13 de março desse anno.

3. Para os fornecimentos mencionados no processo alludido houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Requerimentos despachados

Manoel Antonio Fernandes. — Indeferido (2.853—2.º Contab. 923).

CompANHIA Brasileira de Energia Eléctrica. — Compareça na Directoria do Expediente (294—I. E. Naval, 1923).

Antonio Ferreira de Abreu. — Sendo uma obra já approveda pelo Ministerio da Marinha, pôde ser usada na escola, sem o caracter, porém, de adopção obrigatoria (61 E. Marinha Mercante do Pará, 1923).

Alfredo Compani. — Indeferido (Req. 10 de junho de 1923).

Oswaldo Perez. — Deferido (138 E. Naval, 923).

João Amiboy de Oliveira. — Não há vaga (Req. 16 de agosto de 1923).

Mauricio Mandelstam. — Prove que o navio transportava tropa ou munição de guerra (Req. 11-10-923).

Antonio Alves Dias. — Prove que o navio transportava tropa ou munição de guerra (Req. 3 outubro 1923).

Aristides Francisco Angelo. M. N. telegraphista. 2.º sargento. — Indeferido (755—Serviço Radiotelegraphico, 1923).

Marcellino Gomes Vianna, foguista. — Indeferido (949, I. Machinas, 1923).

João Thomaz da Silva. — Não pôde ser deferido por ter sido supprimida essa classe (965, I. de Machinas, 1923).

Capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Antonio da Conceição. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado (400/1923 — C. do Almirantado).

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 20 de setembro de 1923

Aviso n. 1.007, transmittindo os documentos de empenho da despeza de

§ 76.650/95, equivalentes a 110:316\$241, ouro, relativos ás contas da The Baldwin Locomotive Works.

Aviso n. 1.008, solicitando o necessario registro e pagamento da folha na importancia de 1:120\$, de serviços prestados no mez de agosto ultimo pelos conductores dos automoveis da Inspectoria Geral de Illuminação.

Aviso n. 1.009, consultando, em face de parecer dado pelo Ministerio da Fazenda, si poderá ser legalmente aberto, com fundamento na autorização contida no art. 94 da vigente lei da despesa, um credito especial de 5.532:000\$, para atender ás despesas com a continuação da construcção dos prolongamentos e rammas da Rede de Viação Cearense, visto tratar-se de obras em andamento que terão de ser custeadas com renda proveniente de uma elevação de tarifas, etc.

Aviso n. 1.010, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das contas no total de 120:697\$, da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., na importancia de 115:000\$ e da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na de 5:697\$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

Aviso n. 1.011, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta de réis 10:000\$, proveniente de material fornecido no mez de maio do corrente anno, pela A. E. Companhia Sul Americana de Electricidade á Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.012, idem, idem, de réis 15:000\$000.

Avisos n. 1.013, idem, idem, de réis 6:766\$, de Arthur Donato & Comp.

Aviso n. 1.014, para o fim de registro envia, por cópia, o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Dias de Sant'Anna, para o arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Baependy, no Estado de Minas Geraes.

Aviso n. 1.015 — Em vista da recusa de registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma R. F. Moreira & Comp., para o fornecimento de materiaes no corrente anno, por não constarem da cópia enviada com o aviso deste ministerio n. 628, de 27 de julho ultimo, nem da publicação do *Diario Official*, os nomes dos que o subcreveram e das respectivas testemunhas, transmite-se cópia da acta do encerramento do dito contracto, publicada no *Diario Official* de 19 deste e solicita-se assim reconsideração daquella decisão, afim de que o mesmo contracto seja registrado.

Aviso n. 1.016, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta de réis 288\$750, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de maio ultimo pela firma Souza Baptista & Comp.

Aviso n. 1.017, solicitando registro e pagamento no Thesouro á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, do certificado na importancia de 13:621802, correspondente a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de março e abril do corrente anno, na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, em Bomfim, a E. Ferro Central da Bahia, em Paraguassú, trecho de Jacobina e Mundo Novo, ks. 0 a 50, conforme a folha.

Aviso n. 1.018, idem, idem, de réis 40:865\$401, correspondente a 75 % da medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de março e abril do corrente anno, na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, em Bomfim, a Estrada de Ferro Central da Bahia, em Paraguassú, trecho de Jacobina a Mundo Novo, ks. 0 a 50.

Aviso n. 1.019, idem, idem, de réis 12:680\$289, no mesmo trecho kilometros 50 a 60.

Aviso n. 1.020, idem, idem, de réis 4:226\$763, no mesmo trecho, kilometros 50 a 60.

Dia 22

Aviso n. 1.021, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 3:200\$, de passagens concedidas no corrente anno, á requisição deste ministerio.

Aviso n. 1.022, para os devidos fins, envia cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de fio metallico galvanizado á Estrada de Ferro de Goyaz, no corrente anno.

Aviso n. 1.023, transmittindo a certidão apresentada pela firma Vaz Salgueiro & Comp., como prova da sua existencia legal.

Aviso n. 1.024, solicitando o necessario registro do mesmo Tribunal, afim de que, annullada a distribuição de 5:000\$, feita á thesouraria da Directoria dos Correios para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do administrador, addido, Manoel Santerre Guimarães, por conta da verba 14ª, etc., seja o referido credito transferido para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, á requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do mencionado funcionario, que tem exercicio naquellé Estado.

Aviso n. 1.025, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta de Fred Figner, no total de 1:100\$, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio do corrente anno.

Da 21

Aviso n. 1.026, á vista da recusa ao registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adelaide Galibern dos Santos, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, envia-se, por cópia, o termo additivo e solicita-se reconsideração do acto do mesmo Tribunal, visto ter sido satisfeita a exigencia de que trata o officio n. 2.269, de 15 de junho, daquelle Tribunal.

Aviso n. 1.027, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro, da conta da The Texas Company (South America) Ltd., de 2:880\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis.

Aviso n. 1.028, para o fim de registro, envia, por cópia, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para fornecimento de carvão nacional neste anno.

Aviso n. 1.029, idem, idem, com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento de diversos artigos.

Aviso n. 1.030, idem, idem, com Henrique C. de Mendonça e outros, para fornecimento de material electrico.

Aviso n. 1.031, idem, idem, com F. de Siqueira & Comp. Limitada, para fornecimento de eixos montados.

Aviso n. 1.032, idem, idem, com Fonseca, Almeida & Comp., e Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de material Saxby e Forner.

Aviso n. 1.033, communicando que o requerimento em que Jacintho Cabral, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitou o reconhecimento de seu direito á gratificação adicional a que tem direito tem a data de 11 de outubro de 1920 e o respectivo abono lhe foi concedido em virtude do aviso deste ministerio n. 292, de 2 de abril de 1921.

Aviso n. 1.034, para o fim de registro, solicita reconsideração do mesmo Tribunal para o acto que negou registro ao contracto, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Daniel Lopes das Neves, para fornecimento de dormentes, neste anno.

Aviso n. 1.035, solicitando reconsideração do mesmo Tribunal para o acto que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Herm Stoltz & Comp., para fornecimento de lenha, neste anno, á vista da certidão da Junta Commercial apresentada pela firma contractante.

Aviso n. 1.036, solicitando registro e pagamento no Thesouro das contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 3:739\$540, de transportes effectuados no corrente anno, para a commissão do Canal de Macahé a Campos (Baixada Fluminense).

Aviso n. 1.037, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das contas da firma Heraclito & Comp., réis 323\$746 e 561\$810, no total de 885\$556, de fornecimentos feitos no mez de agosto ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.038, idem, idem, (contas mencionadas na relação) no total de 845\$100, de fornecimentos feitos no mez de agosto ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.039, idem, idem, conta da firma Dias Garcia & Comp., no total de 3:498\$000.

Aviso n. 1.040, idem, idem, conta da firma Hime & Comp., no total de réis 140\$000.

Aviso n. 1.041, idem, idem, conta de J. G. Pereira & Comp., da importancia de 48\$900.

Aviso n. 1.042, idem, idem, contas da firma Dias Garcia & Comp., 1:430\$290 e 425\$810, no total de 1:856\$100, de fornecimentos no mez de julho á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.043, idem, idem, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, duas, 205\$719 e 85\$008, no total de 290\$727, provenientes de luz electrica no mez de maio ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.044, idem, idem, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 291\$126, de luz electrica no mez de maio ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.045, idem, idem, conta da Estrada de Ferro Central do Brasil na importancia de 731\$, de transportes effectuados no mez de fevereiro ultimo, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 25

Aviso n. 1.016, enviando, por cópia, o termo modificativo do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Montenegro & Korb, para o fornecimento de estopa branca de algodão, á 4.ª Divisão da mesma Estrada.

Aviso n. 1.047, para o fim de registro envia, por cópia, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Montenegro & Korb, para venda de estopa suja, neste anno.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dia 20 de setembro de 1923

Aviso n. 1.765, pedindo pagamento, por exercícios findos, a D. Laura Lage da Cruz, agente do Correio de Pavuna, nesta Capital, da quantia de 317\$201, de auxilio para aluguel de casa que deixou de receber durante o periodo de 16 de março a 31 de dezembro de 1921.

Dia 21

Aviso n. 1.766, idem, idem, a Midletown Car Company, á conta de depósitos, da conta de \$ 472,50, equivalentes a 4:836\$510, ao cambio de réis 10\$236 por dollar, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Piahy.

Dia 22

Aviso n. 1.767, restituindo o processo referente ao pagamento, por exercícios findos, da gratificação adicional á que tem direito o trabalhador da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Floriano de Moraes e correspondente aos annos de 1911 a 1919, cabe communicar, em solução do aviso desse ministerio, n. 229, de 3 de junho ultimo, que o abono daquella gratificação foi feito pelo interessado, requerida em petição de 22 de março de 1922 e seu direito reconhecido pelo aviso deste ministerio, n. 130, de 10 de fevereiro de 1921.

Dia 24

Aviso n. 1.768, por conta dos recursos da Caixa Especial, a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920 (obras do nordeste), pede-se seja feito pelo Thesouro Nacional, directamente á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o supprimento de 850:000\$, para attender a pagamentos de pessoal empregado nos serviços dos portos de Fortaleza, Natal e Parahyba.

Aviso n. 1.769, pedindo pagamento á conta de «Depósitos», á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, da conta no valor de £ 5.025-0-0, de fornecimento de uma locomotiva de serra, á Estrada de Ferro Therezopolis, no anno proximo passado.

Aviso n. 1.771, consultando o mesmo ministerio, nos termos do art. 242, paragrapho unico, da letra a do Regulamento do Codigido de Contabilidade, sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento de £ 8.245, equivalentes a 73:288\$888, ouro, ao cambio de 27 d., com a aquisição de material estrangeiro de Siemens Schuckert, da Alemanha.

Aviso n. 1.772, idem, idem, de £ 2.000-0-0, equivalentes a 17:777\$777, ao cambio de 27 d., com a aquisição de material de Siemens Brothers, de Londres.

Aviso n. 1.773, consultando o mesmo ministerio, na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade, si póde ser aberto a este ministerio o credito especial de 5.000:000\$, por operações de credito (apólices), de accordo com a autorização constante do artigo 95, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, para attender aos pagamentos de obras e fornecimentos realizados segundo os contractos, etc.

Aviso n. 1.774 — «O art. 94, da lei da despesa em vigor, autoriza o Governo a despendar em serviços das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil e Rede de Viação Cearense, as sommas que indica, com a renda proveniente de uma elevação, até 10 %, em média, nas respectivas tarifas, ou com outros quaisquer recursos ordinarios ou extraordinarios, podendo para isso abrir os necessarios creditos. Compreheendeu o legislador que nem sempre seria possível a elevação de fretes e, ainda quando o fosse, a renda dahi resultante só poderia ser conhecida depois de liquidado o exercicio. ao passo que as obras teriam de começar com este, sendo, como eram, o proseguimento das feitas nos annos anteriores. E' por isso que, reconhecendo os embarços que haveria para os serviços publicos em se fazer depender a abertura de creditos, da existencia de recursos advindos da elevação de tarifas. V. Ex., em resposta ás consultas feitas por este ministerio, declarou, em avisos ns. 160, 190 e 265, respectivamente de 15 e 31 de maio e 20 de julho deste anno, que os recursos do Thesouro Nacional permittiam a abertura dos seguintes creditos, autorizados pelo mencionado art. 94: 500:000\$, para os serviços de construção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas; 700:000\$, para as despesas de melhoramentos na linha de Formiga a Patrocínio, da mesma estrada; e, 3.275:000\$, para as despesas com a construção e melhoramentos de diversas obras na Estrada de Ferro Central do Brasil. Taes creditos, devidamente registrados pelo Tribunal de Contas, foram abertos pelos decretos 16.066, de 12 de junho; 16.121, de 14 de agosto, e 16.125, (tambem de 14 de agosto) ultimo. Nestas condições, tendo em vista o aviso desse ministerio n. 343, de 8 deste mez, em que V. Ex. responde negativamente á consulta que tive oportunidade de dirigir em aviso n. 1.656, de 6 de agosto proximo passado, relativamente á abertura do credito de réis 1.000:000\$, para occorrer ás despesas complementares da aquisição da superestrutura metallica da ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tenho a honra de reiterar a minha consulta attendendo-se, ainda mais, a que se trata de despesa já contractada, proveniente de fornecimento da referida ponte e cujo pagamento, na forma do contracto, terá de ser feito ainda este anno, tornando-se, assim, inadivél o credito a ser aberto.»

Aviso n. 1.775 — Uma vez que a Repartição Geral dos Telegraphos tem necessidade de adquirir da Companhia Nacional de Communicações Sem Fio material pelo preço de £ 2.300-0-0, equivalentes a 20:444\$444, ouro, ao cambio de 27 d., consulta-se, nos termos do art. 242, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento da referida importancia.

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES DIVERSAS

Dia 15 de setembro de 1923

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 660, autorizando a aceitar a proposta de M. Hilpert & Comp., para a permuta de 10 aros inservíveis, no valor de 1:700\$, por parafusos de latão, em quantidade que corresponda áquelle valor, dada a necessidade que as officinas dessa estrada tem do referido material.

Aviso n. 661, autorizando a abonar ao conservador de linhas da 2.ª divisão dessa estrada, Joaquim Ribeiro a gratificação adicional de 10 %.

Dia 17

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 662, declarando que póde autorizar o director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina a adquirir, mediante concorrência administrativa, o material indicado no officio n. 541 S, de 28 de agosto ultimo, da mesma inspectorio.

Aviso n. 663, declarando poder autorizar os chefes dos districtos e fiscalizações da mesma inspectorio a adquirirem, mediante concorrências administrativas, as pequenas quantidades de material de expediente, etc.

Aviso n. 664, autorizando a aquisição, para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de superestruturas metallicas para onze pontes, com o peso theorico de 194,395 toneladas, mediante concorrência publica, etc.

Dia 18

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 665, autorizando a abonar ao guarda-fio da mesma repartição, José Manoel Pilla, a gratificação adicional de 10 %.

—A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 666, approvando a minuta do ajuste a ser celebrado com A. Thun & Comp., Limitada, para reparação de 74 carros abertos.

Dia 19

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 667, autorizando a alugar a embarcação necessaria para o serviço de cabos telegraphicos, durante o segundo semestre do corrente anno.

Dia 20

A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina:

Aviso n. 668, declarando que a mesma delegacia fica autorizada a entregar ao engenheiro chefe da comissão, do porto de Laguna, a titulo de adeantamento, a importancia de 20:000\$, para attender a despesas de material, inclusive as de prompto pagamento, nos estudos da Garapaba, Pinheiro, Tijuquinhas e Canal de Araranguá, no mesmo Estado.

—A' Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Norte:

Aviso n. 669, idem, idem, ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal, a titulo de adeantamento, de uma só vez, a quantia de 15:000\$, sendo 10:000\$, para pessoal e 5:000\$ para material.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as bases para o contracto a ser celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a The Leopoldina Railway para o percurso de trens de passageiros da primeira nas linhas da segunda, entre as estações de Praia Formosa e Magé para o transporte de passageiros, valores, encomendas e bagagens e para o serviço de trafego mutuo de passageiros, bagagens, valores, mercadorias e vehiculos entre as estações das duas estradas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — Francisco Sá.

Bases para o contracto a ser celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a The Leopoldina Railway Company, Limited, a que se refere a portaria desta data.

No trecho em que os trens da Estrada de Ferro Therezopolis percorrerem as linhas da Leopoldina Railway serão considerados como trens da Leopoldina; os carros serão utilizados para o trafego proprio desta ultima estrada e obedecerão ao regulamento desta, sob cujas ordens circularão.

II

Cada trem da Estrada de Ferro Therezopolis que percorrer o trecho de Praia Formosa a Magé será dirigido por um conductor e a machina por um piloto nomeados pela Leopoldina Railway, correndo por conta da Estrada de Ferro Therezopolis os vencimentos do piloto.

III

Os trens da Estrada de Ferro Therezopolis farão parada nas estações intermediarias da Leopoldina Railway, entre Merity e Magé, affim de receber e deixar passageiros, bagagens e encomendas.

IV

Das passagens que forem emitidas em Praia Formosa para as estações da Estrada de Ferro Therezopolis ou destas para aquella pelos trens da Estrada de Ferro Therezopolis, caberá á Leopoldina Railway 50 % (cincoenta por cento) da parte correspondente ao trecho entre Praia Formosa e Magé, que é o seguinte:

- 1ª, classe singela, 6\$100.
- 2ª, classe singela, 4\$100, inclusive os impostos.
- 1ª, classe ida e volta, 9\$200.

Estes preços de passagens entre Praia Formosa e Magé vigorarão para os trens de qualquer das duas estradas, não podendo ser modificados sem previo accordo entre ambas, com approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

V

Das passagens que forem emitidas em estações intermediarias da Leopoldina Railway para as estações da Estrada de Ferro Therezopolis ou destas para aquellas pelos trens da Estrada de Ferro Therezopolis caberá á Leopoldina Railway a parte das passagens correspondentes aos kilometros percorridos nas suas linhas pela applicação de suas tarifas autorizadas e na proporção estabelecida na clausula anterior.

Os bilhetes empregados para este serviço serão de trafego mutuo.

VI

Pelos trens especiaes de passageiros ou outros da Estrada de Ferro Therezopolis que percorrerem as linhas da Leopoldina Railway entre Praia Formosa e Magé, esta cobrará aquella 50 % (cincoenta por cento) das suas taxas calculadas pelas tarifas em vigor.

VII

As bagagens, encomendas, volares, etc., procedentes das estações da Estrada de Ferro Therezopolis e destinadas ás estações da Leopoldina Railway ou vice-versa e transportadas nos trens da Estrada de Ferro Therezopolis, serão despachadas em trafego mutuo, cabendo a cada estrada o frete correspondente ao percurso nas suas linhas pela applicação das suas tarifas autorizadas.

VIII

O horario dos trens que fôr estabelecido para a execução deste contracto só poderá ser modificado por accordo de ambas as partes e approvação do ministro da Viação e Obras Publicas e entrará em vigor oito dias depois de sua publicação.

IX

Além dos trens sujeitos ás prescripções das clausulas anteriores e seus respectivos retornos terão percurso livre, isentos de qualquer taxa, os carros ou trens do Presidente da Republica, do ministro da Viação e da Administração da Estrada de Ferro Therezopolis e bem assim as locomotivas desta, nos seguintes casos:

- a) quando viajarem rebocando um trem;
- b) quando viajarem escoteiras para voltarem pelo mesmo trajecto rebocando um trem;
- c) quando viajarem escoteiras, regressando pelo mesmo trajecto ao deposito, depois de terem conduzido algum trem.

X

As locomotivas da Estrada de Ferro Therezopolis poderão se abastecer livremente de agua onde fôr necessario, com excepção do trecho comprehendido entre Praia Formosa e Penha, inclusive. Neste trecho a agua poderá ser fornecida mediante accordo previo quanto a quantidade e pelo mesmo preço pago pela Leopoldina Railway.

O valor do combustivel que por motivos imperiosos fôr fornecido á Estrada de Ferro Therezopolis será cobrado desta.

XI

A Leopoldina Railway para a resalva de sua responsabilidade, segurança de suas linhas e do publico fará examinar, sempre que julgar conveniente, o material rodante da Estrada de Ferro Therezopolis em presença de um engenheiro designado pela Inspectoria Federal das Estradas, sendo vedada a circulação do material que não fôr julgado em condições de segurança.

XII

Quando ocorrer qualquer accidente nos trens da Estrada de Ferro Therezopolis nas linhas da Leopoldina Railway, do qual aquella fôr julgada responsavel, e tornar-se necessario o reboque do mesmo por machina da Leopoldina Railway, esta cobrará 1\$500 (mil e quinhentos reis), por kilometro, pelo percurso da sua machina desde o deposito que a fornecer até o destino do trem nas linhas da Leopoldina Railway, com um minimo de 200\$ (duzentos mil reis).

XIII

No caso de qualquer accidente nos trens da Estrada de Ferro Therezopolis viajando nas linhas da Leopoldina Railway, o desimpedimento da linha será feito, por esta, correndo a despesa por conta da Estrada de Ferro Therezopolis, uma vez que não fique provada a responsabilidade da Leopoldina Railway pelo accidente.

XIV

Quando houver desacordo sobre as causas dos accidentes que porventura occorrem nos trens da Estrada de Ferro Therezopolis nas linhas da Leopoldina Railway, será a questão decidida por arbitramento, cabendo á culpada todas as consequencias directas ou indirectas.

XV

Será permittido á Estrada de Ferro Therezopolis assentar trilhos ao lado da estação e nos armazens que a Leopoldina Railway construir em Magé, e bem assim assentar os desvios que julgar necessarios, não excedendo dos limites que lhe forem marcados, assim como será permittido á Estrada de Ferro Therezopolis mover as suas machinas, carros e vagões sobre os referidos trilhos.

XVI

A Estrada de Ferro Therezopolis acceta essa permissão e reconhece que concedendo-a a Leopoldina Railway não aliena o direito de propriedade que tem e conserva sobre os terrenos, e bem assim obriga-se a mesma estrada a não fazer

qualquer construção nos ditos terrenos sem prévia autorização por escripto da Directoria da Leopoldina Railway.

XVII

Todas as installações e construcções provisórias necessárias na estação de Magé para o serviço de tráfego mutuo bem como as despesas de pessoal que para ella for nomeado correrão por conta da Estrada de Ferro Therezopolis. As despesas de construção de armazens e outras installações de caracter permanente e sua conservação, bem como as relativas ao respectivo pessoal serão divididas igualmente entre ambas as estradas.

XVIII

A Estrada de Ferro Therezopolis sujeita-se a todos os regulamentos internos e de policia da Leopoldina Railway dentro dos limites da mesma estrada.

XIX

Cada uma das duas estradas accordanfes obriga-se a receber na estação de Magé e a transportar no mais breve prazo possível, as suas estações destinatarias as expedições que a outra estrada lhe entregar.

XX

Em todas as estações de cada uma das estradas accordanfes se despacharão encomendas, bagagens, mercadorias, animaes e vehiculos directamente para qualquer estação da outra e do mesmo modo se transmittirão telegrammas; a venda de bilhetes de passagens e os despachos da respectiva bagagem só terão logar nas estações que forem determinadas de commun accordo, para o que cada estrada fornecerá a outra uma relação das estações que poderão emittir bilhetes directos de passagens, indicando os preços até a estação de entroncamento em Magé.

Essa relação poderá ser modificada por mutuo accordo á vista do desenvolvimento que for tendo as estações nella não contempladas.

XXI

A Estrada de Ferro Therezopolis e a Leopoldina Railway adoptarão no serviço de tráfego mutuo os impressos e livros-talões cujos typos e modelos forem accordados entre ambas as estradas e que mais convenientes forem aos seus reciprocos interesses.

XXII

Os preços dos bilhetes de passagens da Leopoldina Railway para a Estrada de Ferro Therezopolis ou desta para aquella serão sempre cobrados integralmente nas estações de procedencia de qualquer das duas estradas.

XXIII

Os despachos de encomendas, bagagens, mercadorias, animaes e vehiculos de uma estrada para a outra serão effectuados com frete a pagar, calculando as estações de procedencia somente o frete até a estação de entroncamento em Magé, sendo lançado na nota de expedição pela estrada destinataria o frete de Magé em diante.

XXIV

Os despachos de encomendas, bagagens, mercadorias, animaes e vehiculos das estações da Leopoldina Railway situadas no Rio de Janeiro ou em Nitheroy para as estações da Estrada de Ferro Therezopolis, vice-versa poderão ser effectuados com frete pago ou a pagar, devendo os fretes ser calculados pelas estações de procedencia até as de destino.

XXV

A entrega e o recebimento das expedições despachadas em tráfego mutuo se farão na estação de Magé da Leopoldina Railway.

XXVI

O serviço de baldeação das expedições despachadas em tráfego mutuo, ou simplesmente a descarga dessas expedições quando isso for de conveniencia da estrada recebedora será sempre feita por conta da estrada que entregar a expedição.

XXVII

Os impostos federaes ou estaduais assim como os da Prefeitura do Districto Federal, de cuja collecta qualquer das duas estradas se tenha incumbido, serão cobrados na procedencia sempre que o frete seja ali pago e no destino quando o frete seja a pagar, salvo disposição em contrario nos respectivos contractos para a arrecadação desses impostos.

XXVIII

As guias de despachos e as notas de expedição terão logar proprio para que possam ser lançados com clareza e separadamente os fretes e taxas pertencentes a cada uma das estradas assim como as tarifas respectivamente applicadas.

A estação de procedencia só lançará nessas formulas as informações relativas ao percurso até a estação de entroncamento em Magé com excepção dos casos indicados na clausula XXIV.

XXIX

As estações de cada uma das estradas remetterão a Contadoria da outra estrada, por intermedio dos respectivos escriptorios centrais no Rio de Janeiro, no dia immediato após o despacho, uma cópia das guias ou das notas de expedição dos despachos feitos em tráfego mutuo.

XXX

A responsabilidade por differenças no calculo dos fretes ou erro na applicação de qualquer taxa em despachos de tráfego mutuo será determinada do modo seguinte:

a) cada uma, das estradas será responsavel pelos calculos de seus fretes e pela applicação das taxas a que tiver direito, correspondentes ao percurso em suas proprias linhas, com excepção dos casos indicados na clausula XXIV, nos quaes a estação de destino será responsavel pelos calculos por ella feitos;

b) a estação de destino será responsavel pela arrecadação dos fretes e taxas pertencentes a ambas as estradas de despachos com frete a pagar tudo de accordo com as indicações que vierem inscriptas nas notas de expedição remittidas pela estação de procedencia;

c) nos casos de differença de fretes cobrados e mais reclamados pelos interessados, nenhuma restituição poderá ser feita por uma estrada sem prévia autorização da outra.

XXXI

As mercadorias sujeitas ao pagamento de fretes e não procuradas nas estações de destino, dentro dos prazos regulamentares, serão vendidas pela estrada destinataria, sendo o producto da venda destinado primeiramente ao pagamento dos fretes nas duas estradas e em segundo, logar ao pagamento da armazenagem devida na estação de destino.

XXXII

Se o producto da venda das mercadorias não for sufficiente para o pagamento dos fretes devidos, o prejuizo será repartido entre as duas estradas proporcionalmente ao valor do frete a que cada uma tiver direito.

XXXIII

Se a venda das mercadorias produzir quantia superior á importancia dos fretes, da armazenagem e de qualquer despesa devida, o saldo que se verificar depois de deduzidas essas parcelas, será entregue a quem de direito pela estrada destinataria.

XXXIV

As encomendas, os valores, os animaes, os vehiculos e as mercadorias em tráfego mutuo e que uma estrada entr-

gar á outra na estação de entroncamento, deverão ser conferidos na ocasião da entrega com os documentos dos respectivos despachos. Essa conferencia será feita pelos agentes de ambas as estradas ou por seus delegados responsáveis, que declararão nos citados documentos o resultado da conferencia, assignando-os em seguida.

§ 1.º Na estação de entroncamento cada uma das duas estradas terá um registro de despachos entregues, organizado segundo o modelo que fôr combinado, e no qual deverão ser transcriptas pelos agentes ou seus delegados responsáveis as guias ou notas de expedição dos despachos que uma estrada entregar a outra. Na columna de observações serão lançadas as irregularidades que tenham sido observadas nos volumes entregues. Finda a transcrição será o registro assignado pelos agentes de ambas as estradas ou por seus delegados responsáveis.

§ 2.º A assignatura do agente da estrada recebedora ou de seus delegados responsáveis no registro de entrega da outra estrada faz cessar a responsabilidade desta sobre os volumes entregues, salvo quanto ás irregularidades que tiverem sido verificadas e que constarem no deferido registro.

§ 3.º Nenhuma das duas estradas será responsável para com a outra no caso de expedições que, por conveniencia de ambas, tiverem apenas o numero de volumes contados e ficarem isentas de verificação de peso na estação de entroncamento, quando no destino se constatar falta nesta sem: signaes de violação ou avaria e houver reclamação dos interessados. Nesse caso, ambas as estradas serão responsáveis e a importancia da falta será dividida pelas duas proporcionalmente ao frete que no despacho em questão couber a cada uma dellas;

§ 4.º Sempre que na estação de entroncamento o agente da estrada recebedora notar que os envolveros dos volumes que lhe entregam, mostram signaes de violação ou selam de natureza a permittir o extravio ou perda, a verificação do peso da expedição não poderá ser dispensada, sendo responsável pela falta a estrada que tiver entregado á outra a expedição.

XXXVI

A Estrada recebedora tendo aviso da chegada em Magé de vagões conduzindo expedições despachadas em trafego mutuo, deverá providenciar, designando lugar sufficiente para a descarga dessas expedições ou fornecendo vagões seus que directamente os possam receber da Estrada entregadora que deve ficar habilitada a iniciar sem demora a descarga ou baldeação que lhe compete. O prazo de estadia livre dos vagões da estrada que entrega aguardando sua descarga ou

baldeação inclui o dia immediato ao da chegada dos mesmos devidamente communicada á Estrada recebedora.

Si o prazo de estadia livre dos vagões a baldear fôr excedido, a Estrada entregadora terá o direito de cobrar da Estrada recebedora por vagão e por dia excedente a taxa de 10\$ (dez mil réis) até ficar habilitada a effectuar a baldeação ou descarga de seus vagões.

Reciprocamente, se a Estrada recebedora puzer seus vagões á disposição da Estrada entregadora para receber as expedições a baldear e a baldeação não fôr iniciada, aquella Estrada terá o direito de cobrar desta a taxa de 10 (dez mil réis) por vagão e por dia completo que passar antes de ser iniciado aquelle serviço.

As communicações da chegada de vagões com expedições a entregar a outra Estrada serão feitas por escripto. Desde que o trafego mutuo entre as duas Estradas se avoluma, essas communicações serão lançadas em um livro proprio que as duas Estradas manterão para o registro do movimento dos vagões a baldear.

XXXVII

Até o dia 10 (dez) de cada mez as Estradas fornecerão uma a outra, em formulas previamente combinadas:

a) relação dos bilhetes de passagens emitidas no mez anterior;

b) relação dos transportes de qualquer natureza expedidos e recebidos no mesmo periodo;

c) relação das contas provenientes de quaesquer outros serviços.

Até o dia 30 (trinta) do mesmo mez, a Contadoria da Leopoldina Railway remetterá á Estrada do Ferro Therézopolis o balanço resumido do movimento do mez anterior para a liquidação das respectivas contas.

A Estrada devedora deverá liquidar o saldo até o dia 15 do mez seguinte. Quaesquer differenças encontradas na revisão das contas serão discutidas entre as duas Estradas e liquidadas com a menor demora possivel. Os despachos effectuados com frete a pagar serão liquidados pela Estrada destinataria dentro do proprio mez em que tiverem sido emitidas as notas de expedição.

XXXVIII

O contracto que for celebrado para os serviços de que tratam as presentes bases entrará em vigor na data que fôr fixada pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e poderá ser rescindido por qualquer das partes contractantes com aviso prévio de 90 (noventa) dias e autorização antecipada do mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Therézopolis:

Declaro, para os devidos effectos, que ficas autorizado a celebrar contracto com a «The Leopoldina Railway Company, Limited», para o serviço de trafego mutuo e percurso dos seus trens dessa estrada nas linhas daquella companhia, entre Praia Formosa e Magé, de accordo com as bases approvadas pela portaria desta data, que junto vos envio por cópia (aviso n. 191-A).

Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso, pedindo approvação de novas tabellas de horario, passagens e fretes. — Compareça á Directoria Geral de Contabilidade, 3.ª seccção, afim de receber guia para pagamento de sellos. (2.ª publicação.)

Segunda seccção

Expediente de 16 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 540 e 541, á Directoria dos Correios, communicando o deferimento aos pedidos feitos por Francisco Fanaya Filho e José Eugenio da Fonseca, para melhorarem de montepio;

N. 542, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, communicando o deferimento ao pedido de João Baptista de Almeida para melhorar seu montepio;

N. 543, á delegacia do Thesouro em Pernambuco, restituindo o titulo de pensão apostillado, de Maria Emilia Varejão Cavalcanti;

Ns. 544 e 548, á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, transmittindo os processos de montepio de Constança Vargas Ferreira e outras, de Candida Nunes da Costa Coelho, de Julieta Nunes Lisboa, de Maria Aniceta da Silva e de Aureliana, Iracema, Adalberto e outros, filhos menores do finado José de Oliveira Menezes.

Foi expedido o aviso n. 26, ao Sr. ministro procurador geral da Republica, transmittindo o processo de montepio de Isabel e Raul do Rego Cavalcanti Ferraz, filhos do finado Manoel do Rego Cavalcanti Ferraz, ex-conferente da E. F. G. do Brasil, onde foram apuradas por esta secretaria graves irregularidades que exigem se promova a responsabilidade criminal dos culpados.

Requerimentos despachados

Gilberto e Marina, pedindo montepio, como filhos de Antonio Adelino Ribeiro Valle. — Façam reconhecer as firmas dos signatarios das certidões exhibidas.

Guilhermina Rosa da Silva Caldas, idem. — Apresente certidão de nascimento de José e prove que se refere á Inaunir o nome de Inauniny.

Januaria Machado de Araujo, idem. — Prove o pagamento das contribuições de montepio no periodo de janeiro de 1920 a setembro de 1921.

Candida Maria Barbosa, idem. — Satisfaca as exigencias do despacho desta directoria, de 6 de junho de 1918.

Edgard Lima, tutor de Geraldo, pedindo reversão de pensão para o mesmo. — Deferido.

Alzira Carolina da Silva e Rosa Barbosa dos Reis, pedindo certidões. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Segunda seccção

Por portarias de 11 do corrente, foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Repartição Geral dos Telegraphos:

A inspector de 1.ª classe, por merecimento, o de engenheiro civil João do Valle;

A inspectores de 2.ª classe, por merecimento, os de 3.ª, Joaquim Nogueira Jaguaribe e Engenio Lino da Costa;

A inspectores de 3.ª classe os de 4.ª Roque Luiz da Silva, por antiguidade;

Claudio Dubeux Collares Moreira e Benjamin Constant Bhering, por merecimento.

Expediente de 16 de outubro de 1923

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar o amanuense da 3ª divisão Maximiano de Vasconcellos Junior, como licenciado, por um mez, em prorrogação, a contar de 14 do maio ultimo, com a metade do ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto numero 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 330).

Requerimentos despachados

N. 271-F-23/2º. Francisco de Assis Campos do Amaral, pedindo licença — Indeferido.

N. 683-J-23. João Mendes Barbosa, pedindo readmissão no cargo de feitor da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina. — Autorize-se a readmissão do requerente na primeira oportunidade, attendendo-se ás informações que se lhe referem e aos seus longos annos de serviço.

N. 428-M-23. Msacl Severiano Cardoso, official da Administração dos Correios de Sergipe, servindo provisoriamente na da Bahia, solicitando para voltar á sua administração. — Como requer.

N. 473-A-23. Antonio Azeredo; n. 619-A-23. Augusto Pereira de Lima; numero 620-A-23. Affonso Ataliba Madureira; n. 621-A-23. Attila do Amaral; n. 622-A-23. Aristides Wermond Queiroz; numero 623-A-23. Americo da Graça Martins; n. 625-A-23. Alberto Kuklman Amaral; n. 63-B-23. Bráulio Guedes da Silva; n. 79-B-23. Belmiro Picerni; numero 203-C-23. Carlos Guilherme Craig; n. 263-C-23. Carlos Neddermeyer; 139-E-23. Eduardo William Shalder; numero 177-E-23. Ernesto Sidney Pili; numero 138-F-23. Fernando Villares Barbosa; n. 143-F-23. Fabiero Del Debbio; n. 50-G-23. Gastão Bierimback Lima; n. 69-G-23. Guido Nocheu; n. 79-H-23. Heitor de Vargas Cavalheiro; n. 92-H-23. Hermano Barros Amaral; n. 517-J-23. John Benjamin Kobb Junior; n. 607-J-23. João Salerno; n. 700-J-23. José Augusto Fleury; n. 2-K-23. Kenneth Chamberlain Waddell; n. 113-L-23. Laudelino de Oliveira Lima Filho; n. 220-M-23. Milton Renato Ranzini; n. 274-M-23. Martin F. M. Buarque; n. 275-M-23. Moacyr Ferraz Kehl; n. 74-O-23. Octavio da Graça Martins; n. 114-R-23. Renato Lombardi; n. 130-R-23. Roberto Miller; n. 154-R-23. Roberto James Shalders; n. 97-S-23. Salvio de Lima Goes e n. 10-U-23. Urbano Aranha, solicitando registros de seus titulos de engenheiros civis pela Escola de Engenharia Mackenzie College. — Deferidos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. director geral dos Correios: Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis, com urgencia, si algum dos serviços a cargo dessa repartição precisa do material fluctuante abaixo indicado, pertencente á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, actualmente ancorado na respectiva ponte de desembarque, no rio Potengy, e não mais necessario aos serviços da mesma estrada:

Uma lancha a vapor, denominada *Ceará-Mirim*, em máo estado;

Uma lancha a gazolina, denominada *Regina*, em máo estado;

Quatro batelões, denominados 25 de Julho, Pefoles, Rio Grande e Camocim; o primeiro em bom estado e os outros em máo estado;

Um bote em bom estado (officio numero 288).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio numero 133 G, de 3 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro determinou, por telegramma, ao engenheiro-chefe da 3ª Fiscalização da Inspectoria das Estradas as necessarias providencias no sentido de ser, pela Estrada de Ferro Sorocabana, dada preferencia, no transporte de madeiras destinadas ás officinas dessa estrada (officio n. 129).

Não tendo ainda tido resposta o meu officio n. 98, de 3 de agosto ultimo, no qual vos pedia, de ordem do Sr. ministro, a remessa de uma cópia do projecto do cães que deve ser construido em Itacurussá, assim como informações precisas acerca da situação em que fica, em relação a esse cães, o terreno cujo aforamento é pretendido por A. Thun & Comp., recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providencieis, para que não demore mais a solução do assumpto, da qual depende o andamento do respectivo processo (officio n. 130).

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a contra-fé relativa a uma diligencia preliminar á propositura de uma acção que, contra a União, vae mover João de Abreu Costa, afim de que vos digneis de determinar as necessarias providencias no sentido de serem remetidos a este ministerio elementos que habilitem a Procuradoria da Republica no Estado de S. Paulo a promover a necessaria defesa; nessa occasião, deve ser devolvida a esta directoria geral a inclusa contra-fé (officio n. 131).

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma contra-fé (que opportunamente deverá ser devolvida a este ministerio), e relativa á liquidação de sentença que, pelo Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, movem contra a União o capitão Joaquim Ribeiro Bastos e outros, afim de que, com a possivel urgencia, vos digneis de determinar as necessarias providencias no sentido de serem remetidos a este ministerio os elementos que habilitem a Procuradoria da Republica a promover a necessaria defesa (officio n. 132).

— Sr. director geral dos Telegraphos: Satisfazendo ao pedido dessa directoria, constante do officio n. 2.889, de 20 de setembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do requerimento da Radio Sociedade do Rio de Janeiro, enviado a esta Secretaria de Estado com o officio n. 2.212, de 26 de julho do corrente anno e não com o de n. 2.213, como por equivoco dizeis no officio que ora respondo (officio n. 285).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro constante da papeleta numero 3.451, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado o requerimento de Mozart Augusto Soares, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio numero 286).

De ordem do Sr. ministro, contida em despacho lançado por S. Ex. no proces-

so relativo ao requerimento da «Western Telegraph Company, Limited» transmittido com vosso officio n. 3.028, de 3 do corrente mez, peço-vos informeis qual o acto que approvou as tarifas ora em vigor para os telegrammas destinados á ilha de Cuba (officio numero 287).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio numero 438, de 22 de setembro findo, manda o Sr. ministro que informeis em quanto importa o encanamento de agua a que alludis, necessario aos chafarises requeridos e qual a providencia que vos parece acertada para a revisão da rede local (officio n. 197).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os processos desta Directoria Geral, ns. 4.326-23 e 768-J-23, relativos a uma reclamação de José Jeronymo de Aguiar, que allega ter soffrido prejuizos em seu sitio denominado «Marianna», no municipio de Bom Jardim, em Pernambuco, com os serviços de construção da E. F. de Limoeiro a Umbuzeiro, — afim de que sobre os mesmos vos digneis de emitir o vosso parecer (officio n. 39).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis, com urgencia, si algum dos serviços a cargo dessa repartição precisa do material fluctuante abaixo indicado, pertencente á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, actualmente ancorado na respectiva ponte de desembarque, no rio Potengy, e não mais necessario aos serviços da mesma estrada:

Uma lancha a vapor, denominada *Ceará-Mirim*, em máo estado;

Uma lancha a gazolina, denominada *Regina*, em máo estado;

Quatro batelões, denominados 25 de Julho, Pefoles, Rio Grande e Camocim; o primeiro em bom estado e os outros em máo estado;

Um bote em bom estado (officio numero 85).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis, com urgencia, si algum dos serviços a cargo dessa repartição precisa do material fluctuante abaixo indicado, pertencente á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, actualmente ancorado na respectiva ponte de desembarque, no rio Potengy, e não mais necessario aos serviços da mesma estrada:

Uma lancha a vapor, denominada *Ceará-Mirim*, em máo estado;

Uma lancha a gazolina, denominada *Regina*, em máo estado;

Quatro batelões, denominados 25 de Julho, Pefoles, Rio Grande e Camocim; o primeiro em bom estado e os outros em máo estado;

Um bote em bom estado (officio numero 17).

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 819, de 6 do corrente, remetto-vos a inclusa cópia do requerimento do Sr. José Chermont de Brito (officio n. 18).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 15 do corrente, foi remido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba Plinio Prata Freire de Andrade para igual cargo na Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

— Por portaria de 15 do corrente, foi readmittido o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Alvaro de Barros Figueiro no cargo de amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte.

— Por outra de 5 do corrente, do Sr. director geral, foi demittido Ismael Copelli do cargo de thesourceiro da agencia postal de Jundiáhy, no Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 15 do corrente, do Sr. director geral, foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia postal de Santo Amaro, no Estado da Bahia, o respectivo serventuario Antonio Anselmo da Silva.

— Por outra de igual data foi nomeada D. Maria Magdalena Nogueira da Silva para o cargo de ajudante da agencia postal de Santo Amaro, no Estado da Bahia.

— Por portaria de 11 do corrente, o Sr. director geral resolveu conceder a D. Aida Velloso da Natividade, ajudante da agencia do Correo da rua S. Januario, um mez de licença, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

D. Marianna Dias de Araujo. — Submetta-se a inspecção medica.

Adolpho Corrêa de Mello Junior. — Não tendo o requerente interstício, indeferido.

Aaron Acjermann e João Jeronymo de Souza. — Submettam-se a inspecção medica.

Atílio Jorge, conductor de malas da Administração dos Correios de Diamantina, solicitando elevação do custeio da linha em que serve. — Aguarde o exercicio proximo vindouro.

Mario de Oliveira, auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, solicitando pagamento por equidade da gratificação *pro-labore*. — Tendo em vista os dispositivos legais em vigor, o requerente não pôde ser atendido.

Vicente Góes Renello, agente postal de Laguna, Estado de Santa Catharina, solicitando auxilio para alugar de casa. — Tendo em vista o informado, deferido, nos termos do art. 399 do regulamento em vigor.

Capitão Rodri o Alfredo Smith de Vasconcellos solicitando aquisição de sellos para a circulação. — Deferido, nos termos do informado.

F. Brigueet & Comp., pedindo restituição das quantias de 12\$510 em ouro e 9\$910 em papel, depositadas nesta directoria. — Tendo em vista o informado, deferido.

Aida Soares de Oliveira, pedindo entrega da 2ª via da caderneta que servia de fiança de seu fallecido esposo, Julio Soares de Oliveira, ex-carteiro de 1ª classe. — Deferido, á vista das informações da Contabilidade.

Rubem de Noronha Jitahy, pedindo para gosar 15 dias de férias do anno passado. Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Carvalho & Magalhães, pedindo restituição do excesso de frete. — Restitua-se a quantia de 30\$, correspondente a frete cobrado a maior.

E. Pontes, fazendo identico pedido. — Idem a importancia de 38\$500, em face das informações.

João Felix Corrêa, pedindo reconsideração de despacho. — Pague-se o quantia de

60\$700, de accordo com as informações, correndo a indemnização por conta do conferente E-meraldo Armindo de Souza Lima.

José Martins de Azevedo, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 33\$, por conta dos empregados indicados no parecer infra.

José Crahin, idem idem. — Idem a quantia de 119\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a respectiva indemnização por conta do conferente Hugo Estêves.

Humberto Saboia & Comp., idem idem. — Idem a quantia de 284\$, por conta do conferente Olyntho Cavalcante.

Giacomo Polizzi, idem idem. — Idem a quantia de 42\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados, que também responderão pelo frete, tudo na forma do parecer.

D. T. d'Azevedo, idem idem. — Idem a quantia de 25\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta do conductor Cesar Pimentel a respectiva indemnização.

Companhia de Seguros Indemnizadora, idem idem. — Idem a quantia de 93\$957, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Mário Augusto Rodrigues, idem idem. — Indeferido, de accordo com os dizeres do conhecimento.

Valente & Comp., idem idem. — Idem, em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial.

Chislano S. Mattos, pedindo certificado de analyse de cincoenta marca Ketten. — Entregue-se, mediante recibo, a primeira via do certificado, pago o selo de idê.

Severino Esteves & Comp., pedindo transcrição de caderneta kilometrica. — Transcreva-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Castro de Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

João Vidal, idem. — Idem.

Leonor Josephina Ferreira da Rosa, pedindo pagamento. — Deferido.

Virginia Pereira, idem. — Idem.

Usina Cruzeiro de Lactinios, pedindo construção de uma plataforma na estação de Cruzeiro. — Idem, de accordo com as informações Lavre-se termo.

Cardinale & Comp., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Concedo a prorrogação pedida, ficando, entretanto, multados em mais 200\$000.

Americo Luiz de Menezes, pedindo readmissão. — Atendido, de accordo com a informação do trafego.

Casa Arens, pedindo entrega de expedição. — Atendido, de accordo com a informação do trafego.

Pellegrino Lippl, pedindo pagamento. — Compareça á secretaria.

Padre Luiz Maragalli, pedindo restituição de importancia paga a maior. — Complete o selo.

Cesario Salles, pedindo relevação de punição. — Atendido, nos termos do parecer do trafego.

Laurentino Agostinho Machado, pedindo transferência. — Idem, idem.

Antonio Olyntho Rondas, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Florestan Annibal do Nascimento, idem. — Idem.

Ernesto Goazaga, idem. — Idem.

Francisco Faig Filho, idem. — Idem.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

J. B. Vieira & Comp., pedindo a desistência de 10 metros de terreno á rua Gama, a partir de 15 do corrente, e o levantamento do deposito feito para garantia dos alugueis. — Requeira ao Sr. inspector.

Club de Engenharia, de 5 de outubro de 1923, pedindo isenção de taxas para uma caixa contendo medalhas. — Deferido.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O 2º tenente de infantaria nomeado por portaria de 13 do corrente para auxiliar de instructor do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro é Romeu Ewerton Quadros e não Romeu de Oliveira Quadros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1922

Albertino Gomes de Queiroz, soldado, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios do Exercito. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Antonio Baptista dos Santos, cabo asy-lado, pedindo transferencia de residencia, de Aracajú para a Capital Federal. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Antonio Maria do Espirito Santo, capitão, pedindo contagem de tempo do periodo de 22 de julho de 1863 a 15 de janeiro de 1875. — Indeferido. A disposições do decreto n. 7.821, de 3 de janeiro de 1910 não aproveitam o requerente.

Armando Pereira Rego, pedindo ser considerado reservista de 2ª categoria. — Indeferido; no documento apresentado não está constatado que o requerente tenha tido o aproveitamento no instrução conforme a exigencia da alinea b do art. 41 do actual Regulamento do Serviço Militar.

João Senna Jeronymo, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Como pede correndo as despesas por conta propria.

Joaquim Teixeira Vaz, 2º sargento, pedindo uma passagem, para desconto, de Santos a Curitiba. — Concedo.

Jorge Alberto Lima, cabo pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

José Muller, pedindo fazer exames. — Declare quaes os preparatorios a cujo exame deseja ser submettido.

Julio Mirabeau de Azevedo Soares, major medico, pedindo isenção para o sorteado Oswaldo de Carvalho Lengruher. — Não pode ser atendido. O assumpto da presente petição é da alçada da Junta de revisão e sorteio, nos termos do art. 82 do Regulamento do Serviço Militar.

Leovigildo Augusto de Oliveira, pedindo gratificação. — Indeferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Raymundo Rodrigues Pombo Morira da Cruz, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 10 de março de 1903 a 22 de abril de 1904. — Indeferido, de accordo com as informações.

Rubens de Mello e Souza, capitão, pedindo exoneração do cargo de instructor. — Sendo necessario os serviços do capitão Rubens

e Mello e Souza na Escola de Aviação pela sua reconhecida competência, como bem diz o respectivo comandante, indefiro a presente petição.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1923

Oscar de Jesus Macedo, 1º tenente da 1ª classe da reserva da 1ª linha, Ricardo da Cunha Filho e Bismarck dos Santos Pereira, 2º tenentes pharmaceuticos da 2ª classe da 1ª linha, pedindo carteira militar de identidade. — Ao gabinete de identificação para attender.

João Dias de Oliveira, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido por ser reservista, de accordo com o aviso n. 360, de 23 de junho de 1923.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

(Segunda secção)

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Illydio Oliveira Soares Andréa, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Agronomo Milton Coelho, ajudante da Inspectoria Agricola do 9º Districto solicitando ajuda de custo, afim de fazer face ás despesas de viagem para o Estado do Alagoas. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquia telegraphica, nos Estados do Pará e Amazonas, ao geologo ajudante contratado Egeu Marino de Almeida Gomes, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores cópia da comunicação feita pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em relação aos casos em que este intervirá como mediador, nos conflitos de trabalho.

Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a representação de Angelo Rizzi & Irmão contra as dificuldades de transporte de lenha, das estações de Ressaca, Dr. Carlos Norberto e Guedes para a cidade de Pedreira, Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1923

Remetteu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica cópia da replica apresentada por Djalma Waldes ao despacho que, de accordo com o parecer daquelle Departamento, lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para um aparelho hygienico, denominado Caixa Restaurantohel, para guar-

dar guardanapos e palitos, afim de emittir parecer a respeito.

Dia 11

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Alcides de Castro Lima pede matricula no primeiro anno do curso de Chimica Industrial daquella Escola, com a obrigação de apresentar, oportunamente, o certificado do exame de Geometria que lhe falta.

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogia do Brasil o requerimento em que The Goyaz (Brazilian) Development Syndicate, Ltd., apresentando os seus estatutos declara submeter-se ao regimen da lei n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, para a exploração de uma mina aurifera no Estado de Goyaz.

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser ultimado o exame prévio da invenção de «uma escarradeira aperfeiçoada, para bonds e outros vehiculos, destinada a evitar que pessoas doentes, pouco escrupulosas, cuspiam ou escarrem no assoalho ou chão dos mesmos, denominada «Escarradeira Prevenção», para que pediram privilegio o Dr. Edgardo Limoeiro e Arthur Higgins e cujo memorial, acompanhado de um desenho, foi entregue ao representante daquelle Departamento Dr. J. P. Fontanelle, em 30 de dezembro de 1921, estando, pois, excedido o prazo estabelecido pelo art. 36 do regulamento de 1882.

Accusou-se ao director da Oficina de la Union Internacional Americana, de Havana, o recebimento do fac-simile da marca internacional americana, sob n. 798, com uma apostilla rectificando a indicação dos productos a que a mesma se destina.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal o fac-simile da marca internacional americana n. 798, acompanhado de uma apostilla rectificando a indicação dos productos a que a mesma se destina.

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que, conforme declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso numero 306, de 21 de setembro ultimo, a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes por conta deste ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nos Estados da Bahia e Sergipe, pelo geologo daquelle serviço Alpheu Diniz Gonçalves.

Remetteram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica os esclarecimentos prestados por Manoel Augusto da Fonseca e socilitados pelo officio n. 636, de 8 de março ultimo, acerca da invenção de «um condimento denominado Culinario».

Dia 15

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que a Farbenfabriken vorm. Fried. Bayer & Co., de Leverkusen, na Allemanha, desistiu da protecção no Brasil ás suas marcas de fabrica internacionaes numeros 32.786, 32.791, 32.796 e 32.797.

Remetteu-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral o relatório da invenção de «uma vaccina contra o mal triste das aves», para que pretendia privilegio o Dr. Octavio Magalhães, acompanhado de uma amostra, afim de

emittir parecer sobre si a mesma invenção, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1923

1. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de junho e julho ultimos, o ajudante da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, do Serviço de Povoaamento, Leopoldo Meira, por haver substituido o respectivo director, de accordo com o § 2º do art. 52 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia total de 600\$ (officio numero 6.354);

Ao Sr. Alpheu Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a folha de auxilio, na importancia de 500\$, relativa ao mez de setembro proximo findo, que compete ao citado instituto para publicação do *Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro* (aviso n. 5.355);

As folhas de differenças de vencimentos a que fez jús, nos mezes de janeiro a agosto ultimo, o 1º official da Directoria Geral de Estatistica Antonio Cavalcante de Albuquerque de Gusmão, por haver substituido o chefe de secção daquelle directoria Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, designado para servir na Superintendencia de Alimentação Publica, na importancia de 2.400\$ (aviso n. 5.356);

As folhas de gratificações a que fez jús, nos mezes de abril e maio ultimos, o auxiliar praticante do Serviço de Informações Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accordo com o art. 68 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, revigorado para o actual exercicio pelo art. 79, n. 19, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na importancia total de 214\$107 (aviso numero 5.357).

— Sr. ministro da Fazenda:

Havendo urgencia em se providenciar sobre as despesas com o embarque para o estrangeiro dos ex-alunos das escolas profissionais, subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos na Europa e Estados Unidos da America do Norte, rogo vos digneis de providenciar afim de que, de accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo artigo 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras a e e do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, seja feito, no Thesouro Nacional, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 20.000\$000, ouro, ao 1º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Sr. Mario Freire, para attender, no ultimo trimestre do corrente anno, ás despesas com o pagamento de mensalidades e transportes dos mesmos ex-alunos, na forma do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.358).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de Secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos Francisco Thomaz Pinheiro, esteve durante quinze dias do mez de setembro proximo findo em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul e gozou (15) dias de férias regulamentares, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 5.345).

— Sr. primeiro official desta Secretaria de Estado, bacharel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins que, pelo vapor *Cap Polonio*, seguem no dia 15 do corrente para a França, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico veterinario Victor Januario Carneiro e chimico industrial Ida de Oliveira Ramos, e para a Suissa, o ex-alumno da Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, agronomo Cesar Pereira Cardoso, subvencionados por este ministerio, para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos nos mesmos paizes, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Aos nossos consulados em Paris e em Genebra, foram dadas as necessarias autorizações no sentido de serem pagas aos alludidos ex-alunos a mensalidade de 30 libras esterlinas e as despesas de transporte desde o porto de desembarque até a sede do estabelecimento onde forem aperfeiçoar seus estudos (officio numero 5.350).

— Sr. consul geral do Brasil em Paris:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins que, pelo vapor *Cap Polonio*, seguem no dia 15 deste mez, para esse paiz, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico veterinario Victor Januario Carneiro e chimico industrial Ida de Oliveira Ramos, subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos no estrangeiro, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Os alludidos ex-alunos já se acham pagos de suas primeiras mensalidades, fixadas em trinta libras esterlinas, correspondentes ao periodo de 15 de outubro a 15 de novembro de 1923, e tem direito a serem indemnizados das despesas com seus transportes, do porto de desembarque até as sedes dos estabelecimentos escolhidos para seus aperfeiçoamentos.

Para pagamento desses transportes e das mensalidades podeis sacar as respectivas importancias da Delegacia do nosso Thesouro em Londres, que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (officio n. 5.351).

— Sr. Theodoro Langgaard de Menezes:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, no dia 9 do corrente, segue para esse paiz, a bordo do vapor *Vasari* o ex-alumno da Escola Agricola de Lavras, agronomo Ildefonso Ferreira Corrêa, que vai aperfeiçoar seus conhecimentos technicos, de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922.

O alludido ex-alumno já se acha pago da sua primeira mensalidade, a razão de

30 libras, correspondente ao periodo de 9 de outubro a 9 de novembro, deste anno, e tem direito a ser indemnizado de todas as despesas de transporte do porto de desembarque até a sede do estabelecimento onde fôr aperfeiçoar os seus conhecimentos technicos (officio n. 5.352).

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor *Cap Polonio*, seguem, no dia 15 do corrente, para a França, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico veterinario Victor Januario Carneiro e chimica industrial Ida de Oliveira Ramos, e para a Suissa, o ex-alumno da Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, agronomo Cesar Pereira Cardoso, subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos nos mesmos paizes, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Os alludidos ex-alunos tem direito a mensalidade de 30 libras esterlinas e ao transporte desde o porto de desembarque até a sede dos estabelecimentos onde forem aperfeiçoar seus estudos.

As mensalidades serão pagas por intermedio dos nossos consulados em Paris e em Genebra, podendo, pois, acceptardes os saques que, para pagamento dessa despesa, forem feitos pelos referidos consulados.

As despesas correrão por conta do credito de 125.793\$500, ouro, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 274, de 27 de janeiro do corrente anno (officio n. 5.353).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos «conhecimentos» do empenho de despesas na verba 29.º do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, sob os ns. 112, 113 e 114, de accordo com o art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 5.359).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Autorizo-vos a fazerdes entrega, em caracter provisorio, á Superintendencia do Abastecimento, de um dos pavilhões existentes na rua Matta Machado, para no mesmo ser installado um entreposto de generos destinados ás feiras livres, de accordo com o pedido feito pelo superintendente daquelle serviço, em officio n. 431, de 15 do corrente (aviso n. 797).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.734, de 22 de setembro ultimo, junto vos envio a norma e instrucções para venda em hasta publica, a que se refere o aviso n. 443, de 21 de julho do corrente anno (officio n. 795).

Norma a que se refere o officio numero 795, de 5 de outubro de 1923.

Auto de venda e arrematação

Aos.....dias do mez de.....do anno de.....nesta (a).....presentes (b)....., declarou o primeiro, como presidente do leilão, que, autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n....., de.....de.....proximo passado (ou corrente) e de accordo com o edital publicado no (c).....na falta de leiloeiro publico, ia mandar proceder á venda em hasta publica, pelo segundo dos acima mencionados, Sr. (d)....., sendo eu designado para lavrar o presente termo. Apregoada em altas vozes a venda de (e).....offereceu, em ultimo lance, o Sr. (f).....a quantia de.....(por extenso).....por quanto arrematou. Em seguida o Sr. director (ou funcionario incumbido de presidir o leilão) recebeu do arrematante (ou arrematantes) o signal de 20 % sobre os lances porque lhe (ou lhes) foram vendidos (ou vendido) os referidos (ou referido).....(g).....Terminado o leilão, deu por finda a hasta publica, marcando (h).....E, para constar, eu (nome e cargo do encarregado de lavrar o termo), lavrei o presente termo, que assigno com os funcionarios acima indicados. (Seguem-se as assignaturas.)

(a) Nome do lugar em que se fizer o leilão, indicando tambem a cidade e o Estado.

(b) Nome do director ou chefe do estabelecimento a que pertencerem os effectos submettidos a leilão, ou da pessoa indicada pelo Sr. ministro de promover a venda, o qual presidirá o acto do funcionario encarregado de apregoar o leilão e do secretario ou funcionario designado para lavrar o termo de venda de arrematação.

(c) Jornal ou jornaes em que fôr publicado o edital e data da sua publicação.

(d) Nome do funcionario encarregado de apregoar o leilão.

(e) Indicar os objectos ou animaes a vender, á proporção que forem sendo apregoados e arrematados, um a um ou em grupos, conforme tenha sido annuciado.

(f) Nome e condição social do arrematante, bem como a respectiva residencia.

(g) Indicação dos objectos ou animaes. No caso de não terem sido cobertos os lances que devem ter por base o offerecimento feito por um dos pretendentes, ou ex-officio indicado pelo presidente do leilão, será mencionada essa circumstancia e passar-se-á ao lote seguinte, podendo, no fim do leilão, ser novamente apregoado si houver offerta de algum pretendente.

(h) Dia e hora em que for deliberado pelo presidente do leilão a entrega dos objectos ou animaes arrematados, mediante completo pagamento.

Visto, Moraes Martins, director da secção. — Confere, F. Meirelles, 2.º official.

— Sr. Theophilo Tavares Paes, director interino do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo communicado a esta directoria geral haverdes recebido em 1921, quatro adiantamentos na importancia total de 80:000\$, em parcelas de 20:000\$, em virtude dos officios da Delegacia do Serviço de Povoamento de ns. 227, 313, 521 e 687, de 7 de abril, 11 de maio, 18 de agosto e 21 de outubro daquelle anno, peço-vos informeis se já foram remetidas á alludida delegacia fiscal, de accordo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda, n. 9, de 12 de março de 1912, as primeiras e segundas vias dos documentos de comprovação.

Outrosim, solicito, de accordo com a circular n. 41, de 27 do mesmo mez, expedida por esta directoria geral, a remessa das quartas vias desses documentos, afim de serem organizadas as respectivas tomadas de contas (officio numero 796).

Dia 6

Sr. superintendente do Abastecimento:
Em solução ao vosso officio n. 431, de 15 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em aviso desta data, autorizou o director geral do Serviço de Industria Pastoral a fazer a entrega a essa Superintendencia, em caracter provisorio, de um dos pavilhões a que vos referis no officio acima citado (officio n. 798).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Para que tomeis na consideração que merecer, transmitto-vos por cópia o officio anexo do administrador do Centro Agrícola Sabino Vieira (officio numero 4.101).

— Sr. delegado de policia de Itupeva, S. Paulo:

Em relação ao officio que o director do Patronato Agrícola Monção dirigiu a esta directoria sobre a internação do menor Benedicto de Vasconcellos Franca naquella instituiçao solicitada por essa delegacia, communico-vos que o alludido menor, em virtude da sua saude, só poderá ser internado nos Patronatos José Bonifacio e Diogo Feijó, situados, respectivamente, em Jaboticabal e Ribeirão Preto (officio n. 4.102).

— Sr. director da secretaria da Guerra:

Communico-vos, em solução ao requerimento do reservista do Exército Juvenio Fernandes Pereira, encaminhado em officio n. 35 desse ministerio, que esta directoria resolveu conceder ao peticionario um lote de terras no nucleo colonial Senador Correia, no Estado do Paraná, com a condição do requerente, dentro do prazo de 60 dias, estabelecer morada habitual no lote, cultural-o e desenvolver-o convenientemente (officio n. 4.103).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Augusto Maria da Motta, na importancia de 1:048\$800,

proveniente do fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em agosto ultimo.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que para este fornecimento vigorou o preço de 1\$ por kilo, de accordo com a communicação constante do vosso officio n. 856, de 13 de agosto (D. C. 12.027-923) (officio n. 4.105).

Dia 16

Srs. directores dos Patronatos Pereira Lima, Monção, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Anitapolis, Casa dos Ottoni, Barão de Lucena, Vidal de Negreiros, José Bonifacio, Manoel Barata, Visconde da Graça, Diogo Feijó, Delfim Moreira, Campos Salles, Lindolpho Coimbra, Senador Pinheiro Machado, Rio Branco e Dr. João Coimbra:

Chamo vossa especial attenção para as indicações abaixo transcritas, e que foram formuladas pela commissão incumbida pelo Sr. ministro da propaganda do pão mixto.

Divulgareis entre os lavradores e colonos, e pelos meios ao vosso alcance, os ensinamentos alli contidos sobre o preparo das raspas e da farinha moída do mandioca (officio-circular 4.108/30).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento, Belém — Pará:

Confirmo meu telegramma n. 901-G, de 10 do corrente:

«Accôrdo circular n. 7, de 20 de março ultimo, Contadoria Central Republica, deveis remetter terceiras vias empenhos e segundas vias contas a que se referem artigos 236 e 261 Código Contabilidade, á Delegacia Fiscal nesse Estado. Deveis ter em vista circular recommenda remessa regular balancetes despesas á Directoria Geral Contabilidade ministerio» (officio n. 4.109).

Identicos: Delegado Povoamento, Belém; Inspector Agrícola, S. Luiz; delegado Povoamento, Recife; delegado Povoamento, Inspectoria Agrícola, Bahia; delegado Povoamento, Victoria, Espirito Santo; delegado Povoamento, Bello Horizonte; delegado Povoamento, S. Paulo; delegado Povoamento, Curitiba; delegado Povoamento, Florianopolis; delegado Povoamento, Porto Alegre; director Patronato Manoel Barata, Pará; director Patronato Vidal Negreiros, Parahyba; director Patronato Barão de Lucena, Parahyba; director Patronato Casa dos Ottoni, Serro, Minas; D. P. Wenceslau Braz, Caxambu; D. P. Visconde Mauá, Ouro Fino; D. P. Monção, S. Paulo; D. P. Diogo Feijó, S. Paulo; chefe Comm. Fund. Centro Agrícola Cleveland, Pará; D. P. Anitapolis, Florianopolis; Ad. Centro David Caldas, Piahy; Ad. Centro Agr. Mamanguape, Parahyba; Enc. Centro Porto R. Collegio, Sergipe; Ad. Centro Sabino Vieira, Bahia; director Patronato Visconde da Graça, Pelotas.

— Sr. director geral de Agricultura:
Cabe-me transmittir-vos, afim de ser devidamente apostillada, a inclusa portaria de nomeação do Sr. José Fortes para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de selcero do Patronato Agrícola Monção, visto o nomeado chamar-se José Forte (officio n. 4.114).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro:

Passo ás mãos de V. Ex. por cópia, o telegramma em que o inspector agrícola do 4º districto communica a esta directoria que a Delegação do Tribunal de Contas em Therezina recentemente installada declara não poder registrar as folhas de pagamento dos aradores temporarios daquelle inspectorio, pelo facto de não possuir os necessarios livros.

Bem poderá V. Ex. avaliar os transtornos causados ao serviço por decisões idênticas.

Não ha muito tempo a delegação do mesmo tribunal em Fortaleza deixou de registrar pedidos de adiantamentos, pelos mesmos motivos agora invocados pela que funciona no Estado do Piahy, o que levei ao conhecimento de V. Ex. por officio n. 1.327, de 27 de abril proximo findo. Assim, solicito de V. Ex. necessarias providencias no sentido de não mais se reproduzirem taes factos. Para isso parece-me unicamente preciso que se não instalem delegações senão depois de adquirido todo o material necessario ao funcionamento das mesmas (officio n. 3.315).

Passando as mãos de V. Ex. cópia do officio n. 1.729, de 4 do fluente mez, da Inspectoria Agrícola do 14º Districto, relativo á recusa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo em pagar mais de 120 diarias aos funcionarios daquelle inspectorio, peço a V. Ex. se digne de mandar providenciar, com urgencia, sobre o assumpto.

Por officio n. 3.562, de 29 de julho ultimo da Directoria de Contabilidade, ficou já resolvido que as diarias prohibidas pelo art. 136 da vigente lei da Despesa não são as a que tem direito o pessoal deste serviço, quando em trabalho fóra da respectiva sede.

Infelizmente, entretanto, não dispõe esta directoria de elementos para que veja cumprida pelas Delegacias Fiscaes e Delegações do Tribunal de Contas a decisão constante do citado officio (officio n. 3.316).

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o agronomo Espiridião de Farias Junior, ajudante, interino, da Inspectoria Agrícola do 9º Districto, solicita lhe seja concedido abono de diarias durante o periodo em que permaneceu nesta capital prestando concurso para o fim de ser affectivado no referido cargo, allegando que, outro funcionario, em igualdade de condições, foi attendido por despacho de V. Ex. publicado no *Diário Official*, de 23 de agosto ultimo (officio numero 3.317).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Restituindo-vos o officio da Directoria do Serviço de Povoamento encaminhado a esta repartição, anexo ao expedido sob n. 5.267, 1ª secção, de 2 do fluente mez, dessa directoria geral e relativo a concertos de estradas que servem a diversos nucleos coloniacs, declaro-vos que, levadas em conta as obras necessarias para installação do gabinete de germinação, já autorizadas pelo Sr. ministro e outras despesas ainda não empenhadas mas já compromissadas, esta directoria apenas poderá reservar,

por conta da sub-consignação 4.ª «Obras de conservação, etc.», cujo saldo é de R\$ 733\$939, a importância de 15:000\$ (offício n. 3.322).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Desejando esta directoria mandar imprimir 1.000 exemplares do relatório apresentado pelo ajudante da Inspectoria Agrícola do 1.º Districto, agronomo Rogério de Camargo, sobre a *Cultura da Juta em S. Paulo*, conforme o original aqui junto, peço vossas providencias no sentido de ser enviado, com a possível urgencia, orçamento para a confecção do alludido trabalho, na quantidade acima estipulada, afim de que esta repartição possa resolver sobre a conveniencia de ser confiada a encomenda a esse estabelecimento (offício n. 3.309).

— Sr. director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Ilha Grande, Estado do Rio:

Em referencia ao pedido de sementes de milho, constante do vosso offício numero 313, de 12 de setembro ultimo, communico-vos que, em virtude do novo regulamento, a distribuição é exclusivamente feita a agricultores inscriptos no Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas deste ministerio.

Assim, conviria que aquelle vosso pedido fosse dirigido directamente ao Sr. ministro, visto como só de sua ordem poderá o pedido em questão ser attendido, não havendo prejuizo na demora, por não dispôr esta directoria, presentemente das solicitadas sementes (offício n. 3.313).

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. inspector agricola federal em São Paulo:

Rogo-vos providenciar para ser levantado o inquerito sobre a cultura do feijão nesse Estado, de accordo com as informações que vos remetto annexas ao presente.

Como se trata de uma cultura de grande importancia para a economia do país, por produzir um dos generos de mais largo consumo entre as populações do interior, e sendo de toda a conveniencia divulgar as nossas possibilidades para a produção de um artigo que tão facil accettazione tem encontrado nos mercados externos, recommendo-vos com o maior interesse, mandar proceder ao levantamento do inquerito acima referido, com o maior desenvolvimento que o funcionario delle incumbido puder dar (offício n. 1.972).

Recommendo-vos incumhir o ajudante Paulo Brulins Filho de levantar, com brevidade, o questionario agricola do municipio de S. Carlos, nesse Estado, afim de ser dado a publicidade no mais curto prazo, como se faz necessario e é desejo desta directoria (offício numero 1.981).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas:

Com o vosso offício n. 1.320, de 20 de setembro ultimo, deram entrada nesta directoria 200 exemplares da tratado *A sericicultura no Brasil* e 300 cartazes de propaganda.

Esse material foi distribuido pelas inspectorias, acompanhado de instruções especiaes para ser intensificada por essas repartições a propaganda da industria sericicola no país, como é de-

sejo do Sr. ministro, salientando tambem a importancia que terá para os interessados o conhecimento da existencia dessa estação especializada e os serviços que ella está prompta a prestar aos que se dedicam a essa industria entre nós (offício n. 1.979).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 10 de outubro de 1923

Ao chefe da estação de Campos, enviando, por cópia, o offício n. 1.685, da Directoria G. de Agricultura, de 8 do corrente, relativamente á cessão de uma antena de telegraphia sem fio, que estava destinada para o serviço dessa estação (offício n. 5.232).

Ao director representante da Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande, accusando recebimento do offício sem numero, de 4 do corrente, acompanhado dos cartões de observações pluviométricas referentes ao mez de agosto, etc. (offício n. 5.233).

Ao observador da estação de São Paulo, respondendo o offício n. 85, de 4 do corrente, e communicando que os numeros da *Revista Mensal de Meteorologia* existentes nessa estação poderão ficar guardados no respectivo archivo, etc. (offício n. 5.234).

Ao observador da estação de Vallões, accusando o recebimento das publicações emprestadas no dia 26 de junho, cujas versões muito agradece (offício n. 5.236).

Ao engenheiro da 4.ª residencia da Linha do Centro da E. F. Central do Brasil, accusando o recebimento do memorandum n. 44, de 3 do corrente, capeando o boletim pluviométrico relativo ao mez de setembro findo, e agradecendo a remessa (offício n. 5.237).

Ao mesmo — Havendo equivoco no endereço do seu memorandum n. 44, datado de 3 do corrente, enviando o endereço exacto desta directoria, etc. (offício n. 5.238).

Ao director geral dos Correios, relativamente á remessa do registrado numero 831, em data de 14 de agosto, contendo a quantia de 106\$, ao Sr. Dr. Eurico de Menezes, em Coroa, E. Maranhão, etc. (offício n. 5.240).

Ao agente do Correio, em Coroa, confirmando o telegramma de hoje e pedindo o obsequio de entregar ao Sr. Dr. Orestes Mantera, director da Estação Experimental de Algodão, nessa localidade, os registrados ns. 834, de 14 de agosto e n. 979, de 17 de setembro, contendo, respectivamente, as quantias de 106\$ e 53\$, etc. (offício n. 5.239).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Isnard & Comp., e Oliveira Andrade & Comp., na importancia total de 252\$400 (offício n. 5.241).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (offício n. 5.242).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande, (2), Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, (2), Companhia Nacional de Navegação Costeira e S. Paulo Railway Co. e José Rocha, na importancia de 5:290\$572, etc. (offício n. 5.243).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (offício n. 5.244).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.—Tenho a honra de vos enviar os inclusos mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de setembro findo, organizados pelo Departamento de Climatologia, desta directoria (offício n. 5.245).

Identicos aos directores de: Hospital Nacional de Alionados, Hospital Paula Candido, Hospital S. Sebastião, Hospital Central do Exército, Hospital Internacional, Hospital da Marinha, Santa Casa de Misericordia, Museu Commercial, Revista Maritima, Serviço de Informações, Directoria Geral de Agricultura, Secção de Malaria da Comissão Rockefeller, Officina Meteorologica, em Buenos Aires (offício n. 5.246 a 5.258).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 147, effectuado a favor da Société A. du Gaz (offício n. 5.259).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em segunda via (offício n. 5.260).

Ao gerente da Société Anonyme du Gaz, remettendo o conhecimento de empenho n. 147, da importancia de 119\$600 (offício n. 5.261).

Ao general comandante da 1.ª Brigada de Infantaria na Villa Militar, accusando o recebimento das folhas em que foram affixadas as previsões do tempo em setembro findo, etc. (offício n. 5.262).

Ao chefe da estação de Campos, pedindo remetter informações sobre a determinação da humidade do solo e mandar o relatório agronomico mensal, etc. (offício n. 5.263).

Ao consul geral dos Estados Unidos, accusando recebimento do offício de 5 de outubro, etc. (offício n. 5.264).

Communicando existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, ao observador da estação de Ivahy (offício n. 5.265).

Reclamando remessa do material scientifico dos mezes de junho, agosto e setembro, aos observadores das estações de: Conceição do Araguaia, Santa Cruz (General Carneiro), Santa Maria, Taguatinga, Corrente, Macabhyba, Presidente Murtinho, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Rio Preto, S. Fidelis, Santa Maria Madaglena e Villa Isabel (offícios ns. 5.266 a 5.276).

Ao director de Contabilidade do ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. José de Ascensão Loureiro, observador da estação de Pinheiro, a quantia de 139\$, a que fez jus no mez de setembro (memorandum n. 736-Sec.).

Ao mesmo identico pedido, na importancia de 18\$800, ao Sr. Sebastião Gomes da Cruz, como observador da estação digo, ajudante do posto semaphorico da Ilha das Cobras (memorandum Sec. 761).

Ao mesmo, identico pedido, na importancia de 17\$, ao Sr. Manoel Cavalcanti e Silva, como encarregado do posto semaphorico da Ilha das Cobras (memorandum Sec. 766).

Ao chefe da estação Central da Repartição G. dos Telegraphos, relativamente á confecção das cartas de tempo dentro do horario estabelecido. (Mem. n. 1.402 — Director).

— Telegrammas:

Ao director da Est. Experimental Algodão, em Coroa, informando ter solicitado entrega registrado indicando seu nome para receptor:

Ao mesmo, informando ter telegraphado ao agente do Correio ahi, pedindo entregar registrados ns. 834 e 979, etc.;

Ao agente do Correio, em Coioatá, pedindo obsequio entregar ao Dr. Orestes Mantera, director Est. Experimental Algodão, os registrados ns. 834 e 979, etc.;

Ao observador da Est. de Bella Vista, independente das providencias que esta directoria vai tomar sobre o extravio do material scientifico, relativo ao mez de maio, informa poder remetter segunda via do mappa;

Ao observador da Est. de Alfredo Chaves, informando sobre pagamento;

Ao delegado fiscal do Thesouro em Porto Alegre, relativamente ao pagamento do pessoal da Est. de Alfredo Chaves;

Ao observador da Est. de Macahe, informando ter sido reiterado o pedido de intervenção da Directoria da Despesa sobre seu pagamento atrasado;

Ao observador da Est. de Fernando de Noronha, sciente seu despacho, aguarda recebimento documentos para remessa dinheiro correio, etc.;

Ao observador da Est. de S. Francisco — Substituto sómente percebe o quanto perde o substituido em goso de licença;

Ao observador da Est. de Pesqueira, — Impossivel fornecimento machina aparar lapis, devido falta verba;

Ao inspector Custodio Cardia, em Goyaz — Após chegada Palma deverá reassumir cargo observador da estação;

Ao observador da Est. de Pesqueira — Pede informar qual a data em que o observador deixou estação motivo molestia.

Ao observador da Est. de Caetité — Officio 27 recebido e remessa attendida com o officio 4.944, de 27 de setembro;

Ao observador da Est. de Barroiros — Concedo férias pedidas, etc.;

Ao observador da Est. de Guarapuava — Recommenda que após instalação barometro no supporte, destorça parafuso de viagem que se acha abaixo cuba barometrica, etc.;

— Informando sobre remessa de material aos observadores das ests. de Parahyba, Curitybanos, Cuyabá e Franca.

TRIBUNAL DE CONTAS

Reofficiação da acta da sessão de 24 de setembro de 1923

Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

No julgamento do officio n. 82 da Delegação do Tribunal no Estado de Santa Catharina, de 18 de agosto ultimo, consultando sobre a interpretação que se deve dar ao art. 764 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, isto é, si se deve exigir contracto para aluguel de predios, foi proferido o seguinte despacho e não como se acha publicado no *Diário Official*: O Tribunal manda responder que não é essencial o contracto.

Acta n. 10 — Sessão ordinaria, em 3 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
DR. RIBEIRO DE ANDRADA, SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão e Cunha Pedrosa, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 644, de 23 de junho, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pedindo a anulação dos empenhos de despesa, relativos aos pedidos ns. 11 e 13, nas importancias de 868\$ e 968\$, dos Srs. G. Guida & Comp. — O Tribunal mandou que se procedesse á anulação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão:

Apostilla feita no titulo de aposentadoria de Ignacio Apparcio Soares, ch. fe de secção da extincta Secretaria da Marinha, Departamento do Almirantado, para o augmento de gratificação adicional. — O Tribunal julgou legal a apostilla feita no titulo de aposentadoria.

De distribuição do credito de 750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 28. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 689, de maio ultimo, remetendo cópia de contractos firmados, um com o Estado do Piahy para instalação dos serviços de Prophylaxia da Lepra e das doenças venereas, e outro, com o Estado de Minas Geraes, para a construcção de tres leprosarios em diferentes pontos, no mesmo Estado. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. (970 e 1.751) e 2.965—C, de março, maio e setembro do corrente anno, pagamentos de 1:914\$800 e 350\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de predio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.008, do mez passado, pagamento de 1:120\$ a Augusto Martins Pereira, de serviços prestados no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.946, do mez passado, pagamento de 612\$00 a The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Company, proveniente de assignatura telefonica.

N. 2.504, de maio ultimo, distribuição do credito de 2:4.00\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 19.

Officios:

Ns. 3.104 e 951, de setembro e outubro do corrente anno, no Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamentos de 5:00\$ e 79\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 18 do mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 75.000:000\$ para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, da gratificação de que tra a o art. 151 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Hermelinda Maria Dias Lima Pereira e Maria José de Lima Pereira e Maria Luiza Lima Pereira, viuva e filhas do Dr. Antonio Pacifico Pereira, leite da Faculdade de Medicina da Bahia. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Processo de pagamento da quantia de 1:213\$960, á Western Telegraph Company Limited, de transmissão de telegrammas no corrente anno. — Recusou-se o registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.974 C e 3.014 C, do mez passado, pagamentos de 52:791\$210 e 920\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.945, de junho ultimo, pagamento de 342:600\$ á Ferreira Passarello & Comp., no corrente anno;

N. 4.165, do mez passado, distribuição do credito de 10\$960 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 4.124, do mez passado, remetendo cópia do contracto celebrado com a firma E. Silveira & Comp., para reparo nas machinas do encouraçado S. Paulo e confecção de novas peças. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a prova da existencia legal da firma do contractor.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 55, do mez passado, pagamento de 15:629\$500 a S. A. Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.939, do mez passado, pagamento de 49 \$350 a Luiz Macedo Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 4.597, de agosto ultimo, communicando que ficam á disposição da Directoria do Serviço de Povoamento todos os creditos distribuidos ás delegacias fiscaes em S. Paulo e Minas Geraes, para pagamento do pessoal e material dos patronatos agricolas daquelles Estados. — O Tribunal determinou que se officie ás suas delegações nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, que as ordens de pagamento, por conta dos creditos de que se trata, devem ser emitidas pela Directoria do Serviço de Povoamento.

Officios:

Ns. 522 e 966, de setembro ultimo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamentos de 69\$250 e 684\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Aviso n. 4.174, de agosto ultimo, pagamento por deposito da quantia de 6:79 \$890 á Companhia Great Western of Brasil Railway, de transportes feitos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Amalia Maria de Souza Bastos, viuva do ex-contramestre das officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Leite de Souza Bastos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 756\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5, letra a. — Registrou-se.

De pagamento da quantia de 2:300\$ a João Silva Almeida, de ajuda de custo no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.352, de setembro ultimo, da

Directoria Geral de Contabilidade, recorre: do do acto de Delegação deste Tribunal que negou registro ao pagamento da importância de 26:928\$000 a F. Roma & Como., de fornecimentos feitos para as obras executadas no próprio nacional sito á rua General Canabarro.—O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, uma vez que, no caso, só a autorização do Sr. Presidente da Republica, nos termos da letra a do art. 246 do regulamento do Código de Contabilidade, poderá legalizar a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.798 C, de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos supplementares de 488:250\$000 e 1.643:000\$, ás verbas 5ª e 7ª.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ns. 1.332 e 2.976—C, do mez passado, pagamento de 130\$ e 38:411\$320 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.212, do mez passado, pagamento de 452\$400 a Maria Lourenço Flores da Cunha, de lavagem de roupa no corrente anno.

N. 4.167, distribuição do credito de 764\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.835, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Perm Stoltz & Comp., para o fornecimento de lenha no corrente anno.—Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.272 e 5.180, de agosto e setembro ultimo, pagamentos de 34\$676 e 17:500\$ a diversos, de diferença de vencimentos e auxilio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento pela verba «Exercícios findos» da quantia de 27\$280 á Companhia Great Western of Brazil Railway, proveniente de telegrammas em 1917;

De distribuição do credito de 2:408\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, por conta da verba 7ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De distribuição do credito de 767\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 31ª.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.879-C e 3.018-C, do mez passado, pagamento de 8\$08 e 12:32\$300 a diversos, de aluguel de predio e salario.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.203, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com Alberto Guedes da Silva, para servir como taxidermista.—Ordenou-se o registro do contracto.

N. 4.234, do mez passado, pagamento de 2:590\$200 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno;

Ns. 4.194 e 4.210, de setembro ultimo, distribuição dos creditos de 969\$400 e réis 620\$970 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Alagoas, respectivamente, por conta das verbas 11ª, 12 e 7ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.030, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e diversas firmas, para fornecimento de material electrico no corrente anno.—Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.006, do mez passado, pagamento de 333:229\$137 ao Estado de Santa Catharina, de trabalhos executados na Estrada de Ferro do mesmo Estado.—Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.209, de agosto ultimo, pagamento por deposito, de 20:841\$860 á Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, de diferença de subvenção a que fez jus em 1921.

Officio n. 975, de setembro ultimo, do Serviço Geologico, pagamento de 1\$60 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, de expedição de telegrammas em junho ultimo.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 4.266, de agosto ultimo, pagamento de 94\$ á Vicente de Paula e Silva, ajuante da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, correspondente a salarios.—O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Officio n. 92, de setembro ultimo, da Directoria da Receita Publica, remetendo o accordo firmado entre a Fazenda Nacional e o Banco Constructor do Brasil, para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica de Petropolis.—Ordenou-se o registro do contracto.

De pagamento:

De 97\$807 á City Improvements, de serviço executado na Directoria do Patrimonio, no corrente anno.

De distribuição do credito de 1:590\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 7ª.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e distribuição de credito.

Officio n. 574, de agosto ultimo, da Alfandega do Rio Grande, recorrendo do acto da Delegação do Tribunal em Porto Alegre, que negou registro ao pagamento de... 8:706\$900 a diversos, de fornecimentos a referida Alfandega no corrente exercicio.—O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso.

Officio n. 69, de setembro ultimo, da Delegação no Estado do Ceará, consultando se pôde a mesma Delegação registrar uma nova ordem de adiantamento de 75:000\$ ao tenente-coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, chefe da commissão de limites dos Estados do Norte, antes de esgotar o prazo de 90 dias decorridos dos adiantamentos anteriores, de accordo com o art. 298, do Regulamento do Código de Contabilidade.—O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.020-C, de setembro ultimo, pagamento de 6\$ á The Leopoldina Railway Co, de passagens fornecidas ao juiz federal de Minas Geraes, em julho ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.217, de setembro ultimo, distribuição do credito de 5:215\$238 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 3ª.

Officio n. 404, de agosto ultimo, da Escola Naval, pagamento de 308\$ á Prazeres Amorim, de lavagens de roupa em agosto ultimo.—O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.026, de setembro ultimo, remetendo o termo do contracto additivo celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Arelaide Galidern dos Santos, para arrendamento de um ordio no Rio Grande do Sul, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao referido contracto.—Ordenou-se o registro do contracto com o termo additivo ao mesmo.

Officio n. 2.490, de setembro findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da Delegação do Tribunal junto á referida Estrada, que negou registro ao pagamento de 65:116\$800 á The Tabulating Machine Company, de fornecimentos á mesma Estrada no corrente anno.—Considerada como recusa de registro a resolução da Delegação, o Tribunal deu provimento ao recurso para que seja a despesa registrada, por não depender de ajuste ou contracto, uma vez que foi feita de accordo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 841, do Serviço de Sementeira de agosto ultimo, pagamento de 11\$ á Oscar Taves & Comp., de fornecimentos ao referido serviço no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os documentos relativos á concorrência administrativa feita para o fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 16\$036 a Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, de restituição de importancias pagas a mais em 1921.—Ordenou-se o registro.

De 2:047\$ á Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional no corrente anno.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de se requisitar os documentos de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.07 C, de setembro findo, distribuição do credito de 1:5:08\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

Ns. 1.140 e 2.80 C, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 2:762\$500 e 1\$66 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

N. 4.215, de setembro findo, distribuição do credito de 2:89\$94 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª.—O Tribunal mandou registrar os pagamentos e contribuições de creditos.

Aviso n. 4.204, de setembro, pagamento de 13:99\$9.5 á Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe se foram remetidos ao Tribunal os documentos referentes á concorrência administrativa para o fornecimento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 56, de setembro ultimo, pagamento de 16:000\$ á A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.022 e 1.028, de setembro ultimo, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá e entre a Inspectoria Federal das Estradas e Mayrnek Veiga & Comp., para fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos creditos.

N. 810 de agosto ultimo, pagamento de 50:90\$ a João Camuyrano & Comp e outros, de alugel de embarcações para transportes de passageiros entre esta Capital e o Porto de Piedade no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Nada mais ha endo a tratar, o Sr presidente deu p r findos os trabalhos e designou o dia 5 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 7 processos, assim discriminados:

Registrados.....	54
Recusas.....	6
Aposentadoria.....	1
Contratos.....	6
Consultas abertura de credito.....	3
Montepio.....	2
Diligencias.....	2
Total.....	74

ACTA N. 111 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE OUTUBRO DE 1923

Prsidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro e Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Poure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Cunha Pedrosa, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 971, e 5 084, de setembro ultimo, pagamento de 551\$ 41 e 42:000\$ a Société Anonyme du Gaz, Directorio Geral dos Correios, de fornecimentos, e ao Instituto Electro Technico de Itajubá, de auxilio no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 121, de outubro corrente, distribuição do credito de 900\$938, á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.38 C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 34ª.

Ns. 1 042, 1 255, de julho e agosto ultimos, pagamento de 4:629\$350 e 12:710\$ a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.051, 1 032 e 1.078, de setembro ultimo, pagamento de 2\$55, 112\$100 e 1.205\$200 á Société Anonyme du Gaz, Hime & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.504, de agosto ultimo, adeantamento de 40:000\$ ao escrevente Octavio da Silva Balthazar Brites, da estação de Pomicultura de Deodoro, para despesas de prompto pagamento durante tres mezes no corrente anno.

N. 5.106, de setembro ultimo, pagamento de 106\$ ao Dr. Manoel Paulino Cavalcante e outros, de diarias no corrente anno.

Officios ns. 1.096 e 2.987, de setembro ultimo, do Serviço de Informações e da Directoria de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 359\$ e 16\$372 e J. G. Pereira & Comp. e Companhia Nacional de

Navegação Costeira, de fornecimentos e transportes no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Officio n. 2.959, de setembro ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 15:000\$ a Associação de Productores de Salitre do Chile, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adeantamento de 500\$ a Adolpho Ferreira dos Santos, pagador da 1ª pagadoria do Theatro Nacional, para despesas durante os mezes de outubro a novembro do corrente anno.

De 5:54 \$450 a I. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional no corrente anno; 686\$750 a D. Maria B de Aencastro Guimarães, de restituição vda por descontos feitos nos vencimentos de seu fallecido marido, marechal Ignacio de Alencastro Guimarães; 30\$ a F. Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 117, de setembro ultimo, distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1 345, 1.344, 2.967 C e 3.993 C, de setembro ultimo, pagamento de 2:320\$, 20\$, 30:3 9\$160 e 21:000\$ á Cruzada Nacional contra a Tuberculose e outros, de aluguel de predios e fornecimentos no corrente anno.

N. 3.05 C, de setembro ultimo, pagamento de 16:666\$337 á Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, correspondente á quinta quota bimestral que compete á mesma faculdade nos mezes de setembro e outubro ultimos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.203, de setembro ultimo, pagamento de 4: 94\$600 a Fernandes Malmo & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.23ª, de setembro findo, pagamento de 3:695\$200 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.032, de setembro ultimo, remetendo cópia do acto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Foz de Almeida & Comp. e outro, para fornecimento no corrente anno.

N. 1.045, da mez passado, remetendo cópia do termo additivo ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Montenegro & Korb, para fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ns. 1.04, 1.052, 1.056, 1.057 e 1.091, de setembro ultimo, pagamento de 29' 126, 477\$650, 5:873\$930, 26\$726 e 4:74\$304 á Société Anonyme du Gaz e outro, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 127, de setembro ultimo, pagamento de 1:354\$100 a J. C. Pereira & Companhia e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Officios ns. 210 e 3.049, de setembro findo, respectivamente, do Serviço Geologico e Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 656\$554 e 153\$800 á

Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo a D. Alzira Badd Cymorom, viuva do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão de meio soldo e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

Le 1:450\$ a The Atlantic Refining & Company, de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno; 5:247\$713 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital no corrente anno.

Officio n. 269, de julho ultimo, da Delegação do Tribunal em Minas Geraes, encaminhando o recurso da Estação Sericicola de Barbacena, do acto da mesma Delegação, que negou visto ao empenho n. 8, de despeza de 2:2 \$ com o serviço telefonico da alludida Estação. — Preliminarmente deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 115, de setembro ultimo, distribuição do credito de 574\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos (494 e 684 e 1.027-C) (35) e 1.035-C), 1 023, 1.392 e 2.971-C, de abril, maio, julho e setembro ultimos, pagamentos de 604\$630, 13:306\$, 221\$230, 1:500\$ e 44:05\$111 a Cardinale & Comp e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

N. 1.368, de setembro ultimo, distribuição do credito de 1:0:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta do decreto 15.553, de 24 de junho de 192.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 1.029, 1.050 e 1.069, de setembro ultimo, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga e outros, entre a Reparação Geral dos Telegraphos e João José Dias Filho e entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos e arrendamento de predios no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. 1.130, e 1.041, 1.053, 1.060, e 1.070, de setembro ultimo pagamentos de 511\$106, 48\$00, 703\$620, 79\$ e 86\$3.6 a Bernardo Marianno de Oliveira e J. G. Pereira & Comp. e outros, de gratificações por serviços extraordinarios e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourc:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.128, de setembro ultimo, pagamento de 463\$400 a Affonso Duarte Ribeiro, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.015, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre o Instituto de Chimica e M. Hamers, para fornecimentos no corrente anno. — Mandou-se registrar o contracto, observando-se, quanto ao disposto no final da clausula VI, para o levantamento da caução, o disposto no art. 684 do regulamento do Codiglo de Conabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Rosina de Oliveira

Lima, filha de Ardelino de Oliveira, ex-fiel de thesoureiro da Caixa de Conversão.— Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido nesse processo o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

De pagamento:

De 24\$080 a Western Telegraph Co., de expedição de telegraphas em proveito do Thesouro, no corrente anno; 3:500\$ a The Atlantic Refining Co. of Brasil, de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 4:643\$278 a Pedro Jores, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional no periodo de 1912 a 1919.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 114, de setembro ultimo, distribuição do credito de 360\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10^a.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 300 C, de setembro findo, remetendo o exemplar do *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre o Ministerio e Fontes Garcia & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, para fornecimentos a varias repartições no corrente anno.— Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. (434, 729 e 1.090), 1.056, 1.214, 1.300 e 1.366, de março, maio, julho, agosto e setembro ultimos, pagamentos de 70\$, 1:757\$780, 2:320\$, 70:810\$398 310\$ e 310\$ a Belmiro Rodrigues e outros, de fornecimentos, alugueis de predios e diarias a varios empregados da Inspectoria de Fiscalização e Exercício da Medicina no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.051 e 1.063, de setembro ultimo, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Oliveira Jacintho Chaves e a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para arrendamento de predios e fornecimentos no corrente anno.— O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ns. 1.037, 1.038, 1.040, 1.042, 1.099, 1.076 e 1.131, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 88\$556, 84\$5100 140\$, 1:85\$100, 112\$500, 4:94\$500 e 2:307\$28 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio e vencimentos ao pessoal da poraria, no corrente anno.— Mandou-se registrar os alludidos pagamentos.

Representação n. 127, de agosto ultimo, da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, remetendo o quadro demonstrativo da renda de 2 % pertencente á mesma caixa, relativa ao exercicio de 1921, na importância de 8:407\$713, ouro, e 53:232\$82, papel afim de ser escripturada.— Mandou-se proceder á escripturação proposta.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.637, de agosto ultimo, pagamento de 94 \$870 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande e outros, de passagens fornecidas ao Serviço de Industria Portuária no corrente anno.—Recusou-se registro á desocza, pelo fundamento constante do parecer.

Offícios:

Ns. 1.190 e 979, de setembro ultimo, respectivamente, do Serviço de Informa-

ções e Serviço Geologico, pagamento de 2:640\$ e 21\$500 a diversos, de diarias e fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal mandou registrar.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 220\$ a Antonio Maciel & Comp., de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal no corrente anno; 1:606\$500 a V. Silva & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 113, de setembro findo, distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 10^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.058, 1.133, 1.226 e 2.095 C, de julho, agosto e setembro ultimos, pagamento de 1:812\$120, 74\$400, 600\$ e 300\$ a João Vidal e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.—O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.364 B, de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.604:340\$, para pagamento das despesas já effectuadas e a effectuar e custeio do Hospital Geral de Assistência.—Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.031, 1.053 e 1.037, de setembro findo, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e F. de Siqueira & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Cunha Crivinel e a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas M. Almeida & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos e arrendamento de predios.—O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ns. 1.039, 1.058, 1.052 e 1.067, de setembro findo, pagamento de 2:49\$8, 16\$, 20:00\$ e 696\$ a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.—O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Representação n. 128, de setembro ultimo, da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, remetendo o quadro demonstrativo da renda de 2 % pertencente á mesma Caixa, relativa ao exercicio de 1922, na importância de 130:00\$917, ouro, e 733:610\$419, papel, afim de se escripturada.—Mandou-se proceder á escripturação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO Dia 16 de outubro de 1923

Offícios:

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 3.968 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 226, de 3 de outubro corrente, inclusos vos devolveu, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 9 do mesmo mez, a conta da firma Oscar Taves & Comp. e demais documentos, relativos ao fornecimento de um grupo electrico no valor de 127:950\$000, que acompanham o officio dessa repartição n. 202, de 17 de setembro proximo findo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.969 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento dos vencimentos relativos ao 1^o escriptuario desse Tri-

tunal, ba harel Orestes Franklin Xavier de Brito, que foi nomeado para o lugar de chefe da Delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

N. 3.975 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento realizado no anno passado, na importância de 7:65\$968, ao pessoal subalterno da Casa de Detenção, pelos se viços prestados no mez de abril daquelle anno, e a que se refere o officio n. 365, de 29 do mesmo mez e anno, da directoria da quella repartição, resolveu, em sessão de 29 do mez proximo findo, não tomar conhecimento do alludido pagamento, por se tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 3.976 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está annexo o officio n. 258, de 26 de julho proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, relativo á distribuição, á Recebedoria do Districto Federal, do credito de 1:50\$, para pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos, no periodo de 1 de junho 31 de dezembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 14 de setembro proximo findo, recusar registro á desocza, por não ter sido feita a necessaria annullação no credito distribuido á citada delegacia fiscal.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 3.970 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 823, de 10 de agosto ultimo, remetendo, com o incluso processo, o requerimento de 9 do citado mez, em que a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke recorre do acto dessa delegação, de 27 de julho anterior, que negou reistro ao pagamento da importância de 52\$920, de passagens concedidas em seus vapores, em proveito da Inspectoria Agricola do 16^o districto nesse Estado, resolveu, em sessão de 3 de setembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.971 — Devolvendo-vos, devidamente annotada, a inclusa 2^a via da relação dos restos a pagar do exercicio de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, organizada de accordo com as instrucções de 15 de junho de 1920, e que acompanhou o vosso officio n. 652, de 30 de agosto proximo passado, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar a inscrição das dividas constantes da alludida relação.

N. 3.973 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, por despacho de 3 do corrente, determinou que fosse respondida affirmativamente a consulta formulada no vosso officio n. 693, de 18 de setembro ultimo, a respeito da resolução tomada na sessão de 5 desse mez, sobre inscrições de despesas empenhadas na vigencia do exercicio de 1922 e não pagas até 31 de maio deste anno.

N. 3.974 — Devolvendo-vos, inclusa, devidamente annotada, a 2^a via da relação additiva dos restos a pagar do exercicio de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, organizado de accordo com as instrucções de 15 de junho de 1920 e que encaminhou o vosso officio n. 704, de 21 de setembro proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal resolveu, em sessão de 29 de setembro citado, ordenar a necessaria inscrição da alludida relação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.972—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 952, de 27 de agosto ultimo, acompanhado de cópias dos contractos celebrados em 21 do mesmo mez, entre o Curso Complementar dos Patronatos agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em Juparanan, no Estado do Rio de Janeiro, e Antonio Ferreira Moura, Castorina Laurial da Silva e Lutga d Vianna, por fornecimentos e prestação de serviços á mesma fazenda no segundo semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 12 de setembro proximo findo, recusar registro aos alludidos contractos não só por não ter havido a concorrência publica, como por não constar do processo que as cauções tenham sido depositadas préviamente.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.977 — Para que possa este Tribunal deliberar sobre o incluso officio n. 1.952, de 27 de julho ultimo, com o qual recorre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil do acto dessa delegação, que negou registro á despesa de 24\$, constante da folha n. 1.415, annexa ao dito officio, e proveniente de diárias abonadas ao agente de 2ª classe Guilherme Affonso Wanderley, official de gabinete do sub-director do Trafego, rogo-vos, de accordo com o despacho de 22 de agosto proximo findo, do Sr. ministro-presidente, informeis ao mesmo Tribunal quaes os motivos que se reviram de base á alludida recusa de registro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 16 DE OUTUBRO DE 1923

Presidente, Sr. desembargador Nabuco de Abreu—Secretario Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.303—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Arlindo Guimarães & Comp.; agravados, P. Eleftriades & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.399—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Geraldo Fernandes Maia; agravado, Dr. Francisco José Pereira Vianna.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.402—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joao im de Sá Fernandes; agravada, a Fazenda Municipal.—Não se conheceu do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.403—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Eloy José Borges e José Alves de Brito; agravado, Izidoro Barbeiro Parada.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.407 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Pedro Alexandrino de Araujo; agravado, Victor Gonçalves de Sá.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 9.409 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Constancio Alves dos Santos; agravados, Zefirino Alves Ferreira e outro.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.414 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, The Atlantic Refining Company; agravado, -ansk Rekyrieffel Syndikat.—Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravos de petição

Ns. 9.386, 9.400 e 9.391 por ter se considerado impedido o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

SORTEIO

Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães:

Carta testemunhavel

N. 505.

Aggravos de petição

Ns. 9.413 e 9.421.

Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho:

Carta testemunhavel

N. 506.

Aggravos de petição

Ns. 9.411 e 9.416.

Ao Sr. desembargador Edmundo Rego:

Aggravos de petição

Ns. 9.408 e 9.415.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 507.

Aggravos de petição

Ns. 9.417, 9.418, 9.420, 9.422, 9.423, 9.424, 9.425, 9.426, 9.427, 9.428, 9.429, 9.430, 9.431, 9.432, 9.433, 9.435, 9.437 e 9.440.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 9.391.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.094, 8.599, 8.927, 8.931, 8.961, 9.023, 9.082, 9.156, 9.177, 9.212, 9.262, 9.278, 9.293, 9.321, 9.377, 9.380, 9.385, 9.367, 9.368, 9.372, 9.376, 9.369, 9.380 e 9.401.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vará

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados.

O Dr. Octavio Kelly, Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 7 de novembro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados no executivo hypothecario que o Dr. Antonio Mauricio Ribeiro Tacques traz contra D. Albertina Ramalho Oliveira Amorim e seu marido, os quaes constam de um predio e respectivo ter-

reno sitos á rua General Camara numero 241, avaliados por oitenta contos de réis (\$0:000\$000). O predio é de dous andares; o pavimento terreo tem tres portas de frente, com portadas de cantaria, um salão corrido, ladrilhado, com pequena área nos fundos; é occupado por estabelecimento commercial. O primeiro andar tem tres janellas de frente, com escada e gradil de ferro e é dividido em duas salas, dous quartos, coxa e cozinha ladrilhada, fogão a gaz e latrina; todos os commodos são forrados e assoalhados, tendo grande claraboia no centro do edificio. O segundo andar tem tres janellas de frente com sacadas e gradil de ferro, tendo as mesmas accomodações e divisões do primeiro andar. Todo o edificio está em perfeito estado de conservação, sendo coberto de telha franceza, com instalação electrica em todas as dependencias; sua construção é de pedra, cal e tijolos e tem platibanda. O terreno é proprio, está todo occupado pelo edificio, e mede de frente 5ms.30 e de frente a fundos, 23 metros, confrontando com quem da direita. E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora designados, ficando todos scientes de que, a arrematação será á vista ou com fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de outubro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. (6.448)

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de quem interessar possa que faz Alvino Prechel contra Amadeu, Arnaldo & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, por parte de Alvino Prechel me foi apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: «Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Alvino Prechel, que tendo movido no Juizo da 5ª Vara Civil desta Capital uma acção de obra nova que se encontra em grão de appellação na primeira Camara da Côrte de Appellação, contra a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., desta praça, proprietarios do restaurante «Alvear», situado á Avenida Rio Branco n. 114, pavimento terreo, e tendo sciencia de que os mesmos pretendem liquidar a firma e vender o referido restaurante e transpassar os demais bens da firma, vem protestar perante V. Ex. contra este procedimento dos supplicados que, em transferindo a outros os bens da firma, fazem desaparecer a unica garantia que tem a supplicante sobre a multa contractual de 50:000\$, além das perdas e danos e custas do processo. Outrossim, tendo a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., contra expressa disposição de lei, coberto com um toldo de lona a area interna que dá para o fundo e a qual perante a lei deve ficar descoberta e arejar a cozinha do referido restaurante dos supplicados, collocado o toldo de modo a impossibilitar a ventilação da cozinha, e tendo os mesmos allegado, para fins inconfessaveis, perante a competente autoridade policial caber á supplicante qualquer responsabilidade em caso de futura combustão do toldo em incendio

do predio, vem protestar contra este disparatado procedimento dos mesmos, que procura trazer á supplicante responsabilidades que absolutamente não lhe cabem, porque, além de nada ter a supplicante com o referido tollo, está este collocado com manifesta infringencia da lei, não cabendo nenhuma responsabilidade á supplicante sobre qualquer combustão ou incendio que sobrevier, protestando tambem contra qualquer prejuizo que advenha dahi á supplicante. Assim tomado por termo o seu protesto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar os supplicados para sciencia deste protesto, expedidos e publicados os necessarios editaes na forma da lei, dando-se tambem sciencia aos Drs. Procurador Seccional que V. Ex. designar o Procurador dos Feitos da Saude Publica como representantes da União visto se acharem em causa o Departamento Nacional de Saude Publica e a Policia do Districto Federal. Requer D. e A. se digne V. Ex. mandar entregar os autos á supplicante independentemente de traslado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, treze de setembro de 1923. *Eduardo Dias de Moraes Netto, advogado.* — Despacho: — D. Dr. 3º Procurador. A. Tome-se por termo. Districto Federal, treze-nove-vinte e tres. O Kelly. — Protesto: «Termo de protesto. Aos treze de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto e disse que, como procurador bastante de D. Alvine Prechel, reduzia a termo, como effectivamente reduzido tem, o protesto que faz contra a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., e constante de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim disse fiz lavrar este que achado conforme assigna. Eu, Aristides Lima Braga, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual ficam citados todos os interessados, de todo o conteúdo da petição, despacho e termo transcriptos. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, *Pedro de Sá,* escrivão, subscrevi. — *Octavio Kelly.* (6.369)»

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 18 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 15 do referido mez. Secretaria da Corte de Appellação, 16 de outubro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Com. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações,

de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (6.382)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Com. que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (6.382)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Aarão Moraes de Almeida

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente o Dr. juiz adiou para o dia 17 de outubro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo.* (6.401)»

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Duarte, Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer dos syndicos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Oscar Monteiro Lajan, pela quantia de 75:000\$000. Rio, 15 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo.* (6.430)»

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação e citação, com o prazo de 60 dias

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que em antes da acção ordinaria, que moveu neste juizo, hoje em via de execução, entre partes como autor exequente Alfredo Meyer e como réos executados Gustavo Trinks & Companhia, por parte doquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil Alfredo Meyer. — Nos autos de execução contra Gustavo Trinks & Companhia, requer a V. Ex. que se digne mandar juntar a carta precatória venda de lotes, ao juiz de direito da Segunda Vara, e como não tenham sido encontrados ex-socios componentes da referida firma, vem requerer a V. Ex. a designa-

ção de dia e hora para a inquirição de testemunhas que comprovem a ausencia dos executados em logar incerto e não sabido. Pede deferimento. Districto Federal, 12 de junho de 1923. Salgado, F. Th. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 12-6-923. Sampaio Vianna. A petição requerendo o mandado requestrorio é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil Alfredo Meyer, nos autos da acção contra Gustavo Trinks & Companhia, vem requerer a V. Ex. a expedição de carta precatória para o juiz da Primeira Vara de Santos, Estado de S. Paulo, para a citação da referida firma na pessoa do socio Gustavo Trinks para o pagamento da importancia e dezenove contos trezentos e doze mil e setecentos réis (19:312\$700), principal, juros e custas vencidas na referida acção, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de penhora em fallencia por ser o recusado pagamento de titulo de divida liquida e certa. Pede deferimento. Districto Federal, 27 de dezembro de 1921. Joaquim Pedro Salgado Filho. (Estava sellada); Despacho: Sim, em termos. Rio, 27-12-921. Sampaio Vianna. E tendo o exequente justificado com testemunhas a ausencia dos supplicados que se achão em logar incerto e não sabido, por este intimo aos ditos supplicados Gustavo Trinks & Companhia, na pessoa do qualquer dos seus socios, com o prazo de 60 dias, para que no prazo de 24 horas, depois de findo aquelle de 60 dias, pague ao supplicante a quantia de dezenove contos trezentos e doze mil e setecentos réis (19:312\$700), importancia do capital, juros e custas contados pelo contador do juizo e em que serão condemnados na dita acção, conforme os julgados adeante transcriptos e a respectiva custa nos autos, sendo réis 15:100\$000 de capital julgado; 3:664\$256 de juros legais contados de 6 de dezembro de 1917 a 22 de dezembro de 1921, e 548\$144 de custas, além dos juros e custas accrescidas depois da dita custa e que accresceram até final; sob pena de, se não pagarem ou não mencionarem bens á penhora no dito prazo de 24 horas, se proceda a mesma penhora, ou de ser-lhes aberta a fallencia; ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da execução até final liquidação e embolso dos supplicantes, sob pena de revelia, e sciencia de que as audiencias deste juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia aos supplicados ou alguém que por elles se interesse mandei passar este e mais dous do igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa na fóram da lei.

Sentença f. 56

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, entre partes como autor Alfredo Meyer e como réos Gustavo Trinks & Companhia. Pede o autor sejam os réos condemnados a pagar-lhe a quantia de rs. 15:500\$000, accrescida de despesas judiciaes, juros de móra e custas, allegando o seguinte: que em 23 de novembro de 1905, assumiu em escriptura publica a responsabilidade de fiador e principal pagador do contracto de arrendamento da «Olaria Jacaré», feito entre Theodulo Tupo de Moraes, como locador, e Lameira de Salusse Lussac, como locatario; que em janeiro de 1907, recebeu ella a carta

de f. 11 em que os réos declararam assumir perante elle fiador a responsabilidade decorrente do referido contracto, declarando também terem, em tal sentido escripto ao locador; que elle autor, só accedeu a servir de fiador do contracto discutido por ter em mãos o documento a f. 8, em que Laurence Salusse Lussac promettia entregar, opportunamente a referida carta dos réos que eram socios na exploração da olaria arrendada; que semelhante sociedade está comprovada pelo documento a f. 10, em que os réos se comprometteram a pagar como pagaram, uma nota promissoria da responsabilidade exclusiva de Lussac; como também pelo facto de haver em juizo demandas relativas a varias olarias que o mesmo explorava em commun com os réos que terminado o arrendamento, o locador Pupo de Moraes propoz contra o autor e o locatario uma acção para que fosse indemnizado das deteriorações soffridas pelo immovel locado durante o prazo de arrendamento; que essa acção foi julgada procedente pelo juizo da 2ª Vara Cível, sendo os respectivos réos condemnados a pagar ao autor Pupo de Moraes, além de juros e custas a quantia de 15:500\$000; que elle autor accordou então satisfazer amigavelmente a obrigação a que fôra condemnado, o que fez pela escriptura de 3 de junho de 1915, junta a f. 14, ficando por ella subrogado em todos os direitos decorrentes da condemnação; que assim devem ser os réos condemnados a pagarlhes as quantias pedidas, constantes da sentença proferida contra elle, não só por já terem os mesmos réos assumido a responsabilidade do contracto, como também por terem constituido fiadores do primitivo arrendatario; instruiu o autor o seu pedido com os documentos de f. 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14. Contestando a f. 21 a acção, allegam os réos que a exposição feita no libello não é a expressão dos factos, nem se consorcia com os documentos que foram feitos pelo proprio autos; que em 1905 Laurence de Salusse Lussac tomou a arrendamento ao coronel Theodulo Pupo de Moraes, por escriptura publica, a «Olaria Jacaré», obrigando-se o autor, como fiador do locatario, pelo exacto cumprimento do referido contracto; que a firma Meyer & Usac, de que é socio o autor, constituiu com Lussac uma sociedade para a exploração da mencionada olaria, isso em 1906, e em seguida, em 1907 rescindiram o contracto, segundo se verifica do documento de f. 8, ficando a olaria a cargo do Lussac e indemnizando este ao socio Meyer & Usac; que foi nessa occasião que Lussac, apresentou ao autor a carta de f. 11, não sendo, pois, verdade que o autor só se prestasse a ser fiador de Lussac porque este promettia a responsabilidade dos socios; ao contrario, o autor foi fiador em 1905, associou-se com Lussac na exploração da «Olaria Jacaré», em 1906, e só em 1907 elles réos oscreveram a carta de f. 11; e que em 1908 o autor foi accionado pelo proprietario do immovel arrendado a Lussac para pagamento dos damnos causados á sua propriedade, como se vê do documento de f. 12. Mas o réos não foram citados para tal acção e della só tiveram noticia por um documento e pelo depoimento prestado por um dos socios da firma na acção movida contra Meyer & Lussac pelo coronel Pupo de Moraes, senão mesmo

certo que este nunca os considerou em obrigação para consigo, tanto que nem os mandou citar, nem do accordo de que dá noticia o documento de f. 14, fez cessão dos seus direitos contra elles réos mas sómente contra Lussac, considerando-os portanto como terceiros; que o damno de que se queixa o coronel Pupo de Moraes na sua propriedade teve logar de 1905 a 1907, isto é, dera ha mais de 10 annos, e só agora são elles réus accionados para comprar esses proprios que fôram pagos pelo autor ao dito coronel; que, porém, que a acção por offensa ou damno causado ao direito de propriedade prescreve em cinco annos, contados da data em que se dêr a mesma offensa ou damno, nos termos do art. 178, § 10, n. IX do Código Civil, e tendo o facto accorrido de 1905 a 1909, está a respectiva acção prescripta; que, quando assim não fosse, o documento de f. 11 não tem forma nem feição juridica, não sendo um escripto de contracto de fiança, o qual reveste os caracteres seguintes: a) pessoa que se obriga; b) pessoa por quem se obriga, affiançado; c) credor para com o qual se obriga; d) natureza da obrigação assumida (Cod. Civil, art. 1.481); e) prova escripta; f) sello proporcional; que no documento de f. 11 nem se menciona a pessoa por quem os fiadores se obrigarão; nem a fiança foi prestada ao credor da obrigação; nem se mencionou em que consiste a coisa affiançada; nem se pagou sello de qualquer natureza; que o credor da obrigação é o coronel Pupo de Moraes, o devedor é Lussac e o seu fiador é o autor, e para que elles réus fossem fiadores, necessario seria que por uma escriptura publica entre as mesmas partes, os mesmos réus assumissem também a responsabilidade do fiadores e principais pagadores de Lussac e então poderia o credor executar qualquer dos fiadores; e o que pagasse teria a haver do outro, ou a parte que elle se comprometter a pagar ou a totalidade no caso contrario; que o coronel Pupo de Moraes, que é o unico credor da obrigação resultante do damno causado á sua propriedade, nem ao menos respondeu ao aviso delles réus constante da carta de folha 11, dando a conclusão de que não aceitava a fiança; que, além disso, não basta para a nullidade de um escripto que elle seja assignado pela parte, é necessario que seja do punho de uma das partes obrigadas, si não constar da escriptura publica e o documento de f. 11 não reveste essa condição legal; que em taes condições a acção do autor contra elles réus está prescripta e quando não estivesse seria improcedente, attenta á impossibilidade do titulo aprazado e nullidade de sua forma. Posto a causa em prova (625) na dilatação nenhuma prova produziram as partes, arrazando as mesmas a fls. 33 e 41. Sendo esses os autos conclusos, ordenei a diligencia constante do despacho de f. 48. O que tudo certo e devidamente examinado: Preliminarmente: Considerando que não existe a prescrição allegada, porque quando se deram os factos de que tracta este processo não estava ainda em vigor o Código Civil, que começou a vigorar em 1 de janeiro de 1917. De meritis: Considerando que está provado dos autos que por sentença do juiz da 2ª Vara Cível confirmado por accordão da 2ª Camara da Corte de Appellação, que passou em julgado, foi o autor condemnado a pagar, como indemnização pelo não cumprimento, por parte do locatario Laurence de Salusse Lussac, do contracto de arrendamento da «Olaria Jacaré», sita

ás ruas Bráulio Cordeiro e Viuva Claudio, nesta cidade, ao proprietario da mesma o coronel Theodulo Pupo de Moraes, de cujo contracto era fiador o mesmo autor, a quantia de 15:100\$000, adicionada a essa mesma importancia a importancia relativa aos juros legais da móra e custas (fls. 15 e 15 v.); Considerando que em virtude dessa condemnação o autor celebrou com o dito coronel Pupo de Moraes o accordo constante da escriptura de f. 14, lavrado em 3 de junho de 1915, nas notas do tabellião Damasio de Oliveira, pela qual obteve desse credor plena quitação, mediante o pagamento da quantia de 12:500\$, sendo declarado na mesma escriptura, que, como, não obstante esse pagamento, continuasse a subsistir a responsabilidade do affiançado devedor Laurence de Salusse Lussac para com aquelle credor pela importancia que restava para completar o total da divida, com seus juros e custas, o mesmo credor Pupo de Moraes cedia e transferia os seus direitos creditorios contra o referido Lussac ao autor, para que este se fizesse pagar pela importancia e como melhor entendesse e conviesse aos seus interesses (fls. 16 v. e 17); Considerando que o fiador que paga pelo devedor, fica desobrigado em todos os direitos e accões do credor (Carlos de Carvalho, Direito Civil Brasileiro Recompilado, art. 1.377, Código Comm., art. 260); Considerando que na carta junta a f. 11, datada de 5 de janeiro de 1905, escripta ao autor pelos réus declaram estes assumir a responsabilidade do contracto de arrendamento da «Olaria Jacaré» — do qual se consideraram desde esse dia fiadores que haviam dirigido aviso nesse sentido ao coronel Theodulo Pupo de Moraes verificando-se do processo que o respectivo arrendatario Laurence de Salusse Lussac deixara nessa data de ser socio do autor na exploração da dita olaria, associando-se para esse fim aos réus; Considerando que é indiscutivel não ser esse documento de f. 11 um contracto de fiança pois como tal se considera aquella em que algum se obriga para com o credor, pela prestação do devedor (Carvalho de Mendonça, Contractos no Direito Civil Brasileiro, § 376, Coelho da Rocha, § 880), o que não se deu na hypothese dos autos, porquanto absolutamente não está provado que os réus houvessem de facto, feito, como dizem, semelhante aviso ao locador Pupo de Moraes, o muito menos que este estivesse acceto como fiadores em substituição aos autores; mas, Considerando que é inquestionavel também que pelo sobredito documento, corroborado pelas cartas de folhas 8 e 13, tornaram-se os réus responsaveis para com o autor, solidariamente com a fiança de Laurence de Salusse Lussac pela importancia que por ventura tivesse o mesmo autor a pagar como fiador a Pupo de Moraes, caso o dito Lussac não cumprisse o contracto de arrendamento em questão; Considerando o mais que dos autos consta: Julgo procedente em parte a acção proposta para condemnar os réus a pagar ao autor a quantia de 15:100\$, juros da móra e custas. Publique-se e registre-se. Rio, 2 de agosto de 1920. Luiz A. de Sampaio Vianna. Accordão folha 102 v. Vistos, etc. Accordam em Camaras receber os embargos de f. 80 para reformando o accordão embargado, restaurar a sentença de primeira instancia. A sociedade entre Lussac e os embargados está provada nos autos: a) pela carta de f. 84 v.; b) pela factura de f. 85; c) pelo documento de f. 10, com que se

pagou ao embargante a sua parte na «Olaria Jacaré» (fls. 8 e 9); d) pelo aforamento de Lussac (f. 53), e, finalmente e) pela carta de fiança de f. 11. Nada obstaria a que se considerasse este documento como uma verdadeira carta de fiança, uma vez que a sua não aceitação por Pupo de Moraes não está provada e a carencia do selo se suppriria pela revalidação. Ella porém concorre melhor nestes autos com os outros documentos especificados, para provar a existência da sociedade nos termos do art. 304 do Cod. Comm. e consequentemente a responsabilidade dos embargados que pagarão como pedido, na forma em que os condemnou a sentença appellada, os juros legais e as custas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. Montenegro P. Sá Pereira, réo. — Miranda Ataulpho, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, vencido. — Edmundo Régio, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, F. Figueiredo, Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — *Antonio Rêllo de Paula Araújo*. (5.231)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Martins da Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Martins da Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.
O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de E. Schurig & Comp.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de E. Schurig & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Bordeaux & Comp., na qualidade de syndicos que foram da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Bordeaux & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de E. Schurig & Comp., estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias, a disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugná-las, sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas pelo Meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.390).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de G. Larne & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 1:650\$, na forma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, e justificada a massa fallida de G. Larne & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia de G. Larne & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluída como credora da dita fallencia pela importancia de um conto seiscentos e cincoenta mil réis e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.421)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão, se habilitando para casar: Manio de Carvalho Valle com Aristotelina Nunes Pereira, Luiz Carneiro Soares com Carolina Alvares Vasques, Antonio Lopes da Fonseca com Zuleika Senechal de Godofredo, Angelo Agostinho Ferreira com Rosa Barboza Teixeira, Waldemiro Speredião Filho com Amelia Vianna de Mattos, Ernani Fernandes Figueira com Maria Lino da Paixão Antenor Machado Guerrão cora Elzira Rodrigues Mattos, Euripedes de Almeida Ferreira com Dahyl Pacheco Fraga. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. 6ª Pretoria Cível, em 11 de outubro de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e terreno á rua Pereira Landim n. 173, estação de Ramos, penhorado a D. Justa Siqueira por Paschoal Frigoletti, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 7 do mez de novembro proximo futuro, após a audiencia do estilo, que terá lugar ás 12 ½ horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob pregão de venda e

arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:500\$000 (dous contos e quinhentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Paschoal Frigoletti, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Justa Siqueira, no executivo hypothecario que lhe move e requerente. Os referidos bens consistem no predio e terreno á rua Pereira Landim n. 173, estação de Ramos, cujo immoveel examinamos e descrevemos da seguinte forma: Predio afastado do alinhamento da rua, em feito de meia-agua e coberto com telhas francezas, com uma porta e uma janella na frente, constituindo um só compartimento, tendo ao lado um barracão coberto de zinco e nos fundos um telheiro com tanque, caixa d'agua e latrina; o respectivo terreno tem 6 metros de largura na frente por 30 metros de comprimento e esta fechado na frente com cerca de zinco. Avaliamos o immoveel descripto em 2:500\$000 (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellada). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciencia de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. Eu, Arin-do Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (6.453)

ESTADO DE S. PAULO

Edital de citação

O doutor Octaviano de Anhaia Mello, juiz de direito nesta comarca e cidade de Itapetininga, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou do mesmo noticia tiverem, que se estando procedendo, por este Juizo o inventario dos bens deixados pela finada D. Julinda Rangel de Moura e Silva, que falleceu sem herdeiros presentes o, tendo a inventariante D. Agueda Olympia Indio do Brasil Barbosa, em suas ultimas declarações, declarado ser credora do espolio da quantia de dezeseito contos de réis (17:000\$) por uma letra de cambio acceita em 30 de janeiro de 1918, e vencida em 30 de dezembro de 1919, ordenei a requerimento do Dr. curador geral de Orphãos e de Ausentes, a expedição do presente edital, pelo qual cito aos referidos herdeiros para, sob as penas da lei, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo afim de declararem se concordam ou não com o pagamento da referida letra. As audiencias deste Juizo tem lugar ás quintas feiras (5ª feiras), ás 12 horas, em uma das salas do pavimento superior do edificio da Camara Municipal, e no dia seguinte, á mesma hora e no mesmo lugar quando recahir em dia feriado e ás 9 horas da manhã quando estiver funcionando o Tribunal do Jury. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei se la-

vrasse o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade de Bragança, aos 2 de agosto de 1923. Eu, Homero Avefino de Oliveira, segundo escrivão, inteiro, escrevi. — *Octaviano de Anhaia Mello*. (Estava sellado na forma da lei.)

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerrecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Regio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, aggrederam estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotônio. Atendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em socorro de José Alves, que luctava com Theotônio. Conseguido separal-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma fachina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguir-o, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo do delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida,

para os fins da direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Janowitz Wahle & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Candelaria numero quarenta e nove, para o fornecimento de instrumentos meteorologicos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de vinte de abril e seguintes, modificado pelos editaes de vinte e seis do mesmo mez e cinco de maio do corrente anno.

Aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes nesta directoria o director interino, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza e o Sr. Izidoro Wahle, socio representante da firma Janowitz Wahle & Comp., legalmente constituida e registrada na Junta Commercial desta Capital, sob numero vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, declarou que, para o fornecimento dos instrumentos de meteorologia a esta directoria, assigna o presente contracto com o Sr. director de Meteorologia, tendo em vista a minuta já approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da disposição constante do numero vinte e dous do paragrapho primeiro do artigo dezenove do regulamento approved pelo decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os Srs. Janowitz Wahle & Comp. obrigam-se a fornecer á Directoria de Meteorologia os instrumentos constantes da relação a que se refere a clausula quinta deste contracto pelos preços nella mencionados em vista de ter sido aceita a sua proposta, na concorrência publica realizada em sete de maio ultimo e que se acha publicada no *Diario Official* do treze do mesmo mez.

Segunda — Os instrumentos serão entregues no Almoarifado da Directoria, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido. Si o fornecimento não fôr feito no prazo alludido, será rescindido este contracto com perda da caução, que reverterá aos cofres publicos.

Terceira — No caso de não serem accetios os instrumentos pedidos, por seu não funcionamento ou recusarem os contractantes fornecê-los no prazo estipulado, será rescindido este contracto na forma da clausula anterior, sem que aos contractantes assista o direito de qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-as a esta directoria, no prazo e com as formalidades a que se refere a letra A do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito do novembro de mil novecentos e vinte e dous, em tres vias, de cuja entrega lhes será dado recibo.

Quinta — Os contractante fornecerão os materiaes adiante mencionados, pelos seguintes preços: doze collecções completas de tiras para heliographo de Negretti, uma, cento e cincoenta e um mil e quinhentos réis, um conto oitocentos e dezoito mil réis; um actinographo completo de calendar por seis contos oitocentos e noventa e quatro mil réis; dez metros de cabo de chumbo para o thermographo calendar, metro, tres mil e oitocentos réis, trinta e oito mil réis; um barometro normal, cincoenta e seis y de Casella, por oito contos oitocentos e sessenta e seis mil réis; um barometro de marinha, noventa e dous y de Casella, por quinhentos e setenta e quatro mil réis; um anemographo Beckley, por sete contos e oitenta e oito mil réis; um anemographo Dines, por cinco contos novecentos e trinta e tres mil réis; dez feixes de cabello de hygrographo, feixe, vinte e quatro mil e novecentos réis, duzentos e quarenta e nove mil réis; cem frascos de tinta para registradores, preço total, cento e oitenta e quatro mil réis; cem pennas, preço total quatrocentos e quarenta e quatro mil réis; doze cataventos numero noventa e oito de Wilde, um, cento e cincoenta e sete mil e quatrocentos réis, um conto oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis; dez tambores para pluviographo, um, duzentos e um mil e quinhentos réis, dous contos e quinze mil réis; dez pluviometros de estação, numero onze, um, quatrocentos e treze mil e oitocentos réis, quatro contos cento e trinta oito mil réis; um psychrometro numero trinta e cinco b, por duzentos e setenta e sete mil réis; dez thermometros de maxima numero quarenta e tres c, um, sessenta e dous mil e quatrocentos réis, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis; vinte e quatro thermometros de minima numero quarenta e tres a, um, sessenta e dous mil quinhentos réis, um conto e quinhentos mil réis; vinte psychrometros numero trinta, um, cento e treze mil e duzentos réis, dous contos duzentos e sessenta e quatro mil réis; seis thermometros para superfiole, numero cincoenta e dous, um, oitenta e dous mil réis, quatrocentos e noventa e dous mil réis; dez anemometros numero noventa e um a, um, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos réis, quatro contos quatrocentos e noventa e dous mil réis; um pluviometro numero noventa e tres, por seiscentos e quarenta e oito mil réis, tudo no valor total de cincoenta e tres mil e seiscentos e treze réis.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional a quantia de tres contos de réis, conforme conhe-

cimento de deposito numero mil duzentos e quarenta e oito, de quinze de outubro de mil novecentos e vinte e tres, e que fica archivado nesta directoria. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de feito o fornecimento e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Selima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do presente contracto, na importancia de cincoenta contos quinhentos e seto mil e seiscentos réis, correrão por conta da sub-consignação votada para pagamento de aquisição de instrumentos da verba decima oitava artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, onde foi empenhada na escripturação desta directoria.

Nona — O selo proporcional na importancia de cento e dous mil réis, devido pelo presente contracto, será pago por occasião de sua assignatura. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pela parte contractante, já mencionada, o pelas testemunhas Antonio d'Amorim Netto, Ibrahim Ferreira Carneiro e por mim Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Francisco Xavier Rodrigues de Souza. — Janowitz Wahle & Comp. (sobra duas estampilhas federaes de cincoenta mil réis e uma de dous mil réis). Testemunhas: Ibrahim Ferreira Carneiro, — Antonio d'Amorim Netto.

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, para a construção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes (*).

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Mario Barboza Carneiro, director geral de Contabilidade, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e os engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, estabelecidos na cidade de Bello Horizonte com a firma Rache & Rezende, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob numero sete mil cento e oitenta e um, de sete de junho de mil novecentos e vinte e tres, conforme o documento apresentado, que fica fazendo parte integrante deste contracto, em face do artigo setecentos e citenta e dous, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, acordaram em assignar o presente termo

de contracto para a construção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, tendo em vista o edital de convite publicado no *Diario Official* de onze do corrente, em virtude de ter sido a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em tres de julho ultimo, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias oito e quatorze de junho e primeiro de julho, preferida pelo senhor ministro por despacho de vinte e sete de agosto findo e a minuta deste contracto approvada pelo mesmo senhor ministro nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous do paragrapho primeiro do artigo dezenove do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima referida, contracta com a firma Rache & Rezende, composta dos engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, que em seguida serão denominados — os contractantes — a construção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, compreendendo: 1) um edificio central para administração e aulas; 2) um pavilhão para officinas de trabalhos de metal; 3) um pavilhão para officinas de trabalhos de madeira; 4) um pavilhão para almoxarifado e refeitório; 5) dous pavilhões sanitarios, dous telheiros, muro, arruamento e ajardinamento do terreno, instalação de agua e esgotos e instalação electrica de luz e força.

Segunda — Os contractantes executarão as obras de accordo com as plantas e desenhos fornecidos pelo encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico e com as especificações pelo mesmo organizadas que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência, no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto. As instalações electricas para luz e para força, de que trata o numero VIII do mesmo edital, serão executadas de accordo com as especificações especiaes que foram apresentadas aos concorrentes pelo mesmo encarregado da remodelação e que devidamente autenticados, ficam também fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Os contractantes empregarão nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberão os contractantes a quantia de trezentos e sessenta contos de réis (360:000\$000), em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados, devidamente aceitos pela fiscalização e verificados pelas respectivas medições, não podendo, porém, receber mais do que o referido preço global pela terminação completa das obras e serviços contractados.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Sexta — Os contractantes deverão iniciar os serviços dentro de dez dias contados do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas sendo o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá aos cofres publicos, si esta condição não for cumprida, não tendo os contractantes direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Setima — Si os contractantes não exe-

cutarem os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta, deste contracto incorrerão na multa de cincoenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições e mais a perda da caução e das importancias que estiverem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula decima segunda.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba sexta, "Escola de Aprendizes Artifices", consignação "Material", sub-consignação terceira, "Obras de instalação, etc.", do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro que for designado pelo senhor ministro, cabendo aos contractantes executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — No caso de multa será ella descontada das contas que estiverem em processo para pagamento.

Decima segunda — Para garantir a boa execução dos serviços a que se refere este contracto fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), feita como caução para garantia da proposta conforme consta do conhecimento numero novecentos e dezenove, de tres de julho ultimo, e bem assim, a importancia de cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento. Esse deposito só será restituído depois de tres mezes da entrega das obras ao Governo e do attestada a sua boa e perfeita execução pela fiscalização.

Decima terceira — O fóro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscito sobre a execução deste contracto.

Decima quarta — Os contractantes pagam o selo proporcional de setecentos e vinte mil réis (720\$000) a que está sujeito este contracto, no acto de sua assignatura. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Lauro Chaves Ferreira e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, treze de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — Mario Barboza Carneiro. — Pedro Demosthenes Rache. — Alvimar Carneiro de Rezende. — Celio Negreiros de Barros. — Lauro Chaves Ferreira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de setecentos e vinte mil réis). Confere a cópia. — J. Modesto, 2º official interino. — Visto, T. Salgado, nº impedimento do director da secção. — Visto, M. Fonseca, pelo director geral.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis, sociedade anonyma com sede em S. Paulo, para exploração da industria do azoto extrahido do ar atmosphérico e sua applicação á fabricação de adubos chímicos. (*)

Aos 11 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Antonio Olyntho dos Santos Pires, representando a Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis, conforme procuração passada no tabellião Alfredo de Campos Salles, do oitavo officio da comarca da capital do Estado de S. Paulo, no livro cincoenta e tres a folhas quarenta e sete, procuração essa que tem a firma e signal publico reconhecidos do tabellião Lino Moreira, desta Capital, e que fica archivada nesta secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabeleceu o decreto numero dezeseis mil cento e vinte, de onze de agosto ultimo, concede á Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis, sociedade anonyma com sede em S. Paulo, legalmente constituida com o fim de explorar a industria do azoto, extrahido do ar atmosphérico e sua applicação á fabricação de adubos chímicos, os seguintes favores estabelecidos pelo decreto numero dezeseis mil cento e quatro, de dezoito de julho do corrente anno, desde que sua usina tenha capacidade para uma producção annual de tres mil toneladas no minimo.

I. Isenção de impostos de importação e de expediente, durante o prazo de trinta annos, para:

a) machinismos, materiaes e materias primas destinados á construcção, manutenção o funcionamento das usinas e mais installações para producção dos adubos chímicos azotados, inclusive as de geração de energia hydro-elctrica e de transmissão até ás referidas usinas;

b) fornos, machinismos e materiaes destinados á carbonização da madeira e utilização dos sub-productos, quando necessarios á fabricação de adubos chímicos;

c) machinismos e materiaes destinados a produzir ou preparar as substancias necessarias para a fixação do azoto atmosphérico em forma de acido azotico, ammonia, azotados de calcio, cyanamida de calcio, chloreto de ammonio, sulfato de ammonio, uréa, azotados e phosphatados de uréa e outros compostos azotados proprios para a agricultura;

d) machinismos e materiaes destinados á obtenção dos elementos indispensaveis á producção dos adubos chímicos azotados e super-phosphatos;

e) machinismos e materiaes destinados á construcção, conservação e funcionamento de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e outros meios de transporte necessarios ao abastecimento das usinas e escoamento de seus productos;

f) instrumentos e materiaes destinados a laboratorios chímicos de analyses

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção

e investigações indispensaveis aos fins das usinas.

II. Isenção, durante o prazo de trinta annos, de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a construcção e exportação das usinas e suas dependencias.

III. Direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, para os terrenos e bemfeitorias necessarios aos serviços e ás installações de que tratam as letras a e e.

IV. Fretes reduzidos durante o prazo de dez annos, nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, para machinismos, materias primas e materiaes necessarios á fabricação dos productos das usinas.

Esses fretes não deverão ser inferiores ao custo real do transporte.

Segundo — A isenção de direitos de importação e expediente de que trata a clausula anterior somente será concedida si os machinismos, materiaes e materias primas não tiverem similares no paiz.

Terceiro — O Governo Federal poderá conceder utilização de forças hydraulicas de seu dominio para a exploração e desenvolvimento da industria de adubos chímicos azotados, desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes.

Quarto — O Governo Federal poderá auxiliar o desenvolvimento das usinas de adubos chímicos azotados, construindo pequenos ramaes de estradas de ferro para a conducção de materias primas e dos productos das fabricas.

Quinto — O Governo Federal interporá seus bons officios para que a Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis obtenha isenção de quaesquer impostos e taxas estaduais e municipaes que incidirem sobre as usinas e suas installações, trafego de materias primas e materiaes destinados ao funcionamento das mesmas e respectivos productos.

Sexto — Caso as usinas sejam installadas no littoral do paiz o Governo Federal concederá preferencia para o aforamento dos terrenos de marinha julgados necessarios á construcção e serviços referentes ás mesmas usinas, respeitadas os direitos de terceiros e as disposições das leis em vigor.

Sétimo — A Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis poderá explorar minas, depositos mineiros e de material refractario e pedreiras, cujos productos tenham applicação na industria dos adubos chímicos azotados, respeitada a legislação vigente.

Oitavo — A Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis poderá construir linhas telegraphicas e telephonicas entre as suas diversas installações, desde que obtenha permissão do Governo Federal e dos Estados interessados.

Nono — Os favores consistentes em emprestimos e quaesquer auxilios pecuniarios somente serão concedidos depois que a Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis possuir installações que possam garantir a substituição dos mesmos, ficando dependendo para isso de novo acto do Governo Federal.

Decimo — A Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis se obriga:

a) a installar duas usinas no Estado de São Paulo, sendo uma na cidade de Campinas e outra no littoral norte do Estado (municipios de São Sebastião e de Caraguatatuba);

b) a sujeitar-se á fiscalização do Governo, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, além de um relatório annual sobre o estado das obras em construcção, producção de suas usinas e estado financeiro da empresa;

c) a recolher annualmente ao Thesouro Nacional a quota de doze contos de réis (12:000\$) para as despesas de fiscalização;

d) a apresentar ao Governo, para exame e approvação, todos os planos, projectos, especificações e orçamentos das obras, installações e serviços autorizados pelo contracto, bem como as modificações que se tornem necessarias, considerando-se approvados si não tiverem sido impugnados no prazo de sessenta dias, a contar da data da apresentação;

e) a empregar nos seus serviços pelo menos cincoenta por cento (50 %) de operarios brasileiros.

Decimo primeiro — Os rvores constantes do presente contracto só se tornarão effectivos si forem approvados pelo Governo Federal as plantas, projectos e orçamentos das usinas e demais installações.

Decimo segundo — O Governo Federal poderá em qualquer tempo requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, ás usinas e suas dependencias, de conformidade com as leis em vigor.

Decimo terceiro — O fóro federal desta Capital será o competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

Decimo quarto — Pela infracção de qualquer das clausulas deste contracto incorrerá a Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis, na multa de um conto de réis a cinco contos de réis a juizo do Governo Federal, elevadas ao dobro nos casos de reincidencia.

Decimo quinto — A Companhia Hydro-Elctrica de Adubos Chímicos e Alkalis se obriga a terminar as suas installações em Campinas dentro de vinte mezes da data do registro pelo Tribunal de Contas e as dos municipios de São Sebastião e Caraguatatuba dentro de quarenta e dous mezes a contar da mesma data, e a manter em perfeito e constante funcionamento as suas usinas e serviços, sob pena de caducidade, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou serviços por mais de noventa dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo; devendo a mesma, no caso de caducidade, restituir ao Governo a importancia das isenções concedidas.

Decimo sexto — No caso de duvida na interpretação das clausulas deste contracto, será ella resolvida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes um arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, escolherão entre si um terceiro, que servirá de desempatador, sendo o seu laudo acceto e considerado definitivo por ambas as partes.

Decimo sétimo — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decimo oitavo — Para os effectos do pagamento do sello proporcional foi accôrdo dar a este contracto o valor de seiscentos contos de réis (600:000\$), de accôrdo com o paragrapho quarto do ar-

Ligo vinte e nove do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, tendo a contractante apresentado a esta Secretaria de Estado o certificado da Recebedoria do Districto Federal, numero dezesseis mil cento e quatorze, de dez do corrente, provando ter pago a quantia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) por sello de verba.

L. para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official, interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios, da Agricultura, Industria e Commercio em exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e vinte e tres. (Assignado). — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. Como testemunhas. — Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — Jorge Modesto de Almeida. — Confere a cópia. — J. Modesto, 2º official, interino. — Visto. — Teofilo Leal. — Visto, pelo director geral, M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Uma comissão de socios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, composta dos Srs. Drs. Manoel Cicero, Ramiz Galvão, Agenor de Roure, commandante Thiers Fleming e Alfredo Ferreira Lage, foi hontem ao Palacio do Catete convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão magna comemorativa do 85º anniversario do mesmo Instituto, e que será realizada no proximo domingo, 20 do corrente, ás 21 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, após ter assumido as funções de ministro da Guerra, durante a ausencia do Sr. general Setembrino de Carvalho, que se acha no Rio Grande do Sul; Dr. Alair Prata, Prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Foulouira, chefe de policia da Capital.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica afim de agradecerem

as suas promoções, os Srs. coronel Americo Dias Novaes e tenente-coronel Epaminondas Teixeira Guimarães.

Em audiencias foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. Dr. Medeiros Netto e Dr. Francisco Prado.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu, por ocasião de seus anniversarios natalícios, os Srs. senador Ferreira Chaves e Dr. João Teixeira Soares.

No Palacio do Catete esteve hontem uma comissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, composta dos Srs. Drs. Ramiz Galvão, Agenor de Roure, Manoel Cicero, commandante Thiers Fleming e Dr. Alfredo Lage, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a sessão solenne comemorativa do 85º anniversario da fundação do referido Instituto, a realizar-se no dia 21 do corrente, ás 21 horas.

No embarque do Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica, para Cambuquira, onde vai fazer uma estação de aguas, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, do seu Estado-Maior.

Esteve hontem no Palacio do Catete a cantora brasileira Senhorinha Celeste Cerqueira, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica e Exma. familia para assistirem o seu recital de canto, que terá logar no dia 19 do corrente, ás 21 horas, no Instituto Nacional de Musica.

Na hora reservada á audiencia aos Srs. membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Ferreira Chaves, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Euzebio de Andrade e Sampaio Corrêa; e deputados Ephigenio de Salles, João Elysio, Raymundo de Miranda, José Augusto, Hugo Carneiro, Theodomiro Santiago, Dyonisio Bentes, Aristides Rocha, Vicente Piragibe, Francisco Peixoto, João Mangabeira, Magalhães de Almeida, Arlindo Leone, Emilio Jardim, Octavio Mangabeira, Joaquim Salles, Francisco Rocha, Josino de Araujo, Luiz Bartholomeu e Olyntho Magalhães.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Mandos — Encerrando-se hoje os trabalhos da Assembléa Legislativa, tenho a grata satisfação de transmittir a V. Ex. em nome da mesma Assembléa, attenciosos cumprimentos e sinceros votos de prosperidade ao governo de V. Ex., e cujo patriotismo o Poder Legislativo do Amazonas rende devido preito de homenagem. Attenciosas saudações. — Turiano Meira, presidente da Assembléa Legislativa do Amazonas.»

«Valença (Estado do Rio) — O directorio do Partido Republicano Municipal de Valença congratula-se com V. Ex. pelo criterio, tino administrativo, prudencia e energia com que vae V. Ex. realizando o grandioso programma que se traçou, de seu fecundo governo. Respeitosas saudações e inteira solidariedade. — O presidente, padre A. Corrêa Lima.»

A MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil, Nova York.

III

AGRICULTURA E VALORIZAÇÃO

A nenhum paiz beneficiou a guerra como a este. Della sahiram os Estados Unidos da America prosperos e grandes. Mas isso não importa dizer que aquelle brasileiro, em que se esvaiu o mundo, deixou intacta esta parte da terra. Ao contrario, o desenvolvimento commercial e economico, o social e até politico do paiz mostram, dia a dia, quão profundo é nelle o reflexo do terremoto europeu.

Que o digam os agrarios, cujo brado de soccorro, desde 1921, vem ecoando por toda a parte. Sabe-se da potencia que é a riqueza agricola americana. Embora, com o advento do industrialismo, não seja hoje a agricultura o que foi anteriormente na vida geral, ainda assim constitue uma força formidavel, no progresso dos Estados Unidos. De facto, em uma população de cerca de 108 milhões de habitantes, 32 milhões, mais ou menos, vivem do solo, e 6.500.000 são fazendeiros. O capital empregado na agricultura cobre a colossal cifra de 70 billiões de dollars, ou vale dizer uma somma que cobre o valor de todas as estradas de ferro e a maioria das minas nacionaes. Que riqueza, na verdade, pôde comparar-se a desse variadissimo e opulento mappa agricola dos Estados Unidos, no qual a munificencia da natureza encontrou seu parceiro na faculdade de organização, no engenho, nos processos scientificos do homem?

Quando, entre 1920 e 1921, os productos agricolas, por causas que todos conhecem, cahiram do topo em que estavam, quanto á procura e ao preço, ao nível, em que passaram a ficar e do qual poucos vagarosamente ascenderam, a agricultura deu seu primeiro toque de reunir. Verificou, então, ella quão desamparada estava e como de sua organização em conjunto dependia a salvação. Moveram-se, então, os homens e, dentro de pouco tempo, creava-se a Farm Bureau Federation que, trabalhando de commum com o Farm's National Council, deu como resultado a formação do bloco agrario. Já disse eu para o Brasil o que esse bloco representa e o que conseguiu em beneficio da classe, mesmo a custo da organização tradicional dos partidos americanos. Relembro, agora, por maior, a convocação do Congresso de Agricultura de 1922, do qual resultou uma admiravel organização dos serviços federaes agricolas, a alteração do systema da reserva federal para inclusão de um agricultor na directoria, a instituição dos bancos de credito regional com fins exclusivamente agrarios etc. Para dar mostra do auxilio, offerecido assim pelo governo por intermedio do congresso, basta dizer que os papéis de natureza agricola podem descontar-se dentro de 9 mezes no mesmo systema de reserva federal, quando para quaesquer outros o prazo não vai além de tres.

Apezar disso, não bastou á agricultura o remedio. Já não digo da classe em geral, mas de certo grupo pelo menos della, onde as difficuldades não encontraram solução. Si o milho, por exemplo subiu de 0,62 no anno passado, para 0,82 neste, o trigo baixou de 1,05 para 1,02. O trigo a um dollar equivale ao

nosso café a 8\$, isto é, nem dá para o custo da produção. E nos chamados sectores do trigo o desanimo calou fundo. Dahi toda a sorte de expedientes imaginados para pôr cobro á conjunctura, desde a redução das areas de cultivo, até a chamada valorização central.

Num paiz radicalmente adverso a toda e qualquer intervenção official nos negocios para o fim de estabilizar preços, a iniciativa dos agricultores de trigo não podia esperar nenhum apoio governamental. E assim aconteceu. Partiu o pedido dos 60.000 membros da American Wheat Growers Association, a 15 de agosto de 1923, ao presidente Coolidge, mas antes que chegasse ao seu alto destino, já o governador de um dos Estados mais assolados pela crise, Minnesota, havia traçado a linha do procedimento official. Tinham os lavradores escripto: «A menos que obtenhamos para nossa colheita o custo da produção, 50 % dos fazendeiros desta região (Minneapolis), estarão perdidos.» Foi aviso do governador, J. A. Preuss, que a solução não estava na manutenção artificial dos preços, á custa do Tesouro, mas, sim, na adopção de medidas de previsão e resguardo, indispensaveis ao bem estar permanente e não transitorio da classe: melhor cooperação do paiz com a Europa, alteração da tarifa aduaneira que, si beneficiou aos industrias, de nenhuma vantagem foi para os lavradores, instituição de um inquerito para verificação dos lucros do intermediario, etc. A conclusão está muito ao sabor dos que no Brasil adversam a valorização: «O lavrador de trigo não é o unico que está perdendo dinheiro. De facto, si fixarmos o preço do trigo, teremos que fixar, como de justiça, o de outros productos. Economicamente, este systema não é são e, com o tempo todos desta região haremos de soffrir com a inauguração, em tempo de paz, de um methodo que dá compensações a determinado grupo de cidadãos empenhados em certo genero de negocios».

O argumento maior da lavoura é que, enquanto tudo subiu de preço, só os productos do solo estão em nível baixo. Assim, o fazendeiro não acha preço para seus artigos e, entretanto, tem que pagar exorbitantemente as necessidades da vida de cada dia. Os salarios nas industrias e nas estradas de ferro são, por exemplo, quasi o dobro dos de 1914. Os impostos duplicaram. Entre 50 % e 75 % a mais estão as tarifas ferroviarias. A seguirem as cousas tlesse geito, escreve o senador Arthur Capper, chefe do bloco agrario, mais de 650.000 pessoas trocarão, só este anno, os campos pelas cidades. O secretario da Agricultura, por sua vez, põe o problema, de certo modo, na dependencia das estradas de ferro; e si os frestes destas não baixarem, o oeste, ver-se-ha, no seu dizer, compellido a tornar-se industrial. E' mais caro trazer o trigo de Minnesota para Nova York que de Buenos Aires.

Entre os multiplos aspectos, que offerece o problema ao paiz, um dos não menos originaes é o do abrandamento da doutrina do isolamento americano vis-á-vis da Europa. O *middle-west man*, o homem do interior, foi talvez, pela distancia que o segrega do oceano e o mundo, e tambem pela natureza de suas occupaões, quem menos compreendeu que a guerra, em vez de separar ainda mais uniu este e o velho continente. Apesar de tudo, é a Europa o

melhor e maior cliente dos Estados Unidos, e o lavrador o vae sabendo, embora a custo de uma dolorosa experiencia. Assim é que não provém tanto de associações politicas, como de organizações agrarias e commerciaes o movimento que tende a estreitar, nesta hora, as aguas atlanticas. Bem é certo que cada vez mais a politica depende da economia. A caricatura, que é frequentemente uma lição de cousas, tem, ás vezes, o seu sabor, e foram os Associated Editors, de Chicago, coração das terras lavradas, que isso mordazmente accentuaram ao escreverem: «O grande e generoso coração de Tio Sam não se desdenha de querer fazer alguma cousa em beneficio da Europa, sempre que pensa no preço do trigo.»

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Baependy*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Darro*, para Leixões, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pan America*, para St. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itauba e Itapacy*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Cabedello*, para Victoria, La Cuayra Vera Cruz e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Reccebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do 14º dia util.

Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados.
(Expediente das 12 ás 16 horas.)

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Ameaçador á noite; entã instavel e ameaçador de dia; chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite; estavel de dia; maxima entre 22° e 24°.

Ventos — Normaes predominando os do quadrante sul; por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo — Em geral ameaçador; chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite; estavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo — Bom no Rio Grande; melhorará em Santa Catharina; continuará perturbado com chuvas em São Paulo e Paraná.

Temperatura — Em ascensão no Rio Grande; estavel nos demais Estados.

Ventos — Predominarão os de sul a léste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 16) — O tempo foi ainda bom com nebulosidade variavel no começo da tarde, perturbando-se após com chuvas por vezes regulares, acompanhadas de trovoadas e ventos frescos, á tardinha e parte da noite, o que confirma nessa parte a previsão feita. Pela manhã e no correr do dia foi ameaçador o que prejudicou a previsão. A temperatura declinou sensivelmente, a média das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 22°3 e minima 18°4. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 16): — Zona Norte — Tempo bom. Choveu esta manhã, na Parahyba e choviscou em Escada. Choviscou hontem em Olinda. Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Exceptuando-se o Estado de Goyaz, choveu e choviscou esta manhã e hontem, em grande parte desta zona. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Choviscou esta manhã em São Paulo dos Agudos, Curitiba, Rio Negro e Blumenau e choviscou hontem em Passo Fundo. Choveu e choviscou hontem na maioria das localidades de São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Menores temperaturas — 5°4 em Lages e 10°0 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 40mm,0 em Guarapuava e 34mm,5 em Xerém.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Santos; pequenas vagas: no Districto Federal, Angra dos Reis e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Therezina, grande parte do Maranhão e Ceará; ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guarárema e Reczende e baixando lentamente no resto do curso.

Dados acrologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S., vel. max. 4m,4 a 600 m.; onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 946 metros.

Em Florianópolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. W. vel. max. 8m,7 a 2.550 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 7.000 metros.

Em Mendes, Campos, Santos, São Paulo dos Agudos e Curitiba, não foram feitas as sondagens habituaes, devido a estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Franca e Cuyabá não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em 1923

o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo bom e temperatura estável. Chuvicou esta manhã em Escada e Ondina.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura estável, salvo o Estado do Rio em que declinou. Choveu e trovejou em Cuyabá.

Caceres, Friourgo, Pyrenopolis, Goyaz e Viçosa.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos outros Estados. Choveu e trovejou esta manhã em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

A temperatura foi estável.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	59.3	27.5	—	NE	6	5	Vagas.	B. (b. manhã)	31.5	23.0	—	B. am. pm.
Ba. ra do Corda	(X).											
Fortaleza.....	57.4	30.0	—	SE	3	4	—	B. (o. manhã)	31.5	24.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	60.5	28.0	—	E	4	2	—	B. (b. manhã)	33.0	25.0	—	B. am. pm.
Natal.....	64.0	29.0	—	SE	4	5	—	B.	29.0	21.0	—	
Parahyba.....	63.6	27.8	0.4	C	0	3	—	B. (b. manhã)	29.7	22.6	—	B. am. pm.
Recife.....	(X).											
Pão de Assucar	61.9	27.8	—	SE	4	8	—	I. (b. manhã)	35.3	21.2	—	R. pm.
Aracajú.....	6.7	27.6	0.2	E	3	2	—	B. (b. manhã)	28.2	23.7	—	B. am. pm.
Bahia.....	63.0	27.0	0.0	NNE	2	3	Peqs. vagas.	B. (cls. manhã)	29.0	23.0		
Caetité.....	59.5	23.0	1.0	SE	4	2	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Januaria.....	57.5	26.0	—	C	0	3	—	B.	34.0	21.0		
Belho Horizonte.....	(X).											
Theophilo Ottonio...	60.0	24.0	—	—	—	7	—	O. de manhã.	32.0	19.5		
Uberaba.....	58.5	27.0	1.0	NE	3	2	—	B. (o. b. manhã)	32.0	17.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	(X).											
Poços de Caldas....	60.9	21.6	-1.8	N	2	0	—	B. (o. manhã)	28.2	13.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	24.0	-2.0	C	0	9	—	B.	35.0	17.0	10.3	B. cpm.
Santa Luzia.....	—	25.4	5.4	NE	3	4	—	B.	30.5	21.6		R. pm.
Cuyabá.....	53.5	25.0	-4.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã)	35.0	22.0	0.2	T. r. pm.
Corumbá.....	54.5	28.0	-3.0	SE	1	5	—	B. (c. manhã)	32.0	21.0	—	B. amp. p.u.
Victoria.....	(X).											
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	24.6	0.0	C	0	5	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	20.2	—	B. am. pm.
Campos.....	52.6	24.0	—	S	3	10	—	I.	36.5	19.0	—	B. t. r. pm.
Friburgo.....	61.6	24.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	13.0	14.5	C. t. pm.
Petropolis.....	(X).											
Rezende.....	59.0	24.0	2.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	35.0	15.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	60.6	24.0	-2.0	NE	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	58.5	23.0	-1.0	N	3	3	—	B. (b. manhã)	27.0	14.5	—	I. pm.
S. Paulo.....	61.6	19.0	-6.0	NE	3	7	—	B.	31.5	14.5		
Santos.....	58.5	22.0	0.0	S	4	10	Vagas.	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	60.6	20.0	-4.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	28.0	19.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	(X).											
Curityba.....	62.0	16.0	-2.0	SE	3	10	—	I.	27.0	10.0	8.8	B. am. pm.
Florianopolis.....	62.5	17.0	-1.6	N	1	10	—	Chs. (c. demad.)	22.6	16.8	2.6	
Lages.....	(X).											
Porto Alegre	63.0	15.0	0.0	C	0	10	—	I.	33.0	12.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	(X).											
Montevideo.....	64.3	11.0	—	SW	5	—	—					
Buenos Aires.....	64.8	10.0	—	SE	2	—	—					
Araxá.....	58.9	22.6	-0.6	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	30.2	17.8		
Passa Quatro.....	61.1	22.0	1.0	—	—	3	—		29.0	19.0		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....	—	—	—	Encantado.....	0.0	33.0	18.2
Bangu.....	0.0	32.8	19.3	Gavea.....	—	—	—
Niteroi.....	0.0	34.3	19.0	Deodoro.....	0.0	32.8	17.8
Rio Comprido.....	—	—	—	Corcovado.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Santa Cruz.....	—	—	—
Penha.....	0.0	32.8	19.3	—	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo bom. Choveu esta manhã, na Parahyba e chuveirou em Escada. Chuveirou ontem, em Olinda.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Exceptuando-se o Estado de Goyaz, choveu e chuveirou esta manhã e ontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Chuveirou esta manhã, em S. Paulo dos Agudos, Curitiba, Rio Negro e Blumenau e chuveirou ontem, na maioria das localidades do São Paulo, Santa Catharina e Paraná.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.7	28.0	0.5	NE	2	8	Traquillo.	I.	34.5	23.0		
Barra do Corda....	57.0	27.0	—	N	3	6	—	B. (b. manhã)	35.0	22.0		
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	27.4	-0.4	SE	5	7	—	B. (c. manhã)	29.8	21.9		
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	61.8	27.6	-0.2	SE	3	6	—	I. (b. manhã)	35.8	20.3		
Aracajú.....	61.9	27.6	—	E	4	4	—	B. (o. manhã)	25.2	23.9		
Bahia.....	60.1	27.0	0.0	E	3	3	Chão.	B. n. (o. man.)	29.0	23.0		
Caetité.....	59.3	24.0	1.0	SE	3	1	—	B.	29.0	17.0		
Januaria.....	57.5	27.0	1.0	C	0	3	—	B.	34.0	19.0		
Bello Horizonte (X).												
Theophilo Ottom....	58.7	24.5	0.5	—	—	2	—	B. (nt. manhã)	30.5	17.0		
Uberaba.....	60.5	19.0	-8.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	32.0	18.0	9.2	C. t. pm.
Caxambú.....	64.2	19.0	—	SE	2	19	—	I. (ch. manhã)	30.0	12.0		
Poços de Caldas...	61.6	20.8	-0.8	SW	1	10	—	I.	28.8	15.0	8.0	C. t. pm.
Goyaz.....	—	23.0	-1.0	C	0	10	—	I.	31.0	14.0	—	T. pm.
Santa Luzia.....	—	23.9	-1.5	S	3	6	—	B. (b. manhã)	31.0	21.8		
Cuyabá.....	56.5	28.0	3.0	N	3	10	—	I. (o. manhã)	33.0	23.0	1.4	
Corumbá.....	56.5	23.0	-5.0	—	—	10	—	I.	33.0	22.0	4.2	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	20.1	-4.5	C	0	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	28.5	19.6	5.0	C. ch. t. r. pm.
Campes.....	60.6	23.0	-1.0	S	3	10	—	I. (c. manhã)	29.0	21.0	2.2	
Friburgo.....	60.6	19.0	-5.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	16.0	6.6	
Petropolis (X).....												
Rezende.....	60.5	19.0	-5.0	C	0	10	—	I.	23.0	16.0	27.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.5	20.0	-4.0	S	2	10	Chão.	M. ch. (c. m.)	26.0	19.0	4.8	C. t. pm.
Therzopolis.....	58.5	21.0	-2.0	N	3	10	—	I. (c. manhã)	22.0	14.5	29.4	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	62.3	16.0	-3.0	S	2	10	—	I.	30.0	13.5	5.0	t. pm.
Santos.....	64.0	19.6	-2.4	SW	3	10	Vagas.	I. (i. manhã)	24.0	17.0	3.1	C. t. pm.
Paranaguá.....	65.0	19.0	-1.0	C	0	8	Chão.	I.	21.0	17.0	8.0	C. am. pm.
Guarapuava.....	—	16.0	—	S	2	10	—	I.	17.0	12.0	4.0	C. pm.
Curityba.....	63.7	14.0	-2.0	E	2	10	—	I. (ch. manhã)	17.0	12.0	21.0	C. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	65.0	16.4	-0.6	S	3	7	—	I.	19.0	15.6	10.7	C. am. pm.
Lages.....	—	13.0	—	N	1	7	—	I. n.	—	5.4	8.0	C. pm.
Porto Alegre.....	66.5	16.0	1.0	S	1	4	—	B. (b. manhã)	21.0	13.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	68.4	12.0	1.0	S	3	10	—					
Buenos Aires.....	68.5	13.0	3.0	NE	3	10	—					
Passa Quatro.....	62.6	20.0	-2.0	NE	1	9	—	I. (ch. manhã)	29.0	11.0	2.2	C. t. pm.
Araxá.....	59.4	21.6	-1.6	SW	4	8	—	B.	30.0	18.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....			
Bangú.....	9.6	22.0	18.6	Gavea (X).....		30.4	18.4
Nitheroy.....	7.6	22.8	19.2	Deodoro (X).....			
Rio Comprido.....	—	29.4	18.4	Corcovado: Temp. do ar: 16.6.			
Engenho de Dentro (X).....				Hum. rel.: 100%. Vento: Sul.			
Penha.....	3.8	30.6	18.8	Força: 4 metros.			
				Santa Cruz.....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados hoje a exames de prova oral os senhores alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Construção — José Queiroz e Tancredo Pinto de Miranda.

Resistencia dos materiais — Eduardo de Magalhães Gama e Alberto de Souza Soares.

A's 11 horas:

Hydraulica — Rubem de Mello, Antonio Augusto Ferreira da Rocha, Lincoln Henrique Dunham e Sylvio do Pazo Ferreira.

A's 12 horas:

Estradas — Tasso Costa Rodrigues, Roberto Ribeiro Meira e Carlos Soares Pereira.

A's 10 horas:

Machinas — Mario Augusto Serafim da Silva.

Nota — O ponto para prova oral de Machinas será sorteado ás 10 horas.

Resultado dos exames extraordinarios realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no dia 13 de outubro de 1923:

Estradas—aprovados: plenamente grão 6, Remo Correia da Silva; simplesmente grão 4, Lincoln Henrique Dunham.

Desenho de estradas—aprovado simplesmente grão 3, Domingos Ramos Paiva.

Resistencia—aprovado simplesmente com grão 2, Everardo Leite Pereira. Dous não compareceram.

Physica experimental—aprovados plenamente grão 7, Mario Fernandes Guedes e Eduardo Beral Sardinha; grão 6, Luiz Nogueira de Paula e Mario Roxo Sobrinho; simplesmente grão 4, João Fernando de Oliveira Penna; grão 3, Frederico Archi Taves e Paulo Osorio Jordão de Brito. Um foi julgado inhabilitado.

Resultado dos exames realizados no dia 15 de outubro de 1923:

Resistencia dos materiais—aprovados: simplesmente grão 5, Remo Correia da Silva; grão 1, Manoel dos Santos Dias. Dous retiraram-se.

Hydraulica—aprovados: plenamente grão 8, Francisco Mendes de Oliveira Castro; simplesmente grão 5, Manoel Francisco Grillo Netto; grão 4, Edmar Prado Lopes.

Physica experimental—aprovados: plenamente grão 7, Antenor da Fonseca Rangel Filho e João Rodrigues do Lago Junior; grão 6, Carlos Leal Burlamaqui. Simplesmente grão 5, Paulo Emilio da Fonseca Saraiva e Cesar Pires de Mello; grão 4, Christiano Teixeira Lobão. Dous foram julgados inhabilitados.

Calculo—aprovado simplesmente grão 4, Ismael Pinto da Silva.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã do dia 15 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 9.466 toneladas de trigo em grão e 147.286 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depósitos de inflammaveis, 85.233 caixas de kerezona e 293.822 caixas de gazolina (inclusive a existente a granel).

Está sendo publicado no *Diario Official* um edital marcando o dia 19 do corrente para a declaração do stock de batatas, existente nos estabelecimentos de todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias que negociam, depositam ou guardam o referido genero, em quantidade superior a 10 volumes ou 500 kilos.

Essa declaração deverá ser feita em *memorandum*, entregue até ás 13 horas do dia 19 do corrente, na sede da Superintendencia do Abastecimento, á rua do Mercado n. 14, 1º andar.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 73ª loteria do plano 23, 233ª extracção do anno de 1923, realizada em 16 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

40.180.....	200\$000
35.070.....	200\$000
67.958.....	200\$000
39.479.....	200\$000
262.....	200\$000
30.532.....	200\$000
4.160.....	200\$000
1.341.....	200\$000
30.095.....	200\$000
15.302.....	200\$000
7.969.....	20.000\$000
42.867.....	200\$000
19.978.....	200\$000
68.503.....	200\$000
24.939.....	200\$000
15.905.....	200\$000
22.159.....	200\$000
28.126.....	200\$000
68.525.....	200\$000
36.129.....	200\$000
68.637.....	200\$000
26.431.....	1.000\$000
4.991.....	2.000\$000
1.360.....	200\$000
53.895.....	200\$000
1.687.....	200\$000
15.622.....	200\$000
4.161.....	200\$000
11.378.....	500\$000
29.633.....	200\$000
1.047.....	200\$000
53.686.....	200\$000
6.008.....	1.000\$000
69.291.....	200\$000
11.351.....	200\$000
60.642.....	200\$000
57.364.....	200\$000
58.214.....	200\$000
56.239.....	200\$000
54.869.....	200\$000
45.627.....	500\$000
66.666.....	200\$000
7.278.....	200\$000
65.868.....	200\$000
59.423.....	200\$000
55.036.....	200\$000
17.106.....	200\$000
8.936.....	200\$000
6.799.....	200\$000
58.634.....	200\$000
64.362.....	500\$000
1.575.....	200\$000
50.150.....	200\$000
41.419.....	200\$000
18.132.....	3.000\$000
14.641.....	200\$000
48.043.....	200\$000
4.111.....	200\$000
9.280.....	200\$000
1.233.....	200\$000
32.759.....	500\$000
5.704.....	200\$000
32.591.....	200\$000
19.429.....	200\$000
57.266.....	200\$000
51.444.....	200\$000
64.891.....	200\$000
44.333.....	200\$000
66.116.....	200\$000
53.003.....	200\$000

Approximações

7.968 e 7.970.....	300\$000
18.131 e 18.133.....	100\$000
4.990 e 4.992.....	100\$000

Dezenas

7.961 a 7.970.....	60\$000
18.131 a 18.140.....	30\$000
4.991 a 5.000.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 69 teem 4\$ e os terminados em 9 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 69.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1923.....	5.467:556\$27A
Renda arrecadada em 16 de outubro de 1923.....	829:968\$67A

Total.....	6.297:524\$95A
Em igual periodo de 1922...	4.061:884\$41A

Diferença para mais em 1923	2.235:640\$53B
-----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 16 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	187:782\$73B
Em papel.....	198:188\$31B

Total.....	385:971\$05B
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.998:307\$63B
Em igual periodo de 1922..	2.660:005\$78B

Diferença a maior em 1923.	1.338:301\$84B
----------------------------	----------------

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.937

Certifico que a marca «Cacique» para herva matte de B. R. de Azevedo & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob o n. 1.937, foi depositada nesta junta em 25 de junho ultimo, depois de satisfeitas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de outubro de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3\$600). Visto, J. C. em 15 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.446)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.779

Certifico que a marca «Chileno» para fúmos e preparados, de Romen & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 4.779, foi depositada nesta junta em 16 de julho último depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de outubro de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3\$600). Visto, J. C. em 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (5.456)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 3 32	5 3 64
Sobre Paris.....	\$643	\$645
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$010
Sobre Italia.....	—	\$483
Sobre Portugal.....	\$415	\$429
Sobre Nova York.....	—	10\$472
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$600
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$411
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$750
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$725
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$440
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$891
Sobre Belgica (francos).....	—	\$561
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$115
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$645
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$650
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$053
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$320
Sobre Austria.....	—	000,17

Moedas

Escudos (papel).....	\$445
Dollars (papel).....	10\$330
Apolices uniformizadas de 5 %, miudadas.....	741\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	802\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	790\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	975\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	163\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	153\$500

Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	177\$000	Companhia Brasil Industrial.....	395\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port. (dec. 1.122).....	174\$000	Companhia Docas de Santos, nom.....	435\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500	Companhia Docas de Santos, port.....	465\$000
Banco Português do Brasil, c/ 50 %	80\$000	Debentures da Companhia Docas de Santos.....	201\$750
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	382\$000	9 Apolices uniformizadas de 200\$, 5 %	741\$000
Banco do Brasil.....	401\$000	16 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %,	833\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 % ...	39\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 15 de outubro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	4 30\$700	30\$600	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	2 s/cotação	30\$400	—	2.000 saccas
Março.....	1 30 0 0	1 29\$950	—	2.000 saccas
Outubro.....	5 32\$000	1 32 000	—	6.000 saccas
Novembro.....	8 31\$300	4 31\$400	—	12.000 saccas
Dezembro.....	18 30\$950	1 30\$850	—	19.000 saccas
Vendas.....	38.000	7.000	—	45.000
Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estava				
Disponível base tipo 7, 31\$900.				
Mercado: firme.				
Vendas até 10 1/2, 6.071 saccas.				
Vendas, total — 14.317 saccas.				
O syndico, J. Severino da Silva.				

Dia 16 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	31\$350	31\$150	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	30\$600	2 30 5 0	—	4.000 saccas
Março.....	30\$600	4 3 1400	—	11.000 saccas
Outubro.....	10 32\$600	1 33.000	—	7.000 saccas
Novembro.....	4 31\$950	3 32\$200	—	2.000 saccas
Dezembro.....	4 31\$600	3 31\$300	—	—
Vendas.....	18.000	13.000	—	31.000
Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estava				
Disponível base tipo 7, 32\$300.				
Mercado: firme.				
Vendas até 10 1/2 horas, 6.789 saccas.				
Vendas: total, 16.099 saccas.				
O syndico, J. Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	60\$900	69\$500	69\$500	59\$000	—
Fevereiro.....	69\$000	67\$800	68\$200	58\$200	1.000 saccas
Março.....	68\$000	67\$200	67\$500	57\$500	1.000 saccas
Outubro.....	75\$500	74\$000	74\$000	73\$300	—
Novembro.....	73\$500	72\$200	72\$800	71\$700	—
Dezembro.....	71\$100	70\$500	70\$500	69\$600	—
Vendas.....	—	—	2.000	2.000	—
Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estava.					
Disponível branco crystal bom, por sacco 74\$000 a 77\$000.					
Mercado: calmo.					
Vendas de todas as qualidades, 1.280 saccas.					
O syndico, J. Severino da Silva.					

Mezes	Termo Dia 16				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	69:500	68:500	69:800	69:400	—
Fevereiro.....	69:500	67:500	69:000	68:300	—
Março.....	67:500	67:000	68:200	67:500	—
Outubro.....	74:800	73:000	74:500	73:900	—
Novembro.....	72:500	71:000	73:600	71:700	2.000 saccas
Dezembro.....	70:500	69:500	71:500	70:500	—
	saccas		saccas		saccas
	—		2.000		2.000

Vendas.....

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal com sacco 74:000 a 76:000.

Mercado: calmo.

Vendas de todas as qualidades, 15.000 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	9 930 saccas
Sahidas.....	14.819 saccas
Existencia.....	199.244 saccas
Mercado, paralisado.	
Preço do branco crystal hoje, por sacco 74:000 a 77:000.	

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.....	944 fardos
Existencia.....	12.448 fardos
Mercado, firme.	

Preços por 10 kilos
69:000 a 7:000
68:000 a 69:000
65:000 a 63:000
Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	10 031 saccas
Sahidas.....	3.886 saccas
Existencia.....	205.701 saccas
Mercado, calmo.	
Preço do branco crystal hoje por sacco 74:000 a 76:000.	

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.....	2.236 fardos
Existencia.....	10.132 fardos
Mercado, firme.	

Preços por 10 kilos
71:000 a 72:000
70:000 a 71:000
66:000 a 67:000
Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 4 de outubro de 1923

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Porto, Burlamaque, o suplente Baulho e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Faltaram com causa justificada os deputados Sá e Sayão.

Expediente:

Officio n. 520 da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os fac-similes, das

marcas internacionaes americanas, registradas sob ns. 880 a 833, no Escritorio Internacional Americano. — Dê-se busca e remitta-se a esta junta para os devidos fins.

Oficio n. 2.072, da Junta Commercial do Estado de São Paulo, communicando que o Tribunal de Justiça daquelle Estado mandou cancellar a marca «Tamoyo», registrada sob n. 6.472. — Sciencie, archive-se.

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, remettendo documentos relativos á União Internacional Americana para protecção das marcas de fabrica, remetidas áquelle ministerio pela legação de Cuba. — Archive-se.

Requerimentos:

De Antonio Augusto Tavares, protestando contra a apresentação da marca «Coimbra» da firma Lopez Irmão & Comp.

— Junte a marca em questão e devolva-a a esta junta opportunamente.

De Rosalina da Silva Pereira, pedindo o prazo de 90 dias para apresentação de original de documento de posse. — Aguarde-se a junção do original para ser feita a translerencia.

De A Companhia Industria e Viação Pirapora, para registro da marca consistente em uma etiqueta redonda onde se leem diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Farello Sertão», para farello de caroço do algodão de seu fabrico. — Deferido.

De Joaquim Manoel Pereira Junior, para registro da marca «Kolarsen», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De The Texas Company, Estados Unidos, para registro da marca «The Texas Company», petroleo, cera, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De The Sherwin-Williams Company, Estados Unidos, para registro da marca Nattar, para tintas de seu fabrico. — Deferido.

De Svenska Cemenfor saljnings Aktiebolaget, Suecia, para registro da marca consistente em uma etiqueta redonda com diversos dizeres, tendo no centro a letra «A 1.», para cimento de seu fabrico. — Deferido.

De Finlayson, Bousfield & C.º Ltd., Escossia, para registro da marca consistente em uma etiqueta redonda com diversos dizeres e as palavras caracteristicas 16 Finanalysyn Bouefield & C.º Johnstone Near Glasgow, para linha do seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Howe, Mead & Sons, Limited, para registro da marca da Inglaterra, consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Sergidor», para sarjas em peça de seu fabrico. — Deferido.

De Perry & C.º Limited, para renovação de duas marcas registras sob numeros 2.202 e 2.203, de 5 de outubro de 1908. — Deferido.

De Cesar da Costa Lannes, para registro da marca consistente em uma etiqueta redonda com diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Do Lannes», para suadores de seu fabrico. — Deferido.

De Dias Norona & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta tendo uma cesta com diversas frutas, e dizeres para succo de fructas do seu fabrico. — Deferido.

De Ignacia Camilla de Oliveira Campos, registro de duas marcas: «Yildizienne» e «Rainha da Hungria», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Heinzelmann & Comp., para registro da marca consistente de uma etiqueta onde se veem as palavras American Beauty Academy Academias Americana de Belleza, para preparados de seu fabrico. — Deferido.

De Hercules & Wernec, para registro da marca «Hotel Regina», para productos de papelaria de seu fabrico. — Deferido.

De Coelho Duarte & Comp., para registro da marca «Baependy», para agua mineral natural de seu commercio. — Deferido.

De Barreiros & Corrêa, para registro da marca «Cruzador, para vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Vieira Monteiro & Comp., para registro da marca consistente na representação de uma lata rectangular com diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Azelta de Oliveira Rio Branco»,

para aceite de seu commercio. — Deferido.

De Emilio A. Coll & Filhos, para registro da marca consistente em uma etiqueta onde se vê um homem montado a cavallo voando entre nuvens, para artigos e material de imprensa, de seu fabrico. — Deferido.

De D. Monteiro & Comp., para registro da marca «Casa Monteiro», para tapçarias de seu commercio. — Deferido.

De I. Cavalcante & Comp., para registro de tres marcas: «Neurotonina», «Ferrottonina» e «Luesoro», para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Indeferido a marca «Luesoro», de conformidade com o § 8º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904, e deferidas as outras.

De Arp & Comp., para renovação da marca n. 5.800. — Indeferido pelo parecer.

De P. Sarcinelli, S. Paulo, para deposito da marca registrada naquella junta sob n. 6.621. — Deferido.

De Tepedino, Cardillo & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Drogaria Bandeirantes», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.640. — Deferido.

De Antonio & Gomes, S. Paulo, para deposito da marca «Chapelaria Gomes», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.638. — Deferido.

De Arthur Meissner & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Grafo Conqueror», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.624. — Deferido.

De Frederico Lencioni, S. Paulo, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.656. — Deferido.

De Maerz & Sacchi, S. Paulo, para deposito da marca «Helios», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.632. — Deferido.

De Scaramella Bahia & Comp., São Paulo, para deposito da marca «A Seiva de Ouro», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.618. — Deferido.

De Francisco Salerno & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Casa Andrade», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.647. — Deferido.

De Passos & Santos, S. Paulo, para deposito da marca «Cortume Santista», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.634. — Deferido.

De Alfredo Schuler, Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Bestanino», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.828. — Deferido.

De Oscar Cesar Mattos, para deposito da marca do Rio Grande do Sul, «Bauhinia Candica», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.817. — Deferido.

De Mendes & Thompson, Rio Grande do Sul, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.832. — Deferido.

De Elvira Almeida da Silva Mattos, Bahia, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 2.438. — Deferido.

De Alfredo Gomes do Rego, para deposito da marca de Pernambuco, «A Fazenda Serra Grande», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 433. — Deferido.

De Trevisan, Sanson & Comp., Limitada, Paraná, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 1.932. — Deferido.

Do Dr. Alfredo Olesen, Estado do Rio, para deposito da marca «Morte da for-

migas», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 893. — Deferido.

De The Mural Company, Inc., Estados Unidos, para transferencia da marca registrada sob n. 9.158. — Deferido.

De Guilherme Ferreira Dias, para cancelamento da marca registrada sob numero 14.934. — Deferido.

Da Companhia Fabril Tabajara, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa A Companhia Bancaria, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa Nacional de Petroleo, para archivamento da acta ordinaria de approvação de balanço. — Deferido.

Da Companhia de Terras, para archivamento da acta extraordinaria de alteração de estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, para archivamento da acta extraordinaria de approvação de contas. — Deferido.

De Adolpho Soares & Comp., Arcos & Monteiro, A. Raphael da Silva & Comp., Grava & Mello, Cotrim & Comp., Daly Flanille & Comp., Fernandes & Calix, Fernandes Moreira & Comp., Gavotti & Comp., G. & E. Chesquis, Margarida Vieira de Sá, Oliveira & Figueira, J. Oliveira & Bastos, Lippe & Comp., Madame Mattos & Comp., Oliveira & Campos, Ribeiro & Alonso, Tavares Mendes & Comp., Varéla & Irmão, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De J. Brandão de Oliveira & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto. — Declarem o nome por extenso.

De Alves Ferreira & Comp. Limitada, Cunha Novaes & Comp., D. Almeida & Comp., Magalhães Travassos & Comp., Souza Torres & Comp., Vergueiro Seixas & Comp., para o archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferido.

De M. Supine & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De João Feliciano & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido pelo parecer.

De Cardoso & Vasconcellos, Fernandes Moreira & Comp., Macedo Pereira & Comp., M. Nunes & Comp., Olindino & Comp., Paiva Caruso & Comp., Ribeiro & Figueiredo, Alberto Carlos dos Santos Comp., A. Campos & Silva, Cotrim & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferido.

De Juvénal Rocha, Raul A. Lopes & Comp., José Barbosa, Gomes Ribeiro & Bastos, Augusto Costa & Pereira, Francisco Augusto da Motta, J. Rodrigues & Martins, para o archivamento de seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

De Alberto G. Hoepfner & Comp., Anacleto & Gonçalves, Burdman Baptista & Comp., Braga & Bovet, Cesarão & Sahione, C. Polonio Bastos, Cecília Rodrigues Tito, Jorge Barreto, D. Rech, Manoel Costa de Azevedo, M. Oliveira, M. Tocci, M. Monteiro & Irmão, M. Saporito & Damulakis, Otto Fridick, P. Mendes & Comp., Richard & Grimaldi, Simão & Alijo, Victorino Maia, Antonio Vieira Furtado, Antonio Augusto Rodrigues, Annibal Vieira, Agostinho Pereira Leite, Abilio Mattos & Comp., para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Rosino Del Vecchio, Reimão & Simões, para o archivamento do registro de suas formas. — Declarem a data do inicio das operações. Deferido.

De José Cuenco Cueto, para o archi-

vamento do registro de sua firma. — Declarem a séde. Deferido.

De Freitas & Teixeira, Mecolajeovik Juliano, para o archivamento do registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De Barclay & Comp., para o registro de promoção. — Deferido.

De João Pappaterra, para o registro de diplomas de guarda-livros. — Deferido.

De Raul Figueiredo, para avaliador de joias. — Deferido.

De J. Antunes, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Fernando Aleuande, para ser nomeado traductor de linguas gregas, *ad hoc*. — Deferido.

De A. Companhia Ideal de Armazens Geraes, para o archivamento de balançetes de Armazens Geraes. — Deferido.

Relação dos contractos, e distractos das sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 4 de outubro de 1923

De Adolpho Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Freitas Soares, Antonio Soares Nogueira e Vicotino Gomes, para o commercio de padaria, com o capital de réis 40:000\$000;

De Arcos & Monteiro, firma composta dos socios solidarios José da Silva Arcos e José Monteiro, para o commercio de botequim, com o capital de réis 4:500\$000;

De A. Raphael da Silva & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Raphael da Silva e o socio commanditario Octavio Gomes, para o commercio de garage, com o capital de 65:000\$000;

De Cravo & Mello, firma composta dos socios solidarios Francisco da Silva Cravo e Oscar Coelho de Mello, para o commercio de restaurant, com o capital de 4:800\$000;

De Cotrim & Comp., firma composta dos socios solidarios Rodolpho Bernardes Cotrim e Joaquim Maria Baptista Pinto, para o commercio de lacticinios, com o capital de 250:000\$000;

De Daisy de Flanille & Comp., firma composta dos socios solidarios Daisy Almond de Flanille e Affonso Portella de Aguiar, para o commercio de modas, com o capital de 100:000\$000;

De Fernandes & Calaxi, firma composta dos socios solidarios Alexandre Calaxi e Alberto Fernandes de Rezende, para o commercio de cinema, com o capital de 6:000\$000;

De Fernandes Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ribeiro Fernandes Coelho, José Candido, Francisco Moreira e Antonio José Ferreira, para o commercio de commissões, com o capital de 700:000\$000;

De Gavotti & Comp., firma composta do socio solidario Dr. Alexandre Gavotti e o socio commanditario Armando Arduini, para o commercio de representações, com o capital de 100:000\$000;

De G. & E. Chesquis, firma composta dos socios solidarios Gregorio Chesquis e Eva Chesquis, para o commercio de roupas, com o capital de 44:000\$000;

De Instituto Ehrlich Limitada, firma composta dos socios Margarida Vieira de Sá e Delzira Ferreira Penna Carvalho, para o commercio de pharmaceuticos, com o capital de 50:000\$000;

De J. Oliveira & Nogueira, firma composta dos socios solidarios José de Oliveira Bastos e José Bento Nogueira,

para o commercio de restaurant, com o capital de 50:000\$000;

De J. Oliveira & Basos, firma composta dos socios solidarios José de Oliveira Bastos e José Bastos Mello, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 50:000\$000;

De Lippi & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicoláo Rizzi Lippi, José Menezes Lippi e Claudionor Menezes Lippi, para o commercio de liquidos, com o capital de 4:500\$000;

De Madame Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Catharina Muzzi de Mattos, Geminiano de Mattos e Alfredo Borges Guimarães, para o commercio de officina de vestidos, com o capital de 10:000\$000;

De Oliveira & Campos, firma composta dos socios solidarios José Oliveira da Rocha e Theodonio da Costa Campos, para o commercio de carnes verdes com o capital de 10:000\$000;

De Ribeiro & Alonso, firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro e Manoel Alonso, para o commercio de carpintaria, com o capital de réis 44:000\$000;

De Tavares Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Tavares de Ponte, Luiz Machado Mendes e Adolpho Gil Fernandes, para o commercio de botiquim, com o capital de 300:000\$000;

De Varella & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Varella Carvalhaes e Clemente Varella Carvalhaes, para o commercio de liquidos, com o capital de 4:500\$000.

Alterações

De Cunha Neves & Comp., o socio Antonio Gomes de Pinho Cunha Neves augmenta sua quota de capital de réis 50:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De D'Almeida & Comp., o capital social será de 30:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Magalhães Travassos & Comp., pela sahida do socio Deusdedit Pereira Travassos, recebendo 50:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Souza Torres & Comp., prorogando seu contracto por mais dous annos.

Distractos:

De A. Campos & Silva, que se dissolve pela sahida do socio Delphim Manoel da Silva, recebendo 2:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 2:000\$000;

De Cotrim & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Raul Bernardes Cotrim, recebendo 3:000\$, e o socio Rodolpho Bernardes Cotrim recebendo igual quantia;

De Cardoso & Vasconcellos, que se dissolve pela sahida do socio Ernesto Vasconcellos recebendo 25:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 40:000\$000;

De Fernandes Moreira & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio José Martins Fonseca;

De Macedo Pereira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Pereira, recebendo 11:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 18:000\$000;

De M. Nunes da Silva & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Mario Nunes da Silva, recebendo 4:000\$000;

De Oliudino & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Oliudino Jacintho

de Carvalho Guimarães, recebendo réis 72:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 20:000\$000;

De Paiva Caruso & Comp., que se dissolve pela sahida dos seus socios;

De Ribeiro & Figueiredo, Limitada, que se dissolve pela sahida do socio Eduardo de Oliveira Ribeiro, fica com o activo e passivo o socio 260:478\$400;

De Alberto Carlos dos Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario, recebendo 30:182\$430, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 50:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de outubro de 1923. — O 3º official, G. Barbedo.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Inspector, convido o Sr. Matheus de Souza Mendes a comparecer na sede desta inspectoria á Praça Mauá n. 10, a fim de prestar esclarecimentos sobre a proposta que apresentou ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao material que diz existir nas proximidades do porto de São Francisco (Santa Catharina).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Artindo Luz*, chefe do gabinete.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 14

ACTA DA ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE MEZ, PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA ONZE PONTES, DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA Á THEREZINA.

Aos 13 dias do mez de outubro do anno de 1923, reunida, ás 14 horas, a commissão encarregada de proceder á concorrência publica para a aquisição de superestructuras para 11 pontes destinadas á Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, presidida pelo chefe da 1ª Divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª Secção da 2ª Divisão, foram abertas e lidas na presença dos concorrentes as duas propostas recebidas na reunião de 8 do corrente mez e anno, apresentadas pelas firmas Soares de Sampaio & Comp., Limitada, e Brasil Trading Company. De ordem do Sr. presidente, serão as propostas publicadas no *Diário Official*, afim de serem posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interino, desta Inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a commissão.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *José Luiz Baptista*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *José A. Burlamaqui*.

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 631, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, de accordo com a edital

de 22 de setembro, para o concorrência n. 14 vêm propor o fornecimento de superestructuras metállicas de pontes destinadas á Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, obedeendo á seguinte especificação:

	Kilos
3 pontes de 6 metros de vão	10.857
1 ponte de 8 metros de vão	6.476
2 pontes de 10 metros de vão	19.062
1 ponte de 15 metros de vão	20.000
2 pontes de 20 metros de vão	54.000
2 pontes de 30 metros de vão	84.000

Os pesos acima são totaes, theoricos, para cada grupo.

Preço (em mil réis ouro) 175\$ (cento e setenta e cinco mil réis) por 1.000 kilos, *cif*, desembarcado no porto de São Salvador, Bahia.

Os proponentes declaram inteira submissão a todas as condições estabelecidas no edital da concorrência.

Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Ltda. — *J. Romeu*, gerente.

A Brasil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, representante exclusiva para o Brasil das Sociedades Anonyma Baume e Mercier, de Haine St.-Pierre, Belgica, e Sociedade Anonyma Les Ateliers Métallurgiques, de Bruxellas, tem a honra de offerecer a V. Ex., por conta e por ordem, destas usinas, o seguinte material:

As superestructuras metállicas destinadas a onze pontes da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, com um peso total theorico de 194 toneladas metricas e 395 kilogrammas, as quaes obedecerão ás especificações geraes, abaixo mencionadas:

	Kilos
Para tres pontes de 6m,00 de vão	10.857
Para uma ponte de 8m,00 de vão	6.476
Para duas pontes de 10m,00 de vão	19.062
Para uma ponte de 15m,00 de vão	20.000
Para duas pontes de 20m,00 de vão	54.000
Para duas pontes de 30m,00 de vão	84.000

Peso total theorico 194.395

O material será inteiramente de accordo com as especificações, desenhos e cadernos de encargos mencionados no edital da concorrência n. 14, do dia 22 de setembro proximo passado, ao preço de (mil réis ouro) 193\$ (cento e noventa e tres mil réis) por tonelada metrica.

Este prego entende-se *cif*, descarregado no porto de São Salvador, Estado da Bahia.

Os direitos alfandegarios correrão por conta desta inspectoria.

Nós nos declaramos inteiramente de accordo com as clausulas do edital acima mencionado. Sendo entretanto o prazo de entrega muito curto, reservamos-nos o direito de fornecer o material depois de 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Por procuração de Brasil Tradiç, S. A., B. S. M. de Barros.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente neces-

sidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concorrências publicas ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrença n. 7

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscrição dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumático, uma.
Camara de ar «Michelin»:

De 815 x 105, uma.

De 880 x 120, uma.

De 895 x 135, uma.

De 34" x 4 1/2", uma.

De 35" x 5", uma.

Camurça, pelle grande, uma.

Carvão para dynamo Berliet, um.

Chinamel R., brilho de The Che Valnisch, litro.

Correia de sola de 1", para volante, metro.

Escova de arame, para velas, uma.

Escova para limpeza de rodas, uma.

Espanador fino «Imperator», um.

Estopa fina alvejada, kilo.

Fio para magneto, metro.

Fita isolante, rôlo.

Fuzivel de seis ampéres, curto, um.

Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.

Graxa, kilo.

Kaol, litro.

Lampada electrica?

De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.

De 6x6, 1 polo, uma.

De 12 volts por 35 velas, uma.

De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.

Lanterna nickelada, frazeira, uma.

Lona metallica:

De 2 1/2" x 1/4", metro linear.

De 2" x 3/16", metro linear.

Mangueira de borracha para radiador, metro.

Óleo Mobiliel, lata lithographada?

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arruella de borracha para valvulas, um.

Pauno de flanela para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos?

Firestone Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Goodyear Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

United States Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruella, kilo.

Supporte de lampada de 6x8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior do carro, um.

Vela platinada.

Ledge, uma.

Bosch, uma.

Titam-roseo, americano, um.

Vasolina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolvero convenientemente fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conlerem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materiaes a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a caução, a inscrição e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrença n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas,

faço publico que ás 13 horas do dia 29 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1. engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas X 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

2. engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

3. plainas para apparellhar taboas nas quatro faces de 4 pollegadas por 12 pollegadas — Typo NL, fig. III — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

4. machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a um motor electrico de 15 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

5. machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m. corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão

a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 4\$800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totali-

dade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedência e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contratos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos propo-

nentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTACÃO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asphalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centímetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pas e espalhada uniformemente e de maneira que depois de compri-

mida fique com a espessura de dez centímetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal aprovados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centímetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Esphaltada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miudo, de um a dous centímetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as interelicias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso do cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centímetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas a asphalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de fórmula a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos parallelepipedos, que será então batida a macho.

Seccando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superficies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, nodendo tambem fornecer durante o

serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessários ao serviço.

A importância deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não fôr sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importância que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Findo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da postas que se referirem a uma só das na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se apresentarem mais baratas unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a parallelepipedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazém n. 2, do pátio auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse sistema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importância que corresponder á área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, caucionará na thesou-

caria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso e o desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAES NECESSARIOS Á V DIVISÃO PROVISORIA.

De ordem do Sr. director da Estrada, faço publico que, de accordo com o artigo 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 738, § 2º, lettra a do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas as inscripções até o dia 30 do corrente, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, necessarios aos serviços da IV divisão provisoria, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção ao director da Estrada, mediante requerimento onde declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial do Estado respectivo e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade, ao Estado e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

II

Em envolvero separado, devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a

primeira via competentemente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, determinando a quantidade, qualidade dos artigos que se propõem fornecer, com os respectivos preços unitarios indicados em algarismos e por extenso.

III

Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anulação.

IV

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo senhor director da Estrada, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V

As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação abaixo, ou parte della, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, quantidade e qualidade dos artigos que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que tiverem inscripto durante o ultimo trimestre do corrente anno.

VII

Os interessados que tiverem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na Thesouraria da Estrada, uma caução que, a criterio do director da Estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

VIII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital ou nas prepostas apresentadas e rigorosamente iguaes ás amostras que a Estrada põe á disposicão dos interessados em Baurú e S. Paulo (rua de São Bento n. 14, sala 12) e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

IX

Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da relação que acompanha este edital ou por serem de inferior qualidade, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os dentro do prazo de quinze dias. No caso de recusa perderão o direito de negociar com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, quer nas concorrências publicas, quer nas administrativas que se venham a proceder, além da perda da caução que foi estabelecida pela clausula VII.

X

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro de 15 dias, contados a partir do pedido do Almojarifado.

XI

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livres de quaesquer despesas de embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Noroeste requisições para o transporte nas estradas de ferro S. Paulo Railway Company e Paulista.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao Almojarifado o conhecimento acompanhado das respectivas facturas. Cada volume deverá conter a contra-marca do remittente e junto á factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

O fornecedor que fizer o despacho sem requisição com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição X será observada a data do conhecimento.

XII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, correndo por conta da consignação «Material» — Obras Novas e Melhoramentos (5ª divisão provisoria), art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6ª. n. III na proporção da entrega dos materiaes e mediante apresentação de cortas devidamente processadas pela Estrada.

XIII

E' facultado ao director da Estrada o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de dez por cento dos correntes no mercado, como tambem, outra qualquer irregularidade e que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Baurú, 5 de outubro de 1923. — *A. Marigone*, pelo chefe da Contabilidade.

Materiaes a serem adquiridos para a V Divisão Provisoria, em concorrência administrativa, de accordo com o disposto na lettra "a", do art. 738, do regulamento da lei de Contabilidade Publica

Designação — Quantidade

Magneto typó K. C. Kontroll, n. 18.364, para motor a explosão da Gasmotoren Fabrick Deutz.....	6
Relogios de vigia.....	6
Estampas acabadas de 1", typó Button Head, n. 22, para rebatadores pneumaticos "Little David".....	60
Estampas acabadas, do mesmo typó Button Head, n. 14, para rebatadores automaticos, de Little David.....	2
Chumbo em lençól de 1/2" de expessura, kilos.....	1.600
Metal distendido, n. 8.....	3m
Dobradiças de 3", pares.....	580
Idem de 2", pares.....	24
Prégos de 20x33, kilos.....	300
Prégos de 20x30, kilos.....	350
Prégos de 24x48, kilos.....	200
Prégos de 22x24, kilos.....	45
Prégos de 14x15, kilos.....	40
Prégos de 19x33, kilos.....	425

Designação — Quantidade

Ponta de Paris de 6x6, kilos.	10
Ferrões de púa, de 15"x5/8"	24
Ferrões de púa, de 15"x9/16"	24
Correia de couro collados de 6m,30 de comprimento por 0m,12 de largura para compressor Ingersoll Rand, correia	2
Idem, idem de 4,75x0,12, correia	2
Laminas de ferro, de 14" de largura	288
Tinta verde Paris, kilos.	100
Vidros de 0,88x0,290, vidros	2
Alvaide de zinco V. M., kilos.	950
Targetas	200
Ferrolhos de 0,20	176
Telhas francezas	7.250
Cumieiras para telhas francezas	500
Blocks, modelo 17	50
Blocks, modelo 165	50
Blocks, modelo 418	50
Bobinas para machinas "Dalton", de calcular	12
Copos de vidro commum	24
Clips Cakville, n. 3, caixa	6
Escovas de piassava	6
Enveloppes, modelo 172	1.000
Fitas para machina "Underwood"	24
Gomma arabica, vidro	24
Impressos, modelo 208	500
Idem, idem 220, resma	3
Idem, idem 334	500
Idem, idem 335	500
Idem, idem 336	500
Idem, idem 337	500
Idem, idem 396	250
Idem, idem 401	250
Idem, idem 459	500
Idem, idem 462	500
Livro protocolo, modelo 171	1
Papel quadriculado, caderno	50
Papel impermeavel para copiadador, folha	36
Papel carbono, caixa	6
Papel hygienico, pacote	40
Pennas telephone, caixa	3
Pennas "Malat", n. 10, caixa	3
Pennas "Leonard", n. 516, douradas, (E. F. Gilt), caixa	3
Idem, idem (E. F. Grey), caixa	3
Pennas de aço para cópia, caixa	6
Sabão de côco, barra	12
Talões, modelo 145	36
Vassouras americanas	24
Secção tecnica:	
Bisnagas de tinta "Blanc de Plomb" (Windsor & Newton)	2
Bisnagas de tinta azul da Prussia	4
Borrachas Ruby 112 (Eberhald), duzia	2
Borrachas Mongol, duzia	2
Canivetes de madriperola, duas folhas, "Rodgers"	1
Cubas de vidro, de 0m,05 de diametro, para lavar pinceis	3
Duplos decimetros de precisão, marfim	1
Escalas mellimetricas de 0m,30, de madeira e celluloides	1
Godets de procellana, modelo grande	5
Lapis "Castell" (A. W. Faber) H., duzia	1
Idem idem, HB., duzia	1
Idem Mongol Eberhalde 2H, duzia	1
Idem "Vandyke", Eberhalde, 2H, duzia	1
Machina para cópias heliograficas Wickes ou Pease	1
Pantographo metallico (Coradi ou Nestler), para reproduções, etc.	1
Pinceis para aquarella em col-	

Designação — Quantidade

leões, de ns. 1 a 5, colleção	
Percevejos de metal "Modern", n. 3, caixa	5
Pennas "Gillot", para desenho, caixa	1
Papel para aquarella "Carl Schleicher & Schull, n. 751, rolo	1
Idem vegetal bom, para cópia, rolo	2
Papel ferro pruciato "Velox" (em latas), lata	3
Papel manilha, kilo	2
Pastas de papelão, reforçadas, para desenhos, de 1m,20x1x0,80	2
Regua graduada de madeira, de um metro	1
Tira-linhas "Kern"	3
Tesoura de ferro nickelada de 0m,30	1
Tinta terra de Siene, de Maurim, vidro	2
Tinta azul da Prussia "Pellican", de Gunter Wagner	5
Tinta para aquarella Vermelho Escarlata Lefrene, tubo	10
Para obras:	
Alargadores conicos de 1"	20
Agua raz, litro	50
Alvaide de zinco, kilo	500
Alcool, litro	72
Arroclas de 7/8", kilo	100
Arame fino para amarração, kilo	50
Brochas para oleo, n. 8	50
Idem, idem, n. 10	50
Brochas para oleo, n. 12	20
Idme idem, n. 14	20
Idme idem, n. 16	20
Idem idem, n. 18	20
Brochas para caliação	50
Balança Howe para 500 kilos	1
Brócas americanas, de 1/2"	50
Brócas americanas, de 5/8"	50
Brócas americanas, de 3/4"	50
Brócas americanas, de 7/8"	50
Baldes de zinco	25
Buchas conicas para machina de furar	20
Buchas conicas para machina de furar "Little David", jogo	1
Brocas americanas de 1"	20
Bicos para maçaricos de soldar, a oxigenio de 1/32	3
Idem, idem de 1/16	3
Bicos para maçaricos de cortar chapas n. 22, 120 m/m, 10 alim.	3
Cadeados	10
Cabos de manilha de 3/4, kilo	100
Idem, idem de 7/8, kilo	150
Cabos de linha de 1", kilo	50
Cabos de aço de 7/8", metro	100
Cavadeiras americanas	10
Curvas de ferro galvanizadas, de 1/2"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 3/4"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 5/8"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 1"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 1 1/4"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 1 1/2"	20
Curvas de ferro galvanizadas, de 2"	15
Curvas de ferro galvanizadas, de 2 1/2"	15
Curvas de ferro galvanizadas, de 3"	10
Curvas de ferro galvanizadas, de 4"	10
Curvas de ferro galvanizadas, de 5"	10
Cotovellos de 3/4"	20
Idem de 5/8"	10

Designação — Quantidade

Idem de 1"	40
Idem de 1 1/4"	10
Idem de 1 1/2"	10
Catracas de 16"	40
Correia balata de 6", metro	50
Correia balata de 12", metro	20
Correia balata de 3 1/2", metro	30
Correia balata de 3", metro	30
Correia balata de 4", metro	30
Chaves de corrente para encanamento	3
Chaves de mola para encanamento	5
Carvão vegetal, m	20
Catalysol, kilo	15
Carboreto de calcio, kilo	500
Dynamite Dupont, caixa	10
Detenadores n. 6	5.000
Dobradiças americanas de 2", par	100
Dobradiças americanas de 3", par	350
Dobradiças americanas de 3 1/2", par	150
Estampas de 1/2" a ar comprimido	50
Estampas de 3/4", a ar comprimido	50
Estampas de 1", a ar comprimido	50
Estampas de 5/8", a ar comprimido	20
Estampas de 1", a ar comprimido	20
Estopim, pé	2.500
Estopa, kilo	200
Enxós da Ribeira	10
Estanho para solda, kilo	10
Enxadas	20
Enxadões	50
Esquadros para canteiros	5
Foices de aço	25
Fibra para juntas de vapor, kilo	1
Graxa patente, kilo	200
Gaxeta de 5/8", kilo	15
Gaxeta de 3/4", kilo	15
Gaxeta de 1", kilo	15
Gaxeta de 3/8", kilo	15
Gaxeta de 1", kilo	15
Grampos para emendar correira, caixa	2
Isoladores de porcellana de hastes curvas para 600 volts	100
Kerozene, litro	360
Luvras de ferro galvanizado de 1/2"	20
Luvras de ferro galvanizado de 3/4"	20
Luvras de ferro galvanizado de 5/8"	20
Luvras de ferro galvanizado de 1"	20
Luvras de ferro galvanizado de 1 1/4"	15
Luvras de ferro galvanizado de 1 1/2"	15
Luvras de ferro galvanizado de 2"	10
Luvras de ferro galvanizado de 2 1/2"	10
Luvras de ferro galvanizado de 3"	10
Luvras de ferro galvanizado de 4"	10
Luvras de ferro galvanizado de 3/8"	10
Luvras de redução de 3/4x1"	15
Luvras de redução de 1/2" x 3/4"	15
Luvras de redução de 1" x 1/2"	15
Luvras de redução de 4" x 3"	10
Luvras de redução de 3" x 2"	10
Lage de pedra artificial de 1,60 x 0,45	5
Ladrilhos de cimento de 0m,20 para piso	400
Ladrilhos de louça brancos de 0m,14 para paredes	2.000
Ladrilhos de louça azul do meo mo type para barras	250

Designação — Quantidade	
Ladrilhos de louça brancos curvos para cantos, m ²	250
Ladrilhos brancos para cimalhas, m ²	25
Marrões de oito kilos.....	5
Macacos de catraca de 20 tons.....	4
Metal patente, kilo.....	60
Molas para cylindro de compressor Class F. R. 1 numero 8.411 "Ingersoll Rand".....	23
Molas para cylindro de compressor Class E. R. 1 n. 7.496 "Standar".....	24
Molas para cylindro motor "Deutz" n. 107.265.....	8
Idem, idem n. 11.233.....	8
Mangueiras de borracha de 1/2".....	10
Mangueiras de borracha de 3/4".....	10
Mangueiras de borracha de 3/8", metro.....	10
Mangueiras de bocacha para oxygenio, metro.....	40
Manilhas de barro de 3".....	100
Manilhas de cruzamento de 3".....	10
Idem idem de 6".....	10
Magneto moi "Otto Deutz" numero 18.364.....	1
Óleo car., litro.....	500
Oxygenio, tubo.....	20
Pregos de 13 x 15, kilo.....	50
Pregos de 7 x 7, kilo.....	10
Pregos de 15 x 15, kilo.....	50
Pregos com cabeça de chumbo, kilo.....	100
Porcas de 1/4", kilo.....	20
Porcas de 3/8", kilo.....	30
Porcas de 5/8", kilo.....	30
Porcas de 3/4", kilo.....	100
Porcas de 7/8", kilo.....	50
Pistons para machina de furar n. 40.565 — Size 33 Sc. symbol 33 S. C. 12.....	12
Pistons para machina de furar "Little David" n. 63.981 — Size 11 S. E.....	3
Pias de louça para lavatorio.....	3
Registros de ferro galv. 3/4".....	10
Registros de ferro galv. 1".....	10
Registros de ferro galv. 1/2".....	10
Reducção de ferro galv. 1", para 1/2".....	6
Ripas de 4 m/m, duzia.....	200
Rebites de cobre para emendar correia, de 5/8", kilo.....	2
Rebites de cobre para emendar correia, de 3/4", kilo.....	2
Rebites de cobre para emendar correia, de 7/8", kilo.....	2
Solla, kilo.....	10
Socas.....	15
Solda para ferro fundido, kilo.....	10
Solda para ferro batido, kilo.....	10
Serrote de 14" a 20".....	3
Tracadores.....	5
Tinta verde composto, kilo.....	100
Tinta verde Paris, kilo.....	100
Tinta azul ultramar, kilo.....	20
Tubos de ferro galvanizado, de 1", metro.....	350
Tubos de ferro galvanizado, de 3/4", metro.....	350
Tubos de ferro galvanizado, de 1/2", metro.....	50
Tubo de chumbo, de 1/2", metro.....	50
Tubo de chumbo, de 1", metro.....	50
Taboas de pinho para forro.....	500
Taboas de peroba para assoalho.....	500
Taboas de peroba, de 0,22 x 0,025 x 4,40.....	500
Telhas francezas.....	50.000
Telhões.....	2.500
Tijolos.....	250.000
Targetas nickeladas, duzia.....	12
Trena de aço de 50 metros.....	3
Tês de ferro galvanizado, de 1/2".....	15
Tês de ferro galvanizado, de 3/4".....	15

Tês de ferro galvanizado, de 5/8".....	10
Tês de ferro galvanizado, de 1".....	15
Tês de ferro galvanizado, de 1 1/4".....	15
Tês de ferro galvanizado, de 1 1/2".....	15
Tês de ferro galvanizado, de 2".....	15
Tês de ferro galvanizado, de 2 1/2".....	10
Tês de ferro galvanizado, de 3".....	10
Tês de ferro galvanizado, de 4".....	10
Tês de ferro galvanizado, de 1", com redução para 3/1".....	24
Tês de ferro galvanizado, de 1 1/2, com redução para 3/4".....	24
Tês de barro, de 4".....	36
Tês de barro, de 6".....	12
Unões de ferro galvanizado, de 3/4".....	10
Unões de ferro galvanizado, de 1".....	10
Unões de ferro galvanizado de 1/2".....	6
Unões de barro, de 6" x 4".....	6
Valvulas para distribuição de ar, de 1/2".....	20
Idem, idem, de 1".....	20
Idem, idem, de 3/4".....	20
Vidros indicadores, de 1/2".....	24
Idem, idem, de 3/4".....	24
Apparelhos sanitarios de ceramica (completos).....	12
Baurú, 5 de outubro de 1923. — A. Martins Junior, chefe da Contabilidade.	

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. director da Estrada, faço publico que, de accôrdo com o artigo 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 738, § 2º, letra a do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas as inscripções até o dia 30 do corrente mez, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, necessarios aos serviços da estrada, com as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção ao Director da estrada, mediante requerimento, onde declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial do Estado respectivo e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos à Municipalidade, ao Estado e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

II

Em envolvero separado, devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, determinando a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem fornecer,

com os respectivos preços unitarios indicados em algarismos e por extenso.

III

Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anotação.

IV

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo Sr. director da Estrada, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V

As propostas, compreendendo todos os materiaes da relação abaixo, ou parte della, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, quantidade e qualidade dos artigos que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accôrdo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que tiverem inscripto durante o ultimo trimestre do corrente anno.

VII

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na Thesouraria da Estrada, uma caução que, a criterio do director da Estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

VIII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital ou nas propostas apresentadas e rigorosamente iguaes ás amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados em Baurú e S. Paulo (rua de São Bento n. 14, sala 12), e sempre da primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

IX

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da relação que acompanha este edital ou por serem de inferior qualidade, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os dentro do prazo de quinze dias. No caso de recusa perderão o direito de negociar com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, quer nas concorrências publicas, quer nas administrativas que se venham a proceder além da perda da caução que foi estabelecida pela clausula VII.

X

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro de quinze dias, contados a partir do pedido do almoxarifado.

XI

Todos os materiais deverão ser postos em vagões da S. Paulo Railway Company, em S. Paulo, livres de quaisquer despesas de embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Noroeste requisições para o transporte nas estradas de ferro S. Paulo Railway Company o Paulista.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de S. Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado, o conhecimento acompanhado das respectivas facturas. Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

O fornecedor que fizer o despacho sem requisição com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effectos da condição X será observada a data do conhecimento.

XII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, correndo por conta da consignação «Material», o necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6^a, n. III, na proporção da entrega dos materiais e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XIII

E' facultado ao director da Estrada o direito de annullar a concorrência administrativa, caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de dez por cento dos correntes no mercado, como também, outra qualquer irregularidade, o que não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Baurú, 5 de outubro de 1923. —
A. Maringoni, chefe da Contabilidade.

Materiaes a serem adquiridos para as divisões, em concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a, do Código de Contabilidade Publica.

Designação — Unidade — Quantidade

Oleo de linhaça genuino, fervido, litro	150
Fillig Up, kilo	30
Best Wearing Body Varnish Docker, gallão	10
Best Hard Drying Body Docker, gallão	8
Aço chato de 1" x 1/2", kilo, até	50
Idem, idem de 2" x 3/4", kilo, até	100
Aço diamante de 1" x 1/2", kilo, até	50
Idem, idem de 3 1/2" x 1 1/2", kilo, até	100
Idem, idem de 4 1/4" x 1/2", kilo, até	80
Idem, idem de 1 1/4" x 1/2", kilo, até	100
Aço diamante quadrado de 1", kilo, até	400
Idem, idem, idem de 1 1/2", kilo, até	60
Ferro em barras de 2 1/2" x 1/4", kilo, até	150
Idem, idem calçado de aço de 3" x 1/2", kilo, até	100
Idem, idem, idem de 3 1/2" x 1/2", kilo, até	100
Idem, batido para soldar de 3/16", kilo, até	50

Idem, idem, idem de 1/4", kilo, até	50
Idem, quadrado de 1" x 1/2", kilo, até	150
Idem, idem de 1", kilo, até	150
Idem, idem de 1 1/4", kilo, até	150
Idem, idem de 1 1/2", kilo, até	100
Ferro quadrado de 2", kilo, até	150
Idem, idem de 2 1/4", kilo, até	150
Idem, idem de 3", kilo, até	150
Idem, idem de 2 1/2", kilo, até	400
Idem, idem de 3 1/2", kilo, até	150
Ferro redondo de 1/4", kilo, até	50
Idem, idem de 5/16", kilo, até	75
Idem, idem de 3/8", kilo, até	75
Idem, idem de 1/2", kilo, até	200
Idem, idem de 5/8", kilo, até	500
Idem, idem de 3/4", kilo, até	350
Idem, idem de 7/8", kilo, até	180
Idem, idem de 1", kilo, até	100
Idem, idem de 1 1/8", kilo, até	550
Idem, idem de 1 1/4", kilo, até	400
Idem, idem de 1 1/2", kilo, até	180
Idem, idem de 1 3/4", kilo, até	100
Idem, idem de 1 7/8", kilo, até	100
Idem, idem de 2", kilo, até	100
Idem, idem de 1 1/8", kilo, até	150
Idem, idem de 2", kilo, até	370
Idem, idem de 2 1/4", kilo, até	150
Idem, idem de 2 1/2", kilo, até	150
Idem, idem de 2 3/4", kilo, até	150
Idem, idem de 3", kilo, até	100
Idem, idem de 3 1/2", kilo, até	150
Arame de aço de 1/32", kilo, até	20
Idem, idem de 1/16", kilo, até	4
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo, até	5
Idem, idem, idem n. 19, kilo, até	5
Arame de aço endurecido para molas n. 25, kilo, até	5
Idem, idem, idem n. 30, kilo, até	2
Arame para contrapinos de 1/4", kilo, até	4
Idem, idem, idem de 5/16", kilo, até	4
Idem, idem, idem de 3/8", kilo, até	4
Cobre em chapas de 1/32" x 4" x 8" kilo	20
Idem, idem de 1/16" x 4" x 8", kilo	20
Idem, idem de 3/32" x 4" x 8", kilo, até	10
Idem, idem de 1/8" x 4" x 8", kilo	20
Idem, idem de 5/16" x 4" x 8", kilo	37
Idem, idem de 3/8" x 4" x 8", kilo	30
Cobre em vergalhões de 5/8", kilo, até	15
Idem, idem de 3/4", kilo, até	50
Idem, idem de 7/8", kilo, até	50
Idem, idem de 1", kilo, até	50
Idem, idem de 1 1/8", kilo, até	100
Idem, idem de 1 1/4", kilo, até	100
Idem, idem de 1 1/2", kilo, até	100
Idem, idem de 1 3/4", kilo, até	150
Idem, idem de 2", kilo, até	150
Idem, idem de 2 1/4", kilo, até	150
Idem, idem de 2 1/2", kilo, até	20
Cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", cotovello	8
Curvas de ferro galvanizado de 1/4", curva	3
Idem, idem de 2", curva	8
Idem, idem de 2 1/2", curva	4
Idem, idem de 3", curva	4
Registro de ferro galvanizado de 2", registro	9
Latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo	2
Latão em vergalhão redondo de 5/16", kilo, até	20
Idem, idem de 1/2", kilo, até	30
Idem, idem, idem de 3/4", kilo, até	50
Idem, idem, idem de 7/8", kilo, até	60
Idem, idem, idem de 1", kilo, até	100
Idem, idem, idem de 1 1/2", kilo, até	100
Idem, idem, idem de 2", kilo, até	150
Idem, idem, idem de 2 1/4", kilo, até	100
Idem, idem, idem de 2 1/2", kilo, até	150

Idem, idem, idem de 1 1/4", kilo	400
Idem, idem, idem de 3", kilo, até	100
Mangueiras de borracha Sterling, de 1 1/2", metro	10
Idem, idem com guarnição de arame de 1/2", metro	8
Idem, idem, idem de 3/4", metro	8
Idem, idem, idem de 1", metro	20
Idem, idem, idem de 2", metro	18
Idem, idem para freio automatico de 20" por 1 1/4", mangueira	10
Idem, idem de 22" x 1 1/4", mangueira	10
Idem, idem Sterling de 3/4", metro	15
Idem, idem completas para freio automatico, Perlees de 18" x 1/2" x 1/4", mangueira	2
Mangueiras de borracha completas para freio automatico, de 18" x 1" x 1/4", mangueira	8
Mangueira de sola engraxada de 4m.00 x 9", mangueira	3
Registros de ferro galvanizado de 1 1/2", registro	1
Tubos de ferro preto de 3/4", metro	10
Idem, idem, idem de 1 1/4", metro	20
Mangueira de sola engraxada de 4m.00 x 7", mangueira	3
Tubos de ferro para vapor de 3/4", metro	18
Idem, idem, idem de 2", metro	45
Idem, idem, idem de 2" x 3/8", metro	35
Idem, idem, idem de 1", metro	15
Aço para molla, ferro em barra e chapa:	
Aço Balfour para molas de 3" x 3/8, kilo	1.000
Idem, idem de 3 1/2" x 7/16", kilo	1.000
Aço redondo para molas Balfour de 1", kilo	2.000
Idem, idem de 7/8, kilo	1.000
Idem, idem de 5/16", kilo	50
Idem, idem de 1 1/8", kilo	500
Idem, idem de 3/16", kilo	50
Idem, idem de 3" x 3/4", kilo	1.300
Idem, idem de 3" x 1", kilo	2.800
Ferro em chapas e barras:	
Chapas de ferro preto de 1/32", x 4" x 8", em um total de 37,8 kilogrammos, chapa	3
Idem, idem de 1/16" x 4" x 8", em um total de 73,8 kilogrammos, chapa	3
Ferro em barra de 5" x 2 1/2, kilo	500
Idem, idem de 3 1/2" x 2", kilo	1.000
Idem, idem de 2 1/4" x 1/2", kilo	1.000
Idem, idem de 2 1/2" x 1/2", kilo	1.000
Idem, idem de 2 3/4" x 1/2", kilo	1.000
Idem, idem de 3" x 3/4", kilo	1.200
Idem, idem de 4" x 1", kilo	1.000
Idem, idem de 3" x 1", kilo	2.000
Idem, idem de 5" x 3/4", kilo	1.500
Idem, idem de 3" x 3 1/2", kilo	1.500
Idem, idem de 6" x 3/4", kilo	1.000
Ferro redondo em barra de 8" x 1 1/4", kilo	1.000
1 chapa de ferro de 5" x 10" x 1/2", kilo	454
1 chapa de ferro de 5" x 10" x 5/8", kilo	567
1 chapa de ferro de 5" x 10" x 3/4", kilo	681
1 chapa de ferro de 5" x 10" x 1/4", kilo	227
2 chapas de ferro de 5" x 10" x 3/16", kilo	340
2 chapas de ferro de 5" x 10" x 1/16", kilo	110

6 chapas de ferro de 4"x8"x1/32", kilo	136
Ferro em barra de 1 1/4"x3/4", kilo	500
2 chapas de ferro preto galv.: de 5"x10"x1/4" (com peso total), kilo	454
4 chapas idem idem de 4"x8"x5/8" (com peso total de kilo)	1.453
10 chapas idem idem de 4"x8"x1/16" (com peso total), kilo	360
4 barras de ferro de 5"x5"x5/8", kilo	300
50 metros de tela de aço para peneiras de locomotivas	
3 chapas de ferro galv.: preto de 8"x4"x3/16", kilo ..	327
Folhas de flandes XXX, kilo ..	400
Correntes de ferro de 1/2", kilo	200
Tubo de ferro galv.: de 1", metros	150
Tôes de ferro galv.: de 1", tês ..	4
Curvas de ferro galv.: de 1", curvas	3
Manilha de barro vidrado de 4", manilha	120
Curvas de barro vidrado de 4", curva	5
Materiaes diversos:	
Tijolo de arcar metaes, tijolo ..	200
Prussiato de potassa, kilo	100
Plombagina, kilo	100
Oleo bruto mineral de petroleo, litros	2.000
Gallões de verniz Black Japan, Docker, gallão	3
Vidros duplos de 26"x25", vidro	100
Tacha americana n. 9, kilo ..	5
8 chapas de latão de 2"x5"x1/16", kilo	100
8 chapas idem idem de 2"x5"x3/32", kilo	150
Oxygenio, metro cubico	120
Gallões de verniz Carriago Dockers, gallão	20
Latas de Car Primer (cinco kilos com lata), lata	10
Privada de louça, uma	1
Materiaes electricos:	
Lampadas de 16 vellas, 16 volts Stone Tonum, base de 5/8", lampada	50
Socketes de 5/8", para lampadas Tonum de 16 volts, sockete	30
Rolos de fita isolante preto (Holandito Tape n. 8), rolo	12
Lampadas de 250 vellas 1/2 watt, 32 — volts para pharol Pyle de locomotiva, lampada	50
Idem, idem de 32 vellas, 32 volts para cabine de locomotiva, lampada	50
Lampadas Tonum Stone de 1/2 watt, 24 vellas, 24 volts, lampada	50
Carvão para pharol de locomotiva, 32 volts, tipo Pyle, carvão	500
Socketes de 32 volts para lampadas de locomotiva, gerador Pyle, sockete	50
Sockete sem interruptores, sockete	20
Idem, idem com interruptores, sockete	20
Rosetas com sockete, roseta ..	20
Aranhas para abat-jours, aranha	25
Abat-jours esmaltados, abat-jours	25

Braços para installações, externas com aranhas o abat-jours, braços	10
Cabo flexivel, trança vermelha de 7/18", kilo	20
Cabo flexivel trança preta de 7/18", kilos	15
Idem, idem de 3/22", kilos ..	5
Idem, idem vermelha de 3/22", kilos	5
Eixos de locomotivas:	
4 vergalhões de aço para eixos de locomotivas de 6"x5"x52", kilos	896
4 idem, idem de 7 3/4"x52", kilos	1.312
3 idem, idem de 7 1/2"x52", kilos	912
6 idem, idem de 7"x52", kilos ..	1.584
Baurú, 5 de outubro de 1923. — A. Maringoni, chefe da contabilidade.	

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:	
Rua Primeiro de Março n. 65, propriedade de Albino Ferreira Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;	
Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avellar, concertar a torneira da pia da cozinha;	
Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;	
Rua Condessa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;	
Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e a do deposito.	
Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — F. Caldas, chefe da secção.	

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.	
Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino	
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartugo — J. Magalhães — S. Paulo.	
7.685 — Ignorado — Ignorado — Angelo P. oldi — Jardinopolis.	
Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Gitalhy.	

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — \$5000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Gitalhy.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e carnet de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel Dr. João Ladislau Ramos, chefe do gabinete interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Dumazio*, major chefe interino do gabinete.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata inglesa, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne seca, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Goiabada, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Petit pois, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) ração.
Toucinho, preço de kilo.
Tatharim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas geraes

Primeira — As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e do totl dos artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do termo de

contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser aceita.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Qu o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 às 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que essa comissão, no dia 3 de novembro vindouro, às 12 horas, neste quartel, receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

Normas geraes

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou razuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos áquelle estudo.

3ª — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôra estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admitida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

6ª — Ao Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base

que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andarahy, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Dr. Americo Galvão Bueno para Consul Geral da Republica de Costa Rica no Brasil, com residencia nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — O director geral, *Raul A. de Campos*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

Relação de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas arroladas para o pagamento do imposto sobre a renda

(Continuação)

4.370. F. A. Barboza.
9.970. F. A. Barboza & Comp.
3.348. F. A. de Carvalho & Comp.
1.177. F. A. Corrêa (Inf.).
6.929. F. A. M. Esberard.
1.957. F. A. de Mendonça ou Francisco Antonio de Mendonça.
3.226. F. Abel & Teixeira (Inf.).
9.570. F. de Albuquerque & Comp.
1.888. F. de Almeida Amado.
2.046. F. de Almeida Amado (Inf.).
3.386. F. Almeida & Comp.
7.251. F. Andrade Veiga & Comp.
12.453. F. Arentz & Comp.
2.780. F. Baerlein.
9.934. F. Baptista.
460. F. Baptista & Comp.
12.504. F. Barros & Irmão.
6.201. F. Bastos & Comp.
5.886. F. Becker.
5.452. F. Benício de Souza & Comp.
3.550. F. Bolcel.
2.552. F. Briguiet & Comp.
8.950. F. Boronovo & Comp., Limitada.
1.459. B. Bueno Netto & Comp.
1.633. F. C. Baltz.
1.609. F. C. Guimarães & Comp.
7.420. F. C. de Souza.
1.441. F. Cabral.
10.313. F. Cabral & Alves.
371. F. Cabral & Comp.
3.426. F. Calçado & Comp.
3.811. F. Cardoso & Comp. (Inf.).
5.851. F. Carlos & Comp.
4.486. F. Carneiro (Inf.).
2.160. F. Castilho & Comp.
301. F. Castro & Comp.
2.911. F. Cesar de Jesus (Inf.).
1.467. F. Corrêa & Comp.
1.520. F. Corrêa de Sá.
619. F. Dias Morgado.
3.558. F. Duarte (Inf.).
822. F. E. Garcia & Comp.
2.884. F. F. Agular.
2.660. F. F. Braga & Comp.
3.836. F. F. Cortes (Inf.).
1.575. F. F. Costa & Comp.
4.586. F. F. de Sá e Gama (Inf.).
8.362. F. F. Veiga Junior (Inf.).
1.279. F. Faulhaber.
9.768. F. Fernandes.

- 9.154. F. Ferrela Pinto & Comp. (Inf.),
 7.046. F. Ferreira da Silva.
 10.208. F. Figueiredo & Comp.
 724. F. Fortunato Caetano (Inf.).
 3.809. F. Franco & Irmão.
 4.590. F. Freire & Comp.
 1.479. F. G. de Andrade & Comp.
 2.865. F. Gaia & Comp.
 12.428. F. Garcia & Silva.
 2.025. F. Godinho.
 12.796. F. Gomes & Rocha.
 7.288. F. Guerra & Comp.
 2.785. F. Guimarães.
 6.073. F. Guimarães & Comp.
 6.325. F. Henrique Henley & Comp.
 3.549. F. Horta & Comp.
 12.507. F. Iramprogno & Santos.
 1.599. F. J. F. Machado (Inf.).
 5.328. F. J. Teixeira (Inf.).
 1.875. F. J. Teixeira dos Santos (Inf.).
 2.369. F. Jorge de Oliveira & Comp.
 7.908. F. José Martins de Andrade.
 213. F. L. Barbosa & Comp.
 5.918. F. Lebre.
 12.460. F. Lemos & Comp.
 511. F. Lins & Comp.
 7.662. F. Lins Rosman.
 1.737. F. Londres.
 2.536. F. Lopes.
 3.822. F. Lopes & Comp.
 5.925. F. M. Bentim.
 1.537. F. M. de Carvalho (Inf.).
 2.988. F. M. de Carvalho & Comp. (Inf.).
 6.215. F. M. Coutinho.
 7.138. F. M. Guimarães.
 232. F. M. Vianna (Inf.).
 3.752. F. Machado.
 2.731. F. Machado Alipio (Inf.).
 2.106. F. Magalhães.
 6.446. F. Magalhães & Filho.
 2.581. F. Marinho & Comp.
 1.403. F. Martins.
 3.981. F. Martins & Comp.
 4.655. F. Martins Costa.
 2.566. F. Matos da Silva (Inf.).
 6.697. F. Moneró.
 4.051. F. Monteiro Diniz.
 7.337. F. Monteiro & Moreira.
 2.119. F. N. Malheiros.
 2.853. F. N. Scansetti.
 5.044. F. Neves.
 3.831. F. Novaes.
 1.944. F. Novelli (Inf.).
 1.943. F. Neves & Comp.
 7.318. F. Nunes de Souza (Inf.).
 1.788. F. de Oliveira Borja (Inf.).
 5.709. F. Oliveira & Comp.
 3.799. F. Oliveira & Sobrinho.
 1.449. F. de Orvil Ferreira.
 2.794. F. P. Carrilho.
 2.208. F. P. Garcia.
 9.596. F. P. Gonçalves.
 2.959. F. P. Gonçalves & Comp.
 5.046. F. Parola & Labanca.
 2.890. F. Passos & C. mp.
 6.195. F. Paulo Sanmartino (Inf.).
 302. F. Paulo Vianna (Inf.).
 1.344. F. Peixoto (Inf.).
 9.581. F. Peixoto & Comp.
 2.784. F. Pereira (Inf.).
 4.200. F. Pereira Bastos & Comp (Inf.).
 315. F. Pingdomenech Col.
 7.819. F. Pinto & Comp.
 146. F. Placido.
 779. F. Portella & Comp.
 1.508. F. R. Baptista & Comp.
 3.981. F. R. Moreira & Comp.
 2.763. F. R. Motta.
 860. F. R. da Silva & Cia.
 155. F. Ramos & Cia.
 10.317. F. Reis & Cia.
 4.945. F. Ribeiro Camanho & Cia
 5.986. F. Roma & Cia.
 3.738. F. Rossi.
 607. F. Rudolpho & Cia.
 8.564. F. S. Hampshire & Co. Ltd.
 2.230. F. S. Portinho.
 4.146. F. S. Ribeiro & Cia.
 6.928. F. Salgado & Cia.
 5.891. F. Salles.
 6.644. F. Salles & Cia.
 2.476. F. Sampaio & Cia.
 7.565. F. Santos.
 6.025. F. Santos.
 5.735. F. Santos.
 12.887. F. dos Santos & Almolda.
 7.473. F. Santos & Costa.
 1.328. F. dos Santos Reis.
 7.534. F. Senna.
 7.580. F. Serrador & Mala.
 3.198. F. Silva.
 6.962. F. Silva & Cunha.
 961. F. da Silva Ferreira & Cia.
 9.897. F. da Silva Neves.
 1.224. F. Silva & Sobrinho.
 8.636. F. de Siqueira & Cia. Limitada.
 1.402. F. Soares & Cia.
 4.835. F. Soto & Silva.
 3.403. F. Souza Braga.
 2.888. F. de Souza & Cia.
 5.996. F. Souza & Cia. (Inf.).
 3.429. F. Spino & Cia.
 454. F. Storino.
 4.341. F. Stumm & Kersten.
 4.313. F. Teixeira & Cia. (Inf.).
 51. T. Tricarico & Cia.
 1.873. F. Vaz de Carvalho & Cia.
 1.010. F. Veiga & Cia.
 6.971. F. Venancio & Cia.
 4.014. F. Vieira da Silva.
 2.532. Fabian & Cia.
 3.385. Fabian & Pulhman.
 5.794. Fabio Costa. (Inf.).
 8.478. Fabrica Berenger.
 8.454. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis.
 7.311. Fabrica de Ceramica Ariana Ltd.
 8.467. Fabrica Eclair.
 8.429. Fabrica de Fumos Brazil (S. A.).
 8.040. Fabrica Hurlimann (S. A.).
 8.620. Fabrica de Marmore Artificial Guarany Limitada.
 8.391. Fabrica Pinna (S. A.).
 8.741. Fabrica de Sabonete «Santelmo».
 8.553. Fabrica Santa Margarida (S. A.).
 8.041. Fabrica de Sedas Santa Helena.
 8.244. Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.).
 8.151. Fabrica de Vidros e Crvstaes do Brazil (Comp.).
 2.531. Fadlon Habkonk.
 969. Faiade Abrahão (Inf.).
 9.348. Fahur & Cia.
 193. Falluh & Irmão.
 6.936. Falsetta Carmino (Inf.).
 6.794. Fanny Dupont Nunes.
 5.548. Fanny Neroni (Inf.).
 5.996. Fanny Kohan.
 3.820. Farad & Murad.
 1.714. Farah Jorge.
 4.755. Fares Bunahum.
 4.214. Fares David.
 4.670. Faria, Barbosa & Comp.
 7.574. Faria & Brigagão.
 3.579. Faria laneiro & Comp.
 2.214. Faria & Marques.
 477. Faria, Moreira & Mac.do.
 6.954. Faria & Nascimento.
 1.400. Faria, Placido & Comp.
 2.739. Farias & Neves.
 7.061. Farias & Soares (Inf.).
 352. Farid Tannos (Inf.).
 3.632. Faride Aded (Inf.).
 7.747. Fassenari & Cunha (Inf.).
 502. Faustino Fernandes (Inf.).
 9.187. Faustino Serralheiro (Inf.).
 1.232. Faustino Silva.
 858. Faustino & Souza (Inf.).
 4.433. Fausto Alves de Souza.
 2.112. Fausto Barbosa de Freitas (Inf.).
 10.030. Fausto de Freitas & Irmão.
 2.691. Fausto Manoel de Gouvêa (Inf.).
 5.228. Fayad & Irmão.
 8.476. Fazenda do Corrente.
 8.340. Fazendas do Carmo.
 4.244. Federação Espirita Brasileira.
 8.032. Federal de Fundação (Companhia).
 1.717. Feital & Guimarães (Inf.).
 7.971. Felipe Abrahão (Inf.).
 3.241. Feles Palacido da Silva (Inf.).
 2.482. Felgueiras & Fonseca (Inf.).
 1.984. Feliciano da Silva Moreira (Inf.).
 6.077. Feliciano & Fernandes.
 2.337. Feliciano Francisco (Inf.).
 519. Feliciano Gonçalves Coelho (Inf.).
 7.603. Feliciano Gonçalves Coelho (Inf.).
 589. Feliciano Lopes Loiz (Inf.).
 962. Feliciano Monteiro Guedes (Inf.).
 5.716. Feliciano Nunes Garcez (Inf.).
 8.164. Feliciano de Oliveira Costa (Inf.).
 5.395. Feliciano de Souza Pereira.
 8.226. Feliciano Vianna da Cruz (Inf.).
 6.659. Felicidade Maria da Rocha (Inf.).
 6.589. Felicien Fleury.
 6.594. Felicio Antonio de Oliveira (Inf.).
 4.852. Felicio Kalil (Inf.).
 4.774. Felicio Magaldi (Inf.).
 7.331. Felicio dos Santos, Ferraz & Coelho.
 10.096. Felinto Antonio de Seixas.
 2.473. Felinto da Silva Menezes (Inf.).
 6.174. Felipe Abrahão (Inf.).
 326. Felipe de Aguiar (Inf.).
 7.146. Felipe Alvarez.
 425. Felipe Alvarez Gonzalez (Inf.).
 1.597. Felipe Biondi (Inf.).
 6.328. Felipe Camardella (Inf.).
 7.978. Felipe Carneiro.
 2.812. Felipe Elias (Inf.).
 4.824. Felipe Elias.
 1.167. Felipe Elias (Inf.).
 2.577. Felipe & Gabriel.
 9.719. Felipe Grunberg.
 5.880. Felipe Grosman.
 8.447. Felipe & Grampea (Inf.).
 2.280. Felipe Jorge (Inf.).
 1.245. Felipe Jorge.
 5.665. Felipe Jorge Antonio.
 1.221. Felipe Julio Chiara.
 4.898. Felipe de Mendonça e Attilio de Zampa (Inf.).
 324. Felipe Miguel (Inf.).
 2.281. Felipe Oltan.
 4.859. Felipe Papoula.
 5.660. Felipe & Parada.
 10.257. Felipe S. Mandor.
 2.053. Felipe da Silva (Inf.).
 4.535. Felipe Zacharias.
 3.746. Felipe & Zampa (Inf.).
 3.935. Felipe Zide & Irmão.
 6.770. Filiopo Léo (Inf.).
 8.742. Felisberto Corrêa (Inf.).
 1.790. Felisberto Ferreira de Souza.
 4.841. Felisberto Pinto de Carvalho (Inf.).
 5.322. Felismino Soares & Comp.
 6.273. Felix Antonio (Inf.).
 3.871. Felix Antonio Pereira (Inf.).
 6.050. Felix Antunes Pereira (Inf.).
 4.859. Felix Caran (Inf.).
 1.509. Felix & Comp.
 7.611. Felix Ferreira (Inf.).
 6.829. Felix Ferreira (Inf.).
 3.128. Felix Guimarães & Comp.
 512. Felix Kayat.
 8.220. Felix Madureira (Inf.).
 545. Felix & Oliveira (Inf.).
 1.565. Felix & Pinto.
 585. Felix & Rezende.
 1.761. Felix dos Santos Cruz.
 5.553. Felix Sanz Serrantes.
 9.111. Felizardo Jorge (Inf.).
 8.451. Felizardo Jorge (Inf.).
 45. Felizardo Jorge (Inf.).
 2.207. Felizardo Ville'a & Fernandes.
 3.892. Felyne Parmentier (Inf.).
 8.740. Fenix Sudamericano.
 4.716. Fenwick & Comp.
 7.315. Ferceuto Bento & Sobrinho Ltda.
 3.698. Ferdinando Rosa (Inf.).
 2.202. Feres Assaf.
 2.437. Feres Cherine (Inf.).

- 2.405. Feres Hana (inf.).
 2.653. Feres Sanna & Irmão.
 1.269. Fernanda & Prieto (inf.).
 5.985. Fernando Dieuset & Comp.
 7.999. Fernandes & Abreu.
 7.347. Fernandes & Alvet (inf.).
 4.680. Fernandes Amaral & Comp.
 339. Fernandes & Amorim.
 921. Fernandes & Angraço (n.).
 1.673. Fernandes & Arcos.
 1.576. Fernandes & Areal.
 3.164. Fernandes Arguelles Miranda.
 2.391. Fernandes Azevedo & Comp.
 5.645. Fernandes Barbosa & Comp.
 9.880. Fernandes Barcia & Pinheiro.
 6.450. Fernandes & Botelho.
 6.603. Fernandes Braga & Comp.
 8.739. Fernandes & Comp. Ltda.
 6.729. Fernandes & Campos.
 940. Fernandes Carneiro (inf.).
 351. Fernandes & Carneiro (inf.).
 4.871. Fernandes & Carneiro.
 6.867. Fernandes & Caruso.
 7.525. Fernandes & Carvalho.
 5.380. Fernandes Carvalho & Comp.
 7.712. Fernandes & Casemiro.
 7.501. Fernandes & Corrêa (inf.).
 7.464. Fernandes, Corrêa & Comp.
 1.337. Fernandes, Corrêa & Laquin.
 1.732. Fernandes & Costa.
 7.829. Fernandes & Dantas.
 9.153. Fernandes & Eduardo (inf.).
 2.210. Fernandes, Elias & Baptista.
 2.504. Fernandes & Esteves.
 695. Fernandes & Fernandes.
 9.612. Fernandes & Ferreira.
 3.841. Fernandes & Ferreira (inf.).
 12.710. Fernandes Figueiredo & Comp.
 3.948. Fernandes & Figueira (inf.).
 4.753. Fernandes & Filhos.
 824. Fernandes & Gill.
 5.104. Fernandes Gill & Comp.
 3.048. Fernandes & Gomes (inf.).
 12.989. Fernandes Gomes & Pereira.
 1.218. Fernandes & Gonçalves (inf.).
 5.572. Fernandes Gonzalez & Comp.
 9.668. Fernandes & Granja.
 2.447. Fernandes & Granja (inf.).
 798. Fernandes & Irmão (inf.).
 1.044. Fernandes & Irmão (inf.).
 1.611. Fernandes & Irmãos (inf.).
 5.244. Fernandes, Irmãos & Pinho.
 3.642. Fernandes & Leite (inf.).
 4.904. Fernandes & Lima (inf.).
 6.366. Fernandes Lima.
 217. Fernandes & Loureiro (inf.).
 5.337. Fernandes & Machado (inf.).
 3.114. Fernandes Malmo & Comp.
 3.814. Fernandes Martins & Comp. (inf.).
 7.137. Fernandes & Mello.
 1.862. Fernandes, Moreira & Comp.
 960. Fernandes & Motta (inf.).
 5.829. Fernandes Mourão & Comp.
 610. Fernandes Murias & Comp.
 3.308. Fernandes, Neves & Irmão (inf.).
 6.071. Fernandes Paranhos & Comp.
 462. Fernandes & Pereira (inf.).
 10.237. Fernandes & Pinto.
 3.007. Fernandes & Pires (inf.).
 6.974. Fernandes, Bombeiro & Comp.
 10.248. Fernandes & Proença.
 7.686. Fernandes & Ribeiro (inf.).
 1.384. Fernandes, Ribeiro & Comp.
 830. Fernandes & Rodrigues.
 986. Fernandes dos Santos & Comp.
 12.427. Fernandes & Severino.
 66. Fernandes & Silva (inf.).
 3.382. Fernandes & Silva (inf.).
 2.815. Fernandes & Soares.
 919. Fernandes & Sobral (inf.).
 2.181. Fernandes & Souza.
 3.389. Fernandes de Souza & Irmão.
 9.309. Fernandes & Teixeira.
 1.103. Fernandes & Themido (inf.).
 4.344. Fernandes & Veiga.
 7.091. Fernandes & Vidal (inf.).
 7.663. Fernandes & Vieira.
 5.784. Fernandez & Alvarez.
 1.318. Fernandez & Carballido.
 4.931. Fernandez & Irmão.
 5.255. Fernandez, Irmão & Rodriguez.
 6.035. Fernandez Rodriguez & Comp.
 6.469. Fernandez & Vasquez (inf.).
 3.348. Fernandez & Vidal (inf.).
 4.027. Fernando Antonio d. Silva.
 7.846. Fernando Balsallo.
 9.315. Fernando Benitez & Comp.
 9.542. Fernando Brardão & Comp.
 1.335. Fernando Carrasco (inf.).
 3.826. Fernando Cascon Vicente (inf.).
 2.016. Fernando Cerqueira Dias.
 2.948. Fernando Ferreira (inf.).
 7.599. Fernando & Ferreira.
 7.052. Fernando Ferreira (inf.).
 6.355. Fernando Fidalgo.
 12.530. Fernando de Figueiredo.
 7.975. Fernando & Fontinhas.
 4.099. Fernando Garcia de Matto.
 6.722. Fernando & Gonçalves.
 4.833. Fernando Gonçalves da Rocha (inf.).
 7.604. Fernando Joaquim Ferreira.
 6.847. Fernando Lauziane (inf.).
 1.340. Fernando Leite & Comp.
 6.655. Fernando Lemos.
 24. Fernando Luiz da Silva (inf.).
 8.167. Fernando Marques Esmerado (inf.).
 1.639. Fernando de Moura (inf.).
 7.914. Fernando Méza.
 3.711. Fernando Méza (inf.).
 2.919. Fernando Napoleão (inf.).
 4.028. Fernando do Nascimento Domingos.
 2.456. Fernando Ramos & Comp. (inf.).
 130. Fernando Silva (inf.).
 3.280. Fernando da Silva Vianna (inf.).
 4.026. Fernando Simões.
 9.152. Fernando Tavares (inf.).
 520. Fernando Torres Lima (inf.).
 855. Fernando Vaz (inf.).
 4.582. Fernando Walrido Falco (inf.).
 7.43. Ferrari, Souza & Comp.
 3.879. Ferraz, Araujo & Comp. (inf.).
 153. Ferraz & Fontinhas.
 6.399. Ferraz & Irmão.
 8.348. Ferraz Irmão (inf.).
 640. Ferraz Irmão & Comp.
 7.063. Ferraz & Paim.
 4.408. Ferraz & Valentino (inf.).
 7.994. Ferreira & Affonso (inf.).
 12.578. Ferreira & Aleixo.
 7.960. Ferreira & Almeida (inf.).
 6.977. Ferreira & Almeida (inf.).
 1.947. Ferreira & Almeida (inf.).
 1.010. Ferreira & Alves (inf.).
 785. Ferreira & Alves.
 6.386. Ferreira Azevedo & Comp.
 2.621. Ferreira Balthazar & Comp.
 1.225. Ferreira & Baptista.
 2.932. Ferreira & Bouskila.
 1.421. Ferreira, Braga & Comp.
 569. Ferreira Brandão.
 1.486. Ferreira & Braz (inf.).
 4.075. Ferreira Burel & Comp.
 560. Ferreira & Comp. (inf.).
 8.864. Ferreira & Comp. Limitada.
 2.129. Ferreira Cabral & Comp.
 9.732. Ferreira & Camargo.
 801. Ferreira & Castrera.
 169. Ferreira & Castro.
 3.373. Ferreira, Cazemiro & Comp.
 5.923. Ferreira Chaves & Irmão.
 1.646. Ferreira & Correia (inf.).
 3.073. Ferreira & Costa (inf.).
 2.003. Ferreira, Costa & Ayres.
 1.491. Ferreira da Costa & Comp.
 1.651. Ferreira & Cruz (inf.).
 7.870. Ferreira da Cunha.
 4.173. Ferreira da Cunha & Comp.
 5.92. Ferreira Dias.
 6.037. Ferreira Dias & Freitas.
 8.741. Ferreira & Fernandes (inf.).
 12.904. Ferreira & Fernandes.
 3.307. Ferreira & Fernandes (inf.).
 2.802. Ferreira & Freitas (inf.).
 12.80. Ferreira & Gabaglia.
 10.391. Ferreira Gomes & Comp.
 567. Ferreira & Goulart.
 12.652. Ferreira Grao & Comp.
 12.805. Ferreira Guimarães & Fonseca.
 969. Ferreira Henriques.
 983. Ferreira Henriques.
 503. Ferreira & Irmão (inf.).
 8.387. Ferreira Irmão & Comp. Limitada.
 5.487. Ferreira Lopes & Comp.
 1.604. Ferreira Lopes Simões & Comp.
 4.442. Ferreira & Lourenço.
 1.564. Ferreira & Maia.
 422. Ferreira & Marques (inf.).
 10.035. Ferreira, Martins & Rodrigues.
 1.336. Ferreira de Mattos & Comp.
 12.616. Ferreira Mello & Comp.
 7.930. Ferreira & Mendes (inf.).
 3.476. Ferreira Monteiro & Irmão.
 6.767. Ferreira & Moreira.
 4.139. Ferreira, Neves & Comp.
 10.309. Ferreira, Oliveira & Comp.
 7.426. Ferreira Paiva & Comp.
 5.284. Ferreira Passalunghi & Comp.
 6.916. Ferreira & Pinheiro.
 8.052. Ferreira Pinto & Comp. Lithographica.
 4.118. Ferreira & Pinto.
 851. Ferreira Pinto & Comp. (inf.).
 6.468. Ferreira & Pires (inf.).
 10.074. Ferreira & Pabello.
 330. Ferreira & Reis.
 4.797. Ferreira Rodrigues & Comp.
 4.880. Ferreira Sanches.
 5.494. Ferreira Santos.
 7.048. Ferreira & Santos.
 5.366. Ferreira Santos & Comp.
 6.343. Ferreira Santos & Carvalho.
 5.119. Ferreira Seixas & Comp.
 2.239. Ferreira & Sholl.
 6.289. Ferreira Silva (inf.).
 7.107. Ferreira & Silva.
 3.454. Ferreira Soares & Comp.
 7.263. Ferreira Souto & Comp.
 6.724. Ferreira de Souza.
 2.952. Ferreira, Souza & Comp.
 251. Ferreira de Souza & Comp. (inf.).
 12.931. Ferreira Teixeira & Comp.
 1.672. Ferreira & Tavares (inf.).
 7.248. Ferreira & Vasconcellos.
 2.564. Ferreira & Venancio.
 8.523. Ferreira & Vanna (inf.).
 7.938. Ferreira Vignal & Comp.
 9.683. Ferreira & Vizu.
 1.131. Ferretti & Irmão.
 6.571. Ferro & Amorim.
 8.335. Ferro Carril Carioca (Carioca).
 8.010. Ferroviaria Este Brasileiro (Companhia).
 8.468. Fiação e Tecelagem de Lã (Companhia).
 8.000. Fiação e Tecidos Cometa.
 8.008. Fiação e Tecidos Confiança Industrial (Companhia).
 8.101. Fiação e Tecidos Industrial Camplata.
 8.005. Fiação e Tecidos Magenat (Companhia).
 10.005. Fiação da Cunha & Comp.
 547. Filho & Filho.
 682. Filho & Irmão (inf.).
 8.039. Fiat Lux (Companhia).
 5.321. Fidalgo, Campos & Comp.
 4.891. Fidalgo & Ribeiro.
 9.759. Fidelio Capolillo & Comp.
 7.032. Fidelis Mandarinino (inf.).
 1.966. Fidelis Mandarinino (inf.).
 9.338. Figueiras & Marques.
 916. Figueiredo & Almeida.
 6.661. Figueiredo Bastos.
 1.379. Figueireno Caminha & Comp.
 1.535. Figueiredo & Coelho.
 4.932. Figueiredo & Dias.
 1.718. Figueiredo Dias & Comp.
 3.740. Figueiredo & Diniz (inf.).
 1.012. Figueiredo & Diniz (inf.).
 583. Figueiredo & Faria.

850. Figueiredo & Gomes (inf.).
 2.913. Figueiredo & Irmãos (inf.).
 3.030. Figueiredo Lima & Comp.
 4.441. Figueiredo & Lopes (inf.).
 2.736. Figueiredo, Marinho & Comp.
 7.106. Figueiredo, Maximo & Abrantes.
 10.050. Figueiredo & Medeiros.
 7.548. Figueiredo & Moreira.
 1.141. Figueiredo & Pinto (inf.).
 9.982. Figueiredo & Ribeiro.
 7.859. Figueiredo & Rodrigues (inf.).
 875. Figueiredo, Salazar & Comp.
 8.774. Figueiredo & Santos (inf.).
 806. Figueiredo & Soares.
 9.747. Figueiredo, Travassos & Comp.
 7.261. Figueiredo & Vieira (inf.).
 8.373. Figueira & Fonseca (inf.).
 5.553. Filomena Gorgulo (inf.).
 218. Filomena De Giuseppe Dante (inf.).
 8.469. Financiera Brasileira (Companhia).
 7.468. Fiorito & Comp.
 6.477. Fiorito & Comp.
 4.115. Fiorito Bonchelli & Comp.
 4.771. Firmins Brau (inf.).
 5.481. Firmino Alves dos Santos Seabra.
 1.882. Firmino Antunes & Comp.
 975. Firmino Araújo dos Santos.
 552. Firmino Carlos de Oliveira (inf.).
 6.156. Firmino Domingos da Silva (inf.).
 333. Firmino Fontes & Irmãos.
 6.918. Firmino Gonçalves Cunha (inf.).
 831. Firmino Gouveia (inf.).
 2.818. Firmino Sá & Comp. (inf.).
 1.373. Firmino da Silva Lobato.
 243. Firmino de Souza Monteiro & Comp.
 1.364. Firmino & Comp.
 6.345. Fitch & Coelho, Ltd.
 3.395. Fiuza & Brito (inf.).
 9.329. Fiuza & Fonseca.
 9.567. Flaville (Mme de).
 1.342. Flaville & Blanc.
 1.736. Flavio Bronch (inf.).
 5.4. Flavio Bronch & Comp.
 7.339. Flavio José de Andrade.
 2.038. Flavio Novaes & Comp.
 7.931. Flavio Silva (inf.).
 9.889. Felix dos Santos & Comp.
 8.150. Florencio Marques Pereira (inf.).
 3.456. Florentino Alves de Souza.
 8.901. Floriano Augusto de Oliveira (inf.).
 97. Flores & Paixa.
 8.852. Floresta Juba Limitada.
 8.328. Florestal Fluminense (Comp. S. A.).
 8.914. Florestal e Madeiras Brasileiras (Comp. S. A.).
 4.416. Floriano Augusto de Oliveira (inf.).
 138. Floriano Costa (inf.).
 7.720. Floriano Moreira Falld (inf.).
 4.785. Florindo Fidalgo Blanco.
 7.105. Florindo Lavandeira Cruzes.
 50. Florishello Gomes & Comp (inf.).
 4.227. Floresculo Magalhães.
 8.426. Fluminense de Agricultura e Comercio (Comp.).
 8.545. Fluminense Foot Ball Club (Soc. civil sportiva).
 668. Fonseca Almeida & Comp.
 877. Fonseca Araújo & Comp.
 7.377. Fonseca & Avelino.
 7.712. Fonseca & Barbosa (inf.).
 7.363. Fonseca & Comp. (inf.).
 6.472. Fonseca & Cardoso (inf.).
 7.905. Fonseca & Duarte (inf.).
 4.343. Fonseca & Ferreira (inf.).
 3.675. Fonseca & Filho (inf.).
 4.808. Fonseca & Filho (inf.).
 1.824. Fonseca Filho & Comp.
 2.786. Fonseca Lemos.
 887. Fonseca & Lemos.
 3.945. Fonseca Loureiro & Hunnbe.
 987. Fonseca & Machado.
 8.284. Fonseca Machado (S. C. Au.).
 4.932. Fonseca Marques, Irmãos.
 483. Fonseca & Martins.
 7.915. Fonseca & Peixoto.
 4.53. Fonseca & Pinheiro.
 9.757. Fonseca & Proença.
 215. Fonseca Seixas.
 6.21. Fonseca Soares & Comp.
 7.6. Fonseca Vaz & Comp.
 2.717. Fonsecas & Comp.
 253. Fontes & Comp.
 689. Fontes & Couto (inf.).
 5.547. Fontes & Fernandes.
 12.890. Fontes & Gabela.
 378. Fontes Garcia & Comp.
 5.986. Farahichi Harada.
 7.679. Farano Marcos Minhoto (inf.).
 8.436. Força e Luz de Jacutinga (Comp.).
 8.136. Força e Luz Norte Fluminense (Comp.).
 8.545. Força Luz e Melhoramentos de Mossoró (Empresa).
 8.217. Força e Luz Norte de São Paulo (Comp.).
 8.391. Força e Luz de Palmyra (Comp. S. A.).
 8.134. Força e Mineração Sant'Anna (Comp.).
 8.493. Ford Motor Company.
 1.398. Formento & Comp.
 8.138. Fornecedora de Materiaes (Comp.).
 8.404. Forsihungs Aktielshabet Skandinavia.
 8.608. Forskriings Aktieskabet Norske Atlas.
 3.833. Fortunato Carrossino (inf.).
 592. Fortunato Guedes (inf.).
 3.063. Fortunato Pereira Soares.
 8.505. Foster Mc. Clellan Co.
 3.390. Fonad Gammal.
 8.737. Fondation Company (The).
 1.645. Fourcade & Amarante.
 7.598. Fow man Toug.
 10.382. Fow nam Chau.
 8.533. Fox Fil & Brasil.
 4.751. Fraza e Silva.
 7.556. Fraga e Sobrinhos.
 2.937. Frambach & Burger.
 6.280. Franca & Comp.
 5.460. França de Almeida & Comp.
 4.396. França & Cid.
 6.708. França Gomes.
 831. França Gomes & Comp.
 7.593. Francelina Santonina das Neves (inf.).
 6.075. Francellina Tavares (inf.).
 433. Francell no Augusto Soares (inf.).
 2.424. Francellino Bernardino de Carvalho.
 4.272. Francellino C. Santos.
 933. Francellino Vidal (inf.).
 8.286. Francisca de Industria e Commercio.
 4.474. Francis Buls (inf.).
 4.888. Francis Percival Brandão (inf.).
 12.533. Franco & Bastos.
 8.660. Franco Brasileira.
 8.581. Franco Brasileira de Armazens Gerais.
 936. Franco & Comp. (inf.).
 5.149. Franco & Comp.
 5.116. Franco & Filhos.
 344. Franco & Irmão.
 8.016. Franco Sud Americaine de Travaux Publics.
 12.705. Franck Lloyd Soc. C. P.
 3.745. Franck M. Garcia.
 6.632. Franklin Antunes Barbosa (inf.).
 6.079. Franklin & Edgard (inf.).
 31. Franklin & Irmão (inf.).
 6.754. Franklin Jose da Silva (inf.).
 6.970. Franklin & Pinto.
 9.775. Franklin Rocha & Comp.
 4.352. Franqueira, Castro & Comp.
 8.303. Franquillino & Ribeiro (inf.).
 6.164. Franz Shoff.
 9.704. Franz & Schwalbe.
 3.774. Fratelli Tolomei (inf.).
 975. Fratelli Tolomei (inf.).
 145. Freck & Pasquale.
 4.541. Fred. Figner.
 10.102. Frederico Almeida & Comp.
 3.198. Frederico Augusto da Costa (inf.).
 6.161. Frederico Bayer & Comp.
 5.612. Frederico Borges de Mello.
 4.759. Frederico Bottenverg Man (inf.).
 3.715. Frederico & Comp. (inf.).
 3.445. Frederico Del Guidice.
 4.578. Frederico Deuta.
 7.391. Frederico Gi-e.
 6.987. Frederico Goulart (inf.).
 2.145. Frederico Henrique dos Santos.
 1.561. Frederico José Rodrigues.
 2.980. Frederico Petersen.
 9.821. Frederico Reimam.
 4.776. Frederico S. Lemos.
 2.935. Frederico da Silva & Comp.
 4.94. Frederico da Silva Neves (inf.).
 9.71. Frederico Silvestre & Comp.
 2.897. Frederico Silvestre & Companhia (inf.).
 4.633. Frederico Victor Oliveira (inf.).
 5.88. Frederico W. Idhauer (inf.).
 7.746. Frederico Wolff (inf.).
 4.588. Frederik Eugelhart.
 6.238. Freire & Coelho.
 2.59. Freire Guimarães & Comp.
 2.983. Freire, Lobo & Comp.
 12.577. Freire & Sodré.
 670. Freitas & Almeida.
 7.944. Freitas & Barreira.
 1.225. Freitas & Comp.
 4.616. Freitas & Comp. (inf.).
 43. Freitas Couto & Comp.
 2.90. Freitas Dantas & Comp.
 8.247. Freitas & Ferreir (inf.).
 64. Freitas & Filho.
 2.82. Freitas, Pedrosa & Comp.
 1.577. Freitas & Pereira.
 204. Freitas & Peres (inf.).
 2.865. Freitas & Peres (inf.).
 12.733. Freitas Pocha & Comp.
 2.814. Freitas & Souza (inf.).
 5.674. Frida Reiswaner.
 8.364. Frigorifico Cruzeiro.
 7.752. Frischkam Will.
 4.340. Fritz Ruhheim.
 1.172. Fritz Häring.
 7.697. Frovard & Filho.
 4.713. Fructuoso Bello Aldir (inf.).
 8.974. Fructuoso Ferreira Ramos (inf.).
 18. Fructuoso Nogueira (inf.).
 4.615. Fructuoso Pereira Ramos (inf.).
 7.67. Fructuoso Ramos & Comp.
 3.793. Full Jacob (inf.).
 1.522. Fual W. Quil.
 754. Fujirak & Comp.
 1.706. Fulton de Araújo.
 5.197. Francisco A. Fernandes (inf.).
 8.755. Francisco A. Santos (inf.).
 7.764. Francisco Abreão (inf.).
 6.004. Francisco Abreia da Silva (inf.).
 569. Francisco de Abreu (inf.).
 6.478. Francisco de Aguiar & Comp.
 6.248. Francisco Albuquerque de Carvalho (inf.).
 3.714. Francisco de Almeida.
 7.959. Francisco Almeida Barbosa (inf.).
 4.500. Francisco de Almeida & Irmãos.
 9.037. Francisco Almeida & Luiz Yurg Wai.
 5.298. Francisco Almeida Mendonça.
 9.211. Francisco de Almeida Neves.
 9.413. Francisco Alves Barroso.
 3.246. Francisco Alves Innocencio & Guerra (inf.).
 10.049. Francisco Alves Guimarães.
 1.772. Francisco Alves Martins (inf.).
 8.016. Francisco Alves Moura (inf.).
 10.229. Francisco Alves Nogueira.
 5.136. Francisco Alves Pereira (inf.).
 9.324. Francisco Alves Ramalho.
 8.538. Francisco Alves de Souza (inf.).
 8.140. Francisco Amaral (inf.).
 5.927. Francisco do Amaral (inf.).
 9.61. Francisco Amendola.
 6.674. Francisco Amorim Magalhães.
 5.013. Francisco Anava (inf.).
 602. Francisco de Andrade (inf.).

- 3.961. Francisco Antonio (inf.).
 8.764. Francisco Antonio Cordeiro (inf.).
 7.628. Francisco Antonio da Costa (inf.).
 4.282. Francisco Antonio da Fonseca,
 6.934. Francisco Antonio Freirato.
 5.484. Francisco Antonio Giffoni.
 5.718. Francisco Antonio Gonçalves (inf.).
 7.636. Francisco Antonio Guimarães (inf.).
 1.475. Francisco Antonio e Irmão (inf.).
 6.046. Francisco Antonio Lisboa (inf.).
 2.674. Francisco Antonio Motta (inf.).
 9.279. Francisco Antonio Pereira.
 3.416. Francisco Antonio Pinto.
 8.347. Francisco Antonio Pimentel (inf.).
 1.495. Francisco Antonio dos Reis (inf.).
 1.724. Francisco Antonio Rizza (inf.).
 6.010. Francisco Antonio dos Santos (inf.).
 4.424. Francisco Antunes da Silva.
 6.660. Francisco Arruda Babet (inf.).
 12.592. Francisco de Assis Rabello.
 5.072. Francisco Augusto da Motta (inf.).
 2.602. Francisco Augusto Rodrigues (inf.).
 5.479. Francisco Aulísio (inf.).
 1.353. Francisco Auto Nunes (inf.).
 5.336. Francisco Avelino Lopes (inf.).
 2.254. Francisco B. da Silva (inf.).
 137. Francisco Baptista Linhares (inf.).
 12.556. Francisco Barbosa & Comp.
 4.251. Francisco de Barros.
 5.977. Francisco Barroso (inf.).
 2.449. Francisco & Barroso.
 5.837. Francisco Belleza (inf.).
 6.020. Francisco Belige (inf.).
 2.665. Francisco Bento de Medeiros.
 2.008. Francisco Bergamini (inf.).
 3.194. Francisco Bernardino Ribeiro.
 7.430. Francisco Bernardino de Senná Junior.
 2.029. Francisco Bernardino de Sequeira (inf.).
 2.929. Francisco Bernat (inf.).
 6.519. Francisco Bianco Filho (inf.).
 715. Francisco Boana (inf.).
 5.757. Francisco Bompa (inf.).
 3.109. Francisco Borges (inf.).
 3.616. Francisco Borges Apolinário.
 8.260. Francisco Borges Apolinário (inf.).
 8.595. Francisco Borges da Silva (inf.).
 7.794. Francisco Boroh Duck (inf.).
 5.207. Francisco Branco (inf.).
 5.352. Francisco Braz (inf.).
 486. Francisco & Cia.
 6.296. Francisco Cudaviche (inf.).
 6.308. Francisco Caetano Barboza (inf.).
 7.742. Francisco Caetano de Barcellos (inf.).
 514. Francisco Caetano dos Santos (inf.).
 7.522. Francisco Calvarro (inf.).
 2.385. Francisco Camacho Ortiz.
 3.902. Francisco Candido Garcia (inf.).
 5.527. Francisco Candido da Silva (inf.).
 2.889. Francisco Canelli (inf.).
 6.048. Francisco Capella (inf.).
 9.688. Francisco Carballido Fernandez.
 6.565. Francisco Cardozo Marques (inf.).
 3.634. Francisco Cardozo Pires.
 7.424. Francisco Carlos da Rocha (inf.).
 424. Francisco Carlucci (inf.).
 4.740. Francisco Carneiro.
 1.158. Francisco Carvalho (inf.).
 2.502. Francisco Carvalho Mattos (inf.).
 3.061. Francisco Castanheda (inf.).
 5. Francisco de Castro (inf.).
 2.967. Francisco Caetola.
 1.122. Francisco Cava (inf.).
 5.419. Francisco Cavalieri.
 330. Francisco Celestino (inf.).
 8.726. Francisco Cendão Gonçalves (inf.).
 8.432. Francisco Cincci e João Botelho (inf.).
 2.892. Francisco Coêlho (inf.).
 6.655. Francisco Colosimo (inf.).
 3.036. Francisco Cordeiro.
 3.381. Francisco Corrêa.
 3.718. Francisco Corrêa de Mello.
 4.743. Francisco Corrêa da Silva (inf.).
 3.795. Francisco Corrêa Soares (inf.).
 5.073. Francisco Coscarelli (inf.).
 4.814. Francisco Cosseivro (inf.).
 4.694. Francisco Cossi (inf.).
 6.165. Francisco Costa (inf.).
 1.539. Francisco Costa Ribeiro.
 1.617. Francisco Costa G. Irmãos & Cia.
 5.269. Francisco da Costa Ribeiro.
 5.954. Francisco da Costa Santos (inf.).
 3.394. Francisco da Costa Silva (inf.).
 4.372. Francisco Cotta Machado (inf.).
 5.16. Francisco Cunha Abreu (inf.).
 6.437. Francisco Dainto Russo.
 6.343. Francisco David (inf.).
 8.54. Francisco Delesderr'er (inf.).
 7.762. Francisco Dias (inf.).
 2.845. Francisco Dias de Almeida (inf.).
 5.85. Francisco Dias da Costa.
 5.869. Francisco Dias Guimarães (inf.).
 9.478. Francisco Dias Lopes.
 1.833. Francisco Dias Lopes (inf.).
 4.421. Francisco Diniz Drumond (inf.).
 5.437. Francisco Domingos Cortes (inf.).
 6.275. Francisco Domingos de Magalhães.
 3.630. Francisco Duarte Nogueira.
 1.814. Francisco Esteves.
 2.613. Francisco Esteves dos Santos (inf.).
 2.292. Francisco F. Pinto.
 1.19. Francisco F. da Silva.
 6.883. Francisco Falbo.
 5.695. Francisco & Faria.
 10.235. Francisco Fedullo & Comp.
 5.839. Francisco Fedullo Sarmento & Comp.
 7.785. Francisco Felipe (inf.).
 2.237. Francisco Fernandes (inf.).
 2.864. Francisco Fernandes Alvaro.
 2.223. Francisco Fernandes Carvalho (inf.).
 5.625. Francisco Fernandes Gentil (inf.).
 2.086. Francisco Fernandes Guimarães (inf.).
 2.413. Francisco Fernandes Rezende.
 8.584. Francisco & Ferraz (inf.).
 8.607. Francisco Ferreira (inf.).
 935. Francisco Ferreira da Costa (inf.).
 5.459. Francisco Ferreira Marques (inf.).
 2.356. Francisco Ferreira & Oliveira.
 4.091. Francisco Ferreira de Souza.
 4.975. Francisco Flores.
 4.261. Francisco Toste Parreira.
 716. Francisco Franco & Filho.
 8.936. Francisco Franco de Macedo (inf.).
 8.776. Francisco Freitas (inf.).
 4.815. Francisco Gabilan (inf.).
 8.581. Francisco Gabilan (inf.).
 5.692. Francisco Garcia Ferreira.
 1.631. Francisco Gaspar (inf.).
 728. Francisco Giffoni & Comp.
 714. Francisco Gil Fernandez (inf.).
 7.258. Francisco Gomes (inf.).
 8.621. Francisco Gomes (inf.).
 5.496. Francisco Gomes (inf.).
 1.334. Francisco Gomes Bittencourt.
 4.451. Francisco Gomes Ramada.
 2.345. Francisco Gomes da Silva (inf.).
 637. Francisco Gomes da Silva (inf.).
 2.595. Francisco Gonçalves.
 396. Francisco Gonçalves & Comp. (inf.).
 2.231. Francisco Gonçalves Caldeira (inf.).
 3.630. Francisco Gonçalves Leon.
 5.877. Francisco Gonçalves de Mello (inf.).
 4.876. Francisco Gonçalves Rijo (inf.).
 8.478. Francisco Gonçalves Rijo (inf.).
 5.643. Francisco Godçalves da Silva (inf.).
 2.121. Francisco Gonçalves de Souza (inf.).
 641. Francisco Goserde Laurido.
 5.916. Francisco Gracial (inf.).
 8.153. Francisco Graef & Comp.
 2.620. Francisco Gregores Gonzalez (inf.).
 171. Francisco Guerra (inf.).
 5.558. Francisco Grillo (inf.).
 6.796. Francisco Haick & Comp.
 4.617. Francisco Henriques Ferreira (inf.).
 9.278. Francisco Heredia (inf.).
 9.537. Francisco Imbroisi.
 2.965. Francisco Iorio (inf.).
 1.611. Francisco J. da Silva.
 1.162. Francisco Jannotti (inf.).
 468. Francisco Jannuzzi (inf.).
 2.893. Francisco Jannuzzi & Comp.
 1.448. Francisco de Jesus (inf.).
 4.260. Francisco de Jesus.
 6.314. Francisco de Jesus Carvalho (inf.).
 3.338. Francisco Joaquim Baptista.
 2.619. Francisco Joaquim Madruga.
 887. Francisco Joaquim Mendes (inf.).
 2.248. Francisco Joaquim Nogueira.
 5.163. Francisco Joaquim Peivoto.
 4.479. Francisco Joaquim Ribas (inf.).
 3.053. Francisco Joaquim Ribeiro (inf.).
 2.512. Francisco José (inf.).
 8.333. Francisco José de Almeida (inf.).
 5.165. Francisco José de Almeida (inf.).
 8.985. Francisco José Alves (inf.).
 6.035. Francisco José de Araújo (inf.).
 8.479. Francisco José de Barros (inf.).
 1.786. Francisco José Belém (inf.).
 10.341. Francisco José & Comp.
 8.427. Francisco José Clemente (inf.).
 6.252. Francisco José da Costa (inf.).
 7.289. Francisco José Felipe.
 4.638. Francisco José Ferreira.
 6.518. Francisco José Fróes Arantes (inf.).
 2.354. Francisco José Gomes (inf.).
 3.665. Francisco José Isidoro (inf.).
 3.876. Francisco José Isidoro (inf.).
 1.714. Francisco José Martins Pereira (inf.).
 9.334. Francisco José de Oliveira.
 2.403. Francisco José de Oliveira (inf.).
 7.145. Francisco José da Rocha.
 7.210. Francisco José da Rocha.
 4.480. Francisco José de Sant'Anna (inf.).
 8.796. Francisco José de Sant'Anna (inf.).
 12.525. Francisco José dos Santos.
 2.016. Francisco José da Silva (inf.).
 4.150. Francisco José Soares Junior (inf.).
 6.126. Francisco José de Souza (inf.).
 6.763. Francisco José Storino (inf.).
 1.835. Francisco José Teixeira & Comp.
 1.711. Francisco José Velloso.
 6.187. Francisco Laginestra & Comp.
 9.127. Francisco Lathare & Comp. (inf.).
 2.656. Francisco Laur & Irmão (inf.).
 408. Francisco Leal & Comp.
 8.580. Francisco Leitão e Carlos Augusto Leitão (inf.).
 4.248. Francisco Leopoldo do Rego.
 8.953. Francisco Lima (inf.).
 4.157. Francisco Lippolis & Comp.
 7.830. Francisco Lopes de Almeida.
 8.922. Francisco Lopes de Azevedo (inf.).
 2.475. Francisco Lopes & Comp.
 5.280. Francisco Lopes de Almeida.
 8.013. Francisco Lopes dos Reis (inf.).
 3.677. Francisco Lopes da Rocha (inf.).
 862. Francisco Lopes da Silva.
 1.305. Francisco Longo (inf.).
 8.271. Francisco Lourenço Motta (inf.).
 8.903. Francisco Lourenço Motta & Comp. (inf.).
 99. Francisco Lucas.
 4.603. Francisco Lucas (inf.).
 12.966. Francisco Luciano Alves.
 7.634. Francisco Luiz da Costa (inf.).
 5.399. Francisco Lima Pereira (inf.).
 4.427. Francisco Luiz Parreiras.
 4.462. Francisco Machado Diniz.
 4.428. Francisco Machado Fagundes.
 6.520. Francisco Machado Fagundes (inf.).
 3.618. Francisco Machado Leonardo.
 6.044. Francisco Machado Monteiro.
 10.041. Francisco Machado Pavão.
 4.252. Francisco Machado da Rocha.
 3.094. Francisco Machado Vieira.
 5.541. Francisco Macedo (inf.).
 5.844. Francisco Madeira Coelho (inf.).
 8.838. Francisco Maia (inf.).
 558. Francisco Mandarino (inf.).
 3.736. Francisco Mancebo Lobo (inf.).

- 4.842. Francisco Manoel Pereira.
 3.504. Francisco Marano (inf.).
 5.369. Francisco Maria Monteiro (inf.).
 7.869. Francisco Marques (inf.).
 2.224. Francisco Marques Braga.
 419. Francisco Marques de Oliveira (inf.).
 4.235. Francisco Marques Pereira (inf.).
 3.269. Francisco Marques Sarabain.
 1.870. Francisco Martins (inf.).
 5.251. Francisco Martins da Costa (inf.).
 5.397. Francisco Martinho (inf.).
 2.451. Francisco Martins de Aguiar.
 4.124. Francisco Martins de Aguiar.
 3.656. Francisco Martins Coelho.
 4.750. Francisco Nunes & Comp. (inf.).
 4.553. Francisco Martins Neves.
 6.013. Francisco Martins da Silva (inf.).
 1.514. Francisco Martins da Silva (inf.).
 2.819. Francisco de Mattos.
 7.107. Francisco Maximiano (inf.).
 3.781. Francisco Medeiros (inf.).
 7.880. Francisco Medeiros da Silva (inf.).
 5.304. Francisco Mendes Ferreira (inf.).
 6.143. Francisco Micelli (inf.).
 4.827. Francisco Miguel & Comp. (inf.).
 8.445. Francisco Miguel & Comp. (inf.).
 2.420. Francisco Millesi & Bastos (inf.).
 8.601. Francisco Merola (inf.).
 3.273. Francisco Monteiro (inf.).
 5.523. Francisco Monteiro da Silva (inf.).
 5.040. Francisco Moreira (inf.).
 8.590. Francisco Moreira Barros e Manoel de Paiva (inf.).
 6.794. Francisco Moreira & Comp.
 6.705. Francisco Moreira Pinto (inf.).
 673. Francisco Moreira da Silva (inf.).
 115. Francisco Montinho & Irmão (inf.).
 3.687. Francisco Montinho & Irmão.
 951. Francisco Muggeo (inf.).
 9.503. Francisco Murad & Comp.
 7.858. Francisco Nascimento de Souza (inf.).
 2.400. Francisco do Nascimento Vasques (inf.).
 4.169. Francisco Nogueira do Cravo (inf.).
 5.517. Francisco Nunes (inf.).
 1.943. Francisco Nunes Campino (inf.).
 790. Francisco Nunes da Costa (inf.).
 7.450. Francisco Ojuara.
 3.190. Francisco Ojuard (inf.).
 8.476. Francisco de Oliveira (inf.).
 6.142. Francisco Oliveira & Comp.
 3.111. Francisco de Oliveira & Comp.
 2.918. Francisco de Oliveira Garcia (inf.).
 7.538. Francisco de Oliveira & Irmão (inf.).
 10.134. Francisco de Oliveira Monteiro.
 1.843. Francisco de Oliveira Ramalho.
 2.930. Francisco de Oliveira.
 5.543. Francisco Orofino (inf.).
 1.760. Francisco P. Barbosa.
 5.063. Francisco Palm de Queiroz (inf.).
 6.803. Francisco de Paiva Cardoso.
 6.603. Francisco de Paula Almeida (inf.).
 5.650. Francisco de Paula Bazzarelli (inf.).
 1.811. Francisco de Paula Monteiro.
 1.106. Francisco Paula da Silva (inf.).
 9.017. Francisco Paulino (inf.).
 4.236. Francisco Paulo Gallo (inf.).
 2.438. Francisco de Paula Pereira (inf.).
 8.108. Francisco Paula da Silva (inf.).
 5.878. Francisco Peixoto (inf.).
 4.355. Francisco Penna (inf.).
 1.824. Francisco Pereira (inf.).
 7.733. Francisco Pereira, successor (inf.).
 772. Francisco Pereira Dias.
 3.657. Francisco Pereira Leitão (inf.).
 5.627. Francisco Pereira Gonçalves (inf.).
 477. Francisco Pereira João Baptista (inf.).
 5.931. Francisco Pereira Junior (inf.).
 2.279. Francisco Pereira da Mesquita (inf.).
 2.768. Francisco Pereira Pinto (inf.).
 3.423. Francisco Pereira da Rocha (inf.).
 1.196. Francisco Pereira da Rocha e José Calixto de Rezende (inf.).
 12.441. Francisco Pereira Torres.
 4.804. Francisco Peres Gomes (inf.).
 8.66. Francisco Perlucho (inf.).
 8.991. Francisco Perotte Oliveira (inf.).
 2.132. Francisco Pina (inf.).
 4.879. Francisco Pinto da Almeida (inf.).
 3.253. Francisco Pinto & Comp.
 6.765. Francisco Pinto de Carvalho.
 10.349. Francisco Pinto Carvalho & Figueiredo (inf.).
 1.424. Francisco Pinto da Figueiredo (inf.).
 1.431. Francisco Pinto da Silva.
 7.853. Francisco Pinto da Silva & Comp.
 2.396. Francisco Piredda (inf.).
 6.997. Francisco Pires (inf.).
 5.015. Francisco Ranza (inf.).
 3.192. Francisco Reis (inf.).
 5.619. Francisco Reis.
 4.326. Francisco Rente (inf.).
 12.846. Francisco Revendo.
 768. Francisco Ribeiro.
 1.522. Francisco Ribeiro (inf.).
 562. Francisco Ribeiro da Costa.
 8.895. Francisco Ribeiro Gomes (inf.).
 7.283. Francisco Ribeiro Pinto (inf.).
 9.433. Francisco da Rocha.
 8.619. Francisco da Rocha Cardoso (inf.).
 8.261. Francisco Rocha dos Santos (inf.).
 3.926. Francisco Rodrigues.
 517. Francisco Rodrigues (inf.).
 8.823. Francisco Rodrigues (inf.).
 295. Francisco Rodrigues Casa Nova (inf.).
 4.289. Francisco Rodrigues Cavaneillas.
 8.470. Francisco Rodrigues Ferreira (inf.).
 5.874. Francisco Rodrigues Gomes.
 2.455. Francisco Rodrigues Lopes (inf.).
 4.003. Francisco Rodrigues da Motta (inf.).
 6.773. Francisco Rodrigues Neves (inf.).
 2.463. Francisco Rodrigues de Oliveira.
 383. Francisco Rodrigues Sul (inf.).
 2.408. Francisco Rodrigues Teixeira (inf.).
 4.36. Francisco Rodrigues Toledo (inf.).
 7.557. Francisco Roth (inf.).
 8.998. Francisco S. da Silva (inf.).
 716. Francisco Sabosa Galhardo (inf.).
 7.766. Francisco Salerno Junior (inf.).
 5.490. Francisco Salvador (inf.).
 1.109. Francisco Sampaio Vieira & Irmão.
 6.115. Francisco Salvador de Medeiros (inf.).
 6.043. Francisco dos Santos (inf.).
 5.110. Francisco dos Santos (inf.).
 4.247. Francisco dos Santos Sobrinho (inf.).
 2.830. Francisco Sattaniini & Comp.
 3.014. Francisco Scarzo & Comp.
 1.203. Francisco Lessa (inf.).
 4.619. Francisco Sierpe Moreira.
 393. Francisco Sierpe Moreira & Comp.
 7.005. Francisco da Silva.
 8.667. Francisco da Silva (inf.).
 8.876. Francisco da Silva (inf.).
 2.534. Francisco Silva (inf.).
 591. Francisco da Silva (inf.).
 4.735. Francisco da Silva (inf.).
 6.610. Francisco da Silva (inf.).
 2.474. Francisco da Silva Carneiro (inf.).
 4.170. Francisco da Silva Costa (inf.).
 7.037. Francisco da Silva Ferreira & Comp.
 7.885. Francisco da Silva Franco.
 2.339. Francisco da Silva Laranjeira (inf.).
 2.342. Francisco da Silva Mello (inf.).
 507. Francisco da Silva ou Manoel Alves de Souza (inf.).
 8.625. Francisco Simas de Medeiros.
 1.445. Francisco Simenes.
 3.793. Francisco Simões Corrêa.
 6.895. Francisco Simões Diniz (inf.).
 6.649. Francisco Simões Diniz.
 2.217. Francisco Soares (inf.).
 4.086. Francisco Soares Barbosa.
 1.530. Francisco Soares Corêa (inf.).
 1.500. Francisco Soares Corrêa (inf.).
 7.29. Francisco Soares Morgado (inf.).
 8.270. Francisco de Souza.
 4.246. Francisco de Souza (inf.).
 3.610. Francisco de Souza (inf.).
 2.015. Francisco de Souza (inf.).
 4.544. Francisco de Souza Camara.
 1.432. Francisco de Souza Costa (inf.).
 8.49. Francisco de Souza Fernandes (inf.).
 1.17. Francisco de Souza Mendes (inf.).
 8.720. Francisco de Souza Mendes e Francisco Aguiar Mendes.
 1.721. Francisco Soto Miguez.
 2.37. Francisco de Souza Oliveira (inf.).
 6.203. Francisco de Souza Pinto.
 3.918. Francisco de Souza Sequeira (inf.).
 6.521. Francisco de Souza Thomé (inf.).
 5.306. Francisco Sprovieri (inf.).
 9.29. Francisco Tancredo & Comp.
 6.853. Francisco Tavares.
 6.37. Francisco Tavares Ferreira (inf.).
 2.861. Francisco Tedesco.
 1.948. Francisco Teixeira (inf.).
 9.197. Francisco Teixeira (inf.).
 5.333. Francisco Teixeira (inf.).
 5.424. Francisco Teixeira (inf.).
 3.35. Francisco Teixeira de Freitas (inf.).
 7.85. Francisco Teixeira de Macedo.
 1.587. Francisco Telles.
 4.934. Francisco Thomaz de Oliveira (inf.).
 1.56. Francisco Till (inf.).
 4.74. Francisco Torráo (inf.).
 1.333. Francisco Torráo (inf.).
 3.820. Francisco Triotta Filho (inf.).
 6.838. Francisco Tudella (inf.).
 5.770. Francisco Ucha Nunes (inf.).
 7.012. Francisco Untone.
 7.360. Francisco Untone (inf.).
 3.759. Francisco Untone (inf.).
 3.231. Francisco Valente da Silva Sobrinho.
 1.102. Francisco Vaz (inf.).
 3.614. Francisco Vaz Tosta.
 8.417. Francisco Venegas Alvarez (inf.).
 5.431. Francisco Verri (inf.).
 8.112. Francisco Victoriano da Silva (inf.).
 1.485. Francisco Victoriano da Silva (inf.).
 4.965. Francisco Vidal & Comp.
 4.202. Francisco Vieira (inf.).
 8.395. Francisco Vieira da Fonseca (inf.).
 2.735. Francisco Vieira Goulart.
 5.403. Francisco Vieira Loureiro (inf.).
 3.033. Francisco Vieira Lourenço (inf.).
 6.682. Francisco Vieira de Magalhães (inf.).
 6.914. Francisco Vieira da Silva.
 3.721. Francisco Vieira de Souza.
 1.158. Francisco Vieira de Souza (inf.).
 8.225. Francisco Vieira de Souza (inf.).
 5.235. Francisco Viraco (inf.).
 5.487. Francisco Vivaco (inf.).
 4.259. Francisco Viveiros Pinheiro (inf.).
 7.649. Francisco Xavier Ferreira de Moraes (inf.).
 1.632. Francisco Xavier Pereira (inf.).
 1.815. Frias Barbosa & Comp.

(Continúa).

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de São José do Mattões, no Estado do Maranhão, Agostinho José de Viveiros, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 135666, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 10 de maio de 1920 a 12 de setembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, de outubro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Palmital, no Estado de S. Paulo, José Silverio da Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver

a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alance de 32\$885, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 12 de junho de 1919 a 10 de maio de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Santa Thereza, no Estado de S. Paulo, Bellino Lollato, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alance de 3\$871, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de junho de 1910 a 27 de agosto de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da mesma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apreensão, na Alfandega de Santos, por solicitação desta Alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos — e, primitivamente marcado SKV, contramarca 15 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 66 fardos de papel com estas marcas, contramarca e numeração, de-pachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal, O Monitor Mercantil e Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.587, 1.26 e 1.534, de maio e abril deste anno os quaes foram embarcados para aq ue l e p r t o p e l a C o m p a n h i a Transoceanica Filandea de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, notifico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente da dita companhia, a comparecer na Alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residencia, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Inductor*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez-quel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimentos no processo administrativo sobre o pagamento da nota de diferença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado passado pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3

do corrente, ao alludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Inductor*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido os Srs. Juvenal Augusto da Costa, Alfredo Machado, Francisco José Pereira, Alfredo Fernandes Vieira, Horacio de Menezes Penna, Francisco Gomes Filho, José Vieira Rodrigues, Durico de Oliveira, José Pinto, João Francisco Pinto, José Borges, João N. Durante, Theobaldo de Paula, Pedro José de Mello, Amaro Zuquim, Mario Moreira Maia, Bento Leitão de Souza, Eduardo Figueiredo e guardas ns. 3 e 88 da Policia da Empresa Arrendataria do Cães do Porto, a virem prestar esclarecimentos, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, no Inquerito a que se está procedendo sobre o conflicto havido no Cães do Porto entre guardas da Policia Aduaneira e da Policia Especial do Cães do Porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1923. — O 3º escriptuario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em 9 de outubro de 1923 :

Armazem n. 4 — JE : 1 caixa n. 16, repregada.

MOVÓ — E. F. C. Brasil : 1 barrica numero 1, avariada.

RC : 1 caixa n. 24, idem.

Vapor americano *George Peirce*, atracado em 11 de outubro de 1923.

Armazem n. 5 — Victor A. Kinho : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Rio de Janeiro : 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Highland Glen*, atracado em 11 de outubro de 1923 :

Armazem n. 7 — Causer : 1 caixa numero 9.419, repregada e avariada.

HCH — Ingleza — CRC : 1 dita n. 5.770, idem idem.

WMT — EG : 1 dita n. 5.209, idem idem.

S : 3 distas ns. 927, 72, 926, idem idem.

Vapor hollandez *Poeldyeh*, atracado em 7 de outubro de 1923.

Armazem n. 8 — PCC : 8 fardos sem numero, rotos.

SVC : 2 fardos sem numero, idem.

Sem marca : 2 fardos sem numero, idem.

BAC : 5 ditos sem numero, idem.

FMC : 22 ditos sem numero, idem.

GNC : 1 sacco sem numero, idem.

PAC : 5 fardos sem numeros, idem.

PCC : 6 fardos sem numero, idem.

Armazem n. 8 — AA : 2) fardos sem numeros, rotos.

BAC : 22 ditos idem, idem.

Vapor argentino «Madyn», atracado em 10 de dezembro de 1923 :

Armazem n. 10 — ZMN : 1 caixa n. 28.195, avariada.

V : 1 dita n. 35.794/19, repregada e avariada.

M — D : 1 dita n. 361, avariada.

ACPC : 16 barris ns. 1/15, vasando.

8.042 — MSC : 13 ditos ns. 1/8 e 10/19, idem.

Idem : 1 dito sem numero, idem.

Rainho — 8 035 : 16 ditos ns. 1/6, idem.

JBC : 1 caixa n. 127, repregada e avariada.

HDD : 1 dita n. 5.444, avariada.

Idem : 1 dita n. 5.718, repregada e avariada.

HEC : 1 dita n. 5.737, idem.

JMC : 1 dita n. 10, avariada.

JC : 1 dita n. 272, repregada.

JJC : 1 barril n. 225.406, avariado.

JR : 1 barrica n. 102, repregada.

JHB : 1 caixa n. 1.710, repregada e avariada.

LG : 1 dita n. 162, avariada.

MBC : 1 dita n. 41.825, repregada.

Idem : 2 ditos ns. 602 e 591, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 388, idem.

M — D : 1 dita n. 360, avariada.

MSC : 5 fardos sem numeros, idem.

1 000 : 1 caixa n. 819, repregada.

Idem : 1 dita n. 827, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 616, idem.

Idem : 1 dita n. 80, idem.

Idem : 1 dita n. 835, avariada.

Idem : 1 dita n. 2, idem.

ASF&C : 1 dita n. 30.701, idem.

AR&C : 1 dita n. 30.703, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 30.701, avariada.

Idem : 1 dita n. 149, repregada e avariada.

AM : 1 dita n. 1.012, idem.

AR : 1 engradado n. 2.478, avariado.

APM : 1 caixa n. 144, repregada e avariada.

AR : 1 barrica n. 12, avariada.

Idem : 1 dita n. 6, idem.

AT : 1 caixa n. 32, idem.

AMGC : 1 dita n. 6.615, repregada e avariada.

AL : 1 dita n. 2.100, avariada.

Idem : 1 dita n. 2.100, idem.

Idem : 1 dita n. 2.62, idem.

AC : 1 dita n. 401, idem.

CG : 1 dita n. 912/2, repregada e avariada.

Dr. I. da R. : 1 dita n. 678, avariada.

DAH : 1 dita n. 178, idem.

FWK : 1 dita n. 7, idem.

G — CFC : 1 dita n. 1.679, repregada e avariada.

GC : 1 dita n. 3.453, idem.

Idem : 1 dita n. 3.454, idem.

AW : 1 dita n. 27, idem.

EK — A — F : 1 dita n. 35, idem.

AR : 1 dita n. 14, idem.

Idem : 1 dita n. 2.408, avariada.

Idem : 1 engradado n. 2.471, idem.

BRJ : 1 caixa n. 100.854, repregada e avariada.

DAH : 2 ditos ns. 690 e 188, avariadas.

Idem : 1 dita n. 633, idem.

Idem : 1 dita n. 631, idem.

EMB — 1 627 : 1 dita n. 1.115/1, repregada e avariada.

Folch : 1 dita n. 163, avariada.

Armazem n. 10 — HDD : 1 caixa n. 5.458, avariada.

Idem : 1 dita n. 5.314, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 5.049, avariada.

Idem : 1 dita n. 5.445, idem.

Idem : 1 dita n. 5.838, idem.

HR : 1 dita n. 30, idem.

JJC : 1 dita n. 221.203, repregada e avariada.

LFC : 1 dita n. 8.705, idem.

MS — OG : 1 dita n. 67.123, idem.

MM : 1 dita n. 799, idem.

Idem : 1 dita n. 801, avariada.

M — D : 1 dita n. 1.131, idem.

Idem : 1 dita n. 3.731, idem.

Maheis & Comp.: 2 pacotes sem numero, idem.
NGC: 1 caixa n. 4 290, repregada e avariada.

NNC: 1 dita n. 813, idem.
1.000: 1 dita n. 618, avariada.
Rico: 1 dita n. 3 802, idem.
1.000: 2 ditas ns. 841 e 817, idem.
Idem: 1 dita n. 830, repregada e avariada.
5.469: 2 ditas ns. 534 e 533, idem.
NGC: 5 ditas, diversos numeros, idem.
O-H-B: 1 dita n. 3.024, avariada.
Pinheiro: 1 dita n. 5.196, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.199, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.195, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5.202, repregada.
RS: 1 dita n. 2.148, repregada e avariada.

Rico, 3 ditas, diversos numeros, idem.
RAC: 1 dita n. 1.831/4, idem.
Tj: 2 ditas ns. 3 176 e 4.192, repregadas.

Vapor allemão *Aumar*, atracado em 7 de outubro de 1923:
AHSE: 1 caixa n. 1.101, repregada e avariada.

B-nun: 2 ditas ns. 1.035, 2.117/1, idem.
Bazar: 3 bobinas sem numeros, avariadas.
CGC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
Carlos-R-C: 2 ditas ns. 873/1.952, idem.

Idem: 8 ditas diversos numeros, idem.
ESI: 2 ditas ns. 383/336, idem.
EBF: 1 dita n. 6.262, idem.
D-FW-F: 2 ditas ns. 620/623, idem.
Idem: 1 dita n. 623, idem.

F: 1 dita n. 4.771, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 100, idem.
K-FC-F: 1 dita n. 185, idem.
FMC: 15 fardos sem numeros, avariados.
HSC: 1 caixa n. 5.981, repregada e avariada.

K-IS-F: 1 caixa n. 10, idem.
JA-&C: 30 fardos sem numeros, avariados.
JH-755: 2 caixas ns. 2.83/2.166, repregadas e avariadas.

K-KJ-F: 2 ditas ns. 180/167, idem.
KC: 1 dita n. 163, idem.
K-KJ-F: 1 dita n. 190, avariada.
F-L-P: 6 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1 028, avariada.
LC: 1 dita n. 79, repregada e avariada.
MGC: 1 dita n. 60, idem.
Museu Infan il: 1 dita n. 84, idem.
MFB: 1 dita n. 3, idem.

MW: 1 dita n. ill, avariada.
M: 1 dita n. 334, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas n. 3.349, repregadas e avariadas.
NNC: 1 dita n. 146, repregada e avariada.

273: 15 fardos sem numeros, avariados.
Armazem n. 5-Pinheiro: 4 caixas diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 5.060/4, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.191, idem.
SCW: 2 ditas ns. 85 e 86, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 84, idem idem.

TI: 2 ditas ns. 3.011 e 14.841, idem idem.
VV-92: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem idem.
V-31.92: 2 ditas ns. 170 e 175, idem.
Idem: 5 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 35.793: 2 ditas idem, idem idem.
Vapor inglez *Deseado*, atracado em 11 de outubro de 1923:
Armazem n. 17-ARPC: 1 caixa n. 507, repregada.

Idem: 1 fardo n. 1.578, avariado.
BNS-GC: 4 caixas n. 4, repregadas e avariadas.

CF: 4 ditas ns. 24, 14, 13 e 22, avariadas.

DDC: 1 dita sem numero, repregada.
EAG: 1 dita n. 6.99, idem.
Idem: 1 dita n. 6 7 7, idem.
ESC: 1 dita n. 42.37, repregada e avariada.

FG: 1 dita n. 65, idem idem.
Idem: 1 dita n. 70, repregada.
FIC-R: 1 dita n. 4, idem.
HS: 1 barrica n. 17, idem.
JL: 1 caixa n. 14, idem.
JE: 1 dita n. 4, avariada.

KIC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Lauro Camacho & C.: 1 pacote sem numero, roto.
LO: 1 caixa n. 9.815, repregada.

2-1-3 1 dita n. 454, idem.
Vapor americano *Western World*, atracado em 11 de outubro de 1923:
Armazem n. 19-D. Lusco: 1 lata n. 272, aberta e avariada.

ABC: 1 caixa n. 1/1, repregada e avariada.
F. Matarazzo & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
HC: 1 dita n. 9.818, idem idem.

H-236: 1 engradado n. 5, avariado.
IGB: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
EMB-15: 1 dita n. 101/15, avariada.

Colombo-Gamburim: 1 dita n. 47.551, idem.
AMX: 1 dita n. 48.293, repregada e avariada.
HR: 1 amarrado de caixa n. 8, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
LAC: 1 caixa n. 81, avariada.
I-Rio-R: 1 dita n. 4 5.001, repregada e avariada.

RLC: 4 ditas n. 1, idem idem.
T-144: 1 dita n. 33.411, idem idem.
Idem: 151: 1 dita n. 3.321, avariada.
Braco-MVC: 1 barrica n. 3, vazio.

AL: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
MBC: 1 caixa n. 100, avariada.
Vapor inglez *Euclid*, atracado em 11 de outubro de 1923:
Armazem externo A-HMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *Altmark*, atracado em 11 de outubro de 1923:
Armazem externo C-DAC: 4 caixas, repregadas.
AAC: 3 ditas, idem.

CAC: 3 ditas, idem.
HNC: 2 ditas, idem.
F-C-N: 1 dita, idem.
Vapor inglez *Tintoreto*, atracado em 6 de outubro de 1923.

Armazem ilha do Cajú-Nobel: 60 caixas ns. 31/90, avariadas.
MO-Vo: 1 dita n. 6.931/2, idem.
Vapor francez *D'Entrecasteaux*, atracado em 5 de outubro de 1923:
Armazem ilha do Cajú-Fontes: 2 caixas ns. 1.41/2, avariadas.

Rodrigues: 1 dita n. 10.421, idem.
Vapor santieguense *Artigas*, atracado em 6 de outubro de 1923:
Armazem ilha do Cajú-SM: 10 latas numeros 28/7, avariadas.

Vapor allemão *Nemberg*, atracado em 5 de setembro de 1923:
Armazem ilha do Cajú-JSC-8.234: 5 caixas ns. 12/54, violadas.
Vapor inglez *Vasari*, atracado em 8 de setembro de 1923:

Armazem ilha do Cajú-CF: 13 caixas ns. 1/12, avariadas.
R-18.35: 22 barris ns. 1/22, idem.
Idem-18.220: 15 ditos ns. 1/15, idem.

EM-B: 16 caixas ns. 1/18, 1/20 e 25, idem.
Idem: 4 ditas ns. 10/3, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.

Vapor americano *Pan America*, atracado em 5 de setembro de 1923:
Armazem ilha do Cajú-HB-Rio de Janeiro: 1 caixa n. 10, escangalhada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.-*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHAS "LUCILIA", AS CATRAIAS N. 2, "JURURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELEÃO N. 2, DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I
Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespéra do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II
As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados. O constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III
Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira

IV
Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento do imposto de renda.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos,

meas, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter sino uma e nula de completa submissão ás condições deste edital e disposições, logo não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offeçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que fôr mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastes dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos bucin. Retornear as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos bucin. Ajustar as guias dos parallelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparelhos de movimento, aneis de excentrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos eños. Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba do ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burpinho, refrescar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, em-

buchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e fazer novos bucin. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Concertar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em máo estado. Substituir 12 porcas dos estays do lado da conducta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conducta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e valvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha *Lucilia* — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornear as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchar-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excentricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do apparelho de movimento. Retornear o junço da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos parallelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as valvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastes dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as valvulas da bomba de ar para exame. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter á prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o leque e a valvula dessa bomba.

CASCOS

1.ª Lancha a vapor *Lucilia*. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos da escotilha de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caixilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeccção de caixilhos com almofadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos geraes nas carvoeiras.

2.ª, catraia *Jururu* — Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafeto e forrar com chapas de metal Muntz. Rever o calafeto do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, confeccionando duas sarretas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas

portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.ª, catraia da *Immigração* — Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Repregar o telha mar. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 66 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.ª, catraia n. 2 — Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas tampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quarteis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.ª, batelão n. 2 — Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e tornar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir um travessão em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.ª, rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas de fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BEJ. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a

M. N. de $1/4 \times 3,70 \times 0,90$ linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de $1/4 \times 3,70 \times 0,90$ linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de $3/16 \times 0,60$ na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de $1/4 \times 0,45 \times 0,30$. Idem, 16 m. de cantoneiras de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2$ dos bordos. Idem de uma chapa de $3/16 \times 3,80 \times 1$ m. da antepara estante de prôa. Idem de uma cantoneira de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2 \times 3,60$ da antepara estante de prôa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de $1/4 \times 2,1/2 \times 2'' \times 4$ m. de cada uma no compartimento a prôa. Idem de 10 fasquilhas em chapas de $1/4 \times 0,30 \times (2,00)$ 0m.2 do compartimento de prôa. Idem de 16 m. de cantoneira de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2$ da escoa a prôa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de prôa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de $1/4 \times 2,1/2'' \times 2'' \times 3$ m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquilhas em chapas de $1/4 \times 2$ m, $0,70$ no compartimento de ré. Idem de uma braçadeira em barra de $1/4 \times 2''$ para o tanque a ré. Idem de 3 ralos em chapa de $1/4$ parafuzado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxygenio o eixo do leme e confecção de uma bucha para o pião mesmo. Diversas do convez. Confecção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de $1/4 \times 2'' \times 2''$ no total de 3m,20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de $1/4 \times 2'' \times 2'' \times 2'' \times 2$ m, cada um que sustentam a tolda. Com. certo do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de $3/16 \times 2$ m, 10×5 m, 80 cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de $1/4 \times 2'' \times 0$ m, 80 cada uma. Idem de duas cantoneiras de $1/4 \times 1/4 \times 2,1/2'' \times 2,1/2''$ cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de $1/16 \times 5$ m, 80×3 m, 0 (galvazinadas) cada uma, pregadas, para o forro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de $1/4 \times 2'' \times 2'' \times 2$ m, 0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez á entrada de $1/4 \times 2$ m, 0×3 m, 0 . Concerter em quatro tampas dos agulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxydo de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de $25'' \times 18'' \times 1/4$.

Convez — Calafeto do convez e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrímão em madeira de peroba á ré com 2 m, 0×0 m, 10×0 m, 05 (6 curvo). Idem de quatro cabeços de peroba com $0,90 \times 0,17 \times 0,17$.

Casa do leme — Reparos em seis caixilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de $26'' \times 10''$ e um de $18'' \times 25''$. Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alboio). Retirar todo o forro á prôa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dous sofás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho, a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão, collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavalório e

collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem, dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carreira e estadia. — *Eduardo Mendes Limócio*, chefe da 3ª secção.

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE STOCK DE BATATAS

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, letra g, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas nesta capital e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidades de batatas, acima de dez (10) volumes (saccos, caixas, etc.) ou de quinhentos (500) kilos, deverão entregar na sede desta superintendencia, á rua do Mercado n. 14, 1º andar, na proxima sexta-feira, 19 do corrente, até ás 13 horas, um *memorandum* mencionando os stocks de batatas existentes na tarde de quinta-feira 18 do corrente, com especificação das quantidades em volumes ou kilos, dos nomes dos possuidores ou depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, superintendente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO E FOSSE NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 1 de novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia de sua proposta.

2.ª As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, como a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com ás firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que proveem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula d'ecompleta submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente effe-

rece para o custo e execução da totalidade da obras, que deverão ser escriptos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais razoavel, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous dias a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas, será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despeza, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. Não serão accoitas propostas que excedam a importancia de quinze contos de réis (15:000\$000).

16. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na ocasião do pagamento.

17. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluídas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministério.

18. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Oficial*, não comparecer a este escriptorio para assinar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÃO

A fossa deverá ser construída em cota conveniente, de modo que lhe possam ser ligados, obedecendo às prescrições técnicas usuas, os ramaes adjuutores, e o seu effluente deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a instalação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construída a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvements, não se admitindo geraes de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento de construção do Departamento de Saude Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1.3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra seca e será constituído de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0.05, conforme instruções, que serão dadas aos interessados.

Escriptorio de Obras, 11 de outubro de 1923. — Pelo engenheiro chefe, *Loureiro Mayor*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vista sanitaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 48, da rua Minas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella querendo o proprietario de referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de outubro de 1923. — *Jonquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da

relação abaixo pelo preço máximo de 29:391\$981.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellea sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez do outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessarios.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as fabricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Oficial*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenhão apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo máximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923:

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.

1 estufa para esterilisar a secco 1m,00 x 1m,20.

1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermo regulador.

1 estufa para fatina para 60° 30° com thermo regulador.

1 esterilizador para instrumentos 20 x 15 ou 18°.

12 bisturis laminas rectas.

6 pinças anatomicas simples.

3 bandejas para autopsia, pequenas.

1 aparelho para contensão de pequenos animaes.

1 mesa grande para laboratorio com torneiras, pias, etc.

1 massarico a gaz.

1 soprador para massarico.

1 trompa dagua.

2 navalhas simples.

1 navalha para histologia (mão livre).

1 microtomo Minot (completo).

12 estantes Borrel com 6 tubos.

300 placas grandes Arigleski 22 x 20.

150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.

6 algas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.

6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.

5.000 tubos de ensaio typo commum (vidro francez ou allemão).

1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wassermann com thermo-regulador.

24 baldes de 2 litros vidro allemão «Pyroso ou Nonsal» fundo chato.

48 baldes de 1 litro.

200 baldes de 250 cc. Estemmyer-Pyroso ou Nonsal ou Yena.

100 baldes fundo chato de 100 cc. Pyroso ou Nonsal ou Yena.

200 baldes fundo chato de 200 cc. Pyroso ou Nonsal ou Yena.

1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).

1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.

1 aparelho Famel para redistillar agua.

12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheglais».

3 supportes para buretas.

6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).

50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).

24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).

2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.

- 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou anéis concentricos 25 cts. de diametro.
- 12 tripeças para ferver balões.
- 2 supportes Universal.
- 12 telas simples para tripeças.
- 1 prensa para capacidade de 2 litros.
- 1 machina para moer carne.
- 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
- 1 estufa para seccar a 100° Gay Lussac.
- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communis.
- 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
- 3 panelias de aluminio de capacidade de 2 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
- 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 24 vidros conta gotta de 100 grs.
- 24 vidros conta gotta de 50 grs.
- 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).
- 6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
- 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
- 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
- 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
- 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
- 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
- 9.000 laminas rodée.
- 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
- 6 pinças de Cornil para laminulas.
- 6 pinças Dobrand para laminulas.
- 2 platinas thermicas Malancz.
- 3 chrysalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.
- 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro.
- 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
- 100 laminas escavadores redondas.
- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 500 cc.
- 12 cylindros graduados de 250 cc.
- 12 cylindros graduados de 100 cc.
- 10 cylindros graduados de 50 cc.
- 12 cylindros graduados de 10 cc.
- 12 cestas de arame para 50 tubos.
- 12 cestas de arame para 25 tubos.
- 12 cestas de arame para 10 tubos.
- 6 pissetes com rolhas de esmeril.
- 3 crystalisadores grandes com tampa.
- 3 frascos para balsamo do Canada.
- 200 tubos para fermentação de Smith eipé.
- 500 folhas de papel do filtro liso de 1ª qualidade.
- 12 pacotes de papel do filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
- 25 violeta genctana.
- 50 azul de metyleno prusiano.
- 500 phenol purissimo.
- 25 neutral-rolh Grubler.
- 200 giensa de Grubler ou Merck.
- 25 crystal violeta B. Hoet.
- 30 phenolphthalina purissima.
- 25 hematoaseina purissima Grubler.
- 500 glycese purissima Merck ou Kalbrum.
- 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
- 1.000 peptona pura Wille ou Chapeau.
- 500 nutrose pura.
- 500 diphosphato de sodio purissimo.
- 5 k. agar de 1ª qualidade em bas-lões.
- 2 k. gelatina pura extra (franceza).
- 10 tubos de coelho dinamiquez para leite.
- 50 fuchsina basica Gluber.
- 25 eosina (gelblich).
- 500 oleo de anilina pura.
- 200 may cruvard Losing-Grubler ou Merck.
- 1.000 tournesol ou lakins puro Marek.
- 100 carbonato de lithio purissimo.
- 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
- 500 maltoze purissima Merck ou Kalbaum.
- 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
- 500 extracto de carne Lence.
- 200 phosphato de sodio-acido.
- 1 geleira modelo grande typo Nené.
- 500 alumen fenico purissimo.
- 500 borax refinado crystalizado.
- 100 formol puro Merck.
- 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
- 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
- 1.000 chloreto de sodio chini puro.
- 500 acido oxalico purissimo para analyse.
- 500 xilol p. para analyse.
- 250 g. acido tri-chloroacetico purissimo.
- 1.000 g. bi-chlorureto de mercurio purissimo.
- 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
- 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
- 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUA.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5.000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contrato social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Tercera — As propostas, que deverão ter, no envelopo fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos de talhes e descriminações.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Sétima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qual-

Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, Orlando Calaza.

quer dos proponentes indemnização alguma.

Nota — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada.

Si nenhum dellos quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferência este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela seção do Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o prédio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os muros e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional do Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydro sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim

de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e do tal modo que seja empregada antes de sua carbonatagem.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armada obedecendo ás outras especificações, do

verá poder passar em aneis de 12,5 centímetros de diametro,

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vengalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua e estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia seja obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer: sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido do modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assento por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assento o sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de ar-

gamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «lição» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos, nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com painós, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se liver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pavimento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamas-

sa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de concreto armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de concreto armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonacos ou quadrados com tacos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 e caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10,00 m² de cobertura.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploye», luz-rib ou rib-latic, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accôrdo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvias

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accôrdo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Água e esgotos

As canalizações d'água e esgotos, bem como os aparelhos sanitários, serão de tipo aprovado pela Inspectoria de Engenharia Sanitária e deverão ser instalados de accordo com as prescrições do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e sete banheiros esmaltados.

Instalação electrica

A instalação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em caixas e descerão para interruptores em via directa de chumbo.

Os interruptores serão relativos, de porcelana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a eterni-te ou folha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho cerâmica nacional e grades de madeira com colunas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor fica pelo presente edital citado o proponente o responsável pelo predio n. 32 da rua Cosme Rodrigues, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer à 2ª Delegacia do Serviço da rua dos Invalidos n. 183, sobrado, a fim de ter conhecimento do 2º termo de intimação n. 8.136, expedido pelo citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretari da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de outubro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria o dia 20 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 14 e 14 e 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 104 da rua D. Marciana (c. commodos), 119 da rua D. Marciana, 95 da rua Farnes de Amoedo (barracão), 28 da rua Nascimento Silva (c. commodos) e 469 da rua Jardim Botânico (esta's em), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou os seus representantes legais a demais interessados que existam.

Secretari da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de outubro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Colonia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os tipos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta do commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipais e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concurentes em reunião presidida pelo director da colonia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colonia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contractante accellto fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos, serão postos á custa do contratante na Colonia de Jacarépaga.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mesas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes tipos:

1º tipo. Tampo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos

arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º tipo. Tampo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 lugares, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,04 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encosto de reguas, plano ou recurvado.

Administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — E. Sucupira, administrador.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e Justiça, pelo presente edital, chamo a esta repartição o 2º official, bacharel Luiz Oliva de Toledo, devendo apresentar-se immediatamente sob as penas do § 2º do art. 14 do decreto 14.663 de 1º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Gustavo Doti Barroso, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

Amendo da Silva Pinto, Domingos Brandão, Manoel Martins de Oliveira, Renato Fernandes, Antonio Pereira Netto, Manoel Sanchez, Edgard Gonçalves da Silva, Wilfred Sydney Booth e Leopoldo Ferdnand d'Olive.

Turma suplementar

Ferrucio Menarini, Armando Soares de Sá, Nic-la Peres, Constantino Chremignon, José Esteves de Maitas, João Quintanilha William e José Moreira de Castro.

Prova pratica

Damasio Franklin.

Resultado dos exames effectuados em 13 e 15 findo:

Motoristas aprovados: Ernesto de Castro, Eurico Corrêa, Antonio Miguel Nogueira, José Alves de Carvalho, Eugenio Joaquim dos Santos, Leonel Pereira de Carvalho, Arminio Ribeiro Meirelles, Francisco Luiz Bernardo da Silva, Actano Ferreira de Azevedo e Geraldo Vidal Casado.

Inhabilitados e reprovados: Antonio Teixeira dos Santos, Gustavo Rodrigues Moraes, Getulio Antonio dos Santos, Arthur Vieira e Antonio da Silva Tavares.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de outubro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Dr. Sylvio P. dos Santos e E. P. dos Santos.	156	Automovei	11	Outubro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	516	"	"	"	"	"	"
Carlos M. da Rocha.....	514	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Henrique B. de Barros.....	518	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos G. Junior.....	1.290	"	"	"	"	"	"
Antonio F. da Silva.....	1.521	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.....	1.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio C. Santos.....	1.591	"	"	"	"	"	Motorista.
Malaquias M. Vaz.....	1.757	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José L. Brandão.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Arthur P. Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.090	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Lopes & Freitas.....	2.155	"	"	"	"	"	"
Candido F. Guimarães.....	2.238	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio G. Martins.....	2.521	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Abel G. Cordeiro.....	2.567	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Belmiro A. Alves.....	2.818	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Alfredo Reymer.....	2.838	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Domingos dos Santos.....	3.133	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Maximiano Salgado.....	3.373	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Leon Cartier.....	3.387	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro R. Soares.....	3.716	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Diogenes G. do Nascimento.....	4.194	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Joaquim P. de Abrantes.....	4.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José P. dos Santos.....	4.277	"	"	"	"	"	"
Antonio Berolatti.....	4.285	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Luiz Martins.....	4.536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Martins.....	4.616	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mario Alves.....	4.790	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Miguel C. Filho.....	4.925	"	"	"	"	"	"
Manoel Rodrigues.....	4.927	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	4.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Waldemar Sá Peixoto.....	5.259	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Octavio R. de Miranda.....	5.314	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel V. Lima.....	5.322	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Durval Barbosa.....	5.336	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Isabel T. de Lacerda.....	5.580	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco J. Telles.....	5.656	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
C. Alves & Alves.....	5.654	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marcolino Loureiro.....	5.813	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Ramos.....	5.942	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Dr. Pessoa de Queiroz.....	6.020	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Henrique Lemos.....	6.182	"	"	"	"	"	"
Armando R. Torres.....	6.253	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
T. Magalhães & Comp.....	6.279	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bento Lopes & Freitas.....	6.620	"	"	"	"	"	"
Antenor M. Veiga.....	6.847	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio S. Alves.....	6.903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro P. de Souza.....	6.914	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Amaro Teixeira.....	40	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Moço.....	41	"	"	"	"	"	Motorista.
Bruno C. Otero.....	48	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Soares de Almeida.....	190	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	509	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
A. Chiari.....	682	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	709	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Madalira.....	815	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.035	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Porfirio N. Alonso.....	1.013	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Stemberg & Comp.....	1.029	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz A. da Silva.....	1.121	"	"	"	"	"	Motorista.
Alexandre Santos.....	1.227	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Manoel G. Landeira.....	1.255	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Moreira.....	1.326	"	"	"	"	"	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio da Fonseca.....	1.376	Automovel	12	Outubro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Francisco J. Thomé.....	1.650	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel M. Peres.....	2.299	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Castro.....	2.345	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
S. A. Lavanderia Confiança.....	2.416	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
M. L. Amaral e M. Pereira.....	2.521	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
João A. Rodrigues.....	2.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
W. King & Comp.....	2.548	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia T. e Transporte.....	2.603	"	"	"	"	"	"
B. Barbosa.....	2.705	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José A. Ferreira.....	2.712	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. J. Gonçalves.....	2.914	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Blatgé S. A.....	2.27	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Fernandes 4º.....	2.973	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker d. Brazil.....	3.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio B. S. Junior.....	3.012	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos E. Ferreira.....	3.217	"	"	"	"	"	"
Manoel J. S. Junior.....	3.720	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos J. da Silva.....	3.855	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Celso Sá Brito.....	4.078	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. Araújo.....	4.121	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel F. B. Rodrigues.....	4.124	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. Diogo.....	4.159	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Mário A. Pinheiro.....	4.199	"	"	"	"	Recusar passageiro	"
S. do Brazil S. Anonyma.....	4.429	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Elizeu M. Fontes.....	4.453	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
S. do Brazil S. Anonyma.....	4.599	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
"	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Romeu M. Gianotti.....	4.683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ricardo Alves.....	4.784	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Augusto C. da Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. de Jesus.....	5.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
"	5.524	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Augusto C. Barroso.....	5.635	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Cezar P. e Alípio.....	5.721	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. Pinheiro, Irmão & Comp.....	6.203	"	"	"	"	"	"
Manoel S. Costa.....	6.225	"	"	"	"	"	Motorista.
José T. de Moraes.....	6.357	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Cazeiro.....	6.441	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Manoel Francisco da Silva.....	6.517	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	6.623	"	"	"	"	"	"
Joaquim P. Pinto.....	6.640	"	"	"	"	"	Motorista.
Salvador Loureiro.....	6.641	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Elpidio R. Porto.....	6.672	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aurelio Moraes.....	6.716	"	"	"	"	"	"
Dr. F. Guimarães.....	6.724	"	"	"	"	"	"
Roberto C. Souza.....	6.740	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
David R. Couto.....	6.868	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
S. do Brazil S. A.....	6.890	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
"	6.915	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de outubro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico para o conhecimento dos interesses dos que terão inicio no dia 15 do corrente as inscrições para exames de 2º e 1º piloto, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos rolos de equipagem, cadereta ou certidão de matrícula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, attestado de pratica em officinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 25 do corrente mez.

Escola Naval, 13 de outubro de 1923. — João Amorim Junior, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.966 *Relatorio da invenção de um dispositivo denominado «Estirador Simplex» para produzir a grande estiragem da mecha nas machinas de fição de algodão, denominadas «Continuos» ou machinas de fiar de aneis, «Ring Spinning Frame», para que pretenda privilegio Belisario de Assis Fonseca, domiciliado na capital de São Paulo*

Refere-se a invenção a um dispositivo de engrenagens 1, 2, 3, 4 e 5. collocado na parte interna da cabeceira da machina e que transmite o movimento aos cylindros canellados de aço A e B, onde se dá a estiragem da mecha de algodão.

A engrenagem numero um está ligada ao jogo de engrenagens da parte externa da cabeceira da machina.

O dispositivo das engrenagens 1, 2, 3, 4 e 5 conforme se vê no desenho, permite a mudança de qualquer dessas engrenagens, augmentando ou diminuindo o numero de dentes, de modo a variar a estiragem da mecha, o que se realiza entre os cylindros A e B.

Com o «Estirador Simplex» obtem-se o maximo de estiramento da mecha de algodão sem a substituição de qualquer peça da machina, o que não acontece com os dispositivos de grande estiragem que conhece, sendo que alguns exigem substituição dispendiosa, dificultando, alguns deller, a limpeza da machina.

No «Estirador Simplex» só com a mudança das engrenagens 4 e 5 obtem-se o maximo de estiragem da mecha de algodão, comratiavel com os processos praticos e economicos de fição.

Em resumo reivindico a invenção de um dispositivo denominado «Estirador Simplex» para produzir a grande estiragem da mecha nas machinas de fição de algodão, denominadas «Continuos» ou machinas de fiar de aneis «Ring Spinning Frame», tendo como pontos constitutivos da presente invenção:

a) o dispositivo das engrenagens indicadas no desenho sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, collocadas na parte interna da cabeceira da machina de fiar;

b) a peça de ferro com um pino fixo sobre o qual gira a engrenagem n. 2, podendo deslocar-se de modo que a engrenagem fique

na posição exacta para engrenar-se com a de n. 1 e 3, conforme indica o desenho;

c) a peça de ferro com pino rotativo que supporta as engrenagens ns. 3 e 4, podendo deslocar-se de modo que essas engrenagens fiquem na posição exacta para engrenarem-se com as de ns. 2 e 5, esta ultima transmitindo o movimento ao terceiro cylindro da machina, conforme indica o desenho.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Belisario de Assis Fonseca.

Nota — Este relatorio foi depositado em 28 de junho de 1923 e regularizado na data supra.

(6.449)

N. 13.967 — *Relatorio da invenção de um dispositivo denominado «Retorcador Simplex» para ser adoptado ás machinas de fição denominadas «Continuos» ou machinas de fiar de aneis, «Ring Spinning Frame», transformando-as em machigas retorcadoras de fios, sem que percam as suas qualidades integraes de machinas de fiar, para que pretenda privilegio Belisario de Assis Fonseca, domiciliado na capital de S. Paulo*

Refere-nos a invenção a um dispositivo constituido pelo supporte D e rolete de ferro A1, conforme se vê no desenho.

Para que se transforme a machina fiadora em retorcadora, basta que se desliguem os cylindros 2 e 3 e se colloque o supporte intermediario entre cada par de roletes A1 na barra E da machina, por meio de dous parafusos, como se vê no desenho.

Os fios juntados em «Conicos» ou em «Queijos» para o retorcimento são collocados em uma estante ou sobre a mesa da machina e passam por cima da barra E; por baixo dos cylindros 3, 2 e 1, passando entre este e o rolete A1, o qual contornam pela parte posterior descendo á espua da machina.

Em resumo reivindico a invenção de um dispositivo denominado «Retorcador Simplex» para ser adaptado ás machinas de fição denominadas «Continuos» ou machinas de fiar de aneis, «Ring Spinning Frame», transformando-as em machinas retorcadoras de fios, sem que percam as suas qualidades de machinas de fiar, tendo como pontos constitutivos da presente invenção:

a) o supporte de ferro D, fixo á machina na barra E e collocado entre os supportes da machina, como indica o desenho;

b) o rolete de ferro A1, que fica collocado entre o supporte do machina e o supporte D.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Belisario de Assis Fonseca.

Nota — Este relatorio foi depositado em 28 de junho de 1923 e regularizado na data supra.

(6.449)

SOCIEDADES CIVIS

Botafogo Foot-ball Club

EXTRACTO DE ESTATUTOS

O Botafogo Foot-ball Club, fundado nesta Capital em 19 de agosto de 1917, onde tem a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios; durará por tempo indeterminado; tem por fim proporcionar aos seus associados a pratica de jogos e exercicios athleticos e militares, especialmente o foot-ball. Seu patrimonio social é composto de bens moveis e immoveis que possui ou que

venha a possuir e será administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director medico, director e vice-director do foot-ball, director de basket-ball, director de tennis, director de athletismo e director de escotismo, eleita biennialmente, na primeira quinzena de janeiro, por um conselho deliberativo, composto de 50 socios, eleito triennialmente, por assembléa geral, realizada na primeira quinzena de dezembro. E' representado pelo presidente, e seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelo Club, o qual só poderá ser dissolvido quando tiver menos de 30 socios contribuintes quites e, neste caso, o seu patrimonio será partilhado entre estes e os socios remidos e benemeritos. Seus presentes estatutos só poderão ser reformados, decorridos tres annos de sua approvação, pelo Conselho Deliberativo, regularmente convocado. — A Directoria.

(6.437)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DE INDUSTRIA FLUMINENSE

ACTO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 29 dias do mez de setembro do 1923, em o predio n. 86 da rua do Rosário, 1º andar, nesta cidade, local previamente indicado para as reuniões dos incorporadores e fundadores da sociedade anonyma «Sociedade Anonyma de Industria Fluminense», presentes os subscriptores de accões e incorporador da sociedade, conforme o respectivo livro de presença, a saber: G. S. de Clercq Junior, incorporador, com 150 accões; João Teixeira Soares Junior, com 50, por procuração de W. Smidt van Gelder; G. S. de Clercq Junior, com 20; J. C. Lee, com 20; Walter Schmidt & Comp., com 15; Oscar da Cunha, com 15; João Pedreira Filho, com 10; Pedro da Silva Brandão, com 8; Oscar Hausmann, com 3; A. Heyman, com 1; J. Polak, com 1, e Lucio J. Gracie, com 2. Pelo Sr. G. S. de Clercq Junior foi declarada aberta a sessão de assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, conforme os convites publicados no Diario Official de 19 de setembro de 1923 e Jornal do Commercio de 16 do mesmo mez, e indicado o nome do Sr. Walter Schmidt para presidir os trabalhos, indicação essa que foi aceita por aclamação dos presentes. O Sr. Walter Schmidt, agradecendo a indicação da sua pessoa para presidente da sessão, convidou o Sr. J. C. Lee para secretario, ficando, assim, constituida a mesa. Dando começo aos trabalhos, disse o Sr. presidente que, tendo o incorporador, Sr. G. S. de Clercq Junior de formar o capital que subscreeu com bens, cousas, contractos e direitos que constituem todo o actual acervo da sociedade Regent & Comp., Limitada, de que o mesmo incorporador é comparte e unico e bastante procurador dos demais compartes, para o fim especial desta incorporação, conforme mandato que exhibe, revestido das formalidades legais, acervo esse que constitue o principal objecto de exploração commercial e industrial da sociedade que se constitue e que a nova sociedade en-

campanha com todos os direitos, encargos e obrigações, mistér se fazia nos termos do artigo 17 do decreto n. 434, de 1891, a nomeação de louvados para declararem o valor dos ditos bens, cousas e direitos. Antes, porém, de serem indicados os louvados, mandou o Sr. presidente ler os convites da reunião, bem como os termos do conhecimento de depósito feito no Banco do Brasil, da décima parte do capital subscripto, realizado em dinheiro, nos termos do artigo 65 do decreto n. 434, conhecimento que é do teor seguinte: «Banco do Brasil. Art. 28, n. 57, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento do sello. Banco do Brasil. 15:075\$000.». Recbemos do Sr. G. S. de Clercq Junior a quantia de quinze contos e setenta e cinco mil réis, sendo 15:000\$ importância correspondente a 10 % da parte em dinheiro do capital com que se constitui nesta praça a S. A. Industria Fluminense, e 75\$ ncom. de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, 29 de setembro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó, thesoureiro*. Em seguida disse que se achava legalmente installada a primeira assembléa de constituição e deixava de mandar proceder á leitura dos estatutos, aliás assignados por todos os accionistas, incorporador e fundadores, porque antes se tornava preciso que assembléa indicasse e approvasse louvados para declararem o valor dos bens com que o incorporador formou o capital subscripto. Com a palavra o accionista Sr. de Savornin Lohman, por este foram propostos para louvados os Srs. Dr. Oscar da Cunha, Dr. P. da Silva Brandão e Lucio Gracie. Lida e approvada a proposta, abstendo-se de votar o incorporador, e como nada mais houvesse a tratar, levantou o Sr. presidente a sessão para ser lavrada a presente acta, e lavrada esta, foi reaberta a sessão e posta em discussão e votação a sua redacção, sendo unanimemente approvada, após o que foi encerrada a sessão, aguardando-se que os Srs. louvados se desobrigassem da sua missão, afim de se realizar a segunda assembléa, em additamento, para discussão e approvação do laudo e dos estatutos sociaes. E de como assim se procedeu, lavrei a presente acta, que, depois de lida por mim e ouvida por todos os accionistas, e por todos achada conforme, vae por anim subscripta, e por todos os presentes assignada. — J. C. Lee. — G. S. de Clercq Junior. — João Teixeira Soares Junior. — Por procuração de W. Smidt van Gelder, G. S. de Clercq Junior. — J. C. Lee. — Walter Schmidt & Comp. — Oscar da Cunha. — João Pedreira Filho. — Pedro da Silva Brandão. — Oscar Hausmann. — W. de Savornin Lohman. — A. Heyman. — J. Polak. — Lucio J. Gracie.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No primeiro dia do mez de outubro de 1923, nesta cidade e na séde da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, á rua do Rosario n. 86, 1º andar, ás 14 horas, presentes o incorporador e subscriptores de acções, conforme o respectivo livro de presença, a saber: G. S. de Clercq Junior, João Teixeira Soares Junior, por procuração de W. Smidt van Gelder, G. S. de Clercq Junior; J. C. Lee, Walter Schmidt & Comp., Oscar da Cunha, João Pedreira

Filho, Pedro da Silva Brandão, Oscar Hausmann, W. de Savornin Lohman, A. Heyman, J. Polak, J. Gracie, o accionista Sr. Walter Schmidt, assumindo a presidencia, acompanhado do accionista Sr. J. C. Lee, como secretario, declarou aberta a segunda assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense. Ordenando a leitura do conhecimento de depósito feito no Banco do Brasil, sobre o capital versado em dinheiro e já transcripto na acta da primeira assembléa de constituição, declarou o Sr. presidente que, tendo os louvados apresentado o seu laudo pericial da avaliação dos bens, cousas, contractos e direitos com que o incorporador Sr. G. S. de Clercq Junior realizou a quota de capital que subscreeveu, ia mandar proceder á leitura desse laudo, afim de que os Srs. accionistas tomem do mesmo o devido conhecimento. Então, pelo Sr. secretario, é lido o seguinte: «Laudo pericial dos bens, cousas e direitos com que realiza a quota de capital que subscreeveu o Sr. G. S. de Clercq Junior, incorporador da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense: — Nós, abaixo assignados, louvados nomeados e approvados pela assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense para avaliarmos os bens, cousas e direitos com que realizou a quota do capital que subscreeveu o Sr. G. S. de Clercq Junior, incorporador da mesma sociedade, tendo accedido o encargo nos termos do art. 77 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vimos apresentar o nosso laudo, que é o seguinte: Apresentaram-nos a exame e avaliação: 1.º Um contracto de arrendamento de um terreno sito á rua Vinte de Janeiro ns. 20 a 24, no local denominado «Barretós», em Niltheroy, conforme escriptura passada em notas do tabellião C. Pardal Junior, daquela cidade, e pelo qual se vê que ao incorporador está o mesmo terreno arrendado pelo prazo de sete annos, á razão de 300\$ mensaes, sendo 150\$ do terreno descrito no contracto e 150\$ do terreno que lhe fica contiguo, cabendo-lhe, por opção, a prelação de compra. 2.º Uma fabrica completa para a fabricação de vidros: copos, garrafas, artefactos varios como: tinteiros, cinzeiros, lampadas, lamparinas, castiças, vidros capillares, retortas, etc.. fabrica esta constando de diversos edificios, construidos no terreno referido, constando: a) de um grande barracão coberto de telhas sobre solidas tesouras de madeira de lei; b) edificio da administração, arrecadação, escriptorio e deposito; c) edificio separado para composição com forno para seccar areia; d) edificio separado para construção de fornos e material para os mesmos, com material refractario e compartimento com installação completa de moagem, com galga e integrador com motor electrico; e) compartimentos separados comapparelhos sanitarios para o pessoal operario e da administração; f) dous fornos, sendo: um de 4 1/2 toneladas para vidro de segunda qualidade, um de 2 1/2 toneladas para vidro branco de primeira qualidade; g) um auto-caminhão Ford licenciado e em perfeito estado de conservação; h) transmissores, polias de transmissão, correias, forjas, installações de carpintaria, ar comprimido e lapidação, moldes para vidros e garrafas de diversos typos, 120 toneladas de material refractario, 10 toneladas de barro

refractario, 800 kilos de soda, 564 kilos de arsenico, 508 kilos de salitre, 196 kilos de manganez, 14.000 kilos de óleo combustivel e os productos manufacturados, de accordo com a especificação junta. Bem considerados e examinados os efeitos apresentados á estimação dos louvados e, attendendo a que os contractos apresentados estão revestidos das formalidades legais e fazem, por isso, inteira fé; attendendo a que a área arrendada, pelo seu actual aproveitamento, vale realmente, a importancia annual do arrendamento, em um total de réis 3:600\$ por anno, ou sejam, pelo tempo do contracto 23:400\$; attendendo que as construccões existentes no local o da propriedade do incorporador são absolutamente adequadas ao fim a que se destinam e apresentam as condições mais satisfactorias para o fim industrial que visam; attendendo a que os dous fornos existentes estão em pleno funcionamento, dando de modo satisfactorio uma produção remuneradora para o capital da sociedade anonyma, visto as encomendas em via de execução e a serem executadas; attendendo que as installações, machinas, utensilios, ferramentas, apetrechos industriaes, moveis, fornos, apparelhos, artigos manufacturados, combustivel e materia prima existente, avaliados, separadamente e adicionados ao valor do contracto de arrendamento e ao valor dos contractos de encomendas em via de execução, e deduzidas as obrigações da actual empreza, sommam em 150:000\$, são os peritos accordes em estimar os bens apresentados á avaliação em cento e cincoenta contos de réis, quota do capital subscripto pelo incorporador, representando, portanto, o justo valor das acções subscriptas.» Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — Dr. Oscar da Cunha. — Dr. P. da Silva Brandão. — Lucio Gracie. Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente pol-o em discussão. Nenhum dos accionistas o impugnando, pol-o o Sr. presidente em votação, sendo, abstenção feita do incorporador, unanimemente approvado. Approvado o laudo, pelo Sr. presidente foram declarados incorporados ao capital social, como quota de 150 acções subscriptas pelo Sr. G. S. de Clercq Junior, todos os bens, cousas o direitos constantes da relação do laudo dos senhores louvados. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos estatutos. O accionista Sr. André Heyman disse que, tendo sido os estatutos offerecidos a todos os accionistas, em opusculo, de todos conhecidos e cujo original foi por todos assignado, requeria que o Sr. presidente consultasse a casa sobre a conveniencia de ser feita a sua approvação englobadamente. Feita a consulta, e sendo unanimemente respondida no sentido do requerimento, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretario procedesse á leitura dos estatutos, nos termos que se seguem:

Estatutos

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, duração e séde

Art. 1.º Nesta data, por força destes estatutos, fica constituida a Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, cuja séde será á rua do Rosario n. 86, 1º andar, Rio de Janeiro.

Art. 2. Os fins da sociedade são: exploração de qualquer industria nacional, especialmente da industria de vidros e crystaes, já installada em Barreto, Niltheroy, sob a razão de Regent & Comp. Limitada, fabrica, installações, stocks e

acervo que são encampados pela sociedade.

Art. 3.º A sociedade durará pelo prazo de 30 annos e terá agencias, filiaes, depósitos e fabricas onde melhor convenham aos seus interesses, dentro e fóra do paiz.

CAPITULO II

Da fundo social e dos accionistas

Art. 4.º O capital social será de réis 300:000\$, divididos em 300 accções nominativas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, podendo ser augmentado a juizo dos accionistas.

Paragrapho unico. No caso de augmento do capital, os membros da directoria terão a preferencia para aquisição de novas accções.

Art. 5.º O capital accionista é representado pelas accções subscriptas em dinheiro e pelos bens incorporados á sociedade.

Art. 6.º As accções serão transferidas por termo, em livro proprio, na fórma da lei.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 7.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta de quatro membros, sendo: um director-presidente, um director-gerente, um director-secretario e um director-technico, eleitos pela assemblea, durante o seu mandato o prazo de cinco annos.

Art. 8.º Os directores, uma vez eleitos e empossados, não perderão os seus cargos, nem as vantagens dos mesmos decorrentes, a não ser por fraude, malversação ou abuso, devidamente comprovado, ou si a sua permanencia no cargo for prejudicial aos interesses sociais, a juizo de tres quartos dos accionistas.

Art. 9.º Cada director garantirá a sua gestão com a caução de dez contos de réis.

Art. 10. Nos impedimentos de qualquer director, substitui-o-ha um dos membros do conselho fiscal.

Art. 11. Ao director-presidente compete:

a) representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente, cumulativamente com o director-gerente;

b) assignar as accções, cautelas de accções e termos de transferencias;

c) assignar com outro membro da directoria os documentos de que trata o art. 15 destes estatutos, na falta e em substituição do director-gerente.

Art. 12. Ao director-gerente compete:

a) a direcção e superintendencia geral de todos os negocios sociais, commerciaes, industriaes e technicos, vendas, compras, recebimentos e pagamentos;

b) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, cumulativamente com o director-presidente;

c) nomear e demittir livremente todo o pessoal;

d) inspecionar e fiscalizar todos os serviços.

Art. 13. Ao director-secretario compete:

a) substituir o director-gerente;

b) assignar com elle os documentos a que se refere o art. 15;

c) ter sob sua guarda, orientação e direcção, toda a correspondencia e escripturação da sociedade;

d) dirigir todo o serviço do escriptorio.

Art. 14. Ao director-technico compete:

a) a direcção, fiscalização e inspecção de todo o serviço das fabricas;

b) nomear e demittir os operarios das fabricas;

c) velar pela disciplina e policia internas, escripturação das fabricas;

d) todas as demais attribuições que, em sessão de directoria forem determinadas em beneficio dos interesses sociais e constituirão o regulamento interno das fabricas.

Art. 15. Todos os documentos, cheques, ordens de pagamentos, saques, compromissos e contractos em geral, só valerão quando assignados conjuntamente por dous directores, sendo um d'elles o director-presidente ou director-gerente.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 16. Anualmente serão eleitos, em numero de tres, os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Paragrapho unico. As suas attribuições serão as que a lei de sociedades anonymas lhes outorga. Os seus honorarios serão fixados pela assemblea.

CAPITULO V

Do balanço e distribuição dos lucros sociais

Art. 17. No fim de cada anno social proceder-se-ha a balanço geral e dos lucros verificados far-se-ha a seguinte distribuição: 10 % para o fundo de reserva; 10 % para o fundo de amortização; 50 % para os accionistas; 12 % para o director-presidente; 12 % para o director-gerente; 12 % para o director-technico; 9 % para o director-secretario; 5 % para os empregados e operarios da fabrica.

Art. 18. O primeiro anno social se extinguirá em 31 de dezembro de 1923.

Art. 19. Os membros da directoria terão os vencimentos que annualmente a assemblea fixar, de accordo com o movimento dos negocios e resultados auferidos pela sociedade.

Paragrapho unico. Aos membros do conselho fiscal a assemblea fixará, tambem, uma retribuição mensal «pro labore», de accordo com o paragrapho unico do artigo 16, e que será de 100\$ para o primeiro exercicio.

CAPITULO VI

Da assemblea geral

Art. 20. A assemblea geral é a reunião de accionistas, devidamente habilitados, em numero legal e regularmente convocados.

Art. 21. Cada accção dará direito a um voto e a assemblea funcionará desde que se reuam 2/3 do capital social.

Paragrapho unico. Para os casos de reforma dos estatutos, augmento ou diminuição de capital, alienação de bens sociais, liquidação da sociedade, não será valida a deliberação quando a assemblea reunir menos de 3/4 do capital social.

Art. 23. Não se reunindo accionistas em numero legal, por tres sessões consecutivas, regularmente convocadas, a assemblea deliberará com qualquer numero, qualquer que seja o fim da convocação.

Art. 23. A assemblea geral compete:

a) eleger a directoria, conselho fiscal e supplentes;

b) alterar, reformar e modificar os estatutos;

c) determinar a pratica de todos os actos previstos na lei de sociedades anonymas e não prohibidos por estes estatutos.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 24. A directoria fica investida dos poderes de representação da sociedade. A primeira citação deverá ser feita a todos os membros da directoria.

Art. 25. Todos os impostos que pessoalmente recahirem nos directores, em função do cargo, serão pagos pela sociedade.

Art. 26. A liquidação da sociedade será feita em qualquer dos casos prescritos em lei.

Art. 27. A assemblea approva como exactas todas as despesas e encargos de installação da sociedade, constantes da relação apresentada pelo incorporador.

Art. 28. Nos casos omissos e não previstos nestes estatutos, applicar-se-ha a lei das sociedades anonymas.

Art. 29. Todos os bens da sociedade devem ser segurados desde o momento da sua constituição.

Art. 30. Estes estatutos são reconhecidos por todos os senhores accionistas, como a lei que os regerá entre si e para com terceiros.

Finda a leitura, e postos em discussão os estatutos, foram, sem impugnação alguma, unanimemente approvados. O Sr. presidente disse que mister se fazia escolher a assemblea os membros da directoria e os do conselho fiscal e seus supplentes. O accionista Sr. André Heyman pediu licença para apresentar os seguintes nomes para a eleição dos quaes solicitava o apoio da assemblea: Para membros da directoria: Para director-presidente, Sr. Dr. João Teixeira Soares Junior; para director-gerente, Sr. G. S. de Cerceq Junior; para director-secretario, Sr. Dr. J. C. Leo; para director-technico, Sr. Luiz Bouch. Para membros do conselho fiscal: Sr. Walter Schmidt, Sr. H. F. Palm, Sr. W. Smidt van Gelder. Para supplentes: Sr. W. de Savornin Lohman, Sr. Dr. Oscar da Cunha, Sr. Dr. P. da Silva Brandão. Pelo Sr. J. Polak, accionista, foi indicado que a eleição se fizesse por aclamação, sendo eleitos os nomes apresentados, por unanimidade da assemblea. Então o Sr. presidente declarou que em virtude da deliberação da assemblea, proclama constituida para todos os efeitos a «Sociedade Anonyma de Industria Fluminense» e empossa nos seus respectivos cargos os directores, membros do conselho fiscal e supplentes eleitos pela assemblea. Disse ainda o Sr. presidente, que não cogitando os estatutos dos honorarios da directoria, mister se fazia a assemblea fixar os para o presente exercicio financeiro. O accionista Sr. Lucio Gracie propoz que provisoriamente a assemblea fixasse em 1:500\$ mensaes para a directoria, sendo: um conto e quinhentos mil réis para cada director, excepção feita do director-presidente que desiste de qualquer remuneração até que a sociedade atinja o esperado desenvolvimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada a presente acta, declarando-se encerrados os trabalhos da assemblea geral de constituição.

E de como assim se procedeu, lavrei a presente acta, que depois de lida por mim e ouvida por todos os accionistas, e achada conforma, vai por mim subscripta e por todos assignada. — J. C. Leo. — G. S. de Cerceq Junior. — João Teixeira Soares Junior. — Por procuração, W. Smidt van Gelder. — G. S. de Cerceq Junior. — J. C. Leo. — Walter

Schmidt & Comp. — Oscar da Cunha,
João Pedreira Filho. — Pedro da Sil-
va Brandão. — Oscar Hausammann. W.
de Savornin Lohman. — A. Heyman. —
J. Polak. — Lucio J. Gracie.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta
Commercial, de 11 de outubro de 1923,
archivou-se nesta repartição sob o nu-

mero 6.438, os seguintes documentos re-
ferentes à Sociedade Anonyma de Indus-
tria Fluminense, a saber:

Acta da assembléa geral de constitui-
ção, realizada em 29 de setembro ultimo,
que nomeou os leuados para avalizarem
os bens com que o incorporador entrou
para a formação da sociedade; acta da
assembléa geral de constituição realizada
em 1 do corrente, que approvou o laudo
dos louvados, bem como os estatutos so-
ciaes; estatutos, lista dos accionistas, re-

eibo do deposito de 10 % do capital em
dinheiro, feito no Banco do Brasil e ta-
lão do pagamento do sello respectivo fei-
to na Recebedoria do Districto Federal.
Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da
secretaria desta junta, passo a presente
certidão. (Sobre uma estampilha de
50\$000): Rio de Janeiro, 16 de outubro
de 1923. 16/10/23. — J. Hygino de Arau-
jo, 1º official. — Visto, em 16 de outu-
bro de 1923. — Isidoro Campos. (Chan-
cella da Junta Commercial).

Siqueira Cavalcanti & Comp.

Casa Bancaria fiscalizada pelo Governo

(Rua do Carmo n. 71, sobrado)

BALANCETE DE SETEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
Movéis e utensilios.....	3:186\$820	Capital.....	100:000\$000
Deposito	179\$900	Fundo de liquidação.....	4:675\$ 00
		Liquidação por conta dos socios....	13:643\$600
		Supprimentos dos socios.....	24:547\$000
Caixa e bancos.....	52:618\$900		142:835\$900
Obrigações a receber.....	589:368\$300	Obrigações a pagar.....	222:440\$000
Titulos em liquidação.....	13:643\$600	Contas correntes a prazo fixo.....	151:029\$530
Acções do Banco Commercial.....	1:780\$000	Titulos descontados.....	128:575\$000
			5:2:044\$581
		Dividendos do Banco Commercial....	190\$000
Retiradas dos socios.....	21:005\$785	Juros e descontos.....	64:770\$215
Diversas contas.....	28:659\$800	Commissões.....	572\$500
			65:532\$715

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Siqueira Cavalcanti & Comp.

(6.439)

Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	8.770:730\$349
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	757:256\$046
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	3.169:151\$453
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	28.349:859\$222
Emprestimos em contas correntes.....	35.503:018\$505
Valores caucionados.....	6.435:510\$700
Valores depositados.....	5.676:274\$250
Caixa matriz.....	26.171:368\$249
Agencias e filiaes no exterior.....	319:549\$194
Correspondentes do exterior.....	16.766:797\$482
Correspondentes do interior.....	2.292:762\$133
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	23:249\$420
Hypothecas.....	770:00\$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	6.151:071\$942
Diversas contas.....	433:425\$914
	141.590:024\$859

Passivo

Capital.....	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	13.486:767\$040
Deposito em conta corrente limitada.....	823:840\$000
Deposito em conta corrente sem juros.....	—
Deposito a prazo fixo.....	17.360:503\$585

Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.169:151\$453
Deposito em conta de cobrança do interior.....	28.349:859\$222
Titulos em caução e em deposito.....	12.111:784\$950
Caixa matriz.....	11.531:248\$216
Agencias e filiaes no exterior.....	12.376:154\$835
Correspondentes do exterior.....	34.707:904\$060

Correspondentes do interior.....	1.345:637\$316
Valores hypothecarios....	770:00\$000
Letras a pagar.....	660:250\$000
Diversas contas.....	2.691:924\$182
	141.590:024\$859

S. E. & O. — Os directores: Erb. — Croissant. (6.443)

Banco Hollandez da America do Sul

Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Capital autorizado.....	Fls. 35.080.000.—
Capital emittido e reserva.....	Fls. 22.680.000.—

Activo

Titulos descontados.....		18.624:130\$130
Letras a receber:		
Do interior por conta de terceiros.....	38.977:710\$981	
Do exterior por conta de terceiros.....	3.156:999\$500	42.134:710\$481
Emprestimos em contas correntes.....		15.414:659\$312
Valores em caucao.....		36.780:973\$819
Valores em custodia.....		8.648:724\$800
Agencias e filiaes.....		3.181:192\$396
Correspondentes no exterior.....		25.636:743\$964
Correspondentes no interior.....		472:849\$330
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....		83:987\$700
Diversas contas.....		33.415:704\$782
Caixa:		
Em moeda corrente.....	3.886:942\$400	
Deposito no Banco do Brasil.....	1.321:679\$867	
Deposito em outros bancos.....	382:306\$690	
Em outras especies.....	40:491\$040	5.631:419\$997
		190.025:187\$011

Passivo	
Capital declarado para o Brasil.....	5.000:000\$009
Credores em contas correntes:	
Contas correntes de movimento.....	11.929:653\$362
Contas correntes limitadas.....	515:331\$230
Contas correntes sem juros.....	190:038\$640
Depósitos a prazo fixo.....	11.817:242\$73
Credores por títulos em caução e cobrança.....	78.915:684\$300
Depositantes por valores em custódia.....	8.648:724\$800
Casa Matriz.....	601:08\$621
Agências e filiaes.....	2.934:890\$596
Correspondentes no exterior.....	32.097:725\$944
Correspondentes no interior.....	148:339\$870
Contas correntes — Moeda estrangeira.....	681:48\$680
Diversas contas.....	36.544:919\$165
	190.025:187\$011

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. Banco Hollandez da America do Sul. —
G. H. Laessman. — J. W. Bodeker.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DAS FILIAES DE RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS, PORTO
ALEGRE E BAHIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo	
Letras descontadas.....	34.507:704\$189
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do exterior.....	\$
Por conta propria do interior.....	25.118:376\$235
Em cobrança do exterior.....	6.752:061\$510
Em cobrança do interior.....	20.839:068\$499
Empréstimos em contas correntes.....	43.371:771\$119
Valores caucionados.....	15.284:192\$276
Valores depositados.....	51.550:078\$605
Agências e filiaes no interior.....	16.964:803\$445
Correspondentes do exterior.....	26.239:689\$898
Correspondentes do interior.....	3.215:782\$735
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.059:019\$830
Hypothecas.....	2.813:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	5.667:785\$167
Em moedas de ouro.....	1:508\$000
Em outras especies.....	15:730\$230
No Banco do Brasil.....	7.967:691\$130
Em outros bancos.....	1.732:481\$547
Diversas contas.....	4.012:862\$948
Total do activo.....	268.113:679\$361

Passivo	
Capital declarado para as filiaes no Brasil—Marcos 25.000.000.....	15.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros.....	15.517:608\$290
Depósitos em contas correntes sem juros.....	748:598\$582
Depósitos a prazo fixo.....	36.106:619\$789
Depósitos em conta de cobrança, do exterior.....	6.752:061\$510
Depósitos em conta de cobrança, do interior.....	45.937:414\$735
Títulos em caução e em depósito.....	66.834:270\$881
Agências e filiaes no exterior.....	15.621:554\$079
Correspondentes do exterior.....	53.874:481\$578
Correspondentes do interior.....	1.997:805\$615
Valores hypothecarios.....	2.813:000\$000
Letras a pagar.....	1.703:851\$758
Diversas contas.....	5.186:347\$544
Total do passivo.....	268.113:679\$361

Chas A. Baumann. — H. Naumann,

Sociedade Anonyma «A Propriedades»

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo	
Promissórias descontadas..	62:333\$100
Empréstimos em conta corrente.....	892:175\$024
Valores e caucio-nados:	
Caução da directo-ria.....	30:000\$000
Cauções.....	158:223\$280
Valores depositados — Depo- sitos.....	515\$000
Títulos e fundos — Accões de bancos e companhias.	12:628\$800
Hypothecas.....	320:251\$969
Caixa.....	59:354\$271
Dinheiro em bancos.....	73 341\$000
Bens e propriedades.....	7.226:785\$043
Contas correntes garanti- das.....	153:161\$170
Gastos da instalação.....	3:402\$000
Móveis e utensilios.....	12:027\$600
Instrumentos e accessorios.	1:291\$900
Vendas a prestações.....	307:749\$055
Arrendamentos sob garan- tia hypothecaria.....	283:512\$074
Lucros e perdas.....	9.596:777\$306
	841:616\$805
	10.438:394\$111

Passivo

Capital realizado.....	5.600:000\$000
Títulos em caução e em de-posito.....	188:226\$280
Contas correntes.....	4.650:167\$831
	10.438:394\$111

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. —
João Leopoldo Modesto Leal, presidente. —
Alberico Dias de Moraes, gerente. — Theodoro
Oswaldo Helde, guarda-livros, (6.433)

SOCIEDADE BENEFICENTE OPERARIA 14 DE JULHO

Extracto dos estatutos

Artigo 1.º Esta sociedade, fundada em 21 de março de 1912, denomina-se «Beneficente Operaria 14 de Julho», com sede nesta cidade do Petropolis, e por tempo indeterminado.

Artigo 2.º A sociedade tem por fim:
§ 1.º Socorrer os socios, em caso de enfermidade, que os impossibilita do trabalhar.

§ 2.º Em caso de fallecimento, auxiliar o enterramento.

§ 3.º Estabelecer pensões quando, por velhice, ficarem privados de trabalhar.

Artigo 12. Os fundos sociais compo-se-lão das quantias provenientes do pagamento de joias, emolumentos de diplomas, mensalidades, quotas, saldo do beneficios, subscrições, donativos, alugueis de predios, juros de capitales depositados, etc., enfim, de todas as quantias de qualquer procedencia que tenham de entrar para os cofres sociais.

Artigo 13. As quantias disponíveis serão empregados na aquisição de apo-

lizes da Dívida Publica, na compra de predios, em depósitos na Caixa Economica Federal e em bancos da confiança da directoria, não podendo o thesoureiro conservar em seu poder quantia superior á que for designada em reunião do conselho director.

Artigo 30. Esta sociedade será administrada por um conselho director composto de 19 titulares, a saber: um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretario, um 1º e um 2º thesoureiro, um procurador e 12 conselheiros, sendo dentre estes nomeadas pelo presidente quatro comissões, a de syndicança, com tres membros; a de beneficencia, com tres; a funeraria, com tres, e a de contas, com tres membros.

Atribuições do presidente

Artigo 38º, § 6º Representar civil e judicialmente, ou autorizar por meio de procuração a pessoa competentemente habilitada para, em taes casos, tratar dos negocios da sociedade.

Artigo 64. Esta sociedade não poderá ser dissolvida sem ficar concludentemente verificada a impossibilidade de poder atingir os seus fins, sendo a dissolução resolvida por dous terços dos socios existentes e quites, em tres assembléas geraes, consecutivas, convocadas para esse fim.

Artigo 64, paragraho unico. Sendo deliberada a definitiva dissolução desta sociedade, os fundos que existirem e o producto dos valores que então possuir, depois de pagas as despesas e dividas, caso existirem, serão distribuidos em partes iguaes pelos socios quites então existentes.

Artigo 65. Os presentes estatutos não poderão ser reformados ou alterados, si não depois do prazo de cinco annos, sendo necessario para isso ser apresentada, em assembléa geral, uma proposta que demonstre a necessidade da reforma ou alteração, respeitando-se sempre os direitos anteriormente adquiridos.

Artigo 67. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Artigo 68. Revogam-se as disposições em contrario!

Socios iniciadores

José Jorge e Carlos Lutz Filho.

Directoria

José Custodio de Oliveira, presidente.

Carlos Lutz, vice-presidente.

Arnaldo Teixeira de Azevedo, 1º secretario.

José Stumpf Sobrinho, 2º secretario.

Augusto Guilherme Klippel, 1º thesoureiro.

Edmundo Hess, 2º thesoureiro.

Pedro José Mussel, procurador.

Conselho

João Rodrigues Alves.

Agenor Moraes Coutinho.

José Ferreira Barcellos.

João Thebald.

Pedro Eiras.

Pedro Schmitt.

Adão Suidosf.

Fauz Claudio.

José Joaquim da Cruz Loureiro.

José Carlos Brand.

Pedro Hoeltz Filho.

Pedro José Weber.

Petropolis, 16 de outubro de 1923.

Arnaldo Teixeira de Azevedo, 1º secretario.

(6.431)

Companhia Federal de Fundição

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		
Caução da directoria.....	10:000\$000	
Moldes de Fundição.....	102:526\$470	
Utensilios e ferramentas.....	61:394\$900	163:921\$300
Moveis de escriptorio.....	8:411\$800	
Terrenos.....	140:873\$100	
Eificio da Fabrica.....	235:023\$800	
Predio á rua Nery Pinheiro n. 78.....	7:265\$700	
Predio á rua Nery Pinheiro n. 76.....	12:877\$500	
Edificio de machinas.....	98:783\$200	514:823\$500
Machiniamos.....	338:444\$800	
Manufatura.....	161:372\$600	
Materia prima.....	96:920\$500	
Combustivel.....	5:33\$500	
Materiaes diversos.....	63:561\$400	
Conta Material Ferro.....	327:353\$900	
Conta Exposição.....	14:517\$400	1,007:507\$500
Aplices e ações.....	320\$000	
Accionistas.....	58:000\$000	
Titulos e valores.....	4:645\$00	
Letras a receber.....	3:933\$900	
Letras em cobrança.....	156:428\$700	
Contas correntes.....	124:105\$695	347:438\$200
Caixa.....	6:839\$700	
		2.058:942\$185
Passivo		
Capital.....	600:000\$000	
Fundo de reserva.....	101:911\$00	
Fundo de reserva especial.....	640\$000	
Fundo de deterioração.....	86:335\$529	788:957\$829
Emprestimo «Debentures».....	532:600\$000	
Titulos caucionados.....	10:000\$000	
Contas a liquidar.....	71:421\$400	
Bancos.....	142:363\$500	
Contas correntes.....	313:678\$500	
Letras a pagar.....	130:312\$000	657:775\$600
Lucros e perdas.....	9:608\$755	
		2.058:942\$185

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Débito		
Contas correntes, prejuizos.....	486\$520	
Moveis de escriptorio, amortisação.....	442\$700	
Moldes de Fundição, amortisação.....	6:332\$600	
Utensilios e ferramentas, amortisação.....	6:821\$700	
Machinismos, amortisação.....	17:812\$900	
Fundo de deterioração, amortisação.....	640\$300	
Fundo de reserva, amortisação.....	1:921\$700	
Fundo de reserva especial, amortisação.....	640\$700	
Edificio da Fabrica, amortisação.....	3:833\$600	
Edificio de Machinas, amortisação.....	1:504\$300	
Predio rua Nery Pinheiro n. 78, amortisação.....	110\$500	
Predio rua Nery Pinheiro n. 76, amortisação.....	193\$100	
Terrenos, amortisação.....	1:423\$000	
Força motora gasta durante o segundo semestre.....	12:207\$390	
Materia prima gasta durante o segundo semestre.....	77:241\$380	
Combustivel gasta durante o segundo semestre.....	15:107\$400	
Materiaes diversos gastos durante o segundo semestre.....	47:416\$840	
Juros «Debentures», pelos a pagar referente ao segundo semestre.....	23:768\$000	
Gambio, encerramento desta conta.....	4:832\$980	
Commissões e agencias, encerramento desta conta.....	6:621\$030	
Juros e descontos, encerramento desta conta.....	9:320\$550	
Despesas geraes, encerramento desta conta.....	70:885\$540	
Folia do pessoal, encerramento desta conta.....	170:913\$300	
Saldo liquido que passa para o primeiro semestre de 1923.....	9:608\$755	
		490:140\$086
Credito		
Balanço em 30 de junho de 1922.....	1:278\$946	
Devedores duvidosos, recebimentos posteriores.....	3:061\$300	
Manufatura, lucro verificado.....	485:796\$840	
		490:140\$086

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		
Caução da directoria.....	102:526\$400	10:000\$000
Moldes de fundição.....	65:337\$500	107:863\$900
Utensilios e ferramentas.....		8:162\$700
Moveis de escriptorio.....	142:296\$300	
Terrenos.....	253:41\$890	
Edificio da fabrica.....	7:376\$300	
Predio rua Nery Pinheiro n. 78.....	13:073\$600	
Predio rua Nery Pinheiro n. 76.....	97:835\$100	513:935\$490
Edificio de machinas.....		
Machinismos.....	337:778\$400	
Fazendas existentes.....	165:623\$500	
Materia prima.....	105:461\$700	
Combustivel.....	8:173\$200	
Materiaes diversos.....	55:948\$400	
Conta material ferro.....	389:082\$200	1.062:072\$100
Apolices e açções.....	320\$000	
Accionistas.....	76:000\$000	
Titulos e valores.....	3:645\$000	
Letras a receber.....	10:024\$900	
Letras em cobrança.....	80:667\$100	
Contas correntes.....	210:652\$685	331:300\$685
Caixa.....		19:777\$900
		2.163:182\$075
Passivo		
Capital.....	600:000\$000	
Fundo de reserva.....	100:000\$000	
Fundo de deterioração.....	85:754\$929	785:754\$929
Emprestimo de debentures.....		592:600\$000
Titulos caucionados.....		10:000\$000
Contas a liquidar.....	80:303\$150	
Bancos.....	103:219\$700	
Contas correntes.....	430:025\$350	
Letras a pagar.....	160:000\$000	773:548\$200
Lucros e perdas.....		1:278\$946
		2.163:182\$075

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito		
Balanço em 31 de dezembro de 1921.....	15:076\$039	
Contas correntes, prejuizos.....	3:532\$300	
Moveis de escriptorio, amortização.....	429\$600	
Moldes de fundição, amortização.....	3:064\$000	
Utensilios e ferramentas, amortização.....	7:259\$700	
Machinismos, amortização.....	13:836\$600	
Fundo de deterioração, amortização.....	3:744\$100	
Conta de chatas, amortização.....	5:800\$700	
Força motora, gasto durante o 1º semestre.....	14:161\$740	
Materia prima, gasto durante o 1º semestre.....	57:470\$200	
Combustivel, gasto durante o 1º semestre.....	21:595\$750	
Materiaes diversos, gasto durante o 1º semestre.....	70:164\$030	
Juros debentures, pelos a pagar referente ao 1º semestre.....	23:768\$000	
Commissões e agencias, encerramento desta conta.....	4:768\$980	
Juros e descontos, encerramento desta conta.....	13:216\$490	
Despezas geraes, encerramento desta conta.....	102:112\$475	
Folha do pessoal, encerramento desta conta.....	156:462\$500	
Saldo liquido que passa para o 2º semestre 1922.....	1:278\$946	
	517:742\$200	
Credito		
Devedores duvidosos, recebimentos posteriores.....	1:693\$600	
Conta material ferro, lucro verificado.....	26:809\$610	
Cambio, lucro verificado.....	25:413\$370	
Fazendas existentes, aumento de stock.....	11:831\$300	
Manufatura, lucro verificado.....	451:989\$120	
	517:742\$200	
	(6.444)	

Companhia Industrial Sul Mineira

SECÇÃO BANCARIA

Matriz: Itajubá

AGENCIAS EM BRAZOPOLIS, PARAISOPOLIS E MARIA DA PE

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

(Matriz e Agencias)

Activo

Contas correntes:

Emprestimos em conta corrente com juros.....	3.881:703\$506
Matriz, agencias e correspondentes.....	1.776:114\$613
Titulos a receber.....	2.763:742\$000
Garantias diversas.....	2.494:40\$100
Efeitos a receber.....	27:716\$550
Estampilhas.....	1:931\$400
Caixa.....	700:39\$911
Diversas contas.....	2.199:979\$637
	13.845:823\$717

Passivo

Contas correntes:

Depositos em conta corrente c/ juros.....	4.202:800\$086
Idem a prazo fixo.....	2.524:342\$400
Idem em conta corrente limitada.....	18:346\$850
Matriz e agencias.....	1.238:971\$031
Contas de caução.....	3.986:240\$100
Letras a pagar.....	162:165\$810
Secção industrial, c/ de capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	400:000\$000
Depositos judiciais.....	55\$000
Diversas contas.....	1.212:902\$440
	13.845:823\$717

S. E. ou O. — Itajubá, 10 de outubro de 1923. — Miguel Vianna, director. — João Feichas, contador. (6.442)

ANNUNCIOS

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 5 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, no becco das Cancellas n. 8, nesta cidade, para preencherem um cargo de director, em virtude de renuncia de um dos membros da directoria. — A directoria. (6.435)

Companhia America Fabril

RESGATE DE DEBENTURES

Do emprestimo de 6.000:000\$ em 30.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$, fo am adquiridas por compra, para resgate, mais 17 debentures ns. 23.113 a 23.129, ficando em circulação 21.259 debentures no valor de 4.251:800\$000. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Pela Companhia America Fabril, o director-thesoureiro, Lemocrito Lartingau Seabr. (6.434)

Empresa das Aguas de Caxambu**AUGMENTO DE CAPITAL**

De accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinária de 15 de outubro de 1923, que elevou o capital desta empresa a 3.000:000\$, será aberta no dia 17 de outubro de 1923, na séde á ruade S. Pedro n. 30, das 13 ás 15 horas, subscrição publica para o capital de 500:000\$, dividido em cinco mil accções no valor nominal de 100\$ cada uma. Pagamento em uma unica prestação, no acto da subscrição.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.—
A directoria.

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua do Rachuelo n. 161, para resolverem sobre uma operação de credito e reforma de estatutos. (6.445)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária para tratar de diversos assumptos de interesse social e da eleição dos cargos vagos de membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, no dia 19 do corrente ás 3 horas da tarde na séde social á rua do Lavradio n. 26.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.—
Luiz Francisco Leal, secretario. (6.434)

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo ainda hoje comparecido numero legal de accionistas da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, para a reunião da assembléa geral extraordinária, são de novo convocados os ditos accionistas a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na rua da Alfandega n. 90, sobrado, afim de tomarem conhecimento da situação da companhia e resolverem questões urgentes da vida intima della. Sendo esta a terceira convocação, funcçãoará nesse dia a assembléa geral extraordinária com qualquer numero de accionistas e deliberará com qualquer capital representado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.438)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

Empréstimo de 2.400:000\$ em 12.000 debentures de 200\$000

Foram amortizadas mais 18) debentures deste empréstimo, com o coupon n. 22, no valor nominal de 36:000\$, de numeros:

01.926 a 01.945;
04.504 a 04.563;
10.755 a 10.855;

ficando deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 10.380 as debentures em circulação, na importância de 2.076:000\$00.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.441)

Sociedade Anonyma Comercio, Industria e Propaganda**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas a se reunirem ás 12 horas do dia 23 do corrente, á rua da Carioca n. 69, sobrado, para discussão e resolução de uma proposta que importará na reforma dos Estatutos e também para eleição de cargos vagos.

As accções ao portador deverão ser depositadas até 3 dias antes. — A Directoria. (6.290).

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 29 do corrente, ás doze horas, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos, da renuncia do director gerente e eleição de seu substituto e interesses sociaes.

Itajubá, 8 de outubro de 1923.—A directoria.

S. A. Litho Typographia Fluminense**2º Dividendo**

A partir de 25 do corrente mez, sera pago na séde desta sociedade o 2º dividendo relativo ao 1º semestre do anno corrente, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.—
O presidente, Octavio da Rocha Miranda. (6.418)

Fallencia de Bech & Bittencourt**AVISO AOS CREDITORES**

J. Azulay, syndico da fallencia de Bech & Bittencourt, com munica aos credores da referida firma fallida que se acha á disposição dos mesmos todos os dias uteis das 4 ás 5 horas da tarde no escriptorio do advogado Dr. Pimentel Duarte, á rua Buenos Aires n. 100, e bem assim que as declarações de credito devem ser enviadas para esse local até o dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
J. Azulay, syndico. (6.452)

Juizo de Direito da 3ª Vara Civil

Quadro geral dos credores admittidos ao passivo da fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

Credores da massa:

Dr. meritissimo Dr. juiz, por seus emolumentos..... \$
O Sr. Dr. curador das massas, idem, idem..... \$
O Sr. escrivão pelas custas do processo..... \$
Os Srs. avaliadores por seus salarios..... \$
Os Srs. peritos, idem, idem..... \$
O advogado por seus honorarios..... \$
O guarda-livros, idem, idem..... \$
Os syndicos pela sua commissão e adeantamentos..... \$

Credores privilegiados com garantia especial:

Banco Francez e Italiano (por caução).....	15:194\$020
Banco Hollandez da America do Sul (por caução).....	17:716\$100
The London and River Plate Bank (por caução).....	112:151\$670
Banco Auxiliar do Commercio (por caução).....	14:000\$000

Credores privilegiados por salarios:

Celso Lazaro Mendes.....	253\$400
Victor de Moura.....	466\$600
Augusto Ferro.....	133\$340
José Antonio Coelho.....	173\$340
Luiz Mussiello.....	666\$600

Credores chirographarios:

Victorino Maia, na qualidade de procurador da Companhia de Tecidos Seda Santa Branca.....	946\$000
Schochet Bogoy & Comp.....	4:624\$800
Cortume Franco Brasileiro...	13:434\$600
F. Jorge de Oliveira & Comp.	7:152\$900
Raul da Costa & Comp.....	1:035\$400
J. Simões & Comp.....	11:437\$300
Mertens & Comp.....	2:426\$280
Rodrigues Ferreira & Comp..	1:886\$000
Walter & Comp.....	39:996\$400
Casemiro da Rocha Lima & Comp.....	3:748\$000
J. Carvalho Rocha & Comp..	1:798\$200
Bally Limitada.....	54:454\$300
Companhia Brasileira Artefactos de Borracha.....	767\$200
José Martins Junior.....	2:827\$800
Rocha Lima & Comp.....	26:472\$180
Arthur Rodrigues & Comp...	2:245\$000
Gustavo & Comp.....	3:391\$000
Sociedade Anonyma Marvim.	1:563\$500
Gonçalves Carneiro & Comp.	15:913\$130
Faria Placido & Comp.....	17:580\$270
Pereira Prista & Comp.....	122\$500
Wyler & Frey.....	10:522\$000
Breissan & Comp.....	6:848\$770
Lahire Dutra de Carvalho...	1:103\$700
Cortumes Dick.....	11:160\$200
Joaquim Duarte de Oliveira..	60:209\$000
Victorino Maia.....	110\$000
Arieta & Comp.....	57:869\$600
Steele Mattos & Comp.....	1:152\$120

Wyler & Frey, como procuradores de Saunders & Davids.....	2:408\$500
Costa Moniz & Comp.....	20:852\$830
Guimarães Pinto & Comp...	23:122\$520
Brener Vilarinho & Comp...	31:534\$200
Cunha Machado.....	422\$000
M. Souza & Comp.....	2:676\$400
Americo de Almeida.....	1:036\$500
Moreno & Comp.....	322\$000
Victor Eloy Soares.....	8:030\$500
Tomás & Comp.....	18:173\$357
Krambeck Irmãos.....	69:897\$000
Singer Sewing Machine.....	1:066\$600
Pereira Irmão & Oliveira...	16:708\$700
A. Brandão.....	10:000\$900
Candido Espindola de Mello.	10:128\$500
The London and River Plate Bank.....	508\$740
Banco Hollandez da America do Sul.....	12:694\$850
Companhia United Shoe Machinery do Brasil.....	19:264\$925

Credor particular:

Joaquim Duarte de Oliveira..	120:000\$000
------------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.—
Os liquidatarios: Walter & Comp. Ltd. —
Sociedade Commercial. — Brener, Vilarinho & Comp. (6.451)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, serão pagos ao dia 20 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, os juros das *debentures* da mesma companhia, relativo ao 32º *coupon* referente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 8\$000 por *debenture* menos o imposto, correspondente a 8 % annuaes do capital de cada *debenture* de duzentos mil réis.

RESGATE DE DEBENTURES

Tendo sido, no dia 15 do corrente mez, sorteados para a 16ª amortização do emprestimo desta companhia, trezentas e noventa e nove (399) *debentures* dos numeros abaixo indicados, são convidados os portadores das mesmas a receber as suas respectivas importancias do dia 20 do corrente mez em diante, no lugar e hora acima citados, deixando as ditas *debentures* de vencer juros do dia 21 deste mez em diante.

NUMERAÇÃO

133	244	253	363	390	472	544	558
648	689	753	790	863	931	960	1.008
1.078	1.108	1.135	1.165	1.180	1.197	1.209	1.215
1.263	1.354	1.436	1.442	1.495	1.544	1.659	1.718
1.855		1.879	1.893	1.935	2.033	2.066	2.142
2.195	2.259	2.378	2.406	2.178	2.530	2.592	2.655
2.662	2.712	2.784	2.790	2.882	3.102	3.109	3.153
3.195	3.210	3.258	3.287	3.315	3.499	3.446	3.476
3.494	3.493	3.600	3.612	3.613	3.641	3.655	3.678
3.701	3.787	3.852	3.934	4.006	4.033	4.015	4.222
4.225	4.266	4.270	4.329	4.406	4.507	4.637	4.692
4.701	4.725	4.748	4.897	4.820	4.964	4.974	5.122
5.133	5.180	5.272	5.277	5.372	5.397	5.443	5.456
5.522	5.576	5.733	5.900	6.021	6.068	6.270	6.332
6.344	6.539	6.599	6.487	6.523	6.534	6.536	6.650
6.919	7.008	7.072	7.177	7.208	7.255	7.278	7.281
7.333	7.377	7.391	7.542	7.616	7.663	7.691	7.703
7.734	7.763	7.830	7.954	7.978	8.043	8.102	8.153
8.164	8.232	8.298	8.468	8.575	8.715	8.721	8.767
8.903	8.910	8.956	9.046	9.019	9.100	9.169	9.170
9.183	9.213	9.226	9.233	9.283	9.432	9.608	9.730
9.889	9.934	10.079	10.112	10.201	10.209	10.213	10.484
10.553	10.588	10.634	10.636	10.642	10.644	10.869	10.957
10.959	11.002	11.090	11.137	11.228	11.238	11.350	11.384
11.411	11.451	11.455	11.468	11.481	11.636	11.662	11.730
11.870	11.936	12.035	12.029	12.039	12.121	12.185	11.226
12.241	12.388	12.474	12.526	12.582	12.610	12.618	11.759
12.921	13.001	13.053	13.068	13.112	13.335	13.384	13.392
13.444	13.449	13.526	13.530	13.544	13.575	13.585	13.593
13.601	13.669	13.802	13.815	13.855	13.929	13.994	14.027
14.163	14.172	14.224	14.235	14.324	14.443	14.500	14.519
14.522	14.542	14.552	14.564	14.612	14.613	14.670	14.958
14.962	15.030	15.111	15.455	15.600	15.665	15.802	15.857
15.875	16.014	16.120	16.128	16.152	16.256	16.271	16.334
16.388	16.604	16.802	16.959	16.991	17.137	17.433	17.464
17.531	17.816	17.957	17.985	18.073	18.178	18.314	18.417
18.461	18.523	18.528	18.533	18.548	18.554	18.691	18.693
18.720	18.750	18.815	18.933	19.051	19.071	19.079	19.096
19.158	19.159	19.203	19.351	19.410	19.422	19.534	19.663
19.674	19.702	19.748	19.785	19.894	19.810	19.590	19.972
20.050	20.056	20.205	20.218	20.309	20.343	20.413	20.685
20.744	20.904	20.975	20.994	21.114	21.324	21.435	21.451
21.455	21.571	21.608	21.629	21.640	21.655	21.691	21.733
21.782	21.797	21.853	21.931	21.912	22.130	22.144	22.154
22.155	22.176	22.383	22.481	22.496	22.526	22.527	22.552
22.575	22.618	22.671	22.672	22.849	22.997	23.055	23.146
23.309	23.346	23.430	23.498	23.616	23.617	23.659	23.686
23.698	23.715	23.764	23.830	23.832	23.863	23.899	23.960
24.190	24.215	24.333	24.373	24.399	24.450	24.461	24.520
24.544	24.573	24.618	24.692	24.703	24.738	24.756	24.914

As importancias das *debentures* sorteados e não apresentadas a pagamento dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar do dia 20 deste mez, serão depositadas no cofre dos depósitos publicos por conta de seus possuidores, o que importará em plena solução do emprestimo na parte sorteadas, na conformidade da condição VI, estipulada no contracto de emissão transcripta no verso dos titulos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Americo Ludolf, Director-tesoureiro.

BANCO DO BRASIL

Faço publico que a directoria do Banco approvou os modelos das notas de papel moeda, dos valores de 208 e 108, da estampa primeira, fabricadas pela American Bank Note Company, cujos caracteristicos são os seguintes:

NOTAS DE 20\$000

No anverso

Impressas em papel branco, sobre fundo de tres cores (verde, rosa e amarella), medindo 142 millimetros de comprimento por 73 millimetros de largura, tendo ao lado direito uma gravura representando a effigie de Arthur Bernardes e nas partes lateraes, com a cor preta, uma faixa, tendo nos quatro cantos da cedula gravado o numero «20».

Em cima traz a designação de «Banco do Brasil» e na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta; no centro o numero «20» e em baixo deste «do accordo com a lei n. 1.635 A, de 8 de janeiro de 1923 a quantia de» «vinto mil réis».

No verso

O verso da cedula é impresso em tinta azul, tendo no centro uma gravura do palacio da Liberdade, em Bello Horizonte, dos lados deste e nos quatro cantos o numero «20».

Em baixo da gravura as palavras «Banco do Brasil».

NOTAS DE 10\$000

No anverso

Impressas em papel branco sobre fundo de tres cores (azul, rosa e amarella), medindo 139 millimetros de comprimento por 72 millimetros de largura, tendo ao centro uma gravura representando a effigie de Sampaio Vidal, com a cor preta uma faixa tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o numero «10».

Em cima traz a designação de «Banco do Brasil», e na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accordo com a lei n. 1.635 A, de 8 de janeiro de 1923 a quantia de».

Em baixo da effigie as palavras «dez mil réis».

No verso

O verso da cedula é impresso em tinta cor de abobora, tendo no centro uma gravura do monumento do Ypiranga, em São Paulo; dos lados deste e nos quatro cantos o numero «10».

Em baixo da gravura as palavras «Banco do Brasil».

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, Cincinato Braga, presidente.

Massa fallida de Augusto Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O liquidatorio, abaixo assignado, avisa aos credores da massa que se acha á disposição dos mesmos, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde. Outrossim, pede aos devedores da massa que satisficam os seus pagamentos no local e hora acima indicados, o mais breve possivel, afim de evitar qualquer procedimento judicial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Francisco de Mattos Vieira, liquidatorio: (6.424)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1 204, de 8 de agosto de 1904

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denunciação, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	300
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.724, de 13.193 e 13.498) (M)	200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.600, de 29 de dezembro de 1906.....	500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.	100
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... ..	1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)...	500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	500
Amazons geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro	10000
Anno de 1917.....	8000
Anno de 1918.....	8000
Anno de 1919.....	8000
Autoraes (Lei do direitos).....	500

Anno de 1920.....	8000
Anno de 1921.....	10000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno).....	1000
Bancos — Carteira de Rodescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921).....	1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..	1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)...	10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha.....	2000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.....	500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Distrito Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M) ..	2000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10000
2º volume	10000
3º volume	10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922....)	5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.754, de 23 de dezembro de 1909.	6000
Constituição da Republica.....	1000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agencas do Rouro	30000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.618, de 20 de janeiro de 1921	3000
Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899).....	1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	1000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto do Araujo Correa.	2000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907).....	500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915).....	3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867.....	2000
Tomo 2º — 1870.....	3000
Tomo 3º — 1870.....	2000
Chorographia da Provincia do Ceará.....	1000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	600
D	
Decretos do Governo Provisorio	
de março de 1890.....	2000
de maio de 1890.....	30000
de junho de 1890.....	5000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento).....	4\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Deer. numero 1.478, de 16 de janeiro de 1904) 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 5\$00

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60\$000
2º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Deer. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Deers. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). 5\$00

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

F

Facturas Consulares (Deer. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) 3\$00

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Deers. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Ceazar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss. (M) 7\$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 1\$000

Isenção dos direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5\$00

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... 5\$00

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justica Federal (Completa e organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 5\$00

Justica do Districto Federal (Deer. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M.):
Anno de 1895..... 2\$500
Anno de 1897..... 6\$000
Anno de 1898..... 8\$000
Anno de 1899..... 9\$000
Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$000

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — (Additamentos)..... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 3 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1894 — 2 volumes..... 12\$000

de 1899 — 3 volumes..... 14\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

Leis do orçamento:

de 1892..... 5\$00

de 1895..... 5\$00

de 1897..... 1\$000

de 1898..... 1\$200

de 1908..... 1\$000

de 1912..... 1\$800

de 1913..... 2\$000

de 1914..... 2\$000

de 1915..... 2\$000

de 1918..... 3\$000

de 1919..... 3\$000

de 1920..... 3\$000

de 1921..... 5\$000

de 1922 (Receita)..... 2\$000

de 1923 (Receita)..... 3\$000

de 1923 (Despesa)..... 6\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List